

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPÚBLICA — N. 110

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

Interior Exterior

Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integrais e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente ate 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adequadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a cabida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 49, de 9 de maio de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 131, de 17 de abril de 1935.

Decreto n. 134 de 26 de abril de 1935. (Rectificação).

Decreto n. 137, de 29 de abril de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 de maio.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 8 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Comissão de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Primeiro e do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria do Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamentos Nacional da Produção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 49 — DE 9 DE MAIO DE 1935

Prorroga, até 30 de setembro de 1936, o prazo para pagamento da segunda prestação estatuida no decreto n. 22.626, de 1933

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1.º Fica prorogado, até trinta de setembro de 1936, o prazo para o pagamento da segunda prestação estatuida no decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933. As demais prestações vencer-se-ão successivamente a 30 de setembro de cada anno, a começar pelo de 1937, nos termos do decreto n. 10, de 14 de dezembro de 1934.

Art. 2.º Estando o credito sujeito a julgamento da Camara de Reajustamento Economico, o devedor é obrigado a pagar, nos prazos contractuales, os juros sobre a metade, apenas, da parte liquida do credito, conforme declarações das partes áquella Camara.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 131 — DE 17 DE ABRIL DE 1935

Concede á "Compañia Constructora Uruguay Wayss y Freytag Sociedad Anonima", autorização para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Compañia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedad Anonima", com sede em Montevideo, Republica Oriental do Uruguay, decreta:

Artigo unico. E' concedida á "Compañia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedad Anonima", autorização para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Clausulas que acompanham o decreto n. 131, de 17 de abril de 1935

I

A "Compañia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedad Anonima", com sede em Montevideo, Republica Oriental do Uruguay, é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunales judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, oujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja combinada pena especial será punida com a multa de 1:000\$000 (um conto de réis) a 5:000\$000 (cinco contos de réis), e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1935. — Agamemnon Magalhães.

Egberto Guido Becker, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Meretissima Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, certifica que lhe foi apresentado um documento escripto em hespanhol com o fim de traduzil-o para o portuguez, o que faz em razão de seu officio e nos termos seguintes:

TRADUÇÃO

CERTIDÃO — Instrumento — Livro de actas de assembléas da Compañia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedad Anonima — Acta n. 1 — Na cidade de Montevideo,

capital da Republica Oriental do Uruguay, aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, reunidos no escriptorio do engenheiro Senhor Jaime A. Botet, rua Rincón numero seiscentos e trinta e oito, os senhores Jaime A. Botet, Dr. Antonio M. Pittaluga, Jaime Botet, Eugenio Huber, Ernesto Schaerer, Otfried Dürnhöfer, Dr. Antonio Sbarbaro, Teodoro Braun e Alpino A. Pereira, com o fim de deliberar acerca da formação da "Compañia Constructora Uruguay Waiss & Freytag, Sociedad Anonima" e em virtude de ter-se subscripto o capital necessario para os effeitos legais, convém em dar por constituida a sociedade alludida, passando a designar sua primeira directoria e discutir e approvar as bases que hão de reger-a, conforme os seguintes estatutos que foram approvados por unanimidade:

Estatutos da Compañia Constructora Uruguay Waiss y Freytag, Sociedad Anonima. Constituição, domicilio, tempo de duração e objecto: Artigo 1.º Sob a denominação de "Compañia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedad Anonima" se constitue uma sociedade anonima cujo domicilio legal se fixa na cidade de Montevideo, capital da Republica Oriental do Uruguay. Fixa-se á sociedade o prazo de noventa annos. Artigo 2.º A sociedade tem por objecto: a) fazer toda a sorte de construcções, como obras architectonicas, hydraulicas, pontes e estradas, canalizações subterraneas, vias ferreas e tramways de todo o genero, quer sejam por conta propria quer por conta alheia, concorrendo para esse fim a toda a classe de concurrencias publicas, tanto nacionais, departamentais, municipaes ou particulares como por conta propria ou de terceiros; b) explorar toda a classe de industria, que tenha conexão com os fins primordiales da sociedade; intervir na formação de sociedades para a implantação de novas industrias relacionadas com o objecto social, assim como tomar parte em sociedades já existentes; c) exercer representações, sejam commerciaes, industrias, administrativas ou judiciaes de qualquer pessoa ou sociedade, explorando e administrando seus negocios; d) solicitar concessões nacionaes, departamentais ou municipaes e adquirir ou alienar os direitos resultantes das mesmas; e) intervir nas operações financeiras ou bancarias de toda a sorte, relacionadas com os objectos da sociedade; f) adquirir e vender moveis, immoveis, mercadorias, semoventes, fundos publicos, titulos de renda, acções, dinheiro em moeda, dar e receber dinheiro, com ou sem garantias hypothecarias, realizar operações de bolsa, comissões, arrematações, dar e receber todo o genero de garantias reaes e pessoas a favor de seus proprios negocios e interesses e em geral, fazendo-se constar que a enumeração supra não é limitativa nem excludente, poderá realizar-se e levar a cabo todo o negocio ou empresa licita, sem limitação de elementos nem facilidades, que se relacionem com os propositos primordiales da sociedade e que permittam as leis da Republica. Artigo 3.º — Capital social — Fixa-se o capital social na somma de trescentos mil pesos ouro, emittido em tres series de cem mil pesos ouro cada uma em acções de cem pesos ouro cada uma. As duas primeiras series se subscrevem e integram immediatamente, a terceira, quando a directoria assim o resolver. Artigo 4.º Vinte e cinco por cento do valor das acções será pago na occasião de serem subscriptas e os setenta e cinco restantes trinta dias após terem sido approvados os presentes estatutos pelo Governo da Republica. Artigo 5.º No caso de acções não integradas, o dividendo correspondente ás mesmas, no final de cada exercicio, será calculado proporcionalmente ao tempo e em proporção ao capital integrado. Artigo 6.º As acções serão nominaes e intransferiveis sem approvação da directoria, enquanto não tenham sido integralmente pagas; sua transmissão não produzirá effeito com respeito á sociedade sinão da data de sua inscripção no Livro de Registro que se levará a effeito. As acções serão assignadas pelo presidente e um membro da directoria. Uma vez integradas se trocarão por titulos ao portador, podendo um só titulo representar varias acções. As acções são indivisiveis, sem prejuizo de que possam subscrever-se em nome de sociedades legalmente constituídas. Artigo 7.º No caso de móra no pagamento das quotas, a directoria terá a faculdade de exil-o judicialmente e fazer vender as acções e direitos do accionista em móra extrajudicialmente em hasta publica na Bolsa de Commercio e por conta deste. Neste ultimo caso, o accionista continuará responsavel pelas custas da arrematação e juros na razão de oito por cento ao anno e pela importância das quotas não pagas que não forem cobertas com o producto da arrematação. Si o accionista em móra não fizer entrega dos titulos das acções na primeira requisição, a directoria as declarará caducas e entregará ao comprador novos

titulos, em seu lugar. Artigo 8.º A subscrição de acções importará para o subscriptor e possuidor o conhecimento e acceitação destes estatutos e a obrigação de respeitá-los e cumpri-los. *Direcção, administração e fiscalização* — Artigo 9.º A sociedade será dirigida e administrada por uma directoria composta de quatro a seis membros titulares e dois suplentes. Artigo 10. Os directores permanecerão em suas funções um anno e poderão ser reeleitos indefinidamente. Para ser director, o accionista deverá possuir pelo menos vinte acções que ficarão depositadas na sociedade. Os directores nomearão cada anno, dentre si, um presidente e um vice-presidente. Os directores suplentes serão eleitos anualmente e exercerão funções effectivas no caso de morte, incapacidade prolongada ou renuncia de algum dos membros titulares, para cujo effecto serão chamados pela directoria. Seu mandato terminará, em todos os casos, na reunião da primeira assembléa geral ordinaria. Artigo 11. A directoria ficará em condições de funcionar validamente com a presença de tres de seus membros; suas resoluções serão tomadas por simples maioria de votos e em caso de empate o voto do presidente valerá por dois. Em todos os casos, os directores ausentes poderão votar por carta ou telegramma dirigido ao presidente ou a quem esteja em lugar do mesmo. A directoria deverá reunir-se tantas vezes quantas o exijam a boa marcha da sociedade. As reuniões da directoria terão lugar por convocação do presidente e suas resoluções serão transcritas no Livro de Actas da mesma, que serão assignadas pelos directores presentes. Sem prejuizo da remuneração que a directoria fixe a um ou outro director que desempenhe funções alheias ás do cargo de director, estes terão o ordenado que lhes fixem os estatutos na distribuição de utilidades. Artigo 12. São attribuições da directoria: a) representar a sociedade por intermedio de seu presidente; b) resolver sobre a acceitação dos negocios sociais e administrar os bens da sociedade com amplas faculdades; c) cumprir e fazer cumprir as resoluções das assembléas e dos estatutos; d) estabelecer e resolver despesas da sociedade; e) pedir creditos e contrahir empréstimos em nome da sociedade; f) entrega e receber dinheiro sob hypotheca, comprar bens de raiz e aliená-los; g) celebrar toda a classe de contractos, adquirir e transferir marcas de fabrica ou de commercio e patentes de invenção; h) transigir toda a sorte de questões judiciais ou extrajudiciaes, louvar-se mediante compromisso em arbitros ou arbitradores, outorgar procurações e revogá-las e resolver tudo aquilo que não estando previsto nestes estatutos não compita ás assembléas; i) designar um ou mais gerentes e sob proposta destes designar os sub-gerentes com determinação de suas obrigações e faculdades; j) fixar a remuneração dos gerentes e nomear representantes em qualquer ponto da Republica e fixar-lhes a remuneração ou comissão que requerem esses serviços; k) accordar e conferir procurações geraes ou especiaes a favor de gerentes ou sub-gerentes, agentes, representantes ou terceiros quando o requerem o melhor serviço e defesa dos interesses da sociedade; l) promover e contestar as acções judiciais e extra-judiciaes que requerem os interesses da sociedade, nomeando para isso o procurador e assessores que considerarem aptos e fixar-lhes sua remuneração; m) convocar assembléas ordinarias e extraordinarias, de accordo com o disposto nestes estatutos; n) apresentar annualmente á assembléa as informações sobre a marcha da sociedade e o balanço geral das operações da mesma, propor o dividendo a repartir entre os accionistas e determinar os pontos que devem ser deliberados pela assembléa; o) celebrar todos os demais actos de alienação, aquisição ou administração que julgar necessários ou convenientes e que directa ou indirectamente se relacionem com os fins da sociedade, não sendo limitativa a enumeração precedente. Artigo 13. As resoluções da directoria serão executadas por intermedio do presidente ou vice-presidente, salvo si a directoria e para casos especiaes, designar algum outro de seus membros. O presidente ou vice-presidente, no seu lugar, é o representante da sociedade. Todas as procurações e escripturas publicas que se outorguem em nome da mesma deverão levar a assignatura de dois membros da directoria ou de um director e um gerente ou sub-gerente, salvo o disposto no artigo seguinte. Artigo 14. Enquanto a sociedade não tiver mais de um gerente, todos os contractos e documentos privados pelos quaes se adquirirem direitos ou se contraem obrigações, como cheques, letras, notas promissórias, etc., deverão levar a assignatura do presidente ou vice-presidente, em seu lugar, e a firma do gerente ou a de um membro titular da directoria. Quando a sociedade tiver mais de um gerente ou um gerente

e um ou varios sub-gerentes, as firmas dos mencionados documentos serão lançadas conjuntamente por dois gerentes ou por um gerente e um sub-gerente ou por dois sub-gerentes. Artigo 15. São attribuições do ou dos gerentes: a) tomar a direcção immediata dos negocios da sociedade, designar os empregados, fixar-lhes suas attribuições e suspendê-los ou substituí-los, fiscalizar a contabilidade e a caixa, informar o presidente dos assumptos que devem submeter-se á directoria; b) assignar as transferencias de acções nominaes autorizadas pela directoria, manter e assignar a correspondencia, organizar o archivo, manter as relações com o publico, com a clientela, correspondentes e agentes; c) representar a sociedade nos actos judiciais, tanto pessoalmente como por intermedio de mandatarios que poderão nomear para tal, outorgando os poderes necessários, sem prejuizo das faculdades do presidente para conferir poderes directamente; d) executar os demais actos relacionados com os fins sociais dos quaes o presidente ou a directoria o encarregarem; e) projectar os regulamentos e preparar o relatório annual. Artigo 16. Os sub-gerentes, além das attribuições e deveres que lhes attribuem estes estatutos, terão os que a directoria lhes determinar. Artigo 17. Haverá um syndico eleito annualmente pela assembléa geral, que exercerá as funções de accordo com a lei. O syndico poderá ser reeleito. *Assembléa geral* — Artigo 18. A assembléa geral ordinaria se reunirá uma vez por anno, dentro dos primeiros quatro mezes immediatos ao termo de cada anno commercial e as extraordinarias quando o determine a directoria, o peço o syndico, ou um numero de accionistas que represente a vigesima parte do capital subscripto. Artigo 19. — A assembléa ordinaria terá por objecto: a) discutir, approvar ou modificar os inventarios, balanços e relatórios, assim como o projecto de distribuição de utilidades que a directoria deverá apresentar annualmente com o parecer do syndico; b) nomear os directores titulares, os suplentes e o syndico; c) tratar qualquer outro assumpto mencionado na convocação. Artigo 20. As convocações para assembléas ordinarias ou extraordinarias se farão por meio de annuncios publicados durante quinze dias e com antecipação, não menor, de trinta dias, mencionando-se nos mesmos, o objecto da convocação. Artigo 21. — As assembléas ordinarias e extraordinarias se considerarão constituidas na primeira convocação, achando-se presente um numero de accionistas que represente a metade do capital subscripto. Quando uma assembléa ordinaria ou extraordinaria regularmente convocada não se realiza por falta de representação do capital exigido, convocar-se-ha uma nova assembléa dentro dos trinta dias immediatos e mediante publicação durante os dez dias que começarão com treze de antecipação á data fixada para a nova assembléa, cujas resoluções serão validas qualquer que seja o numero dos accionistas presentes e a quantidade do capital representado. Artigo 22. — As resoluções das assembléas serão sempre tomadas por maioria de votos presentes. Cada acção dará direito a um voto, sem prejuizo da limitação que prevê o artigo quatrocentos e vinte, do Codigo de Commercio. Artigo 23. — Para poder assistir ás assembléas, os accionistas deverão depositar suas acções ou recibo do deposito bancario, até dois dias antes do designado para a assembléa e receberão o bilhete de entrada, no qual se especificará o numero de votos que corresponde ao accionista. Estes poderão fazer-se representar nas assembléas por simples carta-procuração. Artigo 24. — *Distribuição de beneficios*. — O anno commercial corre desde o dia primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada anno. O primeiro exercicio economico terminará a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito. Artigo 25. — O *superavit* dos beneficios que accusar o balanço annual, com a previa deducção de todos os gastos e amortizações dos moveis, utensilios, materiaes, machinarias e creditos duvidosos, será distribuido na forma seguinte: cinco por cento ao fundo de reserva legal; nove por cento á directoria; um por cento ao syndico; oitenta e cinco por cento aos accionistas. Artigo 26. — Quando o fundo de reserva estatutario, alcançar cinquenta por cento do capital, a assembléa geral resolverá o destino ulterior da citada percentagem de cinco por cento. Artigo 27. — Os dividendos não cobrados até quatro annos depois do dia em que teve lugar a assembléa que os autorizou, ficarão prescriptos em beneficio da sociedade, e formarão parte das vantagens do anno em que prescreverem. Artigo 28. — A primeira directoria fica constituida da seguinte forma, presidente, senhor Jaime A. Botet; vice-presidente, senhor Ernesto Schaerer; titulares: senhores Dr. engenheiro Otto Meyer, Carlos Koch e Eugénio Huber. Suplentes: senhores Otfried Dürnhöfer e doutor

Antonio Sbarbaro; syndico, Dr. Antonio M. Pittaluga. Artigo 29.—Fica autorizado o presidente, senhor Jaime A. Botet e o membro da directoria, senhor Eugenio Huber, para solicitar do Poder Executivo da Republica, a approvação dos presentes estatutos e a concessão de personalidade juridica, podendo aceitar qualquer modificação ou ampliação que for exigida pelo mesmo. Ficam igualmente autorizados a effectuar todas as demais diligencias que forem necessarias para a constituição definitiva da sociedade. Em seguida, passou-se a ratificar a subscrição de acções para os effectos legais, com o seguinte resultado: Jaime A. Botet, cincoenta acções; Dr. Antonio M. Pittaluga, vinte acções; Jaime Botet, cem acções; Eugenio Huber, cincoenta acções; Alpino A. Pereyra, trinta acções; Teodoro Braun, cincoenta acções; Ernesto Schaeerer, cem acções; Carlos Koch, cem acções; Otfried Dürhnöfer, cincoenta acções; Dr. Eng. Otto Meyer, cem acções; doutor Antonio Sbarbaro, cem acções. Terminada a deliberação sobre os pontos da assembléa, digo pontos objecto da assembléa que se deixam relacionados, levantou-se a sessão, procedendo-se a assignatura desta acta por todos os accionistas presentes. — J. A. Botet. — E. Schaeerer. — Eug. Huber. — O. Dürhnöfer. — Antonio Sbarbaro. — J. Botet. — A. A. Pereira. — A. M. Pittaluga. — Theo. Braun. Certifico que a acta e os estatutos procedentes são cópia fiel do livros de actas e assembléas da Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, sociedade anonyma. (Folhas uma a sete) que me foi presente e que as assignaturas dos senhores Jaime A. Botet, doutor Antonio M. Pittaluga, Jaime Botet, Eugenio Huber, Ernesto Schaeerer, Otfried Dürhnöfer, doutor Antonio Sbarbaro, Teodoro Braun e Alpino A. Pereyra, pessoas de meu conhecimento—que subscrevem a referida acta são authenticas. Em fé do mesmo e para a sociedade anonyma Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, expeço a presente certidão que assigno e subscreevo em Montevideo, a quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. — Oswaldo Boggiano, escrivão. (Vê-se um sello). Cópia. — “Exmo. senhor ministro de Fazenda.—Jayme Botet e Eugenio Huber, domiciliados á rua Rincón numero 638 (seiscentos e trinta e oito), dizem a V. Ex.: I) que como consta da clausula 29 (vinte e nove) dos estatutos incluídos na acta cuja certidão annexamos, fomos autorizados pela “Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, sociedade anonyma” a solicitar do Poder Executivo da Republica a approvação dos estatutos da referida sociedade, assim como a concessão da personalidade juridica para que esta possa começar suas actividades. II) Em cumprimento dessa missão vimos solicitar do Poder Executivo por intermedio de V. Ex. se digne approvar os estatutos referidos e conceder a personalidade juridica á “Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, sociedade anonyma”. III) Annexamos uma certidão expedida pelo escrivão publico senhor Oswaldo Boggiano, da acta de fundação da referida sociedade e de seus estatutos, nos quaes consta o capital social e a integração de acções, dados e antecedentes, com os quaes V. Ex. ficará habilitada a despachar favoravelmente o pedido que formulamos. Portanto: Rogamos ao H. Conselho Nacional queira dignar-se despachar tudo de conformidade, por ser de justiça, etc. Outrossim, dizemos: que necessitando da certidão annexa, assim como cópia authenticada de tudo o que se actue nesta petição, afim de cumprir o disposto no artigo 407 (quatrocentos e sete) do Código de Commercio, pedimos tambem, se digne ordenar que se nos devolva a certidão mencionada e se nos expeça uma cópia integral destas actuações. Ut supra. Montevideo, 14 de dezembro de 1927. — J. A. Botet. — Eugenio Huber. — Ministerio da Fazenda. — Montevideo, dezembro, 14/27. — Vista ao senhor fiscal de governo de 2º turno. — Blanco Acevedo. — Fiscalização de governo de 2º turno. — Exmo. Sr. — Sendo o Dr. Antonio Ma. Pittaluga, adjunto desta fiscalização, accionista e syndico da companhia peticionaria, o infra-inscripto solicita a V. Ex. sirva-se excusar-o de dar parecer no presente assumpto. Montevideo, 15 (quinze) de dezembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete). — Juan Aguirre y Gonzalez. Ministerio de Fazenda. — Montevideo, 15 de dezembro de 1927. Vista ao Sr. fiscal de governo de 1º turno, Blanco Acevedo. — Exmo. Sr. Pretende-se, com o que precede, a approvação dos estatutos da Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, S. A., e a concessão de um prazo razoavel para provar a integração do capital, de conformidade com o exposto e afim de ficar habilitada a inscrever os respectivos estatutos no Registro Publico de Commercio. As sociedades anonymas, só podem estabelecer-se por tempo determinado e com autorização do Poder Executivo (artigo 405 do Código de Commercio). Nos estatutos que acompanham, consta a existencia da “Sociedade Anonyma Companhia Constructora Uruguay

Wayss y Freytag”, cuja duração é de noventa annos. O objecto da mesma é licito (Constituição da Republica, artigo 171 (cento e setenta e um)). Póde-se autorizar a dita sociedade a estabelecer-se, ficando seus actos sujeitos ás disposições legais e administrativas vigentes e ás que posteriormente se ditarem sobre a materia. De accordo com a lei de 2 (dois) de junho de 1893 (mil oitocentos e noventa e tres), cumpre fixar o prazo razoavel a que se refere o artigo 4º (quatro) da mesma.—V. Ex. resolverá como julgue mais acertado. Montevideo, 17 (dezesete) de dezembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete). — Auturo Gaye. — Ministerio de Fazenda — Montevideo, dezanove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete. Vista a solicitação da Sociedade Anonyma “Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag” para que se approvem seus estatutos e se lhe conceda personalidade juridica. —Attendendo a que a “Sociedade peticionaria dedicará suas actividades a toda a classe de construcções, obras architectonicas, hydraulicas, pontes, estradas, vias ferreas, etc., e se constituirá com um capital de \$300.000 (trescentos mil pesos). De accordo com o parecer do senhor fiscal de governo de 1º turno, o Conselho Nacional de Administração resolve: Approvar os estatutos da “Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, S. A.”, e concede a personalidade juridica que solicita, sob condição de ficar submettida ás disposições legais ou administrativas que lhe sejam applicaveis pelo caracter da instituição e pela natureza dos actos que realiza. De accordo com o artigo 4º (quatro) da lei de 2 (dois) de junho de 1893 (mil oitocentos e noventa e tres), fixa-se um prazo de 60 (sessenta) dias para a integração do capital da referida sociedade, cuja verificação se commette á Inspeção G. de Bancos e Sociedades Anonymas, assim como do cumprimento das disposições contidas no decreto de 24 de julho de 1922 (vinte e quatro de julho de mil novecentos e vinte e dois) sobre publicação de estatutos. Para os effectos da inscripção no Registro Publico de Commercio, devolvam-se os documentos originaes apresentados, com a prévia entrega de cópias authenticas e dê-se certidão destas actuações. Communique-se e publique-se. Pelo Conselho: Caviglia. — Daniel Blanco Acevedo. — Manuel V. Rodriguez. Sci. E’ cópia conforme. Montevideo, 21 (vinte e um) de dezembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete). Pelo ministro, E. Dellepiane, director de secções e Registro Publico de Commercio. Inscriptos sob o numero 83 (oitenta e tres) de folhas 316 a 321 (trescentos e dezesseis a trescentos e vinte e uma), do livro 3º (tercelro) de estatutos, em cumprimento do acto n. 503 (quinhentos e tres) de data de 23 (vinte e tres), de dezembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete). Consta. Montevideo, 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete). — Mateo Mario Figares. Esc. (Vê-se um sello do Juizado Letrado de Commercio de 1º turno). Entrelinhas: —ou por um gerente e um sub-gerente. —Vale. — Rasura: Substitui-os—Vale—Certifico que o precedente é cópia fiel dos originaes que me foram presentes e a pedido dos interessados expeço o presente que subscreevo e assigno em Montevideo, a primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro). — (Assignado) — Oswaldo Boggiano, escrivão. Via-se o signal publico do escrivão. Carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão. Devidamente inutilizado pelo carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão, estava collado um sello patente, da Republica Oriental do Uruguay, do valor de sessenta centesimos. —O infra escripto, secretario da Suprema Corte de Justiça da Republica Oriental do Uruguay, certifica: que o senhor Oswaldo Boggiano é escrivão publico, se acha em exercicio de suas funcções e que a assignatura e signal que precedem são authenticos. — Montevideo, quatro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado) Hamlet Reyes. Inutilizado pelo carimbo: Suprema Corte de Justiça (armas da Republica Oriental do Uruguay) R. O. do Uruguay.—Secretaria, estava collado um sello da Legalização Judicial da Republica Oriental do Uruguay, do valor de 1 (um) peso. Ministerio de Relaciones Exteriores da Republica Oriental do Uruguay.—Secretaria. — Visto para a legalização da assignatura do senhor Dr. Hamlet Reyes, secretario da Suprema Corte de Justiça. Numero 784 (setecentos e oitenta e quatro), Montevideo, sete de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado)—Daniel Allende, chefe da Sección Legalizações.—Inutilizado pelo carimbo: Ministerio de Relaciones Exteriores (armas da Republica Oriental do Uruguay)—Secretaria, estava collado um sello uruguayo do valor de vinte e cinco centesimos.

No anverso da primeira folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay, — 0,50—cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 273.334,

(duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e um), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 273.332, do valor de \$0,50, anno de 1934. No anverso da segunda folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 273.331, do valor de \$0,50, anno 1934, e acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 273.332 (duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e dois), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se segue o sellado n. 273.333, do valor de \$0,50 — anno 1934. No anverso da terceira folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 273.332, do valor de \$0,50, anno 1934, e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay, 0,50 cincoenta centesimos — 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 273.333 (duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e tres), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 273.334, do valor de \$0,50, anno 1934. No anverso da quarta folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 273.333, do valor de \$0,50, anno 1934, e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — Cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 273.334 (duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e quatro), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão. No verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 273.335, do valor de \$0,50, anno 1934. No anverso da quinta folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 273.334, do valor de \$0,50, anno 1934, e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — Cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 273.335 (duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e cinco), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem esquerda, aliás, direita, lia-se: Segue o sellado n. 273.336, do valor de \$0,50, anno 1934. No anverso da sexta folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 273.335, do valor de \$0,50, anno 1934, e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 273.336 (duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e seis), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 273.337, do valor de \$0,50, anno 1934. No anverso da setima folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 273.336, do valor de \$0,50, anno 1934, e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, numero 273.337 (duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e sete), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 273.338, do valor de \$0,50, anno 1934. No anverso da oitava folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 273.337, do valor de \$0,50, anno 1934, e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 273.338 (duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e oito), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 273.339, do valor de \$0,50, anno 1934. No anverso da nona folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Oswaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 273.338, do valor de \$0,50, anno 1934, e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 273.339 (duzentos e setenta e tres mil trescentos e trinta e nove), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 353.770, do valor de \$0,25, anno 1934 — Emendado 353.770: vale — e á margem esquerda: Segue legalização n. 784 (setecentos e oitenta e quatro) em sellado de \$0,25 centesimos, n. 353.770. No anverso da decima e ultima folha, lia-se á margem esquerda: Precede o sellado n. 273.339, do valor de \$0,50, anno 1934, e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,25 — vinte e cinco centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 353.770 (trezentos e cincoenta e tres mil setecentos e setenta), e o carimbo: Oswaldo Boggiano, advogado escrivão.

Legalização consular — Transcrição — Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Daniel Allende, chefe da Secção Legalizações no Ministerio das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay. E, para constar onde con-

vier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Montevidéo, oito de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. — O. Corrêa. Recebi \$5,60 o/u (T-54b). Carimbo: Oswaldo Corrêa, consul geral. Devidamente inutilizado pelo carimbo: Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil — Montevidéo, estava colado um sello consular do Brasil, do valor de 4\$000 (quatro mil réis) ouro. Nas dez folhas numeradas, do documento ora traduzido, via-se um carimbo com o *fac-simile* da assignatura do consul geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Montevidéo: Oswaldo Corrêa. Resalvo: O cancelamento da palavra "quer", a folhas 3, linha 26; e, as entre-linhas: "primeiros" — "mezes", a folhas 4, linha 19, e "Uruguaya", a folhas 5 vs., linha 32. E nada mais constava do alludido documento que traduzi bem e fielmente do proprio original apresentado, ao qual me reporto e dou fé, sellando e assignando o presente, nesta cidade, aos quatro dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro. Porto Alegre, 4 de setembro de 1934. — **Egberto Guido Becker**. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 9\$ (nove mil réis), além da taxa de Educação e Saude de \$200 (duzentos réis). Logo abaixo via-se o carimbo: Egberto G. Becker — traductor publico — Porto Alegre. **Legalização da firma do consul:** Oswaldo Corrêa: Transcrição: Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Oswaldo Corrêa, consul geral do Brasil, em Montevidéo. Sobre um sello federal do valor de dous mil réis e um idem de Educação e Saude, do valor de duzentos réis, lia-se: Alfandega de Porto Alegre, em 5 de setembro de 1934. O inspector, Leoncio Martins Maya (assignado). Acima, inutilizado pelo carimbo Alfandega de Porto Alegre — Secretaria — 5 set. 1934 — Estado do Rio Grande do Sul, estava collado um sello federal do valor de um mil réis. **Reco.** — A seguir, no verso: Reconheço a firma retro de Leoncio Martins Maya. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Sobre um sello estadual do Estado do Rio Grande do Sul e um dito federal de Educação e Saude, o primeiro do valor de um mil réis e o ultimo de duzentos réis, lia-se: Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. O notario (assignado): Mario Maciel Costa. — Rs. 3.200 — Carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Districto — Porto Alegre. E nada mais constava. Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. — **Egberto Guido Becker**. Via-se o carimbo: Egberto G. Becker — Traductor publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do notario de Porto Alegre — Reconheço a firma do tab. Mario Maciel Costa, Rio, 24 de setembro de 1934. Em test.º (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. (Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — tabellião — Antonio Ferreira Leite — tabellião substituto — 11º Officio — R. Buenos Aires, 47 — Rio.

Legalização da firma do traductor publico — Reconheço a firma supra do traductor publico Egberto Guido Becker. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre, 6 de setembro de 1934. O notario, Mario Maciel Costa. Estava devidamente inutilizado um sello estadual do Rio Grande do Sul de um mil réis, além da taxa de Educação e Saude de duzentos réis. Rs. 3.200 — Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. Ao lado lia-se: Firma no Tab. Rache — Rosario, 156 — Rio. Reconheço a firma do tab. Mario Maciel Costa — Rio, 24 de setembro de 1934. Em test.º (signal publico) da verdade. Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Tabellião — Antonio Ferreira Leite — Tabellião substituto — 11º Officio — R. Buenos Aires, 47 — Rio.

Egberto Guido Becker, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, certifica que lhe foi apresentado um documento escripto em hespanhol com o fim de traduzil-o para o portuguez, o que faz em razão de seu officio e nos termos seguintes:

TRADUÇÃO

Certidão — Certifico que me foi presente o livro de actas de assembléa da Companhia Constructora Uruguaya Wayss y Freytag, sociedade anonyma, no qual consta a seguinte acta de folhas trinta e tres a folhas trinta e cinco.

que transcrevo a seguir: *Acta n. 8 (oitto) — Na cidade de Montevideo, capital da Republica Oriental do Uruguay, aos vinte e nove dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e quatro*, reunidos os accionistas da Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, sociedade anonyma, abaixo mencionados para celebrar a assemblea geral extraordinaria em primeira convocação de accordo com as publicações ordenadas pela lei, sob a presidencia do titular, engenheiro senhor Jaime A. Botet e com assistencia do representante da Inspeção Geral de Bancos e Sociedades Anonymas, senhor Alberto Mendez, foi declarada aberta a sessão ás dezesseis horas e dez, com os seguintes: *Presentes*: Senhor Walter Rhode, com quatrocentas acções e seis votos. Senhor Eugenio Huber, digo, senhor Jaime A. Botet, com quatrocentas acções e seis votos. Senhor Ernesto Schärer, com quatrocentas acções e seis votos. Senhor Eugenio Huber, com trezentas e cincoenta acções e seis votos. Senhor Oscar Baroffio, com duzentas acções e seis votos. Senhor Alberto M. Pittaluga, com duzentas acções e seis votos. Senhor Fernando A. Torres de la Llosa, com duzentas acções e seis votos. Senhor Alpino A. Pereyra, com cento e cincoenta acções e seis votos. Senhor Hugo Borger, com cem acções e seis votos. Senhor Domingo Lafuente, com cem acções e seis votos. Em seguida o senhor presidente declara que representando os accionistas presentes o capital exigido pelas disposições vigentes, compete á assemblea tratar da seguinte: *Ordem do dia*: 1º) Ampliação do art. 2º (segundo) dos estatutos acrescentando ao inciso "C" o seguinte: "Assim como crear também agencias ou succursaes da sociedade e nomear representantes em qualquer ponto dentro e fóra da Republica". 2º) O inciso "O" do artigo 12 (doze) passaria a ser inciso "P". 3º) O inciso "O" do artigo 12 (doze) teria a seguinte redacção: "Resolver sobre a abertura de succursaes e agencias dentro e fóra do paiz e nomear seus empregados". 4º) Designar dous accionistas presentes para assignar conjuntamente com o presidente o director-gerente a acta da assemblea. O senhor presidente informa que os motivos que teve a directoria para a convocação desta assemblea geral extraordinaria foram os de que a directoria ficára autorizada, devido á escassez de trabalho em Montevideo, a estabelecer succursaes ou agencias dentro e fóra da Republica com o fim de ampliar suas actividades no interior do paiz e no estrangeiro; para tal fim propõe á deliberação da assemblea as modificações que figuram na Ordem do Dia. Dada a palavra ao accionista senhor Fernando A. Torres de la Llosa e em apoio ás manifestações do senhor presidente faz menção para que sejam approvadas as modificações propostas já que ellas permitirão mais amplitude aos negocios da companhia. Approvada esta moção por varios accionistas o senhor presidente a poz em votação, sendo accepta por unanimidade. O vice-presidente senhor Ernesto Schärer propõe que fique autorizado o presidente senhor engenheiro Jaime A. Botet para requerer do Poder Executivo da Republica a approvação destas modificações, podendo acceptar qualquer ampliação ou modificação que for exigida pelo mesmo; ficando igualmente autorizado a effectuar todas as demais diligencias que forem necessarias; proposta que foi accepta por unanimidade. A seguir, propõe-se á deliberação o 4º ponto da ordem do dia, ficando designados os senhores Walter Rhode e Domingo Lafuente, para assignar a acta desta assemblea em representação dos accionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, ás dezesseis horas e trinta. — J. A. Botet. — Eug. Huber. — D. Lafuente. — W. Rhode. Vê-se um sello que diz: Inspeção G. de Fazenda — Divisão Bancos e Sociedades Anonymas. A. Mendez. Insp. Em fé do mesmo expõe o presente que assigno e firmo em Montevideo a primeiro de junho de mil novecentos e trinta e quatro. — Osvaldo Boggiano, escrivão. Senhor ministro da Fazenda. Jaime A. Botet, pela Sociedade Anonyma "Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag", de cuja directoria sou presidente, estando expressamente autorizado para esta gestão por resolução da assemblea de accionistas, segundo consta da certidão que apresento, domiciliado á rua Mercedes 787 (setecentos e oitenta e sete), perante o senhor ministro me apresento e digo: que os estatutos que annexo da sociedade anonyma "Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma", foram approvados pelo Poder Executivo por decreto de 19 (dezenove) de dezembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete), e inscriptos no Registro Publico de Commercio, sob o n. 83 (numero oitenta e tres) de folhas

316 a 371 (trezentos e dezesseis a trezentos e setenta e um) do livro 3 (terceiro) de estatutos. Que os accionistas da dita sociedade, reunidos em assemblea geral, a 29 (vinte e nove) de maio do corrente anno, resolveram fazer umas pequenas modificações aos estatutos sociaes. Que annexo cópia autentica, certificada pelo escrivão Osvaldo Boggiano, da acta da alludida assemblea de accionistas, nas quaes se enumeram as modificações dos estatutos, que são: 1º) Ampliação do artigo 2º dos estatutos, acrescentando ao inciso "C" o seguinte: "Assim como crear também agencias ou succursaes da sociedade e nomear representantes em qualquer ponto, dentro ou fóra da Republica". 2º) O inciso "O" do artigo 12 (doze) passará a ser inciso P. 3º) O inciso "O" do artigo 12 (doze) terá a seguinte redacção: "Resolver sobre a abertura de succursaes ou agencias dentro ou fóra do paiz e nomear seus empregados". Pelo exposto, ao senhor ministro, peço: Que após os tramites legais correspondentes, se aprovevem as referidas modificações dos estatutos e oportunamente se me expeçam as certidões que solicito. Será de Justiça. *Outrosim digo*: Que também requiero se me devolvam as certidões que annexo. J. A. Botet. Certifico: Que a firma supra é do engenheiro Jaime A. Botet, pessoa de meu conhecimento, que está devidamente autorizada para esta gestão por resolução da assemblea de accionistas da "Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma". Expeço o presente que subcrevo e assigno a primeiro de junho de mil novecentos e trinta e quatro. Osvaldo Boggiano, escrivão. (B). Ministerio da Fazenda. Montevideo, 9 (nove) de junho de 34 (trinta e quatro). Informe a Inspeção Geral de Fazenda e Bancos. Blanco Acevedo. Divisão Bancos e Sociedades Anonymas. Montevideo, 14 (quatorze) de junho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). Senhor ministro: Nada tem que observar o infrascripto ás modificações introduzidas nos estatutos da Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, S. A., e apresentadas para sua approvação pois não contém clausulas que contrariem as leis e disposições vigentes, correspondendo, portanto, — salvo melhor opinião do senhor ministro — attender ao requerido. Sauda o senhor ministro mui attentamente, — Raul Buela, chefe inspector. V. B. L. Hughes, inspector geral. Ministerio da Fazenda. Montevideo, vinte de junho de mil novecentos e trinta e quatro. — Vista ao Sr. ministro do governo de 1º Turno. — Blanco Acevedo. Inspectoria de Governo de 1º Turno. Senhor ministro: Resultando da cópia authentica, de acta, annexa, que as modificações nos estatutos da "Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma", de que o dito documento instrue, foram introduzidas em ordem, isto é, com observancia do procedimento — applicavel no caso — prescripto pelo artigo primeiro da lei numero 3.548 (tres mil quinhentos e quarenta e oito), de 19 (dezenove) de julho de 1909 (mil novecentos e nove), e posto que ellas não são contrarias á ordem publica, póde o Poder Executivo approvar e declarar que a referida sociedade continúa, nas condições de estylo, no gozo de personalidade juridica que se lhe reconheceu por resolução de 19 (dezenove) de dezembro de 1927. (mil novecentos e vinte e sete), devendo-se, ainda, no mesmo acto, commetter á Inspeção Geral de Fazenda e Bancos a intervenção, ulterior, que lhe corresponde. Montevideo, 25 (vinte e cinco) de junho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). F. Estrázulas Folle. Ministerio da Fazenda. Montevideo, 4 (quatro) de julho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). Visto o acto da Sociedade Anonyma Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, solicitando se autorize a modificação de seus estatutos no que se refere á abertura de succursaes. Attendendo á informação da Inspeção Geral de Fazenda e Bancos e o parecer do senhor fiscal do governo de 1º Turno, o Presidente da Republica resolve: approvar as modificações introduzidas nos estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, que consistem na ampliação do artigo 2º. De accordo com o disposto no artigo 4º da lei de 2 (dous) de junho de 1893 (mil oitocentos e noventa e tres), fixa-se um prazo para o cumprimento das disposições vigentes, cuja verificação se commette á Inspeção Geral de Fazenda e Bancos. As publicações deverão ser feitas de conformidade com o disposto na resolução de 24 (vinte e quatro) de julho de 1922 (mil novecentos e vinte e dois). Para fins da inscripção no Registro Publico de Commercio, devolvam-se os documentos originaes apresentados, com a prévia entrega de cópias autenti-

cas, expeça-se certidão destas autuações, communique-se a quem de direito, publique-se e archive-se. Terra. — P. Manini y Rios. E' cópia conforme. — D. Blanco Acevedo, director geral — Ministerio da Fazenda. Montevideo, 16 (dezeses) de julho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). Inscriptos sob o numero 35 (trinta e cinco) a folhas 94 (noventa e quatro) do Registro de Contractos. Tomo 3º (terceiro) que leva este Juizado. Nicolas Cotignola, escrivão. Viam-se tres timbres inutilizados com dous sellos do Juizado L. de 1ª Instancia no Civil de 6º Turno. *Certifico*: que o precedente e copia fiel dos originaes que me foram presentes e a pedido dos interessados expeço o presente que subscrevo e assigno em Montevideo, a primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado) Osvaldo Boggiano, escrivão. (Signal publico do escrivão) — Carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado-escrivão. Inutilizados por uma rubrica illegivel, estavam collados dous sellos. Timbre Patente — 1934 — da Republica Oriental do Uruguay, do valor de 30 (trinta) centesimos, cada um. No canto, á direita, via-se uma rubrica illegivel. O infraescripto secretario da Suprema Corte de Justicia da Republica Oriental do Uruguay: *Certifica* que o senhor Osvaldo Boggiano é escrivão publico, se acha em exercicio de suas funções e que a firma e signal que precedem são autenticos. Montevideo, quatro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado) Hamlet Reyes. Devidamente inutilizado pelo carimbo: Suprema Corte de Justicia (Armas da Republica Oriental do Uruguay) — R. O. do Uruguay — Secretaria, estava collado um sello da Legalização Judicial da Republica Oriental do Uruguay, do valor de 1-um peso. Ministerio de Relaciones Exteriores da Republica Oriental do Uruguay — Secretaria — Visto para a legalização da firma do senhor doutor Hamlet Reyes, secretario da Suprema Corte de Justicia. Numero 783 (setecentos e oitenta e três). Montevideo, sete de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado) — Daniel Allende, chefe da Seção Legislações. Estava collado e inutilizado pelo carimbo: Ministerio das Relaciones Exteriores (Armas da Republica Oriental do Uruguay) — Secretaria, um sello uruguayo, do valor de 25 (vinte e cinco) centesimos. No anverso da primeira folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Osvaldo Boggiano, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — Cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 277.221 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte um), e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado-escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado numero 277.222 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte e dous) do valor de \$0,50 (cincoenta centesimos), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). No anverso da segunda folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Osvaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 277.221 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte um) do valor de \$0,50 (cincoenta centesimos), anno de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — Cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 277.222 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e dous), do valor de \$0,50 (cincoenta centesimos) anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — Cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, numero 277.223 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e tres), e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado-escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado numero 277.224 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e quatro), do valor de \$0,50 (cincoenta centesimos), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). No anverso da quarta folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Osvaldo Boggiano, lia-se: Precede o sellado n. 277.223 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e tres), do valor de \$0,50 (cincoenta centesimos) anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — Cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 277.224 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e quatro), e o ca-

rimbo: Osvaldo Boggiano, advogado-escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 345.553 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cincoenta e cinco), do valor de \$0,25 (vinte e cinco) centesimos, anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). No anverso da quinta folha, á margem esquerda, lia-se: Precede o sellado n. 277.224 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e quatro), do valor de \$0,50 (cincoenta centesimos), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), e acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,25 — Vinte e cinco centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 345.555 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cincoenta e cinco), e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado-escrivão; no verso, constava a seguinte legalização consular — Transcrição: Reconheço a assignatura do senhor Daniel Allende, chefe da Seção de Legalizações no Ministerio das Relaciones Exteriores da Republica Oriental do Uruguay. E, para constar, onde convier, mandei passar o presente que assignei e fiz sellar com o sello das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relaciones Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Montevideo, oito de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado). O. Correia. (Carimbo: Osvaldo Correia, consul geral). Recebi \$5,60 oju (T-54b) — Devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Montevideo, estava collado um sello consular do Brasil, do valor de 4\$000 (quatro mil réis) ouro. Nas cinco folhas numeradas, do documento ora traduzido, via-se um carimbo com o fac-simile da assignatura do consul geral: Osvaldo Correia. E nada mais constava do alludido documento que traduzi bem e fielmente do proprio original apresentado, ao qual me reporto e dou fé, sellando e assignando o presente, nesta cidade, aos tres dias de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Porto Alegre, 3 de setembro, 1934. (Assignado) Egberto Guido Becker. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de 5\$000 (cinco mil réis), além da taxa de Educação e Saude de \$200 (duzentos réis). Logo abaixo via-se o carimbo: Egberto G. Becker, traductor publico — Porto Alegre. — Legalização da firma do consul: Osvaldo Correia: Transcrição: Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Osvaldo Correia, consul geral do Brasil, em Montevideo. Sobre um sello federal do valor de dous mil réis e um idem de Educação e Saude do valor de duzentos réis, lia-se: Alfandega de Porto Alegre, em 5 de setembro de 1934. O inspector, Leoncio Martins Maya. (Assignado). Acima, devidamente inutilizado pelo carimbo: Alfandega de Porto Alegre — Secretaria — 5 Setembro 1934 — Estado do Rio Grande do Sul, estava collado um sello federal do valor de um mil réis. A seguir: Reconheço a firma supra de Leoncio Martins Maya. Dou fé. Em testemunho da verdade (signal publico). Sobre um sello estadual do Estado do Rio Grande do Sul, do valor de um mil réis e um dito federal de Educação e Saude, deduzentos réis: Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. — O notario (assignado) Mario Maciel Costa. Rs. 3.200. Carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. E nada mais constava. Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. (Assignado) Egberto Guido Becker. Via-se o carimbo: Egberto G. Becker — Traductor publico — Porto Alegre — Legalização da firma do notario de Porto Alegre: Reconheço a firma do tabellião Mario Maciel Costa. Rio, 24 de setembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Tabellião — Antonio Ferreira Leite — Tabellião substituto — 11º Officio — R. Buenos Ayres, 47 — Rio. Legalização da firma do traductor publico: Reconheço a firma supra de Egberto Guido Becker, traductor publico. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre, 6 de setembro de 1934. O notario, Mario Maciel Costa. — Estava devidamente inutilizado um sello estadual do Rio Grande do Sul de um mil réis, além da taxa de Educação e Saude, de duzentos réis. Rs. 3.200. Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. Ao lado lia-se: Firma no Tab. Rache — Rosario, 156 — Rio. Reconheço a firma do tab. Mario Maciel Costa. Rio, 24 de setembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Tabellião — Antonio Ferreira Leite — Tabellião substituto — 11º Officio — Rua Buenos Ayres numero 47. Rio.

Egberto Guido Becker, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, certifica que lhe foi apresentado um documento escripto em hespanhol com o fim de traduzil-o para o portuguez, o que faz, em razão de seu officio e nos termos seguintes:

TRADUÇÃO

Inspeção Geral de Fazenda (Divisão Bancos e Sociedades Anonymas). A pedido de parte interessada, esta divisão certifica: 1.º Que por resolução superior em data de 19 (dezenove) de dezembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete), foram approvados os estatutos e outorgada personalidade juridica á "Companhia Constructora Uruguaya Wassys y Freytag" S. A., que funciona com um capital de trezentos mil pesos m/n.o/u. (\$ 300.000.00). 2.º Que este capital de trezentos mil pesos (\$ 300.000.00) se acha totalmente integrado. 3.º Que com a data de 4 (quatro) de julho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), por resolução do P. E., foram acceitas as modificações introduzidas em seus estatutos, que se referem á faculdade de abrir succursaes dentro e fóra do paiz. 4.º A "Companhia Constructora Uruguaya Wayss y Freytag" S. A., cumpriu com todas as obrigações impostas pelas leis e disposições a que se acham submettidas as Sociedades Anonymas, Montevideo, 1 de agosto de 1934. V.º B.º — (Assignado) *L. Hughes*, inspector geral. — *Raul Buella*, chefe inspector. Via-se um carimbo de fôrma elliptica, com os dizeres: Inspeção G. de Fazenda (armas da Republica Oriental do Uruguay — Divisão Bancos e S. A., e os timbres: Republica Oriental do Uruguay 0,50 cincoenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação — N.º 278.474 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro). Lia-se ainda, no verso: Certifico: que as firmas que antecederem, dos senhores Leopoldo Hughes, inspector geral de Fazenda, e Raul Buella, chefe inspector, são authenticas, e em prova do mesmo, firmo o presente, em Montevideo a primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. Ministerio de Fazenda. Pelo ministro, D. Blanco Acevedo, director geral. Devidamente inutilizado pelo carimbo: Ministerio de Fazenda, estava collado um sello uruguayo do valor de 25 (vinte e cinco) centesimos. — Ministerio das Relações Exteriores da Republica O. do Uruguay. Secretaria. Visto para a legalização da firma do senhor D. Blanco Acevedo, director geral de Secretaria de Estado no Departamento de Fazenda. N.º 787 (setecentos e oitenta e sete). Montevideo, 7 de agosto de 1934. — (Assignado) *Daniel Allende*, chefe da Secção Legalizações. Devidamente inutilizado pelo carimbo: Ministerio de Relações Exteriores — Secretaria, estava collado um sello uruguayo do valor de 25 (vinte e cinco) centesimos.

Legalização Consular: Transcrição: Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Daniel Allende, chefe da Secção de Legalizações no Ministerio das Relações Exteriores da Republica O. do Uruguay. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei a fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Montevideo, 8 de agosto de 1934. — (Assignado) *O. Corrêa* (*Oswaldo Corrêa*, consul geral.) Devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Montevideo, estava collado um sello consular do Brasil, do valor de \$4000 (quatro mil réis) ouro. E nada mais constava do alludido documento que traduzi bem e fielmente do proprio original apresentado, ao qual me reporto e dou fé, sellando e assignando o presente, nesta cidade aos quatro dias de setembro demil novecentos e trinta e quatro. Porto Alegre, 4 de setembro de 1934. — (Assignado) *Egberto Guido Becker*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de \$1000 (mil réis), além da taxa de Educação e Saude de \$200 (duzentos réis). Logo abaixo via-se o carimbo: Egberto G. Becker — Traductor Publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do consul Oswaldo Corrêa: Transcrição: Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Oswaldo Corrêa, consul geral do Brasil, em Montevideo. Sobre dois mil e duzentos réis de sellos federaes, inclusive um de Educação e Saude, lia-se: Alfandega de Porto Alegre, em 5 de setembro de 1934. — (Assignado) O inspector, *Leoncio Martins Maya*. Estava collado e inutilizado pelo carimbo da Alfandega de Porto Alegre, um sello federal do valor de um mil réis. Lia-se acima: Reconheço a firma ao lado de Leoncio Mar-

tins Maya. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Sobre um sello estadual do Estado do Rio Grande do Sul, do valor de um mil réis e um sello federal de Educação e Saude, lia-se: Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. — O notario (assignado), *Mario Maciel Costa*. Rs. 3.200 — Carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. E nada mais constava. Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. — (Assignado), *Egberto Guido Becker*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de \$1000 (mil réis), além da taxa de Educação e Saude de \$200 (duzentos réis). Logo abaixo via-se o carimbo: Egberto G. Becker — Traductor Publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do notario de Porto Alegre: Reconheço a firma do tabellião Mario Maciel Costa — Rio, 24 de setembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Tabellião — Antonio Ferreira Leite — Tabellião substituto — 11º Officio — R. Buenos Ayres, 47 — Rio.

Legalização da firma do traductor publico: Reconheço a firma supra de Egberto Guido Becker, traductor publico. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre, 6 de setembro de 1934. — O notario, *Mario Maciel Costa*. Estava collado e devidamente inutilizado um sello estadual do Rio Grande do Sul, de um mil réis, além da taxa de Educação e Saude, de duzentos réis. Rs. 3.200. Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. Ao lado lia-se: Firma no Tab. Rache — Rosario, 156 — Rio. Reconheço a firma do tabellião Mario Maciel Costa. Rio, 24 de setembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Tabellião — Antonio Ferreira Leite — Tabellião substituto — 11º Officio — R. Buenos Ayres, 47 — Rio.

Egberto Guido Becker, traductor publico juramentado e interprete commercial, nomeado pela meritissima Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, certifica que lhe foi apresentado um documento escripto em hespanhol, com o fim de traduzil-o para o portuguez, o que faz, em razão de seu officio, e nos termos seguintes:

TRADUÇÃO

Certifico que, tenho á vista do Livro de Actas da Directoria da sociedade "Companhia Constructora Uruguaya Wayss y Freytag Sociedade Anonyma", no qual consta, a folhas doze verso e treze verso, a seguinte acta que, em continuação, transcrevo: Acta n.º 118 (cento e dezoito) — Em Montevideo, capital da Republica Oriental do Uruguay, aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos os senhores directores á margem nomeados e abaixo assignados, sob a presidencia do titular engenheiro senhor Jayme A. Botet, declarou-se aberta a sessão, ás dez horas, passando-se a tratar a seguinte Ordem do Dia: 1º — Creação de uma succursal na Republica dos Estados Unidos do Brasil e fixação de seu capital. 2º — Outorga de uma procuração especial ao senhor engenheiro Theodoro Braun, para solicitar ás autoridades competentes para funcionar em todo o territorio do Brasil a succursal a estabelecer-se. Primeiro ponto: — O director gerente informa que, estando totalmente terminadas as obras que tinhamos em execução nesta Republica e não havendo no momento perspectivas de conseguir novos encargos, devido á persistente escassez de trabalhos, tanto publicos como particulares, para resistir da melhor fôrma possivel á situação creada e com o fim de poder empregar os elementos existentes e dar maior impulso ás actividades da sociedade, cre conveniente e propõe estabelecer uma succursal no pais amigo e vizinho, os Estados Unidos do Brasil, á qual se fixará um capital de cem contos de réis, e á qual poderá dedicar-se a toda classe de negocios previstos nos estatutos sociaes. Adhere á proposta do senhor Director-Gerente o senhor Presidente, fundando-se em que havia ficado demonstrada a vontade de todos os accionistas presentes á assembléa geral extraordinaria, realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio do anno corrente, em approvar por unanimidade a modificação dos estatutos sociaes no sentido de ampliar as actividades da sociedade, tanto no interior do paiz como no estrangeiro. Depois de uma ampla discussão do assumpto, se pôe em votação a proposta do senhor Director-Gerente, que é approvada pelo voto de todos os senhores directores presentes. Segundo ponto: — A proposta do Sr. director-gerente autoriza ao presidente, senhor Jayme A. Botet, a, em união com

e sub-gerente, senhor Alpino A. Pereyra, outorgar procuração especial e ampla ao engenheiro senhor Theodoro Braun, para requerer e obter das autoridades competentes a autorização para funcionar nossa succursal em todo o território da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aceitar, em nome da sociedade, em relação com suas operações no Brasil, quaesquer modificações ou alterações nos estatutos e nas condições em que se autorizará a funcionar, afim de adaptar os ditos estatutos e condições á legislação em vigor naquille paiz; representar a sociedade perante todas as repartições federaes, estaduais ou municipais de todo o território Brasileiro, effectuar depósitos e pagamentos e levantar aquelles; receber e dar quitações; praticar todos os demais actos judiciais ou extra-judiciais que forem precisos para o cabal desempenho desta procuração, autorizando-o a representar-se perante todos os juizados, tribunaes e autoridades administrativas correspondentes, conferindo-lhe para este effeito os poderes geraes em materia judicial, que poderá substabelecer total ou parcialmente. Faz-se constar que esta procuração não revoga procurações outorgadas anteriormente, para outros fins. Não havendo outro assumpto a tratar, levanta-se a sessão, ás dez horas e quarenta e cinco. — J. A. Botet. — E. Scharer. — Eug. Huber. — W. Rohde. — Em fé do mesmo e a pedido dos interessados, expedeo o presente, que assigno e firmo, em Montevideo, a primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Entrolinhas: dedicar-se—vale). (Emenda: Tribunaes—autoridades, valen). — (Assignado) *Oswaldo Boggiano*, escrivão. Via-se o signal publico do escrivão e o carimbo: *Oswaldo Boggiano*, advogado, escrivão. Devidamente inutilizado pelo carimbo: *Oswaldo Boggiano*, advogado, escrivão, estava collado um sello Patente da Republica Oriental do Uruguay, do valor de (sessenta) centesimos.

O infrascripto, secretario da Suprema Corte de Justiça da Republica Oriental do Uruguay: — Certifica que o senhor *Oswaldo Boggiano* é escrivão publico, se acha em exercicio de suas funções e que a firma e signal que precedem são authenticos. Montevideo, quatro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. — (Assignado) *Hamlet Reyes*. Devidamente inutilizado pelo carimbo circular com os dizeres: Suprema Corte de Justiça (Armas da Republica Oriental do Uruguay), Secretaria, R. O. do Uruguay, estava collado um sello da Legalização Judicial da Republica Oriental do Uruguay, do valor de um peso. Ministerio das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay. Secretaria. Visto para a legalização da firma do senhor doutor *Hamlet Reyes*, Secretario da Suprema Corte de Justiça. N. 785 (setecentos e oitenta e cinco). Montevideo, sete de agosto de mil novecentos e trinta e quatro (1934). — (Assignado) *Daniel Allende*, chefe da Secção Legalizações. Devidamente inutilizado pelo carimbo circular: Ministerio das Relações Exteriores (Armas da Republica Oriental do Uruguay). Secretaria, estava collado um sello uruguayo da importancia de vinte e cinco centesimos. No anverso da primeira folha, rubricada á margem esquerda, com a assignatura: *Oswaldo Boggiano*, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — cinquenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 277.220 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e vinte), e o carimbo: *Oswaldo Boggiano*, advogado, escrivão; no verso, á margem direita, lia-se Segue o sellado n. 277.219 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e dezenove), do valor de \$ 0,50 — anno 1934. No anverso da segunda folha, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — cinquenta centesimos, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n. 277.219 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e dezenove), e o carimbo: *Oswaldo Boggiano*, advogado, escrivão; e, á margem esquerda, lia-se: Precede o sellado n. 277.220 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e vinte), do valor de \$ 0,50, — anno 1934.

Legalização Consular — Transcrição: — Reconheço verdadeira a assignatura do senhor *Daniel Allende*, chefe da Secção de Legalizações no Ministerio das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay. E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Montevideo, oito de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. — (Assignado) — O. Correia. (Carimbo). — *Oswaldo Correia*, consul geral. Estava collado e devidamente inutilizado pelo carimbo circular do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil — Montevideo, um sello consular do Brasil, do valor de 4\$000 (quatro mil réis).

ouro. — Recebi \$ 5,60 o/u (T-54b). — Nas tres folhas numeradas do documento ora traduzido, via-se um carimbo com o fac-simile da assignatura do consul geral: *Oswaldo Correia*. Resalvo o entrelinhas "novos", á primeira pagina.

E nada mais constava do alludido documento, que traduzi bem e fielmente do proprio original apresentado, ao qual me reporto e dou fé, sellando e assignando o presente, nesta cidade, aos quatro de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Porto Alegre, 4 de setembro de 1934. — (Assignado) — *Egberto Guido Becker*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes, no valor de 3\$000 (tres mil réis), além da taxa de Educação e Saude de \$200 (duzentos réis). Logo abaixo, via-se o carimbo: *Egberto G. Becker*, traductor publico — Porto Alegre.

Legalização e firma do Consul: *Oswaldo Correia*: — Transcrição: Reconheço verdadeira a assignatura do senhor *Oswaldo Correia*, consul geral do Brasil, em Montevideo. Sobre dous mil e duzentos réis de sellos federaes, inclusive um de Educação e Saude: Alfandega de Porto Alegre, em 5 de setembro de 1934. — O inspector (assignado), *Leoncio Martins Maya*. Estava collado e inutilizado pelo carimbo da Alfandega de Porto Alegre um sello federal de um mil réis.

A seguir: Reconheço a firma supra de *Leoncio Martins Maya*. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Sobre um sello estadual do Estado do Rio Grande do Sul, do valor de um mil réis, e um sello federal de Educação e Saude, lia-se: Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. — O notario (assignado), *Mario Maciel Costa*. Rs. 3\$200. Carimbo: *Mario Maciel Costa*, notario — 5° Cartorio — Porto Alegre. E nada mais constava. Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. — (Assignado) — *Egberto Guido Becker*. Via-se o carimbo: *Egberto G. Becker*, traductor publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do Notario de Porto Alegre: — Reconheço a firma do tabellião *Mario Maciel Costa*. Rio, 24 de setembro de 1934. — Em testemunho (signal publico) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*. Via-se o carimbo: *Fernando de Azevedo Milanez*, tabellião. — *Antonio Ferreira Leite*, tabellião substituto — 11° Officio — R. Buenos Aires, 47 — Rio.

Legalização da firma do Traductor Publico: Reconheço a firma retro de *Egberto Guido Becker*, traductor publico. Dou fé. — Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre, 6 de setembro de 1934. — O notario, *Mario Maciel Costa*. Estava collado e devidamente inutilizado um sello estadual do Rio Grande do Sul de um mil réis, além da taxa de Educação e Saude de duzentos réis. Rs. 3\$200. — Via-se o carimbo: *Mario Maciel Costa* — Notario — 5° Cartorio — Porto Alegre. Ao lado, lia-se: Firma no Tab. Rache — Rosario, 155 — Rio. — Reconheço a firma do tabellião *Mario Maciel Costa*. Rio, 24 de setembro de 1934. — Em testemunho (signal publico) da verdade, *Antonio Ferreira Leite*. Via-se o carimbo: *Fernando de Azevedo Milanez*, tabellião. — *Antonio Ferreira Leite*, tabellião substituto — 11° Officio — R. Buenos Aires, 47 — Rio.

Egberto Guido Becker, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela meritissima Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, certifica que lhe foi apresentado um documento escripto em hespanhol com o fim de traduzil-o para o portuguez, o que faz, em razão de seu officio e nos termos seguintes:

TRADUÇÃO

Procuração — Na cidade de Montevideo, Capital da Republica Oriental do Uruguay, a trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro, comparetem perante o infrascripto escrivão e testemunhas que se nomearão, os senhores, engenheiro *Jalme A. Botet* e *Alpino A. Pereira*, presidente da directoria e sub-gerente, respectivamente, da "Companhia Constructora Uruguayaya Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma", com domicilio nesta cidade, á rua Mercedes, setecentos e oitenta e sete, maiores de idade, pessoas do meu conhecimento, e dizem o seguinte que consinho neste meu protocollo: Que, em representação da "Companhia Constructora Uruguayaya Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma", conferem procuração geral ao sub-gerente, engenheiro *Theodoro Braun*, a quem autorizam amplamente para que possa, em nome da sociedade, effectuar em qualquer ponto da Republica dos Estados Unidos do Brasil, os seguintes actos: tomar em locação escriptorios e outros locais, assim como depósitos para as obras que

a sociedade deva executar; aceitar encargos e ordens de instituições federaes, estaduais, municipais e particulares, assim como pessoas privadas; celebrar contractos e convenios para esse effeito sob as condições que convierem; fazer convenios com outras casas construtoras e com fabricas, com o fim de fazer-se collectivamente as obras; assignar requerimentos; apresentar queixas e outros documentos e produzi-los perante todas as instituições federaes, estaduais ou municipais e particulares e perante os funcionarios de todas as repartições; fazer e apresentar liquidações e contas definitivas; assignar e expedir cheques; assignar, sacar e aceitar titulos de todas as classes; receber de parte de instituições federaes, estaduais, municipais e particulares e de pessoas privadas as sommas de dinheiro que correspondam á sociedade, segundo as contas, ordenados, vales postaes, contractos e escripturas; depositar cauções e retirá-las; comprar, vender e arrendar todos os materiaes de construção, instrumentos, machinas requeridas para as obras, moveis e immoveis; transferir as obras parcialmente a outros empregarios, e regular e liquidar suas contas; contractar toda a classe de empregados e os auxiliares requeridos para as obras, despedir-os e regular suas contas; retirar de repartições de correios, ferroviarias, embarcações, vapores e outras embarcações, agencias de transportes e outras, assim como de quaesquer alfandegas, as mercadorias e fretes endereçados á sociedade; retirar e pagar os direitos de alfandega; receber toda a sorte de correspondencia, simples, registrada ou segurada, envoltorios de dinheiro, valores de correio; assegurar a mercadoria, edificios, moveis e immoveis pertencentes á sociedade, assim como a seus operarios, e receber, em caso de sinistro ou accidente, a indemnização respectiva da parte das companhias de seguros; apresentar-se em exposições; comparecer, em nome da sociedade, em todos os juizos criminaes e civis, que se lhe suscitem ou promovam; promover processos e fazer-se responsavel pelos mesmos; apresentar perante todas as autoridades administrativas e judiciaes, sem exceptuar as dos governos, e perante todos os funcionarios e magistrados correspondentes, petições, requerimentos, informes periciaes, contestações, queixas, demandas e outros documentos; assistir a juizos verbaes e representar contra terceiros, como autor demandado, ou autor civil e privado; apresentar contra demandas; allegar incompetencia de juizo e transgír questões, e em caso de iniciar-se contra a sociedade, fazer-se responsavel pelas custas respectivas; fazer responsavel a terceiros e a funcionarios publicos; pedir devolução de custas judiciaes, indemnizações de danos e prejuizos, e tambem pelas custas judiciaes; tomar toda a sorte de medidas para conseguir o pagamento, obter mandatos compulsorios de toda a classe, assim como declarações perante escriptvões; receber confirmações; protestar notas promissorias, remessas, letras de cambio e outros documentos; iniciar demandas; interpor recurso de apelação e annullação; requerer rescisoria de autos e decisões permittidas; transgír directamente ou por arbitramento; solicitar garantias de creditos e a execução preliminar de autos; requerer sequestros, avaliações e a venda de bens; pedir declarações de fallencias e a nomeação de administradores; receber os bens e dinheiro que se adjudicarão á sociedade, e effectuar os demais actos que forem convenientes ao melhor desempenho da procuração, que poderá subestabelecer no todo ou em parte. Fazem constar que poderão expedir-se ao procurador quantas certidões solicite da mesma, e que só se considerará revogada esta procuração, quando o fôr expressamente por instrumento publico, não revogando-a o facto de intervir a sociedade, por intermedio de seus representantes legaes ou outras pessoas nos mesmos assumptos. Esta procuração não revoga a procuração geral outorgada ao director-gerente, engenheiro Eugenio Huber, a dezenove de junho de mil novecentos e vinte e nove, perante o infrascripto escriptvõ. Referencias — A) Que por decretos, com datas de dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete e quatro de julho do corrente anno, o Poder Executivo approvou os estatutos e as modificações destes, e concedeu a correspondente autorização á "Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma", cujos estatutos estão devidamente inscriptos no Registro de Commercio. B) Que a vinte e seis de abril do corrente anno a directoria da companhia confirmou nos cargos de presidente e sub-gerentes, aos comparecentes, como consta no livro de actos da directoria, a folhas quatro, acta cento e quatorze. C) Que a vinte do corrente mez, a directoria da companhia, de accordo com os estatutos, autorizou especialmente aos comparecentes a outorgar esta procuração, como consta na acta cento e dezenove do livro de actos da directoria. E lida que lhes foi pelo infrascripto escriptvõ, com prévia advertencia da inscripção no Registro de

Procurações, dentro de dez dias, a outorgam e assignam com as testemunhas, senhores Roberto Acosta e Maria Acosta, visinhos capazes de meu conhecimento. Esta segue immediatamente á outorgada, no dia tres do corrente, com o titulo: "Cancellamento. Banco Hypothecario a Rogelio Pérez", que consta de folhas vinte e sete a folhas vinte e oito. — J. A. Botel — A. A. Pereira — Maria Acosta — Roberto Acosta — Osvaldo Boggiano, escriptvõ. E' primeira cópia de seu original que passo ante mim. Em fé do mesmo e para o senhier Theodoro Braun, a expeço e assigno, na cidade de Montevideo, a trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — (Assignado) Osvaldo Boggiano, escriptvõ. Via-se o signal publico do escriptvõ e o carimbo: Osvaldo Boggiano — Advogado escriptvõ.

Montevideo, primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. Apresentado para inscrever ás dezeseis horas. Consta. (Assignado) Abelenda. Via-se: um carimbo de forma circular, com as armas da Republica Oriental do Uruguay e os dizeres: Registro Geral de Procurações — Montevideo. — Montevideo, primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. Inscripto sob o numero 747 (setecentos e quarenta e sete), a folhas 634 v. (seiscentos e trinta e quatro verso) do livro 147 (cento e quarenta e sete) do Registro Geral de Procurações. Consta. (Assignado) Lorenzo Abelenda. Carimbo: Lorenzo Abelenda, director. A seguir, viam-se as cótas: Direitos — \$2,40, sellado — \$2,10, total \$4,50, pagos. O infrascripto secretario da Supremo Corte de Justicia da Republica Oriental do Uruguay: Certifica que o senhor Osvaldo Boggiano é escriptvõ publico, se acha no exercicio de suas funções e que a firma e signal que precedem são authenticos. Montevideo, quatro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado) Hamlet Reyes. Estava collado e devidamente inutilizado pelo carimbo de forma circular: Supremo Corte de Justicia (armas da Republica Oriental do Uruguay) — Republica O. do Uruguay — Secretaria, um sello da Legalização Judicial da Republica Oriental do Uruguay, do valor de um peso.

Ministerio de Relaciones Exteriores da Republica Oriental do Uruguay. Secretaria. Visto para a legalização da firma do senhor Dr. Hamlet Reyes, secretario da Suprema Corte de Justicia. Numero 781 (setecentos e oitenta e um). Montevideo, sete de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado) Daniel Allende (Daniel Allende, chefe da Sección Legalizações). Estava collado e devidamente inutilizado pelo carimbo de forma circular: Ministerio de Relaciones Exteriores (armas da Republica Oriental do Uruguay) — Secretaria, um sello uruguayo, do valor de 25 (vinte e cinco) centesimos — Anexa á primeira folha do documento ora traduzido, estava uma folha sellada uruguayo, com os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 1 — um peso, 1934 — Contaduría Geral da Nação — N. 125.258 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cincoenta e oito); com o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado escriptvõ, e inutilizada com os dizeres: Inutilizada — para completar o valor do sello de sua escriptura de procuração geral "Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag" ao engenheiro Theodoro Braun, em data de 30 (trinta) de julho de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). Consta. (Assignado) O. Boggiano. — No anverso da primeira folha, á margem esquerda, lia-se: Para completar o valor do sello, precede a folha numero 125.258 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cincoenta e oito), do valor de \$1 (um peso), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), por não encontrar-se sellado do valor de \$10 (dez pesos). (Assignado) Osvaldo Boggiano; e acima viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 9 — nove pesos, 1934 — Contaduría Geral da Nação, n. 001.249 (mil duzentos e quarenta e nove), e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado escriptvõ; no verso, á margem direita: Segue o sellado n. 121.641 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um) do valor de \$1 (um peso), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). No anverso da segunda folha, á margem esquerda, lia-se: Precede o sellado n. 001.249 (mil duzentos e quarenta e nove) do valor de \$9 (nove pesos), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro); e acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 1 — um peso, 1934 — Contaduría Geral da Nação, n. 121.641 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um); e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado escriptvõ; no verso, á margem direita, lia-se: segue o sellado numero 124.647 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete), do valor de \$1 (um peso), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). No anverso da terceira folha, á esquerda, lia-se: Precede o sellado n. 121.641 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um), do valor de \$1 (um

peso), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro); e, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 1 — um peso, 1934 — Contadoria Geral da Nação, n.º 124.647 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e quarenta e sete), e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado escrivão. No anverso da quarta folha, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,25 (vinte e cinco centesimos), 1934 — Contadoria Geral da Nação, n.º 365.658 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito). No verso da terceira folha, á margem esquerda, lia-se: Segue Legalização Numero — em sellado \$0,25 centesimos, n.º 365.658 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e oito).

Legalização consular — Transcrição — Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Daniel Allende, chefe da Secção de Legalizações no Ministerio das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Montevideo, oito de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado) O. Corrêa. (Carimbo) — Osvaldo Corrêa, consul geral. — Recebi \$5,60 o/u (T-54b). Devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Montevideo, estava collado um sello consular do Brasil, do valor de 4\$000 (quatro mil réis) ouro. Nas quatro folhas numeradas do documento ora traduzido, via-se um carimbo com o *fac-simile* da assignatura do consul geral: Osvaldo Corrêa.

E, nada mais constava do alludido documentó que traduzi bem e fielmente do proprio original apresentado, ao qual me reporto e dou fé; sellando e assignando o presente, nesta cidade, aos quatro dias de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Porto Alegre, 4 de setembro 1934. (Assignado) Egberto Guido Becker. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 4\$000 (quatro mil réis), além da taxa de Educação e Saude, \$200 (duzentos réis). Logo abaixo via-se o carimbo: Egberto G. Becker, traductor publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do consul: Osvaldo Corrêa: Transcrição: Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Osvaldo Corrêa, consul geral do Brasil em Montevideo. Sobre um sello federal do valor de dois mil réis e um idem de Educação e Saude, do valor de duzentos réis, lia-se: Alfandega de Porto Alegre, em 5 de setembro de 1934. — O inspector (assignado), Leoncio Martins Maya. Acima, devidamente inutilizado pelo carimbo: Alfandega de Porto Alegre — Secretaria — 5 Set. 1934 — Estado do Rio Grande do Sul, estava collado um sello federal do valor de dois mil réis. — Reco. — A seguir, no verso: Reconheço a firma de Leoncio Martins Maya. Dou fé: Em testemunho (signal publico) da verdade. Sobre um sello estadual do Estado do Rio Grande do Sul, da importância de um mil réis, e um sello federal de Educação e Saude, lia-se: Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. — O notario (assignado), Mario Maciel Costa. Rs. 3.200. Carimbo: Mario Maciel Costa, notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. E, nada mais constava. Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. — (Assignado) Egberto Guido Becker. Via-se o carimbo: Egberto G. Becker, traductor publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do notario em Porto Alegre — Reconheço a firma do tab. Mario Maciel Costa. Rio, 24 de setembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez, tabellião — Antonio Ferreira Leite, tabellião substituto. 11º Officio — R. Buenos Aires, 47 — Rio.

Legalização da firma do traductor publico — Reconheço a firma supra de Egberto Guido Becker, traductor publico. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre, 6 de setembro de 1934. — O notario, Mario Maciel Costa. Estava collado e devidamente inutilizado um sello estadual do Rio Grande do Sul de um mil réis, além da taxa de Educação e Saude, de duzentos réis. Rs. 3.200. Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa, notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. Ao lado lia-se: Firma no Tab. Rache — Rosario, 156 — Rio. Reconheço a firma do tab. Mario Maciel Costa. Rio, 24 de setembro de 1934. — Em testemunho (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez, tabellião — Antonio Ferreira Leite, tabellião substituto — 11º Officio. R. Buenos Aires, 47 — Rio.

Egberto Guido Becker, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela meritissima Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, certifica que lhe foi apresentada um documento escripto em hespanhol com o fim de traduzil-o para o portuguez, o que faz, em razão de seu officio e nos seguintes termos

TRADUCCAO

Procuração — Na cidade de Montevideo, Capital da Republica Oriental do Uruguay, a trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro, comparece perante o infrascripto escrivão e testemunhas que se nomearão os senhores engenheiro Jayme A. Botet e Alpino A. Pereira, presidente da directoria e sub-gerentes, respectivamente da Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma, com domicilio nesta cidade á rua Mercedes setecentos oitenta e sete, maiores de idade, pessoas de meu conhecimento e dizem o seguinte que consigno neste meu protocolo: que em representação da Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma conferem poder especial amplo a favor do engenheiro Theodoro Braun, para *requerer e obter das autoridades competentes* a autorização para funcionar a succursal da Companhia Uruguay Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma em todo o territorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aceitar em nome da sociedade, em relação com suas operações no Brasil, quaequer modificações ou alterações nos Estatutos e nas condições em que se autorizará a funcionar afim de adaptar os ditos Estatutos e condições á legislação em vigor naquelle paiz, representhar a sociedade perante todas as repartições federaes, estaduais ou municipais de todo o territorio brasileiro, effectuar depositos e pagamentos e levantar aquelles, receber e dar quitações; praticar todos os demais actos judiciaes ou extra-judiciaes que forem precisos para o cabal desempenho deste mandato, autorizando-o, a apresentar-se perante todos os juizados, tribunaes e autoridades administrativas correspondentes, conferindo-lhe para esse effeito as faculdades geraes em materia judicial, podendo substabelecer o presente mandato em todo ou em parte. *Referencias:* a) que por decretos de datas de dezasseis de dezembro de mil novecentos e vinte e sete e quatro do corrente meiz, o Poder Executivo approvou os Estatutos e as modificações destes e concedeu a correspondente autorização á Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag Sociedade Anonyma, cujos Estatutos estão devidamente inscriptos no Registro de Commercio; b) que a vinte e seis de abril do corrente anno, a directoria da companhia confirmou nos cargos de presidente e sub-gerente aos comparecentes, como consta no livro de actas da directoria a folhas quatro, acta cento e quatorze; c) que no dia vinte do corrente meiz, a directoria da companhia, de accordo com os Estatutos, autorizou especialmente aos comparecentes a outorgar este poder, como consta na acta cento e dezoito do livro de actas da directoria. E lida que lhes foi pelo infrascripto escrivão, com prévia advertência da inscripção no Registro de Poderes dentro de dez dias, a outorgam e firmam com as testemunhas senhores Roberto Acosta e Maria Acosta visinhos capazes de meu conhecimento. Esta segue immediatamente autorgada hoje com o titulo "Mandato Companhia Constructora Uruguay Wayss y Freytag" a Sebastião Lafuente que consta de folhas trinta e uma a trinta e tres. — I. A. Botet. — A. A. Pereira. — Maria Acosta. — Roberto Acosta. — Osvaldo Boggiano, escrivão. — E' primeira cópia de seu original que passo ante mim. Em fé do mesmo e para o senhor Theodoro Braun, a expeço, assigno e firma a presente, digo firmo na cidade de Montevideo a trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado). Osvaldo Boggiano, escrivão. Via-se o signal publico do escrivão e o carimbo — Osvaldo Boggiano — Advogado, escrivão. Montevideo, primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. Apresento para inscrever ás dezesseis horas. Consta. (Assignado) Abelenda. Via-se: um carimbo com as armas da Republica Oriental do Uruguay e os dizeres: Registro Geral de Poderes — Montevideo, e uma rubrica illegivel. Montevideo, primeiro de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. Inscripto sob o numero 747 (setecentos e quarenta e sete) a folhas 636 vs. (seiscientos e trinta e seis, verso) do livro 147 (cento e quarenta e sete) do Registro Geral de Poderes. Consta — (ass.) Lorenzo Abelenda, carimbo: Lorenzo Abelenda, director. A seguir, as cotas: direitos — \$1,20; sellado, \$0,68; total, \$1,88 pagos. O infrascripto secretario da Supremo Corte de Justiça da Republica Oriental do Uruguay: Certifica que o senhor Osvaldo Boggiano é escrivão publico, se acha em exercicio de suas funcções e que a firma e signal que procedem são authenticos. Montevideo, quatro de agosto de mil nove-

centos e trinta e quatro. (Assignado) Hamlet Reyes. Via-se devidamente inutilizado pelo carimbo: Suprema Corte de Justiça — R. O. do Uruguay — Secretaria, um sello da Legalização Judicial da Republica Oriental do Uruguay, do valor de um peso. Ministerio de Relaciones Exteriores da Republica Oriental do Uruguay — Secretaria — Visto para a legalização da firma do senhor doutor Hamlet Reyes, secretario da suprema Corte de Justiça. N. 780 (setecentos e oitenta). Montevideo, sete de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado) — Daniel Allende — chefe da Seção Legalizações. Devidamente inutilizado pelo carimbo: Ministerio de Relaciones Exteriores — Secretaria (Armas da Republica Oriental do Uruguay), estava collado um sello uruguayo do valor de 25 (vinte e cinco) centesimos. No anverso da primeira folha, rubricada á margem esquerda com a assignatura: Osvaldo Boggiano, vian-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 4 (quatro pesos) — 1934 — Contadoria Geral da Nação — N. 009.549 (nove mil quinhentos e quarenta e nove), e o carimbo: Osvaldo Boggiano — Advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado n. 125.260 (cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta) — do valor de \$1 (um peso), anno 1934. No anverso da segunda folha, vian-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — Um peso (1), 1934 — Contadoria Geral da Nação — N. 125.260 (cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta) e o carimbo: Osvaldo Boggiano — Advogado escrivão, e, á margem esquerda, lia-se: precede o sellado numero 009.549 (nove mil quinhentos e quarenta e nove), do valor de \$1 (quatro pesos) — anno 1934 — Legalização Consular: Transcripção: — Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Daniel Allende, chefe da Seção de Legalizações no Ministerio das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay — E para constar onde convier, mandei passar o presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Montevideo, oito de agosto de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignado). — O. Correia (Oswaldo Correia — consul geral). Recebi \$5,60 o/u (T-54b). Devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil — Montevideo, estava collado um sello consular do Brasil, do valor de Rs. 4\$000 (quatro mil réis) ouro. Nas tres folhas numeradas do documento ora traduzido, via-se um carimbo com o fac-simile da assignatura do consul geral: Oswaldo Correia. E nada mais constava do alludido documento que traduzi bem e fielmente do proprio original apresentado, ao qual me reporto e dou fé, sellando e assignando o presente, nesta cidade, aos quatro dias de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Porto Alegre, 4 de setembro de 1934. (Assignado). Egberto Guido Becker. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 3\$000 (tres mil réis), além da taxa de Educação e Saude de \$200 (duzentos réis). Logo abaixo via-se o carimbo: Egberto G. Becker — Traductor publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do consul — Oswaldo Correia — Transcripção: Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Oswaldo Correia, consul geral do Brasil, em Montevideo. Alfandega de Porto Alegre, (sobre dois mil e duzentos réis de sello federal, inclusive de Educação e Saude) em 5 de setembro de 1934. — O inspector — (assignado) — Leoncio Martins Maya. Pelo carimbo da Alfandega de Porto Alegre, estava inutilizado um sello federal do valor de dois mil réis. A seguir, Reconheço a firma supra de Leoncio Martins Maya. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. (Sobre um mil réis de sello estadual e duzentos réis federal de Educação e Saude). Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. O notario, Mario Maciel Costa — Rs. 3\$200 — Carimbo — Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. E nada mais constava. Porto Alegre, 5 de setembro de 1934. (Assignado) Egberto Guido Becker. Logo abaixo via-se o carimbo: Egberto G. Becker — Traductor publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do notario de Porto Alegre — Reconheço a firma do tab. Mario Maciel Costa. Rio 24 de setembro de 1934. Em testº. (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Tabellião — Antonio Ferreira Leite — Tabellião substituto — 11º Officio — R. Buenos Aires, 47 — Rio.

Legalização da firma do traductor publico — Reconheço a firma supra de Egberto Guido Becker, traductor publico. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre, 6 de setembro de 1934. O notario, Mario Maciel Costa. Estava collado e devidamente inutilizado um sello estadual do Rio Grande do Sul e um mil réis, além da taxa de Educação e Saude de duzentos réis. Rs. 3\$200. Via-se o ca-

rimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. Ao lado lia-se: firma no Tab. Rache — Rosario, 156 — Rio. Reconheço a firma do tab. Mario Maciel Costa. Rio, 24 de setembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Tabellião — Antonio Ferreira Leite — Tabellião substituto — 11º Officio — R. Buenos Aires, 47 — Rio.

Traslado — (Armas da Republica) — Republica dos Estados Unidos do Brasil. Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre.

L. n. 4 — Fls. 23 e v. — Substabelecimento de procuração que faz Theodoro Braun. — Saibam todos quantos este publico instrumento de substabelecimento de procuração virem, que no anno de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, aos dezeses dias do mez de agosto em o meu cartorio compareceu presente Theodoro Braun, engenheiro, solteiro, residente na cidade de Santa Maria, de passagem nesta Capital, reconhecido de mim notario e das testemunhas no fim assignadas, pelo proprio, do que dou fé. E por elle me foi dito perante as mesmas testemunhas, que substabelecia em os doutores Walter Carlos E. Becker, Richard Paul Monissen, Alberto Torres Filho, Thomaz Othon Leonardos e José Prudente Siqueira, o segundo, norte americano, os demais brasileiros, o primeiro aqui residente, os demais no Rio de Janeiro, advogados, os poderes da procuração de sua constituinte Companhia Constructora Uruguaya, Wayss y Freytag, sociedade anonyma, com sede na cidade de Montevideo, podendo os mencionados advogados funcinoar em conjuncto ou separadamente, e substabelecer, passado aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro pelo notario, digo, quatro, inscripto sob numero setecentos e quarenta e sete, folhas seiscentas e trinta e seis verso, livro cento e quarenta e sete, do Registro Geral de Poderes da alludida cidade, para o fim declarado na mesma procuração, ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor. E assim me pediu que lhe fizesse este instrumento, que sendo lido achou conforme, aceitou e assignou com as testemunhas presentes reconhecidas de mim ajudante e do notario, as quaes são: Joaquim Pinto Vieira e Odorico Pacheco, maiores, aqui residentes. Eu, Antonio Fagundes da Silva, ajudante do notario, o escrevi. Eu, Mario Maciel Costa, notario, o subcrevo e assigno. Porto Alegre, 16 de agosto de 1934. O notario, Mario Maciel Costa, sobre dois mil e duzentos réis em sellos federaes, devidamente inutilizados. Theo. Braun. — Joaquim Pinto Vieira. — Odorico Pacheco. Nada mais constava. Data retro. Eu, Mario Maciel Costa, notario, que o subcrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre, 16 de agosto de 1934. — O notario, Mario Maciel Costa. — Estava collado um sello estadual do Rio Grande do Sul, de um mil réis, além da taxa de educação e saude, de duzentos réis, devidamente inutilizados. Rs. 3.200 — Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. — Reconheço a firma do tab. Mario Maciel Costa — Rio, 24 de setembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Antonio Ferreira Leite. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Tabellião — Antonio Ferreira Leite — Tabellião substituto — 11º Officio — Rua Buenos Aires n. 47 — Rio.

Egberto Guido Becker, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Meritissima Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, certifica que lhe foi apresentado um documento escripto em hespanhol com o fim de traduzil-o para o portuguez, o que o faz em razão de seu officio e nos termos seguintes:

TRADUÇÃO

Certidão: Em Montevideo, Capital da Republica Oriental do Uruguay, a dezoito de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, os infrascriptos: engenheiro Jaime A. Botet e senhor Alpino A. Pereyra, presidente da directoria e sub-gerente respectivamente da Companhia Constructora Uruguaya Wayss y Freytag Sociedade Anonyma, pelo presente documento, declara: — Que, segundo consta da acta de constituição da dita sociedade, com data de 13 (treze) de dezembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete) (acta numero 4 (um) do livro de assembléas), a relação dos accionistas que a constituíram

e o numero de acções que subscreveram é a seguinte: —
 — Jaime A. Botet, engenheiro, domiciliado em Rincon numero 638 (seiscentos e trinta e oito) com 50 (cincoenta) acções.
 — Antonio M. Pitaluga, advogado, domiciliado em Rincon numero 638 (seiscentos e trinta e oito), com 20 (vinte acções).
 — Jaime A. Botet, capitalista, domiciliado em 18 de julho de 1994 (noventos e noventa e quatro), com 100 (cem) acções.
 — Eugenio Huber, engenheiro, domiciliado em Rio Negro 1.222 (mil duzentos e vinte e dois), com 50 (cincoenta) acções.
 — Alpino A. Pereyra, empregado, domiciliado em 21 de setembro 2.795 (dois mil setecentos e noventa e cinco) com 30 (trinta) acções.
 — Teodoro Braun, engenheiro, domiciliado em Convencion 1.382 (mil trezentos e oitenta e dois) com 50 (cincoenta) acções.
 — Ernesto Schaerer, engenheiro, domiciliado em Mercedes 787 (setecentos e oitenta e sete) com 100 (cem) acções.
 — Carlos Koch, capitalista, domiciliado em Suarez 2.834 (dois mil oitocentos e trinta e quatro), com 100 (cem) acções.
 — Otfried Durhnofer, gerente do Banco Alemão Transatlantico desta cidade, domiciliado em Zabala 1.463 (mil quatrocentos e sessenta e tres), com 50 (cincoenta) acções.
 — Otho Meyer, engenheiro, domiciliado na Alemanha, com 100 (cem) acções e Antonio Sbarbaro, medico, domiciliado em Roque graseras 714 (setecentos e quatorze), com 100 (cem) acções.
 — E, para constar e, para os efeitos legais correspondentes, assignamos esta declaração. (Assignado) J. A. Botet. — A. A. Pereyra. — O infrascripto escrivão certifica que as assignaturas que precedem são authenticas do engenheiro Jaime A. Botet e senhor Alpino A. Pereyra, pessoas de meu conhecimento, as quaes assignaram em minha presença e são respectivamente, presidente da directoria e sub-gerente da Companhia Constructora Uruguaya Wayss y Freytag, Sociedade Anonyma (designados para desempenhar ditos cargos no dia vinte e seis de abril do corrente anno, segundo consta da acta cento e quatorze do livro de actas da directoria e que tem autoridade bastante para representar a Sociedade de accordo com os estatutos). — Em fé do mesmo, expago o presente que subscrevo e assigno em Montevideo a dezoito de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. (emendado — dia vinte e seis — Vale (Assignado) Osvaldo Boggiano, escrivão. Via-se o signal publico do escrivão e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado escrivão, e, abaixo, uma rubrica illegivel. Devidamente inutilizado pelo carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado escrivão, estava collado um sello da Republica Oriental do Uruguay. — Patente — 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), do valor de 60 (sessenta) centesimos. — O infrascripto secretario da Suprema Corte de Justicia da Republica Oriental do Uruguay: Certifica que o senhor Osvaldo Boggiano é escrivão publico, se acha em exercicio de suas funções e que a assignatura e signal que precedem são authenticos. Montevideo, 20 (vinte) de outubro de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). (Assignado) — Hamlet Reyes. — Devidamente inutilizado pelo carimbo: Suprema Corte de Justicia (Armas da Republica Oriental do Uruguay) Republica Oriental do Uruguay — Secretaria, estava collado um sello uruguayo — Legalização Judicial, do valor de 1 (um) peso. — No anverso da primeira folha, acima, viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay — 0,50 — cincoenta centesimos, 1934 (mil novecentos e trinta e quatro) — Contadoria Geral da Nação, numero 293.824 (duzentos e noventa e tres mil e oitocentos e vinte e quatro), e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado escrivão; no verso, á margem direita, lia-se: Segue o sellado numero 110.674 (cento e dez mil seiscentos e setenta e quatro) do valor de \$0,25 (vinte e cinco centesimos) — anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro) — (poder judicial) emendado 110.674 Vale, O. Boggiano. No anverso da segunda folha, á margem esquerda, lia-se: Precede o sellado numero 293.824 (duzentos e noventa e tres mil e oitocentos e vinte e quatro) do valor de \$0,50 (cincoenta centesimos), anno 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), e, acima viam-se os timbres: Republica Oriental do Uruguay, 0,25, (vinte e cinco centesimos), 1934 (mil novecentos e trinta e quatro) — Contadoria Geral da Nação, numero 110.674 (cento e dez mil e seiscentos e setenta e quatro). — Poder Judicial, e o carimbo: Osvaldo Boggiano, advogado escrivão. — Legalização Consular — Transcripção: Reconheço verdadeira a supra do, digo a assignatura supra do senhor Hamletto Reys, secretario da Suprema Corte de Justicia da Republica Oriental do Uruguay: E, para constar onde convier, mandei, passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no

Brasil, deve a minha assignatura ser, por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Montevideo, 20 (vinte) de outubro de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro). — (Assignado) — O. Correia, carimbo: Oswaldo Correia, consul geral. — Recebi \$11,20 0/u T54b. — Devidamente inutilizado pelo carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Montevideo, estava collado um sello consular brasileiro do valor de Rs. 4\$000 (quatro mil réis) ouro. — Nas duas folhas numeradas do documento ora traduzido, via-se um carimbo com o *fac-simile* da assignatura do consul geral Oswaldo Correia. — Vale a razura — "50 (cincoenta)", — a folha uma, linha vinte e duas. — E nada mais constava do alludido documento que traduzi bem e fielmente do proprio original apresentado, ao qual me reporto e dou fé, sellando e assignando o presente, nesta cidade, aos vinte e dois dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. Porto Alegre, 22 de outubro de 1934. (Assignado) Egberto Guido Becker. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 2\$000 (dois mil réis), além da taxa de Educação e Saude de \$200 (duzentos réis). Logo abaixo via-se o carimbo: Egberto G. Becker — Traductor publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do consul Oswaldo Correia — Transcripção: — Reconheço verdadeira a assignatura do Srs. Oswaldo Correia, consul geral do Brasil em Montevideo. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional do Brasil, do valor de Rs. 1\$000 (um mil réis) cada uma e uma estampilha federal de Educação e Saude, do valor de duzentos réis, lia-se: Alfandega de Porto Alegre, em 23 (vinte e tres) de outubro de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), o inspector, (assignado) Leoncio Martins Maya. Devidamente inutilizado pelo carimbo: Alfandega de Porto Alegre — Secretaria — 23 out. 1934 — Estado do Rio Grande do Sul, estava collado um sello do Thesouro Nacional do Brasil, do valor de um mil réis. Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre, e a palavra. Reco. — No verso: Reconheço a firma retro de Leoncio Martins Maya. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre — sobre um sello do Estado do Rio Grande do Sul, do valor de um mil réis e um sello federal de Educação e Saude do valor de duzentos réis — 23 (vinte e tres) de outubro de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), o notario — (assignado): Mario M. Costa. — 23/10/34 — Rs. 3\$200 — Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. E nada mais constava. Porto Alegre, 23 de outubro de 1934 (Assignado) Egberto Guido Becker. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de um mil réis, além da taxa de Educação e Saude de duzentos réis. Via-se o carimbo: Egberto G. Becker — Traductor publico — Porto Alegre.

Legalização da firma do notario em Porto Alegre — Reconheço a firma e signal do tabelião Mario M. Costa. Rio, 26 de outubro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade (Assignado) Fernando de Azevedo Milanez. Via-se o carimbo: Fernando de Azevedo Milanez — Rio — Tabellião do 11º Officio — Rua Buenos Ayres, 47.

Legalização da firma do traductor publico — Reconheço a firma supra de Egberto Guido Becker, traductor publico. Dou fé. Em testemunho (signal publico) da verdade. Porto Alegre, 23 de outubro de 1934. O notario, Mario Maciel Costa. Estava collado e devidamente inutilizado um sello estadual do Rio Grande do Sul, de um mil réis, além da taxa de Educação e Saude, de duzentos réis. Rs. 3\$200 — Via-se o carimbo: Mario Maciel Costa — Notario — 5º Cartorio — Porto Alegre. Ao lado lia-se — Firma no tab. Rache — Rosario, 156 — Rio. Reconheço a firma e signal retro do tab. Mario Maciel Costa. Rio, 26 de outubro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade. Fernando de Azevedo Milanez. — Fernando de Azevedo Milanez — Rio — Tabellião do 11º Officio — Rua Buenos Aires, 47.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma castelhano, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

Certifico: Que no Livro de Actas da directoria da Companhia Constructora Uruguaya Wayss y Freytag, Sociedade

Anonima (de folhas trinta e seis a folhas trinta e sete) consta a seguinte acta, que transcrevo a seguir:

Acta n. 128 (á margem: Presentes Sr. Jaime A. Botet, presidente; Sr. Ernesto Scharer, vice-presidente; Sr. Eugenio Huber, director, e Sr. Walter Rohde, director). Em Montevideo aos seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos os Srs. directores á margem nomeados e assignados no final, sob a presidencia do titular engenheiro Sr. Jaime A. Botet, declarou-se aberta a sessão sendo quatorze horas e trinta, passando-se a tratar da seguinte ordem do dia: *Aumento do capital destinado á succursal do Brasil para quinhentos contos de réis*. O director-gerente informa que, segundo communicações recebidas do nosso sub-gerente, Sr. engenheiro Teodoro Braun para autorizar o funcionamento da nossa succursal, as autoridades do Brasil exigem que o capital fixado para a mesma seja de quinhentos contos de réis em vez dos cem contos de réis que, por resolução da directoria, em data de vinte de julho de mil novecentos e trinta e quatro lhe fôra reservado. Acrescenta ainda o director-gerente que, a seu criterio, não ha inconveniente algum em augmentar o capital da succursal para a quantia exigida para ser autorizado o seu funcionamento e propõe que se autorize o sub-gerente, Sr. engenheiro Teodoro Braun a, por si mesmo ou por intermedio de terceiros, fazer as declarações necessarias perante quem competir, subscrevendo-as, notificando-se, etc. como melhor convier. Depois de ampla discussão do assumpto, pôz-se a votos a proposta do Sr. director-gerente pela qual fica fixado o capital da referida succursal na quantia de quinhentos contos de réis, proposta que é approvada unanimemente.

Não havendo outro assumpto a tratar, levantou-se a sessão, sendo quinze horas. — J. A. Botet. — W. Rohde. — Eug. Huber. — E. Scharer.

Em fé do que, expeço o presente certificado que sello e assigno em Montevideo aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro. — (Assignado) — *Oswaldo Boggiano*, tabellião.

Estava o sello do mesmo tabellião inutilizando estampilhas da Republica Oriental do Uruguay do valor global de sessenta centesimos.

O abaixo assignado, secretario da Suprema Corte de Justiça da Republica Oriental do Uruguay, certifica que o Sr. Oswaldo Boggiano é tabellião publico, se acha em exercicio das suas funcções e que a firma e signal que precedem são autenticos.

Montevideo, aos 15 de fevereiro de 1935. — Assignado — *José M. Piñeyro*.

Estava o sello da mesma corte inutilizando uma estampilha de um peso, da Republica Oriental do Uruguay.

A firma e qualidade do Sr. José Maria Piñeyro estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em Montevideo, em data de 15 de fevereiro de 1935. Firmava o reconhecimento o Sr. Oswaldo Correia, consul geral. Sello do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de 4\$, da verba consular do Brasil.

Estavam colladas e inutilizadas pelo sello da Recebedoria do Districto Federal, aos 23 de fevereiro de 1935, estampilhas federaes do valor global de 3\$200.

A firma e qualidade do Sr. Oswaldo Correia estavam reconhecidas pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, nesta capital, aos 25 de fevereiro de 1935.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de 4\$400, inutilizadas, respectivamente em 23 e 25 de fevereiro de 1935.

Rio de Janeiro, 23/25 de fevereiro de 1935. — *M. de Mattos Fonseca*.

(C-3.306—11-5-35—2:111\$400)

DECRETO N. 134 — DE 26 DE ABRIL DE 1935

Rectificação

Na publicação deste decreto (declarando definitivamente incorporadas á Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul as Estradas de Ferro de Quarahym a Itaqui e Itaqui a São Borja) feita no "Diario Official" de 10 deste

mez, attenda-se á seguinte rectificação, de accordo com o original:

No artigo 1º, onde se lê, "... de 1.751km,597...", leia-se "... de 175 km,597..."

Decreto n. 137, de 29 de abril de 1935:

Concede auxilios relativos ao 2º semestre de 1935 a instituições nos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes e Matto Grosso.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve na conformidade do disposto no artigo 24, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder os seguintes auxilios relativos ao 2º semestre de 1935, ás instituições nos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes e Matto Grosso, abaixo indicadas, correndo a despesa por conta da Caixa de Subvenções, criada pelo decreto acima referido.

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, Salvador	15:000\$000
Asylo da Velhice Desamparada — Cantagallo — Rio de Janeiro	3:000\$000
Asylo de Indigentes e Orphãs — Itamaraty — Minas Geraes ..	10:000\$000
Total	30:000\$000

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935, 114ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 6 de maio de 1935, foram naturalizados brasileiros:

Camillo Torrend, natural da França, nascido a 27 de junho de 1875, filho de Louis Torrend e de Rosalie Besquent, solteiro, residente no Estado da Bahia.

Ernesto Igel, natural da Austria, nascido a 27 de novembro de 1893, filho de Ede Igel e de Pipi Igel, casado, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado da Bahia o decreto do que ali reside.

Por outro da mesma data, e á vista da communicação do Ministerio da Guerra, em o aviso n. 163, de 14 de dezembro de 1934, e na conformidade do art. 111, letra B da Constituição da Republica, perdeu os direitos politicos de cidadão brasileiro pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa: Emmanuel Jardim de Souza Vieira, da Companhia de Jesus, sorteado pela 2ª Circumscripção de Recrutamento, nascido a 2 de março de 1911, no Municipio de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, filho de Didimo Agapito de Souza Vieira e de Lydia Jardim Vieira, residente em Nova Friburgo, naquelle Estado.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 8 de abril do corrente anno foi nomeado o guarda de 1ª classe da Inspectoria do Trafego da Policia Civil do Districto Federal, em disponibilidade, Ignacio Renovado Gomes, para o lugar de servente do Departamento de Estatística e Publicidade.

— Por outros de 8 de maio do mesmo anno foram promovidos, por antiguidade, no Departamento Nacional do Trabalho:

A primeiro official o segundo Laerte Augusto Machado;
A segundo official o terceiro Sophia Monteiro de Barros;
E a terceiro official o auxiliar de primeira classe Josphina da Gama Fernandes.

Nomeados:

O director geral do Departamento Nacional do Trabalho bacharel Affonso de Toledo Bandeira de Mello, para exercer as funcções de chefe de Delegação Governamental do Brasil á

19ª Conferencia do Trabalho, a realizar-se em junho proximo em Genebra.

O consul geral Dr. João Carlos Muniz para exercer, sem onus para o Thesouro Nacional, as funcções de delegado governamental á 19ª Conferencia Internacional do Trabalho, a realizar-se em junho proximo, em Genebra;

O segundo secretario de legação, Roberto Mendes Gonçalves para exercer, sem onus para o Thesouro Nacional, as funcções de conselheiro tecnico da Delegação Governamental do Brasil á 19ª Conferencia Internacional do Trabalho, a realizar-se em junho proximo, em Genebra.

— Por decretos de 8 de maio do corrente anno, foram:

Nomeados, em virtude de concurso:

Maria de Castro Barbosa para o cargo de auxiliar da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado.

Para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

René Alfred Esberard, Hugo Victorino Alqueres Baptista, José Garrido Torres, Nestor Gomes Sobral, Luiz Walter Barbosa, Ernesto Jencarelli e Ediza Bandeira Falcão.

Para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Conselho Nacional do Trabalho:

Cecy Bosisto, Judith Leal Netto, Maria Lucia Baena Machado Silva, Aracy Campbell de Barros, Stella Selano Baccellar Filho, Sylvia de Freitas e Cecilia Helena de Oliveira Roxo.

Para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional do Trabalho:

Carlos de Mattos Leão.

Para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Departamento do Povoamento:

Dircceu Vieira Mayer.

Para o cargo de auxiliar de 1ª classe do Departamento de Estatística e Publicidade:

Helena Vasconcellos e Anadyr Visnna Barros.

Para o cargo de auxiliar da Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Nilce Poggi de Figueiredo, Maria do Carmo Poggi de Figueiredo, Francisco Celio Lameirão Monteiro e Primitiva Diva Allonso Castro.

Para o cargo de auxiliar da Inspectoria de Seguros da 1ª Circumscripção do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Adhemar Barreto da Barros.

Para o cargo de auxiliar da Inspectoria de Seguros da 2ª Circumscripção do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Osmar Medeiros.

Para o cargo de auxiliar da Inspectoria de Seguros da 3ª Circumscripção do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Paulo Frota.

Para o cargo de auxiliar da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Rubens Bastos e Jardelina de Menezes Bastos.

em relação á alludida substituição, de vez que, no imposto adicional recém creado, foram incorporadas outras taxas com classificação diversa.

Em resposta, tenho a honra de declarar a V. Excia. que a leitura da exposição, com que o Sr. ministro da Fazenda apresentou o projecto de reforma da Tarifa das Alfandegas, não deixa duvida sobre a incorporação de 4 % sobre os direitos de importação da classe 18ª da Tarifa então vigente, taxa essa creada pelo artigo 48, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e regulamentada pelo decreto numero 17.247, de 17 de março seguinte, nos direitos da actual classe 7ª da Tarifa (seda).

Nestes termos é concebida a exposição, no tocante ao assumpto:

"Dentro do mesmo espirito de simplificação do nosso regime tributario, na parte relativa aos impostos aduaneiros, foram reajustadas as taxas da classe 7ª — seda — e 23ª — vehiculos, seus accessorios e pertencas — e do artigo 599 (gazolina) da classe 17ª — englobando-se nas mesmas taxas, respectivamente, a adicional de 4 % sobre os direitos, creada pelo decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926; a de \$060, etc".

Deante de tão clara exposição não é licito affirmar que, no imposto adicional de 10 %, creado pelo decreto numero 24.343, de 5 de junho do anno passado, esteja comprehendida a taxa de 4 %, creada pela lei n. 4.984, de 1925.

Essa taxa foi, de facto, supprimida pelo decreto que mandou executar a nova Tarifa das Alfandegas, mas foi "englobada" nas taxas da classe 7ª — seda — e não no imposto de 10 %.

Nessas condições, o unico recurso que ha é o de abertura de credito especial para attender, de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1934 e no corrente exercicio, a despesa que era custeada por aquella contribuição especial, si persistirem os motivos para a manutenção de taes gastos.

Para o exercicio de 1936, ultimo do contracto, providencia identica poderá ser tomada.

Dia 11

Circular n. 23 — Tendo em vista o que expoz o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. N C/44, de 26 de janeiro ultimo, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendias Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, de conformidade com o disposto no artigo 6º da Convenção especial sobre propriedade litteraria e artistica entre Portugal e o Brasil, assignada nesta Capital, em 26 de setembro de 1922, os exemplares em brochura das obras editadas naquella paiz, e todas as obras originaes de caracter litterario e artistico comprehendidas na classificação estabelecida pela Convenção de Berna, revista em Berlim, gozam de isenção de direitos, independentemente da condição de nacionalidade dos seus autores.

Fica, assim, sem applicação, enquanto não for denunciada ou modificada a referida Convenção, e relativamente ás alludidas obras importadas de Portugal, a restricção constante da nota n. 140 ao artigo 545 da nova Tarifa aduaneira. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 10 de maio de 1935

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 574 — A Fiat Brasileira S. A. recorreu para o Sr. ministro da Fazenda do acto da Alfandega de Santos que, de accordo com a decisão da Comissão da Tarifa, mandou que os direitos dos pertencas para automoveis despachados pela nota de importação n. 39.024, de 1930, fossem calculados sobre o valor declarado no respectivo catalogo, desprezado, portanto, o constante da factura consular, por considerá-lo favorecido com o abatimento abolido pela circular n. 48, de 9 de outubro de 1929.

Essa resolução foi objecto do accórdão n. 5.018, do antigo Conselho de Contribuintes, publicado no "Diario Official" de 23 de janeiro do corrente anno, que resolveu não tomar conhecimento do processo por não haver recurso, de vez que a decisão da Comissão Arbitral, posterior ao recurso ordinario, foi favoravel á parte.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, no officio n. 762-R, de 19 de julho ultimo, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o processo, proferido, em 26 de abril p. findo, o seguinte despacho:

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 9 de maio de 1935

Officio:

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 26 — Em aviso n. 342, de 26 de janeiro ultimo, V. Excia., attendendo a que fôra supprimida a taxa de 4 % sobre os direitos de importação das mercadorias da classe 18 — seda, no orgamento do corrente anno e creado o "imposto adicional de 10 % sobre os direitos realmente devidos", entre os quaes foi incluída a referida taxa de 4 % referente á seda, se dignou consultar como deve esse ministerio proceder

"Sendo facultativo o recurso ao juizo arbitral, podendo a parte prescindir delle e recorrer logo para a instancia superior, como esclarece a circular n. 42, de 30 de novembro de 1906, não cabia a Fiat Brasileira S. A., depois de dar entrada em seu recurso para este ministerio, appellar para a commissão arbitral, sem haver antes, mediante petição, declarado expressamente desistir daquelle, desistencia que seria tomada por termo, pela Alfandega recorrida, para os efeitos legais.

Na ausencia dessa formalidade, que invalida o pronunciamiento do juizo arbitral, justificando o proseguimento do recurso voluntario, regularmente interposto, tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accórdão recorrido, restabelecer a decisão da Alfandega de Santos, proferida em reunião de sua commissão de tarifa".

O recurso do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi interposto nos seguintes termos:

"Decidindo contra a Fazenda Publica, defendeu o honrado Conselho de Contribuintes, em accórdão n. 5.018, a these de que as resoluções da Commissão Arbitral das Alfandegas, favoraveis ás partes interessadas, põem termo ás questões, porque não são susceptiveis de recurso. E baseia a sua doutrina, que é, aliás, corrente na Administração, no dispositivo do paragrapho 3 do artigo 13 das Preliminares da Tarifa, e na falta de preceito que estabelece o recurso "ex-officio" das decisões arbitraes.

Da leitura do citado artigo 13 se infere que não pode ter o alcance emprestado, de vez que só se refere, explicitamente, as decisões sobre assembliação de mercadorias, em processo de natureza especial. Dessa forma, o argumento se volta contra a these, por isso que, si daquellas decisões não cabe o recurso necessario, este *contrario sensu* deve ser interposto nos processos de outro genero, como o presente, que versa sobre o valor de mercadorias.

Quanto á falta de dispositivos legal que estabeleça, nestes casos, o recurso "ex-officio", ha equivoco da decisão recorrida, por isso que, embora aquella não se encontre na Nova Consolidação, está expresso nos regulamentos geraes da Administração de Fazenda, posteriores á circular Felisberto Freire, (Dec. n. 5.390, de 1904 e dec. n. 15.210, de 1921, etc.).

Nem se comprehenderia essa excepção relativamente aos processos fiscaes aduaneiros, em que as decisões contrarias aos importadores são susceptiveis de recursos desses, ao passo que as que lhes são favoraveis se tornariam irrecorriveis. Seria odioso privilegio dos particulares contra a Fazenda Publica ou subordinação de interesse publico ao privado; quando "*jus privatum sub tutela juris publici jacet*".

Nem destoam essas regras do conceito de comprimeio arbitral como se deprehe de da legislação de 1876 e dos artigos 1.040 e 1.046 do Codigo Civil.

Não merece, pois, ser mantida a prejudicial levantada pela decisão ora recorrida, pelo que caberá a V. Ex., senhor ministro, julgar a improcedente, mandado restabelecer o acto da Alfandega de Santos. Não peço, como no meu recurso sob n. 60.412, de 31 de março contra o accórdão n. 3.986, que V. Ex. mande baixar á instancia inferior para que se digne de decidir de *meritis*, por isso que, em face do decreto numero 24.036, de 1934 foi extinto o Conselho de Contribuintes, que proferiu o presente julgamento.

Estou certo, entretanto, de que, como no identico caso anterior pendente de despacho, V. Ex. senhor ministro, fará mais uma vez á Fazenda Nacional, a devida justiça".

— Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 49 — Solicitando providencias afim de ser inspeccionado de saude, para prorrogação de licença, o agente fiscal do imposto de consumo no interior de São Paulo, Abraham Pereira da Motta.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 107 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo originado pelo requerimento em que Benjamin Porto, assistente do Laboratorio de 4ª classe da referida Estrada, pede providencias sobre o pagamento de vencimentos de sua disponibilidade.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 83 — Remettendo, visto haver sido satisfeita exigencia do Tribunal de Contas, o processo referente á habilitação ao montepio dos menores Marília, Juracy e outros, a que alludiu o officio do mesmo Tribunal n. 11.319, de 27 de abril ultimo.

N. 84 — Solicitando seja passada uma certidão das contribuições para o montepio, pagas pelo ex-engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Armando de Miranda Lima, afim de ser instruido o processo de habilitação de dona Alexandrina Nogueira de Miranda Lima e outros, viuva e filhos daquelle funcionario.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 109 — Remettendo o processo de habilitação ás pensões de montepio e meio soldo dos filhos do major da Reserva de Primeira Classe do Exercito, José Marimbondo da Trindade, e solicitando seja tomada em consideração uma exigencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 134 — Remettendo o processo de habilitação do montepio de dona Georgina Lopes da Cruz e outra, viuva e filha do engenheiro ajudante, aposentado, da extincta Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Paulino Lopes da Cruz, e solicitando sejam cancelados os titulos de fls., em face do disposto nos artigos 27, letra *h*, e 28, letra *g* do regulamento approved pelo decreto n. 24.272, de 21 de maio de 1934.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 26 — Comunicando, em referencia ao officio numero 1.661, de 8 de abril ultimo, ter sido feita a anulação da importancia de 64:000\$, saldo do credito de 384:000\$000 distribuido ao Thesouro por conta da verba 1ª — Consignação Pessoal — II — Pessoal variavel, n. 8, para pagamento, etc., ficando assim a referida directoria habilitada a requisitar a distribuição da mencionada importancia á sua Pagadoria.

N. 27 — Solicitando informação necessaria á instrução do processo relativo á aposentadoria do lente, interino, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Caramurá Luiz Paes Leme.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 9 — Remettendo para satisfação de exigencia o processo de aposentadoria do linotypista da Typographia da extincta Directoria de Estatistica do Ministerio da Agricultura, Leoncio Fanucchi.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 67 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o processo em que Jacynthe Ramalheira Coutinho, candidato classificado no concurso para escrivães de collectorias federaes, realizado na referida Delegacia, satisfaz exigencia quanto á diversidade de seu nome, resolveu mandar inscrever o interessado na lista dos candidatos habilitados no alludido concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 96 — Remettendo, afim de ser entregue ao interessado, uma certidão passada a pedido do agente fiscal do imposto de consumo, Alfredo Athayde.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Nz. 203 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu suspender preventivamente do exercicio de suas funções o collector e o escrivão da Collectoria de Lorena, em vista das irregularidades na alludida exactoria, até que fique solucionado o inquerito administrativo mandado instaurar a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 32 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e taxas, de tres conjuntos completos de machinas para beneficiamento e prensagem de algodão, que a firma Anderson, Clayton & Comp. importou dos Estados Unidos da America do Norte.

— Identico á Alfandega de Recife:

— Ao Sr. auditor da Marinha:

N. 94 — Remettendo o processo de habilitação ás pensões de montepio e meio soldo de dona Julieta Ribeiro de Azeredo Coutinho, viuva do capitão de Mar e Guerra da Reserva de 1ª classe, Candido Lobato de Azeredo Coutinho, e solicitando providencias afim de ser observado o que dispõe o artigo 4º do decreto n. 24.312, de 1934, combinado com o de n. 24.685, de 12 de julho do mesmo anno.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 579 — Comunicando, em resposta ao officio numero 2.005, de 25 do mez p. findo, que a Delegacia Fiscal na

Bahia foi autorizada a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, quanto ás obras relativas á construcção da avenida Jequitiaia no primeiro trimestre deste anno.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 27.441-35 — Requerimento de 25-9-31, de Aristotelina de Souza Albuquerque, pedindo para pagar prestação do imóvel sito á avenida Sete de Setembro n. 87 á Villa Marechal Hermes. — Indeferido o pedido de reconsideração feito a folhas 38. O parecer retro, do Sr. director do Dominio da União, esclarece a verdadeira e unica interpretação do despacho de 2 de janeiro ultimo. "Indeferido por falta de fundamento legal. O debito primitivo, nos termos do contracto, deveria ser amortizado em 180 prestações mensaes; por motivo do falecimento do contractante foram as prestações augmentadas para 296, attendia a proporcionalidade entre os vencimentos do *de cujus* e a pensão da requerente, segundo a interpretação dada á clausula 4 do mesmo contracto. Nessas condições não ha como se justificar uma maior dilatação do prazo concedido, no que importaria o atendimento do pedido. Junte-se ao processo n. 19.519-35.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 18 — Restituindo o processo relativo a um terreno sito no municipio de Laguna, naquella Estado, pretendido por Archangelo Bianchini. (5.937-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 19 — Restituindo o processo relativo ao terreno sito no lugar denominado "Coqueiros", municipio de São José, naquella Estado, pretendido por Galeno e Braz de Revoredo. (4.225-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 11 de maio de 1935

No processo n. 11.328-B em que são declarantes Fraga & Comp. e Rocha & Pinto (Juiz de Fora — Minas Geraes): "Cumpra-se o solicitado acima".

No processo n. 11.126-B em que são declarantes Pedro Escosteguy e José Gabriel da Silva Silveira, s/m e outros (Livramento — Rio Grande do Sul): "De accordo com a promoção supra remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Livramento".

No processo n. 1.101-C em que são declarantes Soares & Comp. e Antão Gomes da Silveira e Souza e s/m (S. José do Calçado — Espirito Santo): "Cumpram-se as diligencias apontadas no parecer supra".

No processo n. 1.102-C em que são declarantes Soares & Comp. e espolio de Manoel Barbosa de Oliveira (Palmital — Espirito Santo): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Itaperuna para que sejam cumpridas as letras a, b e c do parecer da Secção de Informaçoes e fins do art. 34 do Reg.

No processo n. 1.103-C em que são declarantes Soares & Comp. e Jader Pinto de Campos Figueiredo (Itaperuna — Rio de Janeiro): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Itaperuna para que sejam esclarecidas as duvidas apontadas no parecer supra".

No processo n. 1.337-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Alvaro Ferreira de Moraes e s/m. (Ourinhos — São Paulo): "Notifique-se o credor para que junte certidão ou traslado da escriptura de hypotheca".

No processo n. 1.310-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Cesario Monteiro & Bastos (Serinha — São Paulo): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Ribeirão Preto, para que sejam cumpridas as diligencias apontadas no parecer supra e para os fins do art. 34 do Reg."

No processo n. 1.315-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Junzo Kimura e s/m (Birigui — São Paulo): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para que se compra o apontado no parecer supra e para os fins do art. 34 do Regimento".

No processo n. 1.322-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Octavio Netto e s/m (Valinhos — São Paulo): "Remetta-se o processo á competente Agencia do Banco do Brasil para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Secção de Informação e para os fins do art. 34 do Regimento".

No processo n. 1.322-C em que são decelarantes Banco do Estado de São Paulo e Joaquim Candido Pereira (Avahi — São Paulo): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para que seja completa a documentação do processo na forma do parecer retro e feita a verificação nelle apontada".

No processo n. 1.324-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Rodolfo Tosi (São José da Bella Vista — São Paulo): "Notifique-se o credor para que junte os documentos a que se referem as letras a, b, c e d do parecer da Secção de Informação".

N. processo n. 1.330-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Pedro Castiglione e s/m (Guarantan — São Paulo): "Notifique-se o credor para que junte traslado ou certidão da escriptura de 15 de junho de 1929, referida a fls. 5 v."

No processo n. 1.333-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Takimoto Takinoshini e s/m (Gaiçara — São Paulo): "Notifique-se o credor para que junte os documentos a que se referem as letras a e b do parecer supra".

No processo n. 1.334-C em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e José Francisco Ribeiro e s/m (Pederneiras — São Paulo): "Notifique-se o credor para que junte os documentos apontados no parecer supra".

Na petição de José Camillo da Costa em que pede certidão do valor dos credits declarados nos processos ns. 1.725 e 5.105: "Certifique-se".

Na petição de Carlos Pereira Mendes em que pede certidão do teor da declaração de credito feita por Mauricio de Monteiro Diogo: "Certifique-se o que houver".

Nas petições de Deoclides Bareto de Araujo e Jayme Villas-Bôas, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.007 e 550: "Junte-se".

Na petição de Urias Ruggeri relativa a procuração de Alcindo Zulian: "Registre-se".

Nas petições do Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 6.408 e 6.406: "Junte-se".

Na petição de Joaquim Pires de Campos devolvendo a 4ª via de declaração apresentada por Rocha & Comp.: "Arquive-se; fóra do prazo".

Nas cartas do Banco do Brasil encaminhando documentos referentes aos processos ns. 13.157 e 10.325: "Junte-se".

Nas petições de Alvaro Pereira de Mello, Norberto Cordeiro Marcondes, Nilo Gomes Jardim, Sêrbeto de Barros, E. Assumpção & Comp., Irineu de Oliveira, Antonio Paulino da Costa, Manoel Gomes, Banco de Monte Santo, Manoel Passos Maia, Banco Rural de Santo Amaro, Antonio Rodrigues Ribas, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 10.577, s/n., 219, 9.9977, diversos, 446, 10.738, 10.576, s/n., 5.108, 10.039, s/n.: "Junte-se".

Secretaria:

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 11 de maio de 1935

Notificações:

N. 86 — Antonio de Oliveira Freitas, rua S. Luiz Gonzaga n. 693, multa de 300\$, mais a importancia de 161\$, relativa a emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 83 — Domingos M. S. Ayrosa Barreto, rua General Camara n. 213, multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro, prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 87 — Theodoro Nascimento Domingues, rua São Luiz Gonzaga n. 672. — Idem.

N. 77 — J. L. de Araujo & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 93, multa de 150\$, mais a importancia de 450\$, relativa a emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 79 — Fritz Kopp, rua General Camara n. 92, multa de 150\$, mais a importancia de 500\$, relativa a emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 72 — Adolpho Ingber & Comp. rua Theophilo Ottoni n. 149. — Idem.

- N. 59 — Carlos Guerra, rua do Senado n. 279. — Idem.
 N. 90 — Carlos Meyer Filho, rua São Luiz Gonzaga n. 593. — Idem.
 N. 89 — Antonio Castro & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 631, multa de 300\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.
 N. 60 — De Gasperis & Dell Onno, rua do Senado numero 325, multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.
 N. 84 — Antonio H. da Silva, rua General Camara numero 105, multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.
 N. 78 — F. Furtado, rua da Candelaria n. 36, sobrado. — Idem.
 N. 69 — Lopes Barbosa & Comp., rua da Candelaria n. 74. — Idem.
 N. 66 — J. P. Teixeira, rua General Camara n. 208. — Idem.
 N. 58 — Antonio Ferreira de Oliveira, rua Pedro I numero 2 A. — Idem.
 N. 52 — União dos Empregados de Leite a Domicílio Ltd., rua Conde de Bomfim n. 426. — Idem.
 N. 73 — A. J. Pires, rua General Camara n. 291, multa de 150\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro, prazo 20 dias. — Intime-se.
 N. 80 — F. Brastson, rua General Camara n. 127. — Idem.
 Auto n. 224, de 1935 — Contra a firma Albino de Barros & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 138 e com fabrica de moveis á rua General Pedra ns. 76/78, foi lavrado o auto de fls., por ter fabricado e vendido no periodo de maio de 1933 a fevereiro do corrente anno, varios moveis conforme demonstra o quadro de fls. 4 a 7 v., sem o pagamento do imposto de consumo.
 Embora intimada a se defender, deixou correr o processo á revelia, conforme faz prova o termo lavrado a folhas 13.
 Em taes condições, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma Albino de Barros & Comp., a multa de 5:820\$100, inclusive o adicional de 10 %, com a obrigação de recolher igual importância do imposto sonegado, nos termos dos arts. 205, paragrapho unico, letra c e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1922.
 Na forma da lei, adjudique-se aos autuantes José de Campos Caldas, João Vieira da Luz e Gustavo Linhares Bentenmuller a importância da multa imposta.
 Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.
 Notificações:
 N. 71 — Avelino Pomar — General Camara n. 227. — Multa de 150\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 82 — Leal & Schenson — General Camara n. 126. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 55 — Gomes Amaral & Comp. — Conde de Bomfim n. 2. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 81 — Richard Verchleibser — General Camara n. 129. — Idem.
 N. 75 — Hildegardá Michel — General Camara n. 84. — Idem.
 N. 76 — Leonard Fischer — Theophilo Ottoni n. 126. — Idem.
 N. 68 — Carolina Nery — General Camara n. 319. — Idem.
 N. 64 — Gabriel Caprio — Republica do Perú n. 52. — Idem.
 N. 62 — Paschet & Macieira — Invalidos n. 180 A. — Idem.
 N. 61 — Antonio Pereira das Neves — Ubaldino do Amaral n. 84. — Idem.
 N. 53 — Americo M. Pereira — Conde de Bomfim n. 98. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 70 — Antonio de Carvalho Ferreira — General Camara n. 818. — Idem.
 N. 67 — Ervin Hadlich — General Camara n. 67. — Idem.
 N. 51 — Tufio Jacob — Conde de Bomfim n. 124. — Idem.
 N. 54 — Antonio Ferreira Dias — Conde de Bomfim n. 95. — Multa de 150\$, mais a importância de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 116 — Arie Blum — Senador Euzebio n. 33, sobrado. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 95 — José Mello — Theophilo Ottoni n. 94. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 94 — L. Monteiro Deveza — Theophilo Ottoni n. 155. — Multa de 150\$, mais a importância de 163\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 N. 93 — Henrique Maria da Conceição — Senado n. 27 A. — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.
 Requerimentos:
 N. 10.646 — Dr. Clovis de Almeida. — Averbese a mudança. Imponho ao Dr. Clovis de Almeida a multa de 50\$, minimo, da lei.
 N. 11.074 — Domingos da Costa Soares Filho. — Idem.
 N. 9.924 — Genolpho Lessa. — Idem.
 N. 2.069 — Mauricio Godinho. — Averbese a baixa para 1936.
 N. 13.168 — Pereira & Moreira. — Imponho a cada uma das partes contractantes do incluso contracto a multa de 10\$, minimo, da lei.
 N. 12.315 — N. G. Vianna. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 a partir de janeiro ultimo, dando-se baixa *ex-officio* no lançamento de Adelino Martins de Mello, a quem imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.
 N. 11.644 — Bello & Barreto Ltd. — Averbese a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercicio. Imponho a Bello & Barreto Ltd. a multa de 50\$, minimo, da lei.
 N. 31.828 — Henrique Hillebrecht. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.
 N. 11.522 — Mario Ribeiro Bastos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho ao Dr. Mario Ribeiro Bastos a multa de 100\$, minimo, da lei, adjudicando-se 50 % ao esc. E. Santos.
 N. 11.523 — Lauro Sodré Vianna. — Idem.
 N. 21.202 — S. A. Industrias Reunidas Tinguá. — Transfira-se.
 N. 13.166 — Jacyntho Marques Leite e outros. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, da lei.
 N. 1.021 — João Lutz. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para o nome do collectando e, em seguida, anote-se a respectiva baixa. Imponho a João Lutz, a multa de 100\$, minimo, da lei.
 N. 7.650 — *Diario Portuguez*. — Annote-se a mudança, e em seguida, anote-se a baixa, de accôrdo com a informação e parecer.
 N. 7.158 — Henrique Sommer. — Averbese a mudança.
 N. 9.404 — Giglio & Comp. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de janeiro ultimo, dando-se baixa *ex-officio* para 1935, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Augusto L. H. Brill & Comp. a quem imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.
 N. 10.015 — Coimbra & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.
 N. 4.573 — Nelson Velloso Borges. — Averbese a baixa a partir do 2º semestre de 1933, o que feito remetta-se o presente processo á Procuradoria para os fins indicados nos arts. 107 e 108 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.
 N. 2.723 — Alberto Joaquim Corrêa. — Intime-se a José Augusto de Arruda a allegar o que entender no prazo de 8 dias.
 N. 374 — A. Ferreira & Comp. — Intime-se a firma A. Ferreira & Comp., a allegar o que entender no prazo de 8 dias.
 N. 11.751 — Café e Bar Villarino Ltd. — Faça-se a rectificação.
 Certidões:
 N. 13.232 — Joaquim Nunes das Neves. — Certifique-se.
 N. 2.930 — Octavio Martins. — Idem.
 N. 19.565 — Almirante Arthur Indio do Brasil e Silva. — Idem.
 N. 13.174 — Matta & Nogueira. — Idem.
 N. 13.194 — Raphael Pelegrino. — Idem.
 N. 1.184 — Elisa Simões Teixeira. — Indique a requerente o exercicio de que pede certidão.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Processos:

- N. 26.926/1934 — Borges & Mendes;
 N. 30.130/1934 — Ferreira & Silva;
 N. 31.308/1934 — Alfeu Matheus;
 N. 31.412/1934 — J. Cardoso & Irmão;
 N. 1.235/1935 — Frederico da Silva;
 N. 2.414/1935 — Seraphim Ribeiro & Comp.;
 N. 3.085/1935 — Braz Ferreira de Oliveira Guimarães;
 N. 7.273/1935 — Delphin José de Almeida;
 N. 9.144/1935 — A. Ribeiro & Mazarino;
 N. 12.326/1935 — A. Braga & Irmão.
 Satisfaçam as exigências, no prazo de 15 dias.
 N. 6.335/1935 — João Desiderati. — Apresente documento habil, no prazo de 15 dias.
 N. 31.572/1934 — Fuleb José. — Prove o allegado, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1935

Offícios expedidos:

- N. 122 — Ao director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requistando passagem para um funcionario.
 N. 601 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Belém — Restituindo processo em que é interessado Euclides Goulart Bueno.
 N. 602 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Belém — Remettendo processo em que é interessado Leonardo Haynes.
 N. 603 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte — Respondendo consulta.
 N. 604 — Ao delegado fiscal em Bello Horizonte — Objecto de serviço.
 N. 605 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte — Idem.
 N. 606 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Nictheroy — Idem.
 N. 607 — Ao delegado fiscal em Nictheroy — Idem.
 N. 608 — Ao mesmo — Idem.
 N. 609 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Nictheroy — Idem.
 N. 610 — Ao delegado fiscal em Bello Horizonte — Idem.
 N. 611 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte — Idem.
 N. 596 — Ao juiz da 2ª Vara Cível — Prestando informações.
 N. 597 — Ao juiz da 3ª Pretoria Cível — Idem.
 N. 599 — Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.
 N. 600 — Ao mesmo — Idem.
 N. 601 — Ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.
 N. 602 — Ao juiz de direito da 1ª Vara Cível — Idem.
 N. 603 — Ao mesmo — Idem.
 N. 604 — Ao juiz da 5ª Vara Cível — Idem.

Dia 11

Offícios expedidos:

- N. 172 — Ao director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.
 N. 112 — Telegramma ao delegado fiscal em Curitiba — Idem.

Requerimentos despachados:

- N. 5.075/35 — Thereza Barbastefano. — Indeferido, á vista do art. 129, § 3º, do regulamento.
 N. 3.773/35 — Adriano Saldanha. — Indeferido, em face do art. 129, § 3º, do regulamento, quanto ao pagamento em quotas. Quanto á relevação da multa, tambem indefiro a petição, por nada haver sido allegado ou provado, que autorize essa relevação.

N. 16.026/34 — José de Almeida Torres. — Não tendo o requerente feito prova de que é inventariante dos bens do contribuinte a que allude, não póde ser dada a certidão.

N. 4.796/35 — Castro Silva & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 3.536/35 — Castro, Gomes & Comp. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento.

N. 15.528/34 — Antonio Albertino Pires. — Não tendo sido satisfeita a exigencia nem constando na repartição qualquer pagamento feito pelo requerente ou documento que tenha o numero citado no pedido de fls. 2, não é posisvel dar a certidão.

N. 4.964/35 — Vianna & Nunes. — Certifique-se o que constar.

N. 19.123/34 — Jacintho Thomé Abrantes. — Proceda-se pela fórmula proposta.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 10 de maio, ás 14 horas, a 69ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões e Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario Sr. Orlando B. Bittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 7 do corrente.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.092 — Hugo Pereira de Souza — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.166 — Rubens Ferreira de Aguiar — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.175 — José de Paiva Oliveira — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 1.198 — Felipe H. Michaelson — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.207 — Vaz & Arves — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.208 — André Bacha — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 1.210 — Surur Murad & Filho — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.213 — Pedro Adams Filho & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 200\$000, unanimemente.

N. 15-R — The Commercial Union Assurance Co., Ltd., pedido de reconsideração do acc. n. 240, rec. n. 290 — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Indeferiu-se o pedido, contra o voto do Sr. presidente.

N. 797 — Aziz & Jereissati — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ter o recorrente desistido do recurso, contra os votos dos Srs. Almerindo de Castro e Othon de Mello, que convertiam o julgamento em diligencia.

N. 1.105 — Pantaleão Medeiros — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.116 — C. Gomes & Comp. Ltd. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.139 — Marcellino de Freitas Arruda — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario

Ludolf. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Othon de Mello.

N. 1.144 — Companhia Telephonica Paranaense Ltda. — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, senhor Mario Ludolf. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.145 — Demétrio Ciriaco Ferreira Tourinho — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deixou-se de tomar conhecimento por haver perimido o direito de reclamar contra o lançamento, unanimemente.

N. 1.153 — Candido de Oliveira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento para julgar improcedente a multa, unanimemente.

N. 1.154 — Pereira Campos & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento contra o voto do Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.155 — José Affonso Barros Cobra — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.168 — Henrique Alberto de Figueiredo Bahia — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio*, relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento para confirma a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.172 — Roberto Corrieri — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, em parte, contra os votos dos Srs. Almerindo de Castro e Othon de Mello.

Diligencia:

- N. 1.061 — Attilio Gagliardi.
- N. 1.158 — Oscar Frederico Ely.
- N. 1.159 — Arno Henrique Ely.

Vista:

- N. 1.149 — Bargiona, Irmão & Comp. — Deu-se vista ao Sr. Almerindo de Castro.
- N. 1.150 — Gargiona, Irmão & Comp. — Deu-se vista ao Sr. Almerindo de Castro.
- Adiado.
- N. 1.165.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 14 do corrente, ás 14 horas — Recursos:

N. 50 — Companhia Matadouros Modelos — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 121 — Luiz Pedro de Oliveira — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.078 — João R. Pinto — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Almerindo de Castro, com vista do Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.112 — Sciacca & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 13-R — Companhia Docas de Santos — Imposto do sello — Pedido de reconsideração do accordo n. 11, rec. n. 2 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.271 — Souza Castro, B. Sadroschi e Affonso Lage & Comp. Ltd. — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.137 — Frederico de Figueiredo Neiva — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda (consulta) — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Gennaro Vidal, com vista do Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.148 — Eurico de Souza Dias — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, annexo à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.164 — Xavier & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, annexo à Delegacia Fiscal no Paraná — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.169 — Antonio Bello — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.171 — Momen & Harris — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.173 — Manoel Lopes Fortuna Junior — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.178 — Salvador Schembri — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.180 — Antonio Marandino — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.181 — Veneravel Ordem Terceira da Irmandade da Conceição — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.182 — Nestor Rodrigues da Silva — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.184 — L. A. Salgado & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.189 — Joaquim da Silva Suzano — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.192 — Ismael Americo Muniz Freire — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.194 — Antonio Vaz de Carvalho Junior — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.195 — Xantini & Comp. — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.199 — Bier & Ballmann — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 1.071 — J. Rechden & Dirani — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 1.183 — Curt, Soares & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Almerindo de Castro.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de abril de 1935, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Antonio B. Cavalcanti e Tito Rezende, membros do Conselho. Os senhores João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario. Não compareceu o Sr. José de O. Marques.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 23 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.005 — Companhia Chimica Rhodia Brasileira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Levantou-se a preliminar se o processo estava ou não perempto. Resolveu-se não considerar o caso perempto. Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. João Ribeiro, que dava provimento, em parte, para considerar devido o imposto.

N. 423 — Delphin Cunha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 1.358 — Cottonificio Rodolpho Crespi S/A — Imposto de consumo — Delegado Fiscal em Minas Geraes *ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.361 — Moinho da Luz S/A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.363 — Joaquim Alves Fernandes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro — *ex-officio*. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.378 — Joaquim de Castro Lessa — Decreto n. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para impôr á firma Joaquim de Castro Lessa a multa de 2.000\$000, unanimemente.

Nota: Ns. 672, 722, 1.082, 1.217, 1.222, 1.232, 1.364, 1.369 e 1.379, foram adiados.

O Sr. Antonio B. Cavalcanti retirou-se depois de julgado o recurso n. 1.005.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 27 de abril de 1935. — *Frederico Diniz*, secretario.

Realizou-se no dia 30 de abril de 1935, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Antonio B. Cavalcanti e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario. Ausente o Sr. José de O. Marques.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 26 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.381 — José de Souza Pinto e Pirracini & Comp. — Decreto n. 17.464 — (Imposto de consumo) — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.411 — Di Rigo & Castiglione Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.420 — Leopoldo Freyre Pinto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende — *ex-officio*. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para multar o autuado em 200\$000, prevista no paragrafo unico do art. 61, por infração do art. 64, unanimemente.

N. 1.426 — Rieckmann & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a multa a 2.500\$000, e encaminhar-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do relator e do Sr. Tito de Rezende. Foi encarregado para redigir o accórdão o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.431 — Amasvindo Catramby e outro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão de 1ª instancia, visto ter occorrido perempção desta para a 2ª, unanimemente.

N. 1.439 — Montenegro & Comp. e Productos Beko Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso de Montenegro & Comp., para reduzir a multa a 600\$000, e deu-se provimento ao de Productos Beko Limitada, unanimemente.

N. 1.489 — Antonio Domingos Ferreira — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso para considerar o producto sujeito ao imposto, de accórdão com o art. III, § 32, n. 2, do decreto n. 22.262, de 1934, unanimemente.

N. 1.493 — Humberto Del Nero — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.501 — Antonio Callado — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio* para impôr ao autuado a multa de 5.000\$000, maxima do artigo 129, § 8º, letra B, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, unanimemente.

N. 1.503 — S/A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — Decreto n. 22.195, de 1933 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso interposto, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.509 — Olendino Guimarães e outros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.509 — Olendino Guimarães e outros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.514 — Augusto Ramos & Comp. e Marques Mendes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso interposto por Marques Mendes & Comp., para confirmar a decisão recorrida e não tomou-se conhecimento do interposto por Augusto Ramos & Comp., por perempção, unanimemente.

Nota: Ns. 1.152, 1.247, 1.302, 1.337, 1.362, 1.372, 1.450, 1.465, 1.499 e 1.504, foram adiados.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 2 de maio de 1935. — *Frederico Diniz*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

DESPACHO

O presente processo é seguimento do que foi apreciado no despacho junto, por cópia a fls. 286 e fls. 306, pelo qual se estabelece a mesma relação de causa e effeito existente entre ambos.

O grupo que se organizára para a pratica das fraudes apuradas naquelle processo não é estranho aos factos des-enrolados neste segundo caso, tendo apenas ampliado o seu cyclo de acção, pela adjudicação de novos elementos que, ligados pela mesma cadeia de interesses, passaram a agir, obedecendo ao plano adredemente estabelecido, e que tinha por finalidade a substituição de mercadorias nos volumes importados, sob falsa declaração nos documentos aduaneiros; condizente esta, porém, com a mercadoria que servia para a substituição.

João Neves Junior é o protagonista — ou melhor — o testa de ferro deste novo caso.

Commerciante á rua Gonçalves Dias n. 83, nesta capital, não é, nem nunca foi importador, adquirindo directamente na praça os artigos de optica que são exclusivos do seu commercio.

Em dezembro de 1932, isto é, seis mezes antes da descoberta da fraude, habilitou-se perante esta alfandega com o registro da sua firma para poder importar mercadorias estrangeiras, sendo abonado este registro pelo despachante aduaneiro Sylvio Torres Rangel, a quem elle, João Neves Junior, não conhece, mas que interferiu neste assumpto a pedido do despachante aduaneiro Francisco Albuquerque.

Liz João Neves Junior que, logo após o registro de sua firma nesta alfandega, o despachante Francisco de Albuquerque lhe pedira para assignar despachos de firmas commerciaes que negociavam com mercadorias estranhas ao commercio delle João Neves Junior, sendo o primeiro desses despachos pertencente á firma Kikuti & Uras. Esta firma, aliás, não existe (Dep. de fls. 3 a fls. 4 verso).

Pelo visto, o expediente adoptado por João Neves Junior, de revestir-se da qualidade de importador, com o fito de assignar despachos de mercadorias que não importou, teve o mesmo objectivo que ditou o procedimento de Agostinho José da Cunha no processo anterior. Este, industriado pelo despachante aduaneiro Hildebrando Plaisant, seu cumplice, e aquelle, pelo despachante aduaneiro Francisco de Albuquerque que desempenha papel identico, conforme ficou provado neste inquerito.

Desde logo, pois, fica delineada a identidade dos processos por este primeiro traço de união accentuado no depoimento de folhas a folhas, do mesmo despachante Francisco de Albuquerque que confessa ter, de facto, se incumbido de fazer o registro alludido a pedido a João Neves Junior, a assigna-

tura de despachos de importação de mercadorias alheias do commercio delle João Neves Junior, mórmente da firma Kikuti & Uras, manifestamente ficticia.

E' indubitavel que o dito registro foi obra exclusiva deste despachante para servir o objectivo do plano já conhecido, tanto assim que, textualmente declara ás folhas

"que pedira ainda ao Sr. João Neves Junior para assignar um despacho referente a uma caixa de grampos de ferro envernizados mercadoria essa procedente de Londres ou da França e consignada na factura commercial ao Sr. João Neves Junior, tendo sido despachada e desembarçada pelo depoente e remetida para uma casa da rua do Senado cujo numero não se recorda."

Grampos de ferro vernizados da taxa de \$800 o kilogrammo é a mesma mercadoria que nos dois processos a que se refere este inquerito devia substituir o tecido de seda da taxa de 56\$ o kilogrammo, do art. 595 da antiga Tarifa.

Note-se ainda que a mercadoria é consignada na factura commercial a João Neves Junior, ou melhor: — que este figura como seu comprador na praça de origem, e presumidamente seu dono, visto como de accordo com o art. 152, § 5º, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, uma vez aceita sem reclamação sua, a dita factura passaria a ser documento habil de prova em juizo da realização do contrato de venda. Baseada, certamente, neste dispositivo de lei uma das nossas Côrtes de Justiça já assim se pronunciou:

"Si o vendedor com os generos expede a factura e o comprador recebendo-a não reclama, realiza-se o contrato: é a tradição symbolica não podendo o comprador negar-se a pagar o preço.

"Nada importa que não tenha ido retirar da Alfandega os generos que lhe foram remetidos e se acham á sua disposição." (Accórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, citado na ordem n. 27, da antiga Directoria da Receita e Delegacia Fiscal no Pará publicada no *Diario Official* de 15 de maio de 1930."

Si as facturas commerciaes da compra das mercadorias foram expedidas em nome de João Neves Junior, como aliás está provado de fls. 46 a fls. 47, sem que conste qualquer reclamação de sua parte nem por simples allegação no processo, força é admitir que o pedido do despachante Albuquerque feito ao mesmo João Neves Junior para assignar o despacho de mercadorias que pertenciam ao mesmo João Neves Junior é perfeitamente absurdo ficando assim provada a má fé de ambos.

Aliás no termo de acareação de fls. 7 a fls. 8 v. os dois comparsas se contradizem, quicá se accusam mutuamente, procurando, apenas, João Neves Junior fugir ás malhas do processo sob a allegação de ter assignado os despachos por simples obsequio, e acrescanta que:

"Tendo assignado os dois despachos referidos a pedido do Sr. Francisco de Albuquerque aqui presente, e que ignora si alguma factura commercial relativa á importação da caixa de grampos de ferro envernizados já referida foi expedida em seu nome delle depoente, não tendo aceitado nem pago nenhuma cambial referente a tal factura, não tendo relação com bancos em materia cambial; que o pedido do Sr. Francisco de Albuquerque assignou varios papeis cuja natureza ignora, e que nenhuma mercadoria despachada ou submettida a despacho nesta alfandega é de propriedade do declarante."

Ante esta affirmativa o despachante Albuquerque apenas procurou desviar ou embaraçar a apuração da fraude, insinuando que a factura commercial relativa á caixa de grampos de ferro envernizados fôra expedida em nome de João Neves Junior, talvez por conveniencia da firma Kikuti & Uras.

Ora, é preciso notar que a firma Kikuti & Uras não existe, sendo este o motivo, pelo qual a cada passo, invocada para explicar as circumstancias da fraude pelo despachante Albuquerque, cuja culpabilidade é evidente.

O depoimento de Julio Ferreira da Silva que se encarregara de transportar volumes despachados nesta Alfandega, não offerece qualquer interesse, tendo em seguida o presidente do inquerito sollicitado o comparecimento dos donos ou in-

teressados nas mercadorias contidas nos volumes marca JNJ ns. 100 e 336, descarregados no antigo armazem 17 do Cães do Porto, afim de os despacharem dentro o prazo de tres (3) dias, sob pena de, se não o fizessem, serem taes volumes conferidos por funcionarios desta Alfandega.

Decorrido o prazo fixado no edital de fls. 15 sem que qualquer pessoa se apresentasse como dono ou conbignatario das mercadorias, foi ordenada a conferencia pela portaria n. 580, de fls. 61 e abertos os mesmos volumes cujo conteúdo consta do termo de fls. 65, que assim o discrimina: para o volume n. 100: — tecido de seda da taxa de 56\$000, e para o volume n. 336, grampos de ferro para cabelo, da taxa de \$800 por kilo, conforme as amostras de fls. a fls.

O dito termo, porém, consigna um detalhe esclarecedor, e que, posto em presença dos demais indícios e circumstancias apuradas no processo, estabelece, de modo irrefragavel, a certeza da fraude: o volume n. 100, que continha o tecido de seda das amostras de fls. 62 a fls. 63, foi encontrado sem qualquer vestigio de violação, ficando, assim, provado que a mercadoria importada fôra a mesma conferida; porém, no volume n. 336, os indícios de violação que foram encontrados, denunciam, de modo patente, a consumação da substituição da mercadoria importada, que era evidentemente tecido de seda, pelos grampos de ferro que a comissão de vistoria encontrou.

Como que para melhor corroborar a existencia desta fraude, as respectivas facturas consulares que se acham ás fls. 253 e fls. 254 do processo, declaram para ambos os volumes "grampos de ferro envernizados", o que quer dizer que pelo facto da cintagem prévia ordenada por esta Inspeccoria (fls. 161), a substituição não pôde ser levada a effecto com relação ao volume n. 100, conforme já acontecera tambem com os volumes marca M. B. ns. 7 e 8, encionados no processo anterior.

Como se vê, este detalhe, aliás de summa importância, é common aos dois casos.

Outras circumstancias apuradas no processo ainda melhor caracterizam a temibilidade do despachante aduaneiro Francisco de Albuquerque.

E' assim que firmado o conluio em que foi distribuido a João Neves Junior o papel de assignante dos despachos fraudulentos aquelle despachante nem mais se deu ao trabalho de pedir a assignatura de outros importadores, seus freguezes, entregando-lhes simplesmente as mercadorias já retiradas da Alfandega sob assignatura do mesmo João Neves Junior, conforme aconteceu com a firma Sepsel Furkelstein estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 46, que lhe confiara o desembaraço das mercadorias de sua importação. Dos depoimentos de fls. a fls., conjugados com os documentos de importação e notas de despachos ns. 54.859 e 1.518, de fls. 70 a fls. 74, está de facto provado que o dito despachante, abusando do mandato que lhe fôra confiado pela dita firma, Sepsel Furkelstein fizera assignar os seus despachos pelo mesmo João Neves Junior, quando a mercadoria importada era de propriedade de Finkelstein, que destarte, se viu envolvido no processo. Entretanto, réinquirido ás fls. 78 v., nega Albuquerque conhecer esta firma e eae, a cada passo, em outras contradicções, invocando sempre o nome de Kikuti & Uras, que sabe não poderá desmetil-o para explicar os factos, que demonstram a seu culpa e, quando novamente acareado com o seu cumplice João Neves Junior, este o contradiz.

E' de maior conveniencia salientar que nesta acareação que não foi contestada pelo primeiro, como já ficou explicado, João Neves Junior reitera as suas declarações anteriores de que

"em tempo algum recebeu em sua casa particular ou estabelecimento commercial mercadoria de espécie alguma despachada nesta Alfandega, no seu nome ou no nome de terceiros, contestando, assim, a declaração do Sr. Francisco de Albuquerque; que não teve nem tem relações commerciaes nem pessoas com o Sr. Kikuti, cujos despachos foram assignados pelo declarante a pedido do Sr. Francisco de Albuquerque."

Esta negativa da propriedade das mercadorias de modo algum pôde derimir a responsabilidade civil do declarante João Neves Junior perante a Fazenda Nacional, e apenas serve para melhor caracterizar a fraude.

As suas suspetissimas relações commerciaes com Jacques Hasson, que se diz italiano (fls. 109), mas que é dono ou gerente de uma das firmas suspeitas de Paris, denominada "Aux 100.000 Coloris", que se occupa do commercio da sedas, segundo se pôde verificar das facturas de fls. 47 e 254 (firmadas pelo mesmo Jacques, bem como com outra firma em igual situação denominada "Estabelecimentos Salmona", esclareceu convenientemente a connivencia de João Neves Junior nessa fraude. E, para comproval-a, ali estão os saques girados por essas duas firmas contra o mesmo João Neves Junior, um de frs. 5.621, que serviu para o pagamento do montante da factura de fls. 57, cuja mercadoria "grampos de ferro envernizados" — foi despachada pela nota n. 26.238 de fls. 51 e outro de frs. 5.866,80 que não chegou a ser resgatado naturalmente, porque, descoberta a fraude, não mais oportuno o seu regresso por perigosa a sua permanencia aqui, foi possível obter cambio, tendo Jacques Rasson julgado oportuno retirando-se do Brasil pelo vapor "Massilia", em 3 de setembro de 1933 (fls. 69, 101, 102, e dep. de fls. 103 às fls. 108 e doc. def. ls. 109).

Outros indícios existem neste processo que ligados entre si se ajustam ao caso para explicarem a origem e o destino das mercadorias contrabandeadas, mostrando que João Neves Junior era apenas um "testa de ferro", e que o contrabando omedecia a uma vastissima organização internacional que auferia os melhores proventos deixando apenas mesquinhas sobras a este e aos demais comparsas que se necarregavam de passal-o através das barreiras aduaneiras.

Jacques Hasson, commerciante de sedas em Paris, vem ao Brasil precisamente na emergencia em que se processa o contrabando em que evidentemente está envolvido, tendo viajado necessariamente, com o intuito de orientar ou fiscalizar a marcha deste negocio. Na ficha que assignou e ficou archivada na Inspectoria da Policia Maritima, declarou que teve como *ultima residencia* nesta Capital a casa da rua Gonçalves Dias n. 68. Nesta mesma casa é estabelecida a firma Hasson & Comp., que igualmente se deicad ao commercio de sedas, firma esta composta de Aurelio Hasson e Mauricio Saul, conforme informação prestada pela Junta Commercial ás fls. 258. Por sua vez a Policia do Districto Federal informou no officio de fls. 257, que passageiro do vapor "Cap Arcona", entrado em 25 de janeiro de 1933, aqui aportou Felipe Hasson, procedente de Boulogne s/m, exportador, de nacionalidade franceza, que igualmente foi residir á rua Gonçalves Dias n. 68. E não é tudo:

Passageiro do vapor "Almanzora", entrado em 24 de setembro ultimo, chegou a esta Capital. Jacques Moussafir, com 7 malas de bagagem, tendo declarado para seu conteúdo, apenas, roupa usada.

Examinada essa bagagem verificaram os conferentes do armazem de bagagens conterem, além de pouco roupa usada, grande quantidade de peças de tecido de seda e de outros das mais elevadas taxas da Tarifa, pelo que lhe cobraram 73.325\$000 de direitos de importação, accrescidos da multa de 66.659\$000, que foi paga sem qualquer reclamação, pelas notas inclusas sob ns. 61.603 a 61.605. Si explicado que Hasson & Moussafir é também uma das firmas suspeitas de Paris, cujas actividades foram apuradas no processo anterior, ler-se-ha a ligação desta circumstancia com as demais aqui enfeixadas.

Não ha, pois, que duvidar que fechada a passagem ao contrabando pela retirada dos armazens de cabotagem para fóra da zona de descarga de mercadorias estrangeiras, providencia esta completada por outras já alludidas naquelle processo, então os interessados na pratica de taes contrabandos sondando outras possibilidades que culminaram desta vez na tentativa fracassada.

Ora, todas essas circumstancias assim reunidas e concatenadas estão indicando pessoas e factos que convergem para o memo fim: a fraude organizada com o fito de lesar os cofres publicos cuja defesa está precipuamente confiada pela lei ás autoridades fiscaes.

Estudada e provada a co-autoria dos dous comparsas — João Neves Junior e o despachante aduaneiro Francisco de Albuquerque na fraude apurada, resta indicar os demais conniventes colhidos nas malhas do processo, uma vez que, sem a connivencia de elementos que exercem sua actividade dentro da propria zona aduaneira, não poderia ser levada a effeito a fraude, conforme reconhece um dos implicados — o fiel de

armazem — João Augusto Scassa. Dep. de fls. 95, verso e 96).

Antes, porém, de fazel-o, convém demonstrar até que ponto esta asserção é verdadeira.

Conforme se verifica do processo anterior e já indicado, a dita fraude se circumscrevera ao armazem n. 17, sob a responsabilidade do fiel Augusto José Pinheiro. Os novos co-autores, o despachante Francisco de Albuquerque e João Neves Junior, porém estenderam-na ao armazem 16, e fizeram uma tentativa não coroada de exito no armazem 18.

Esta tentativa está claramente delineada nos documentos de fls. 156 ás fls. 160 e 163 e ás fls. 165, e serve para corroborar a responsabilidade dos ditos fieis no caso.

Em 15 de maio de 1933 a Companhia Brasileira de Portos remetteu a esta Inspectoria, para os fins de ser vendida em leilão, a respectiva mercadoria, a relação dos retardados de fls. 157, referente aos volumes marca 595 ns. 1/3, descarregados do vapor japonéz "Rio de Janeiro Marú", entrado em 7 de novembro de 1932.

Enviada essa relação ao manifesto, foi feita a nota de que os volumes em questão deveriam conter conchas, e haviam sido submttidos a despacho por João Neves Junior, que não chegara a effectuar o pagamento dos direitos.

Ligadas estas circumstancias entre si e feita a juntada das facturas commercial e conhecimento de embarque de folhas 163/4, mandou esta Inspectoria fazer a classificação do conteúdo dos ditos volumes já suspeitos de conterem mercadoria differente da declarada nos documentos aduaneiros. Effectivamente, em lugar de conchas de madreperola serrada, conforme declaram as facturas consular e commercial, já referidas, para pagar os direitos de 200 réis por kilo, do artigo 70 da Tarifa, verificaram os conferentes incumbidos da diligencia — botões de madreperola com furos, da taxa de 12\$000 por kilo, do art. 81, conforme declara o laudo de folhas, estribado na amostra de fls. 160. E' evidente, pois, que os tres referidos volumes submttidos a despacho por João Neves Junior, vieram preparados para a fraude que decerto seria levada a effeito pela substituição da mercadoria, como nos demais casos, si obtida a connivencia do fiel do armazem 18, em que foram os referidos volumes descarregados.

A importação desses volumes foi cercada dos mesmos subterfugios e artificios observados e já apurados como fraudulentos: conhecimento á ordem, facturas tiradas em nome de pessoa ou firma presumidamente ficticia — tanto assim que não foi encontrado, o despacho iniciado por João Neves Junior e organizado pelo despachante aduaneiro — Francisco de Albuquerque, conforme tudo está provado dos documentos e amostras de fls. 155 ás fls. 165 e de folhas 185.

Accresce que, além de se tratar de mercadoria de taxa bastante elevada, dado o seu peso, e que deveria excitar a cubiga dos contrabandistas, não ha noticia de que no citado armazem 18, tivesse havido outra tentativa do grupo indicado, presumindo-se assim que o não proseguimento das actividades fóra devido a inexistencia de conniventes para a consummação da fraude.

As mesmas conclusões, porém, não podem ser tiradas com relação aos outros armazens 16 e 17, antiga numeração.

No que respeita a este ultimo, já foi apurada no processo anterior a responsabilidade do respectivo fiel Augusto José Pinheiro; no entanto, essa responsabilidade estende-se também ao presente caso, visto como, além dos despachos das mercadorias de propriedade de Sepsel Finkelstein numeros 5.485, de 1932, e 1.518, de 1933 (fls. 22 a 33), cuja documentação e mais provas do processo indicam que, somente por inqualificavel abuso e falta de exacção no cumprimento do dever do despachante Francisco de Albuquerque, foram assignados por João Neves Junior, conforme já foi apreciado linhas atraz, o de n. 49.574, de fls. 17, também foi processado no citado armazem 17.

Alóra os elementos que demonstram a culpabilidade do fiel deste mesmo armazem no processo anterior, ha que apreciar o depoimento que prestou, ás fls. 96 a 100, em que confessa que, por occasião de retirados e pesados os volumes para a cintagem e lacragem feitas pelo escripturario Guedes de Mello, notára que quatro (4) deles estavam com indícios de violação, nada communicando áquelle escripturario, nem á Companhia do Porto, como era de seu dever, para que se fizessem desde logo, as necessarias constatações, admitindo, em seguida, que a substituição da mercadoria só poderia ser levada a effeito directamente ou por indicação

segura de pessoa conhecedora do serviço do armazem e do conteúdo dos mesmos volumes.

Ora, os depoimentos de fls. 89 a 100 e de fls. 114 a folhas, esclarecem perfeitamente com que segurança são diariamente abertos pela manhã e fechados à tarde os armazens de mercadorias estrangeiras, no Caes do Porto, de modo que a substituição só poderia ser levada a effecto nas horas do expediente, não sendo admissivel que a dita substituição pudesse passar despercebida ao fiel, desde que, para isso, é necessaria, a abertura prévia, não de um só volume, porém de muitos, em dias successivos ou seguidos, com numerosas idas e vindas de dentro para fóra do armazem e vice-versa para a condução dos pacotes de mercadorias.

Este raciocinio imposto pela sequencia dos factos obriga a que se chegue á conclusão de ser o fiel de armazem, como responsavel que é pela boa guarda da mercadoria, desidioso ou connivente na fraude. Porém os elementos de prova articulados no processo, a segurança com que procediam os contrabandistas e a perfeita execução dos seus planos indicam que a verdadeira é a segunda hypothese.

Conforme está provado deste processo a fraude ainda se estendeu segundo já foi declarado, ao armazem visinho de n. 16, antiga numeração, sob a responsabilidade de outro fiel João Augusto Scassa.

As mercadorias despachadas pelas notas ns. 12.453, 19.148, 20.871, 24.326, 26.238 e 28.960, todos de 1933, com os documentos que lhes dizem respeito de fls. 34 às fls. 60, descarregadas no dito armazem evidentemente foram substituidas do mesmo modo que as contidas no volume marca J G, n. 30, mandado conferir pela portaria de fls. 148.

O laudo de abertura e de conferencia de fls. 149, afirma claramente ter havido a substituição pelas circunstancias que menciona. E ninguem de boa fé pôde negar, desde que se tenha em vista as diversas circumstancias que envolvem este caso identicas aos demais já considerados fraudulentos.

Do depoimento do despachante Francisco de Albuquerque, de fls. 77 às fls., prestado sobre a fraude praticada com relação a este volume consta o seguinte:

"O despacho ao qual deu entrada no Caes referente ao vapor francez "Aurigny", entrado em 27 de março deste anno (1933), procedente do Havre, é referente a uma caixa marca J. G., n. 30, pesando 234 kilos, contendo cartão em folhas, volume este recolhido ao armazem 16, tendo o despacho sido formulado pelo declarante em nome de João Neves Junior, não tendo sido entretanto assignado por este senhor; que o conhecimento de carga e a factura consular referentes a essa mercadoria declararam que a consignação é a ordem, tendo a factura consular o numero 1.449; que a factura commercial dessa mercadoria expedida por S. A. Nehama, rua Moyrau n. 10, foi expedida em Paris a 1 de março deste anno (1933) em nome de Mme. João Gonçalves, para o Rio de Janeiro, sem declaração de rua e numero, que esses documentos se acham em poder do declarante e lhe foram entregues em março deste anno, pelo Sr. Yutaka Kikuchi & Uras; que deixou de dar andamento ao despacho em apreço porque o Sr. João Neves Junior, deixou de ir ao escriptorio do declarante para assignar a autorização do respectivo andamento que formulou o despacho em nome de João Neves Junior, a pedido da firma Kikuchi & Uras".

O depoimento ainda faz referencias a outro despacho de cartão em folhas o de n. 24.326, de fls. 49, que, assignado por João Neves Junior, tambem teria a sua documentação fornecida por Kikuchi & Uras, pertencendo a dita mercadoria a uma outra Madame de nome Pedro de Oliveira a qual do mesmo modo é desconhecida do deponete.

Dessa historia tão mal alinhavada, deve-se interpretar o seguinte:

Que a mercadoria contida no volume era tecido de seda ou qualquer outro de taxa elevada importada sob a falsa declaração de cartão ou cartolina em folhas. Iniciado o despacho tambem sob essa falsa classificação conseguiram os defraudadores, antes de ter entrada no manifesto do vapor o dito despacho, substituir a mercadoria importada pelo cartão alludido que foi então abandonado no armazem, visto não offerecer vantagem o proseguimento do despacho e desembaraço dessa mercadoria difficil de collocar no mercado pelo modo como foi cortada a canivete para poder ser acondicionada na respectiva caixa, impropria para o seu transporte, conforme constatarem os peritos no laudo de folhas 149.

Destarte si comparados os artificios que cercaram este caso com os outros já conhecidos, resultará a plena certeza da pratica da fraude no armazem 16, do mesmo modo que no de n. 17.

Ademais o melhor elemento de prova dessa fraude é a prova indiciaria fornecida pelos documentos de importação que serviram para a organização dos despachos já referidos de fls. 36 a fls. 60, eivados dos mesmos artificios que serviram para caracterizar a responsabilidade do fiel do armazem 17, Augusto José Pinheiro.

O que tudo visto e examinado e

Considerando que as defesas de fls. 190 a fls. 232, apresentadas pelos indiciados João Neves Junior, Francisco de Albuquerque, Augusto José Pinheiro e João Augusto Scassa, não conseguiram derimir a responsabilidade que lhes é atribuida com fundamento em presumpções e concordantes, que valem como prova, porque segundo Teixeira de Freitas:

"Presumpção *juris* é uma conjectura provavel que a lei toma por uma prova até que seja destruida por outra. Presumpção *hominis* tem as vezes a mesma força que a de direitos mas para isso é necessario que reuna tres caracteristicos:

1º, deve ser grave e precisa, isto é: reaschir sobre factos que tenham uma conexão certa com aquelles cuja prova se busca;

2º, deve ser clara e uniforme, isto é, ligada uma a outra de sorte que não se desmintam e tendam todas ao mesmo fim;

3º, cumpre que seja em certo numero, porque uma só não é bastante para firmar um julgamento definitivo".

Ora não ha negar que essa lição se adapta ao caso em estudo com a maior propriedade conforme se evidencia do estudo do feito;

Considerando que segundo ensina ainda o Supremo Tribunal Federal:

"A fraude pôde ser provada por presumpções graves. Seus elementos constitutivos só podem ser reunidos pelas autoridades fiscaes. (Acc. n. 1.961, in *Diario Official* de 29 de outubro de 1916. Acc. numero 2.933, in *Diario da Justica* de 1 de novembro de 1933);

Considerando que a defesa apresentada por Sepeel Finkelstein e Mario Augusto Vieira, em presença dos elementos existentes, são de molde a isentá-os de qualquer responsabilidade no caso

Mas:

Considerando que, muito embora não tenha João Neves Junior assignado o despacho do volume da marca JG, n. 30, o depoimento de fls. do seu comparsa Francisco de Albuquerque esclarece sufficientemente que a substituição da mercadoria importada no mesmo volume tenha sido praticada em proveito do mesmo João Neves Junior, a quem a caixa J.G., n. 30, era destinada, concordando esta presumpção com as demais reunidas no processo;

Considerando que do mesmo modo que no processo anterior, em que foram réos Agostinho José da Cunha e Hildebrando Plaisant, não pôde ser attribuida aos conferentes dos despachos de fls. a fls. qualquer responsabilidade pela saída das mercadorias, uma vez que a fraude era praticada sem o seu concurso, que não se fazia necessario, conforme está provado, limitando-se estes funcionarios a desembaraçar mercadorias que condiziam com o despacho, como era do seu dever;

Considerando mais que, para corroborar este juizo, ainda se pôde appellar não somente para os laudos de vistoria de fls. que indica a subtiliza com que era feita a violação dos volumes, tornando assim extremamente difficil notal-a por ocasião da conferencia, como tambem o facto da idoneidade moral de cada um desses funcionarios, apreciada e louvada por esta Inspectoria, que, si os fez prestar depoimento (folhas 180-184) foi somente sob o aspecto informativo e não por suspeitas;

Considerando mais que a defesa do fiel de armazem -- Augusto José Pinheiro de fls. 136 a 217 é commum e abrange

os dous processos em que se acha implicado pelos mesmos factos, sendo-lhe imposta no primeiro processo, a penalidade cabivel, porque naquella caso foi a sua responsabilidade apreciada sob dous aspectos: civil e funcional, o que não acontece agora em que sómente se trata da segunda já absorvida na penalidade que lhe foi imposta de prohibição de entrada nesta Alfandega e suas dependencias;

Considerando que o fiel do armazem n. 16 — João Augusto Scassa, pelos mesmos fundamentos applicados ao seu collega Augusto José Pinheiro, tornou-se suspeito de connivencia na frente apurada por terem sido igualmente substituidas mercadorias no armazem a seu cargo, conforme está provado;

Considerando que João Neves Junior, na qualidade de importador das mercadorias, responde pelas quantias dos direitos e multas que fôr apurada por força da fraude em que se tornou connivente;

Considerando que o despachante aduaneiro, Francisco de Albuquerque, pelos factos apurados no presente processo já se acha suspenso preventivamente de sua funcções e com a entrada prohibida nesta repartição, conforme consta da portaria sob n. 726, junta por cópia, ás fls. 143;

Considerando mais que o art. 363, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas estatue que nos casos em que por subtração, desvio ou furto de mercadorias importadas não sejam estas conhecidas, devem ser cobrados em dobro, segundo as declarações do manifesto e pelas qualidades superiores ou por outros volumes identicos do mesmo manifesto, quando as declarações forem incompletas;

Considerando que a regra citada tem sido applicada para todos os casos em que, por falta do conhecimento da mercadoria tenha que ser imposta a multa de direitos em dobro, mesmo porque, sem a applicação desta regra ficaria o fisco desarmado para cohibir as fraudes nos casos indicados;

Considerando que a declaração dos documentos de importação que serviam de base ao despacho das mercadorias, por João Neves Junior, exceptuadas as notas de ns. 5.485 e 1.518 de fls. 22-23 são manifestamente falsas, indicando dolosamente mercadorias que não existiam nos volumes importados, com o fim de fraudar o fisco.

E ainda:

Considerando que o volume marca JNJ n. 100 importado com a declaração de conter grampos de ferro envernizado, da taxa de \$800 por kilo, conforme a factura de fls. 254 continúa, na realidade, tecido de seda não especificado, da taxa de \$6\$000, conforme as amostras e termo de fls. 63 o que faz estabelecer, em favor da Fazenda Nacional, a presumpção do art. 363, citado, ou seja que todos os volumes importados sob taes disfarces, em lugar do despachado, também continham tecido de seda, da taxa de \$6\$000 o kilo, que fôra fraudulentamente submettido, conforme se conclue dos exames procedidos nos volumes marca, JNJ n. 336 e marca JG, n. 30 (fls. 65 e 66);

Considerando que pelo facto de ter havido simples tentativa mas sem começo de execução não é admissivel levar-se a conta de João Neves Junior, para imposição da multa, o caso do volume marca JNJ n. 100 de fls. 65 que foi achado intacto não acontecendo o mesmo aos tres volumes marca 395 ns. 1-3, também com a falsa declaração de conterem madreperola serrada da taxa de \$200 mas que, na realidade, continham, botões de madreperola, com furos, da taxa de \$2\$000.

De facto, no primeiro caso, a tentativa limitou-se á simples falsidade da declaração, que só poderia ser punida si a mercadoria viesse a consignação, sendo assim conhecido o destinatario. Vindo á ordem era preciso que essa tentativa se concretizasse no facto material, afim de ser conhecido o interessado na fraude.

Foi o que aconteceu com os tres volumes marca 395 numeros 1 a 3 do segundo caso: — a tentativa da fraude, por falsa declaração de madreperola serrada teve começo de execução por João Neves Junior, que entregou o respectivo conhecimento e demais papeis de importação e deu entrada do despacho respectivo no manifesto, conforme consta da averbação de fls. 157, tornando-se assim responsavel, ex-vi do art. 259 § 3º, combinado com os arts. 363 e 490, segunda parte, da Nova Consolidação citada e art. 55 letra c do decreto n. 22.717 de 16 de maio de 1933.

Considerando mais que os ligeiros defeitos e omissões notados no processo não são de molde a tornal-o nullo, visto como no processo administrativo não ha caso de nullidade

senão quando a sua fôrma ou organização ferein ou offendem disposições taxativas de lei, como nos casos regulados no Título X da Nova Consolidação ou do art. 125 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Considerando, finalmente que, pela identidade dos factos apurados no processo anterior devem ficar fazendo parte integrante da presente decisão os fundamentos do despacho junto por cópia ás fls. e flis.

Resolvo:

a) mandar cobrar de João Neves Junior, na qualidade de importador das mercadorias, a multa de direitos em dobro, que lhe fica imposta, equivalente ao principal e differença dos direitos que deixaram de ser recolhidos, conforme o quadro de fls. na importancia de 630:988\$530 bem como a de 31:478\$370 também em dobro, de imposto de consumo sonegado, tudo na fôrma dos arts. 259, 363 e 490, segunda parte, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinado com o art. 216 do Regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 5 de outubro de 1926, e com o art. 55 letra c do de n. 22.717 citado;

b) impor ao mesmo João Neves Junior, bem como ao fiel do armazem 16, antiga numeração João Augusto Scassa e a Jacques Hassan, a pena de prohibição de entrada nesta Alfandega e suas dependencias, á vista do que consta do presente processo e com fundamento no art. 189 da Nova Consolidação citada;

b) manter a mesma pena de prohibição de entrada imposta pela portaria n. 726, de fls. 143, ao despachante aduaneiro Francisco de Albuquerque;

d) pedir ao Sr. ministro da Fazenda a demissão do mencionado despachante Francisco de Albuquerque, a bem do serviço publico e da moralidade administrativa;

e) mandar fazer o expediente determinado e para os fins indicados no art. 48, n. 6 do Regulamento que baixou com o decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, com relação ás firmas estrangeiras, cuja falsidade das declarações das facturas consulares ficou patente, e também o determinado no art. 35 do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, com relação ao despachante Francisco de Albuquerque já referido;

f) determinar a venda em leilão da mercadoria contida nos volumes marca JNJ n. 110; JNJ n. 336; JG n. 80 e 395 ns. 1, 2 e 3, já classificadas ás fls. 65, 149 e 159, sendo que estes ultimos já se acham relacionados para o leilão, por diligencia do escripturario Pedro Medina Coeli, conforme consta de fls.; applicando-se ao producto o disposto no artigo 259 § 3º da Nova Consolidação citada, explicado pela ordem n. 27, da antiga Directoria da Receita á Delegacia Fiscal no Pará, publicada no *Diario Official* de 15 de maio de 1930.

Finalmente:

g) adjudicar aos funcionarios que descobriram ou apuraram a fraude a parte que lhes competir, segundo a legislação vigente, na multa que fôr effectivamente arrecadada.

Officie-se á Administração do Porto quanto a pena imposta ao fiel João Augusto Scassa.

Cumpra-se.

Intime-se, com direito, a recurso, dentro do prazo legal, observadas as disposições vigentes e opportunamente suba o processo á superior autoridade, para resolver como fôr de Justiça.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935: — O inspector, José dos Santos Leal.

DECISÃO DA COMMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 2 DE ABRIL DE 1935

N. 480 — Alfredo Hermano — 8.620. — Não concordando com a classificação de — perfumaria para a pelle, art. 971, taxa de 36\$400 por kilo — dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que recebeu e allega ser sabão em pó, sem perfume, pediu fosse ouvida a Commissão da Tarifa. A Commissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 789, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, unctuosos e sem cheiro — de sabão em pó, sem perfume — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como sabão não especificado sob qualquer fôrma ou estado, do art. 977 da tarifa e taxa de 3\$120 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 481 — Allianza Commercial de Anilinas Ltd. — 61. — Despachou pela nota n. 71.812, de 1934, intermediarios não classificados para obtenção de cores directamente sobre as fibras, do art. 1.109, taxa de 6\$370 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha classificado como cores de anilina, do mesmo artigo e taxa de 10\$620 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 797, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó amarello-pardo, solúvel na agua — constituida por um producto chimico organico, empregado como intermediario na fabricacão de cores e conhecido sob a denominação de "Sal Azul Variannina B", e que este producto, copulado com o naphthol AS, fornece um corante azul, com emprego na tinturaria e estamparia — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como intermediarios não classificados para obtenção de cores directamente sobre as fibras, do art. 1.109 da tarifa e taxa de 6\$370 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 482 — Allianza Commercial de Anilinas Ltd. — 62. — Despachou pela nota n. 75.154, de 1934, Sintana Tannigan, secco ou molle, para cortume de pelles e couros, do art. 979/1, taxa de 2\$650 por kilo, tendo o conferente Sr. Braga de Noronha considerado a mercadoria sujeita á taxa de 25 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 796, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó amarello-pardo, de cheiro especial solúvel na agua dando reacção acida ao tournesol — constituida por um producto organico sulfonado apresentando reacções proprias dos taninos, tratando-se de um tannino synthetico (Syntana) — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como syntana, do art. 979 da tarifa e taxa de 2\$650 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 483 — Allianza Commercial de Anilinas Ltd. — 948. — Despachou pela nota n. 77.916, de 1934, Sintana Tannigan, secco ou molle, para cortume de couros ou pelles, do art. 979, taxa de 2\$650 por kilo, sobre cuja classificacão o conferente Sr. Jugurtha Couto teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 798, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido amarello-pardo, limpido, de cheiro especial e reacção acida ao tornasol — constituida por um producto organico sulfonado, apresentando reacções proprias dos taninos, tratando-se de um tannino synthetico (Syntana) — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como syntana, do art. 979 da tarifa e taxa de 2\$650 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 484 — Alves, Mendes & Comp. — 8.372. — Despacharam pela nota n. 12.226, deste anno, flores de piretro, em pó, art. 266 da tarifa combinado com a nota 52, taxa de 3\$310 por kilo, tendo o conferente Sr. Raposo Nina verificado preparacão para prevenir, matar ou destruir outros insectos e animaes, art. 974/2, taxa de 5\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 861, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma lata original de folha de Flandres, munida de tampa e de um crivo interior e pintada externamente de cor azul, com desenhos e letreiros, dos quaes os principaes dizem: "Pereat. Fabricante J. D. Biedel — E de Haem A. G. Berlin — Producto allemão — Producto á base de pyrethro para destruir mosquitos, moscas, pulgas, formigas e outros insectos", contendo a referida lata em seu interior, um pó pardo-amarelado, com cheiro caracteristico — de uma preparacão á base de pyrethro, para matar ou destruir mosquitos, moscas e outros insectos — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como preparacões para matar ou destruir insectos e animaes, do art. 974 da tarifa e taxa de 5\$200 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 485 — Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — 11.583. — Despacharam pela nota n. 17.475, deste anno, obras de folha de Flandres, estampadas, do art. 846 da Tarifa vigente, taxa de 9\$360 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado carteiras de ferro pintado e nickelado, para cigarros, do art. 828, taxa de 22\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante Sr. conferente Alfredo Seabra, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como carteira de ferro, nickeladas, do artigo 828 da Tarifa e taxa de 23\$400 o kilo, como entendi o O Sr. inspector assim decidiu.

N. 486 — Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — 12.304. — Despacharam pela nota n. 19.417, deste anno, chicaras e pires de louca n. 2, do art. 625 da Tarifa, taxa de 2\$340 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado chicaras e pires de louca n. 4, do art. 625 e taxa de 4\$580 por kilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como chicara e pires de louca n. 2, do art. 625 da Tarifa e taxa de 2\$340 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 487 — Representacão do escripturario Sr. João Miranda, protocolada sob n. 3.290, relativa á mercadoria despachada por F. Queiroz & Comp., pela nota n. 4.155, deste anno, como papel vegetal branco, art. 556, taxa de 3\$120 por kilo, sobre cuja classificacão o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 697, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma folha de papel translucido e de tom levemente encardido, — de um papel translucido, muito pouco permeavel ás gorduras, servindo para decalque, embalagem de balas, doces, objectos diversos, etc.; que na amostra em causa não foram encontrados corantes extranhos mineraes ou organicos, nem cera, parafina ou oleo; e que o tom levemente encardido que apresenta é possivelmente devido ao alveamento incompleto que soffreu sua pasta, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como papel vegetal branco, do art. 556 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 488 — Casa Pratt S. A. — 10.250. — Despachou pela nota n. 10.155, deste anno, catalogos impressos de mais de uma cor, destinados á propaganda de productos estrangeiros, taxa de 6\$240 por kilo, feito o abatimento de 86 % da nota 146, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado estampas sem annuncios do art. 542 da Tarifa vigente, taxa de 26\$000 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como estampas não especificadas, do art. 542 da Tarifa e taxa de 26\$000 por kilo; e os Srs. conferentes Elias Souto e Eugenio Pourchet consideram a mercadoria bem despachada como catalogos impressos em mais de uma cor, destinados á propaganda de productos estrangeiros, da taxa de 6\$240 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 489 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — 12.284. — Pedindo classificacão de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificacão, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em foco como lona de algodão, do art. 477 da Tarifa e taxa de 9\$360 o kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 490 — David Levy — 7.878. — Despachou pela nota n. 9.640, deste anno, tecido de algodão e linho, em partes iguaes, cru, de phantasia, pesando mais de 100 grs. por metro quadrado, art. 477 e tecido de linho e algodão em partes iguaes de phantasia, branco, de mais de 100 grs. por metro quadrado, art. 477 da Tarifa, pretendendo, em conferencia, desclassificar para tecidos lisos, não especificados, classificados para pagamento de direitos das taxas respectivas segundo o peso por metro quadrado. O conferente Sr. Pacheco Junior informou que os tecidos, conforme amostras archivadas, foram considerados lisos, brancos e tintos, não especificados, de mais de 100 grs. por metro quadrado até 20 fios em 5 mm.2 em quadro. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 889 e 890, por unanimidade de votos, declara estar de accordo com o seguinte parecer do Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "Mantenho o voto anterior: Tecido não especificado, liso, tinto, de linho e algodão, em partes iguaes, de mais de 100 grammas por m2, até 20 fios em 5 mm.2, taxa de 15\$600 por kilogr., com abatimento de 10 % — sejam 14\$040 por kilogr. (art. 477 da Tarifa); Tecido não especificado de linho e algodão (partes iguaes), liso, branco, de mais de 100 grs. por m2, até 20 fios em 5 mm.2, kilogr. 13\$000 e 10 % de abatimento (algodão por ser a taxa maior) ou 11\$700 p/k. Art. 477 da Tarifa". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 491 — Fox Film do Brasil S. A. — 10.746. — Despachou pela nota n. 17.848, deste anno, cartazes annuncios de mais de uma cor, do art. 554 da Tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo, entendendo, em conferencia, que a mercadoria devia gozar do abatimento da nota 146, com o que não concordou o conferente Sr. Palvino Rocha, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como cartazes annuncios de mais de uma cor, do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: — "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em logar publico para conhecimento e pro-

paganda de determinado producto da industria, ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as estampas para propaganda, de films cinematographicos contém annuncios ou reclames, passam a constituir prospectos, na sua expressão generica e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos em uma só cor ou em duas ou mais cores, com o abatimento de 80 %. Segundo a amostra, á mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200, com o abatimento de 80 %, o que equivale á taxa de 6\$240 por kilogrammo, peso legal". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 492 — Fred Figner — 11.887 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como papelão cortado para bilhetes de estrada de ferro e usos semelhantes, revestido de papel, do art. 557 da Tarifa e taxa de 4\$160 por kilogramma; e os Srs. conferentes, Dr. Espirito Santo e Eugenio Pourchet classificam a amostra apresentada como obras não classificadas de papelão, não especificadas, da taxa de 26\$ o kilo, art. 564 da Tarifa. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 493 — General Electric S. A. — 11.768 — Despachou pela nota n. 15.112, deste anno, 48 manómetros, do artigo 1.616, taxa de 17\$100 cada um, pretendendo, em conferencia, tratar-se de escalas de medir, de aço, do art. 1.598 da Tarifa. O conferente Sr. Luiz Trindade considerou como micrometros aparelhos calibradores, do art. 1.619. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria de que se trata, como aparelhos calibradores e semelhantes, do artigo 1.691 da Tarifa e taxa de 8\$550 o kilo; e o Sr. conferente Dr. Espirito Santo é de parecer que deve a interessada apresentar esclarecimentos sobre o objecto e seu emprego. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 494 — H. Simon — 5.528 — Despachou preparado para destruição de insectos da lavoura (Insecticida Zyklon B), art. 974, taxa de \$520 por kilo, tendo o conferente Sr. Jugurtha Couto considerado como quaesquer preparações não classificadas para usos domesticos, art. 987, 25 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa, á vista do laudo do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, foi bem despachada como preparação para destruir insectos da lavoura, do artigo 974 da Tarifa e taxa de \$520 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, o officio n. 82, do Instituto de Chimica Agricola.

O officio alludido é o seguinte:

"Ministerio da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Instituto de Chimica Agricola — N. 82 — Rio de Janeiro, 25 de março de 1935 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: Em resposta ao vosso officio n. 875, de 16 do corrente mez, cumpre-me informar-vos que a amostra do producto remetido com o referido officio, é identica á analysada neste Instituto sob n. 15.661, registrado por H. Simon, sob n. 209, com a denominação de Insecticida "Zyklon B". Saude e fraternidade. — Mario Saratva, director."

N. 495 — Heitor, Ribeiro & Comp. — 5.462 — Despacharam pela nota n. 3.745, deste anno, prensas para numerar e inutilizar sellos e semelhantes, do art. 1.842 da Tarifa vigente, taxa de 20\$800 por kilo, tendo o conferente, Sr. Sá e Souza, verificado carimbos com cabos de madeira, do artigo 1.849, taxa de 36\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria da amostra apresentada deve ser classificada como carimbo com cabo de madeira, do art. 1.849 da Tarifa e taxa de 36\$400 o kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 496 — Representação do escripturario Sr. Milton Gonçalves, protocolhada sob n. 47.059, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 71.490, de 1934, por Ignard & Comp., como tinta liquida prompta para uso, produzindo na superficie pintada um acabamento opaco, com menos de 2 % de resina, art. 982, taxa 1\$560 por kilo, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 676, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido de cor parda, muito inflammavel, de cheiro agra-

davel, constituída de hydrocarburetos leves, tendo em dissolução uma substancia de composição complexa, de cor alaranjada, tratando-se de uma preparação para usos technicos, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaesquer materias primas e preparações não classificadas, para usos technicos ou domesticos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 497 — José Silva & Comp. Ltda. — 12.382 — Despacharam pela nota n. 19.580, deste anno, grampos de fio de ferro nickelado, taxa de 12\$168 por kilo, pretendendo, em conferencia, tratar-se de obras não classificadas de ferro batido nickeladas, da taxa de 2\$600 por kilo. O conferente, Sr. Adriano Ferreira retirou amostras para serem presentes á Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas, de ferro, batidas, nickeladas, do art. 861 da Tarifa e taxa de 4\$160 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 498 — Levy Franck & Comp. — 52.996 — Despachou pela nota n. 76.399, de 1934, figuras de marmore de mais de 15 até 50 cms. de comprimento, do art. 567 da tarifa vigente, taxa de 15\$600 por kilo, tendo o conferente Sr. Raposo Nina verificado obras não classificadas de cobre para cima de mesa, do art. 791 da mesma tarifa — taxa de 26\$ por kilo, com a sobre-taxa de 60 % por ser de cobre prateado. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 685, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma pequena placa de marmore, de feitio especial tendo presos por um parafuso, na face anterior um medalhão metallico com a effigie de Santa Theresinha e na posterior, uma placa metallica, brilhante, branca-azulada, o medalhão constituído por uma liga de cobre e estanho (latão) prateada, a placa metallica, por aluminio e o parafuso, por uma liga de cobre e estanho (latão), por sua maioria, considerou a mercadoria em causa como obras não classificadas de cobre prateado, para cima de mesa, de adorno ou fantasia, do art. 791 da tarifa e taxa de 26\$ por kilo, com a sobre-taxa de 60 % da nota 206 da mesma tarifa; e os senhores conferentes Eugenio Pourchat e Elias Souto mantêm seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada como objecto de adorno de marmore, alabastro e semelhantes. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 499 — Méghe & Comp. — 12.292 — Não concordando com a classificação de — adereços de cobre de adorno pessoal, do art. 739, taxa de 62\$400 por kilo — dada no armazem de Encomendas Postaes á mercadoria que receberam e allegam ser botões de cobre cromados ou nickelados, da taxa de 31\$200 por kilo, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postaes, como adereços de cobre, de adorno pessoal, do art. 739 da tarifa e taxa de 62\$400 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 500 — Méghe & Comp. — 12.726 — Despacharam pela nota n. 20.876, deste anno, quaesquer obras não classificadas de lã, do art. 180, taxa de 52\$ por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para boinas de baeta de lã, da taxa de 15\$600 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Espirito Santo, que considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, com excepção do Senhor conferente Dr. Espirito Santo, a quem foi distribuido a nota de importação, apreciando o presente pedido de desclassificação, assim se manifestou: os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Elias Souto subscvem o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: — "Trata-se de uma boina de lã, que classifico como de "baeta ou baetao" — da taxa de 15\$600 por kilogrammo (art. 143 da tarifa)"; e o senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha considera a mercadoria bem despachada, por se tratar de feltro de lã; e o senhor conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto com o qual concordaram os senhores conferentes Flavio Penna e Dr. Luiz Trindade: — "As boinas cujas amostras me foram apresentadas são de feltro de lã que se não enquadram no artigo 143 da tarifa. Devem, por isso, ser incluídas no art. 186 da mesma tarifa, como quaesquer obras não classificadas de lã, da taxa de 52\$ por kilo". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 501 — Representação do escripturario Sr. Tancredo Lima, protocolhada sob numero 10.831, relativa á mercadoria

despachada pelo Moinho Fluminense, pela nota n. 14.542, deste anno, trigo em grão, contido em saccos que o dito escripturario considerou sujeitos a direitos por não se acharem marcados de accordo com a letra b, n. IV do art. 42 das pre-liminares da tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 872, declarando que, retirado do sacco de anilagem, marcado á tinta com as letras — M F — um retalho, onde estava a marca e submet-tido á acção da agua e sabão commum, a dita marca desap-pareceu, razão porque a respectiva tinta não deve ser consi-derada indelevel, por unanimidade de votos, subscreve o se-guinte parecer do senhor conferente Dr. Espirito Santo: — "Tendo em vista os dizeres do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, têm valor mercantil os saccos, envoltorio da mer-cadoria". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 502 — Paramount Films S. A. — 12.090 — Despa-chou pela nota n. 19.843, deste anno, cartazes estampas — obras impressas de uma côr, do art. 554 da tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, sujei-tar a mercadoria ao abatimento da nota 146. O conferente Sr. Luiz Trindade verificou a mercadoria despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considerou a merca-doria em causa despachada como cartazes com estampas em obras impressas em duas ou mais côres, do art. 554 da tarifa e taxa de 31\$200 por kilo; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: — "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em lugar publico para conhecimento e pro-paganda de determinado producto da industria, ou do com-mercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as es-tampas para propaganda de films cinematographicos contêm annuncios ou reclames, passam a constituir prospectos, na sua expressão generica, e prospectos, com ou sem estampas, des-tinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trate de prospectos em uma só côr ou em duas ou mais côres, com o abatimento de 80 %. Segundo a amostra, a mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200, com o abati-mento de 80 %, o que equivale á taxa de 6\$240 por kilogram-mo, peso legal". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 503 — Pinto, Bastos & Comp. — 10.608 — Despa-charam pela nota n. 15.597, deste anno, frutas secas ou passadas, não especificadas, do art. 229, taxa de 2\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Alberto Solano classificado como quaesquer frutas em conserva, sem calda, de qualquer modo preparadas, do art. 230 da Tarifa, taxa de 15\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Labora-torio Nacional — laudo n. 831, que demonstrou ser a mer-cadoria analysada, — de tamaras secas, não adicionadas de assucar, e que não contêm substancias nocivas, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como frutas secas ou passadas, não especifica-das, do art. 229 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 504 — Productos Chimicos Evans Ltd. — 46.501 — Despachou pela nota n. 61.918, de 1934, solução medi-ci-nal, do art. 1.481 da Tarifa, taxa de 18\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Jugurtha Couro verificado materia prima não classificada, para usos technicos, do art. 987, 25 %, *ad-valorem*, ou productos chimicos não classificados, do ar-tigo 1.234, 25 %, *ad-valorem*. A Comissão, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 694 e 695, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representa-da por um liquido denso, pesado, de côr parda-avermelha-da, iodeto de mercurio e de potassio, tambem conhecido sob as denominações de iodo mercurato de potassio e iodo hy-drargyral de potassio, e que o producto em apreço tem ap-plicações em medicina; e a da amostra n. 2, representada por um liquido de côr azul, — de uma preparação á base de corante organico artificial e destinada a usos technicos, — por unanimidade de votos, consideram a mercadoria repre-sentada pela amostra n. 1, como producto chimico não clas-sificado, do art. 1.530 da Tarifa e taxa de 25 %, *ad-valorem*, e a representada pela amostra n. 2, como quaesquer preparações não classificadas para usos technicos, do arti-go 987, da mesma Tarifa, para pagamento de 25 %, *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 505 — Seabra & Comp. — 11.429 — Despacharam pela nota n. 10.043, deste anno, tapetes de lã não especifi-cados, apresentando pelo avesso assento de tecido grosso de lã, art. 139/6, taxa de 10\$400 por kilo, tendo a conferen-

te Sr. Milton Gonçalves verificado tapetes avelludados, de pello curto ou alto, macio, apresentando pelo avesso, fôrro ou assento de tecido grosso de canhamo, taxa 20\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria de que se trata, como tapetes de lã, avelludados, de pello curto, macio, apresentando pelo avesso fôrro ou assento de tecido grosso de canhamo, do art. 139 da Tarifa e taxa de 20\$800 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 506 — Representação do escripturario Sr. Francisco Badenes, protocolhada sob n. 4.531, relativa á mercadoria despachada pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pela nota n. 5.851, deste anno, como oleo mineral, re-finado e luminante, para producção de gaz (Gazoil), arti-go 599 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito escriptura-rio teve duvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a pre-sente representação e tendo em vista a analyse do Labora-torio Nacional — laudo n. 827, que demonstrou ser a merca-doria analysada, representada por um liquido oleoso, flui-do, pardo, avermelhado e fluorescente, com as seguintes constantes physicas: ponto de inflammabilidade (vaso aberto), 76°C.; ponto de combustibilidade (vaso aberto), 90°C.; densidade a mais, 22°C., 0,854; viscosidade em grãos Engler a mais, 22°C. 1,3; escala de destillação: ponto inicial, 190°C.; 5 %, 208°C.; 10 %, 216°C.; 20 %, 225°C.; 30 %, 233°C.; 40 %, 241°C.; 50 %, 250°C.; 60 %, 260°C.; 70 %, 270°C.; 80 %, 287°C.; 90 %, 325°C.; 95 %, 353°C.; final, 374°C.; to-tal recolhido, 98 c. c., de um oleo de petroleo para moto-res de explosão "Diesel Oil" pondoendo, entretanto, ser con-siderado como "gaz oil, para fabricação de gaz Pintsch e outros", desde que o certificado technico passado pela In-spectoria Geral de Illuminação justifique ou confirme tal em-prego ou applicação, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, á vista do laudo su-pra e do certificado da Inspectoria Geral de Illuminação, como oleo mineral, refinado e luminante, para producção de gaz (gaz-oil), do art. 599 da Tarifa, e taxa de 28\$500 por tonelada. O Sr. inspector assim decidiu, e manda que se publique, a seguir, o certificado technico junto, por cópia.

O certificado alludido é o seguinte:

"O Inspector Geral de Illuminação, de conformidade com os arts. 25 e 26 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, certifica que os 2.032.000 kilos de oleo mineral que constam da relação acima, são applicaveis como mate-ria prima para fabricação do gaz, têm os caracteristicos inherentes ao serviço da mesma fabricação, e estão impor-tados em quantidade relativa, e se destinam á renovação de "stock" equivalente a cerca de tres mezes de producção nor-mal. Inspectoria Geral de Illuminação, 22 de janeiro de 1935. — (Assinatura illegivel)."

N. 507 — Stephen Schaefer & Comp. — 12.113 — Des-pacharam pela nota n. 17.959, deste anno, geladeiras com aparelhagem frigorifica de mais de 50 até 100 kilogram-mos, da taxa de 1\$240 por kilo, do art. 1.831 (machinas operatrizes, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet infor-mado que as geladeiras em questão são machinas operatrizes não classificadas, por terem aparelhagem frigorifica (ser-pentinhas e outros dispositivos), e como trazem dynamo ou motor electrico, que não pôde ser desligado, ficam sujeitas ás regras para a exacta classificação das machinas que obe-decerem ao regime determinado no art. 1.831, e respectiva nota. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Eugenio Pourchet, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Espirito Santo: — "Como entende o conferente do despacho — as geladeiras, quando com aparelhagem frigorifica, pas-sam a ser classificadas no art. 1.831 da Tarifa, e acompa-nhadas dos respectivos motores não desligaveis — incidem no que determina a nota n. 317. Portanto, machinas motri-zes da divisão C., mesmo artigo, para pagar conforme o peso". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 508 — Universal Pictures do Brasil S. A. — 11.828. — Despachou pela nota n. 19.468, deste anno, cartazes com gravuras e letreiros e obras impressas de mais de uma côr, do artigo 554 da Tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, sujeitar a mercadoria ao abati-mento da nota 140, com o que não concordou o conferente Sr. Amarilio de Noronha. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada sas de mais de uma côr, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: — "O cartaz é um annuncio ou um aviso que se fixa em lugar publico para conhecimento e pro-

paganda de determinado producto da industria, ou do commercio. O prospecto é um plano, um programma, indicando o modo como algum objecto se apresenta. Desde que as estampas para propaganda de films cinematographicos contêm annuncios ou reclames, passam a constituir prospectos, na sua expressão generica e prospectos, com ou sem estampas, destinados á propaganda commercial ou industrial de productos estrangeiros, estão sujeitos á taxa de 18\$200 ou 31\$200 por kilogrammo, peso legal, tarifa minima, conforme se trata de prospectos em uma só cor ou em duas ou mais cores, com o abatimento de 80 %. Segundo a amostra, á mercadoria em questão deve ser attribuida a taxa de 31\$200 com o abatimento de 80 %, o que equivale á taxa de 6\$230 por kilogrammo, peso legal". O senhor inspector decidiu de accordo com

N. 509 — Warner Bros First National Pictures do Brasil — 10.750. — Despachou pela nota n. 16.175, deste anno, estampas de mais de uma cor para propaganda commercial de productos estrangeiros, do artigo 554 da Tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, sujeitar a mercadoria ao abatimento da nota 146 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet considerado bem despachada á vista de decisões existentes. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Eugenio Pourchet a quem foi distribuido a nota de importação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como estampas de mais de uma cor, para propaganda commercial de productos estrangeiros, do artigo 554 da Tarifa, taxa de 31\$200 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 510 — J. L. Szuller — 7.178. — Despachou pela nota n. 11.033, deste anno, obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para cima de mesa, do artigo 647 da Tarifa vigente, taxa de 6\$240 e mais 50 % da nota 171, tendo o conferente Sr. Jurgurtha Couto verificado obras não classificadas de cobre chromado, para cima de mesa, do artigo 791 e mais 30 % da nota 208; e objectos de adorno para cima de mesa,

de vidro n. 1, de cor, do artigo 644/2, taxa de 12\$480 e mais 50 % da nota n. 171. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Bem despachada a mercadoria, com a condição, porém, de serem sujeitos, separadamente, á taxa de 26\$000 por kilogrammo, peso legal, os "abat-jour" de celuloide, perfeitamente separaveis, artigo 1.867 da Tarifa". O senhor inspector assim decidiu.

N. 511 — Nicolau Sumaritchenovsky — 11.764. — Pedindo reconsideração da decisão n. 425, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Flavio Penna e Euclydes de Carvalho mantêm o voto de 19 do mez findo, — livros para leitura, inclusive almanacke ou folhinhas, jornaes, periodicos e revistas, com capa revestida de tecido de algodão, artigo 545, 1\$140 o kilo; o senhor conferente Alfredo Seabra também mantêm o parecer anterior, considerando a mercadoria como livros para leitura, periodicos e revistas, do artigo 545, e taxa de 1\$140 o kilo; o senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha classifica a mercadoria também, como livros para leitura (revistas), com capa revestida de tecido de algodão, da taxa de 1\$140 por kilo, do artigo 545 da Tarifa; e os senhores conferentes Eugenio Pourchet, Elias Souto e Dr. Luiz Trindade classificam a mercadoria em causa como albums de photographias, desenhos, etc., com capa de oleado de algodão, taxa de 13\$520, artigo 532 da Tarifa, 1ª parte, e mais 50 % da segunda parte da nota n. 131 da mesma Tarifa, mantendo o seu voto anterior, o senhor conferente Dr. Luiz Trindade. O senhor inspector decidiu de accordo com os tres ultimos, á vista da amostra, ficando deste modo, mantida a decisão n. 425, de 19 de março deste anno.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1935. — Luiz Simões, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Noemia Fleury Diniz. — Indeferido.
Bacharel Raif Costa da Cunha Lima.
Não ha o que deferir.

Directoria do Interior

Expediente de 11 de maio de 1935

Requerimentos despachados

Leonardo Vicente Santoro, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir o passaporte que juntou.

Joaquim Gonçalves Bastos, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove que tem mais de cinco annos de residencia no Paiz.

Mordka Hilel Pank, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, juntando prova de nacionalidade e maioridade legal.

Martinho da Fonseca, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e atestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

Agostinho de Souza, residente nesta capital, solicitando apostilla no seu decreto de naturalização. — Prove o alegado.

Joaquim Madeira Neves, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça nova petição nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, e 19.572, de 7 de janeiro de 1931.

René Laurent, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência no Brasil.

Pascucelo Raffael, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador que não seja funcionário publico.

Alexandre Fucs, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial, de residencia no Brasil, ha mais de cinco annos, e declare a sua profissão.

José Lopes, residente desta capital, solicitando naturalização. — Junte novo documento comprobatório de maioridade legal, pois que está rasurado o que juntou.

Antonio Venturini, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908 e 19.572, de 7 de janeiro de 1931, juntando novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local e especificando a prole, si houver, de legitimo consorcio.

Valentim Ribeiro Cangostas, Francisco Malha e Simão Rosa, solicitando certidões. — Si já obtiveram naturalização, declarem o anno em que lhes foi a mesma concedida; em caso contrario, requeiram si estão em andamento os processos, declarando quando deram entrada aos processos. Os requerimentos devem vir assignados pelos proprios ou

por procurador legalmente constituido.

Joaquim Antonio da Silva, residente nesta capital, solicitando titulo declaratorio. — Declare o dia, mez e anno em que nasceu.

Ahmed Esber Brahim, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida, novo atestado de bons antecedentes e atestado de residencia no Brasil, por mais de 5 annos, com o nome de Ahmad Esber Brahim.

Afonso dos Santos Leite, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal; declare estado civil, e si tem filhos, de legitimo consorcio.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 8 de maio de 1935

Actos do Sr. ministro:

Primeira Secção

Avisos:

Aº Fazenda:

N. 603 — Solicitou-se a entrega da importancia de 654:500\$ ao actual interventor federal no Acre, Dr. Manoel Martiniano do Prado, por intermedio da agencia do Banco do Brasil.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 604 — Communicou-se o pedido de providencias para entrega ad interventor federal no Acre, da importancia de 654:500\$, por intermedio da agencia do Banco do Brasil.

— Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 605 — Transmittiram-se cópias de aviso e officio da Guerra, solicitando o

pagamento da importancia de réis 162:286\$100, referente a fornecimentos a coporação, pedindo-se informações.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 607 — Solicitou-se a distribuição a Delegacia Fiscal no Pará, da importancia de 20:000\$ para pagamento de despesas com as obras de adaptação da sede do Tribunal Regional Eleitoral no referido Estado, no corrente anno.

Actos do Sr. director geral:

Primeira Secção

Officios:

Ao director da secretaria do Tribunal Regional no Estado da Bahia:

N. 648 — Communicou-se que a passagem concedida a Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior importa em 182\$, solicitando-se o respectivo desconto em folha.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado da Bahia:

N. 649 — Solicitou-se o desconto em folha da importancia da passagem concedida a Carlos Xavier de Siqueira Bravo Junior.

— Ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 650 — Restituíram-se as folhas na importancia de 264\$600, da gratificação que compete ao guarda civil Josino Augusto de Almeida.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 646 — Restituíram-se as contas na importancia de 4:728\$200 de gaz e luz, solicitando-se informações sobre o saldo deixado pela sub-consignação numero 3, da competente verba.

Actos do Sr. ministro:

Segunda Secção

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 600 — De 100\$ a Vivente Costa, de serviços a Comissão Arbitral, em abril passado.

N. 601 — De 400\$ a Almerinda Campos, de serviços a Comissão Arbitral, em abril proximo passado.

N. 602 — De 800\$ a Booz Belfor de Oliveira, de serviços a Comissão Arbitral, em abril proximo passado.

N. 606 — De 477\$700 ao Dr. Honorato Hymalaia Vergolino, de substituição na Justiça.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 608 — Communicou-se approvada a concorrência para execução de obras no Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal.

N. 609 — Autorizou-se a abertura de concorrência para execução de concertos nos elevadores do Palacio da Justiça.

— Ao desembargador-presidente da Corte de Appellação:

N. 610 — Communicou-se a autorização dada ao engenheiro chefe para concertos no edificio em que funciona a Corte.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 611 — Transmittiu-se cópia do officio do commandante da Policia Militar do Districto Federal, referente a contratos e despesas, a conta da Caixa de Economias da Corporação.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se o seguinte pagamento:

N. 612 — De 3:841\$200, de irradiações do Programma Nacional em fevereiro, na Imprensa Nacional.

— A' Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 613 — De 24:799\$700 de fornecimentos de energia feitos pela Light and Power Co., Limited, a Imprensa Nacional, em novembro e dezembro de 1934.

N. 614 — De 257\$700 a Companhia Telephonica Brasileira, de serviços a Imprensa, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1934.

N. 615 — De 15:142\$400 a Sociedade Anonyme du Gaz, de fornecimento a Imprensa, em novembro e dezembro de 1934.

Actos do Sr. director geral:

Segunda Secção

Officios ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 643 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 20.

— Ao superintendente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 644 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 20, sobre empenho estimativo de 7:000\$, em favor da sociedade.

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 645 — Solicitou-se a concessão de passagens para a senhora e filha do Dr. Francisco de Alencar Mattos, para o Ceará.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 647 — Transmittindo-se o processo relativo ao pagamento a firma Montes Cruz & Comp., solicitou-se informação a respeito.

Actos do Sr. ministro:
Telegrammas ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Pará:

"Em referencia officio n. 37, de 31 de janeiro ultimo declaro Vosso excellencia nesta data solicitei Tribunal de Contas distribuição Delegacia Fiscal Thesouro Nacional nesse Estado, credito 20:000\$, attender pagamento despesas obras adaptação sede desse Tribunal, autorizando, outrossim, vossencia abrir concorrência publica, limitada alludidas despesas credito distribuido".

"Ao interventor federal Acre — Rio Branco. — Resposta telegramma 20 abril findo communico vossencia que nesta data solicito Ministerio Fazenda providencias sentido agencia Banco Brasil nessa cidade entregar vossencia para despesas 2º trimestre vigente importancia 654:500\$ recolhida pelo ex-interventor interino".

Actos do Sr. director geral:
Telegramma:

Ao delegado fiscal do Thesouro no Pará — Communico, nesta data, foi solicitada Tribunal Contas distribuição essa Delegacia Fiscal credito 20:000\$, attender pagamento despesas obras adaptação sede Tribunal Regional Eleitoral nesse Estado.

Expediente de 9 de maio de 1935

Actos do Sr. director geral:

Primeira Secção

Officios:

N. 656 — Restituíram-se os requerimentos da Leopoldina Railwys e Mogyana, com as respectivas contas, para que

sejam os pagamentos requeridos pelos interessados.

Actos do Sr. director geral:

Segunda Secção

Officios:

Ao juiz eleitoral da 4ª Zona:

N. 651 — Communicou-se a nomeação de D. Hylda Iglezias Ribeiro, para fins eleitoraes.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 652 — Transmittiram-se as tres vias dos pedidos ns. 601.068 a 601.070.

— Ao chefe de policia do Districto Federal:

N. 653 — Communicou-se a approvação da proposta de alteração da divisão interna do credito da sub-consignação "Material Permanente".

— Ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 654 — Restituíram-se os documentos referentes ás despesas effectuadas com o pessoal activo e reformado da corporação.

— Ao depositario publico do Districto Federal:

N. 655 — Restituíram-se as 1ª e 3ª vias do pedido n. 5, referente ao adiantamento da importancia de 475\$, solicitando-se a substituição do empenho por outro.

Additamento ao expediente de 2 de maio de 1935

Actos do Sr. ministro:

Primeira Secção

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

Aviso n. 579 — Transmittiu-se a mensagem do Presidente da Republica, restituindo-se dois dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 28:567\$744, para pagamento de vencimentos a Eloy Pontes.

Additamento ao expediente de 30 de abril de 1935

Actos do Sr. ministro:

Primeira Secção

Aviso n. 578 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser emitido parecer sobre a legalidade da abertura do credito especial de 962:400\$200, para despesas com a execução do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Additamento ao expediente de 6 de maio de 1935

Actos do Sr. ministro:

Despachos:

José Ferreira dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, em face das informações.

Expediente de 10 de maio de 1935

Actos do Sr. director geral:

Despacho:

Americo da Fonseca, pedindo aposentadoria. — Requeira o interessado a Di-

rectoria da Despesa Publica a gratificação a que se refere o officio da Policia Civil.

Imprensa Nacional

Expediente de 11 de maio de 1935
Officio remettido:

N. 1.225 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Solicitando o fornecimento de barbaente, requisitado a essa Comissão pelo talão 624.062 de 9 de março ultimo.

Requerimentos despachados

João Pinto de Azevedo Maia. — Prove que se aposentou com os vencimentos integrais. (P. 60.941-35).

Fernando Figueiredo, feito o levantamento do deposito, pague-se a quantia de cento e sessenta e nove mil réis. (P. 60.780-35).

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1935

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.082 — De 300\$000 a titulo de gratificação ao vice-director do Externato do Collegio Pedro II, Dr. Carlos Delgado de Carvalho, encarregado do gabinete de educação, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 2.083 — De 3:000\$000 aos professores contractados do Collegio Pedro II — Externato, admittidos de accordo com o art. 2º do decreto numero 20.833, de 21 de dezembro de 1934, para o ensino de linguas vivas estrangeiras, relativa ao mez de março findo.

N. 2.084 — De 24:300\$000, correspondentes á remuneração dos inspectores de ensino superior Antonio Teixeira de Sá Fortes e outros, relativo aos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.085 — De 2:400\$000, a titulo de adeantamento, á dactylographa da Escola de Enfermeira D. Anna Nery, Diva Antunes, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que pretará contas opportunamente.

N. 2.086 — De 450\$000, a titulo de adeantamento, ao administrador do material fluctuante da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, Sr. João Felix de Castro, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que pretará contas opportunamente.

N. 2.287 — De 2:352\$220, a titulo de gratificação dos membros das com-

missões examinadoras de exames vestibulares da Escola Nacional de Chimica, de accordo com o § 2º do art. 289 do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, relativo ao mez de março do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.088 — Afim de que possa esta Directoria Geral providenciar sobre o pagamento de vencimentos dos fiscaes regionaes e de exames do ensino commercial do exercicio de 1933, retero o pedido constante do officio n. 843, de 11 de fevereiro do corrente anno.

N. 2.089 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importância de 6:000\$000, recebido em 27 de outubro do anno proximo findo, pelo 2º official desta Secretaria de Estado, José Pedro Ferreira da Costa, em virtude do officio numero 3.845, de 24 de setembro do anno proximo passado.

N. 2.090 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importância de 4:206\$000, reterido passado, pelo chefe do Centro de Saude da Penha, Dr. Pinheiro de Carvalho Rodrigues, em virtude do officio n. 5.669, de 5 de dezembro do anno proximo passado, desta Directoria Geral.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 2.091 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 2, de 7 de janeiro deste anno, referente ao montepio de D. Emilia de Sant'Anna Nunes e outros, viuva e filhos de Francisco Nunes Junior, que foi professor do Instituto Nacional de Musica, informa que, em face do que preceitua o § 1º do art. 16 do decreto n. 22.414, de 30 de junho de 1934, os habilitados, em questão têm direito ao beneficio pensional instituido pelo professor Francisco Nunes Junior, por serem os mesmos habilitados a viuva e os filhos do referido contribuinte.

Outrosim, informa que, á vista do disposto no paragrapho unico do artigo 7º do citado decreto, os habilitados deverão entrar no gozo da pensão instituida, desde que, como consta das certidões do Tribunal de Contas e da Despesa Publica, que fazem parte integrante do processo, o mesmo professor não contribuiu para o montepio, por ter estado á disposição do governo do Estado de Minas Geraes, sem direito aos vencimentos do seu cargo, sendo certo tambem que o seu fallecimento occorreu em Bello Horizonte, antes de haver o mesmo professor reassumido, no Instituto Nacional de Musica, o exercicio do seu cargo federal, o que determinou a impossibilidade de pagar as contribuições do montepio em atraso.

N. 2.092 — Transmite, a copia do decreto de 1 do corrente, em virtude do qual foi aposentado o guarda de primeira classe da Colonia de Psychopathas Homens da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, José Alves Tejana, e bem assim, o laudo de inspecção de saude e o requerimento respectivo.

N. 2.093 — Transmite, a copia do decreto de 1 de abril ultimo, em virtude do qual foi aposentado o professor cathedratico da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Custodio da Silva Braga, e bem assim as certidões de tempo de serviço e o requerimento respectivo.

N. 2.094 — Transmite, a copia do decreto de 1 do corrente, em virtude do qual foi aposentado o professor cathedratico de Parasitologia da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva, e bem assim o laudo de inspecção de saude e o requerimento respectivo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.096 — De 6:100\$ a titulo de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas de expediente, ao pessoal administrativo do Instituto Nacional de Musica, arbitrada pelo senhor ministro de accordo com o art. 399, do regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica, relativo aos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.114 — De 37:780\$, a Luiz Zanni, contractante da construção de um pavilhão destinado á Policlínica do Hospital Colonia de Curupaity, de accordo com o contracto feito em 20 de novembro de 1934, e publicado no "Diario Official" de 22 do referido mez, na importância de 92:780\$, e relativo á terceira prestação do mesmo contracto.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.115 — De 10:611\$600 ao pessoal contractado do Observatorio Nacional, relativo aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.116 — De 3:300\$, ao pessoal contractado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, relativo aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

Dia 25

Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 2.122 — Communica, de ordem do senhor ministro, que o assumpto a que se refere o officio n. 52, de 13 de agosto de 1934, já não interessa a este ministerio, em vista de ter sido obtida a área para construção da sede desta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 2.126 — Para informar a respeito, remette as especificações para dragagem do Rio Cabuçu, enviadas pela Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.128 — Em referencia ao officio n. 102, de 4 do corrente, pedindo a concessão de um adiantamento na importância de 10:000\$, para ser entregue ao auxiliar da Bibliotheca dessa Faculdade, bacharel José Ferreira, solicita informar se já foi liquidado pelo Tribunal de Contas

o processo de comprovação do adiantamento de 4:500\$ recebido por esse funcionário no exercício passado e remetido à Directoria da Despesa Publica com o officio desta directoria n. 281, de 6 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.131 — Transmitto, o processo referente á comprovação do adiantamento na importância de 9:000\$ recebido, em 26 de outubro do anno proximo findo, pelo porteiro da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Antonio de Almeida Cardoso, em virtude do officio n. 3.568, de 10 de setembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 2.132 — Transmitto a copia do decreto de 1 de abril ultimo, em virtude do qual foi aposentado o escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Espirito Santo, Benigno Soares Vidigal.

N. 2.133 — Transmitto, copias dos decretos de 1 do corrente, em virtude dos quaes foram aposentados os seguintes funcionarios da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, Leonel Ignacio Pereira, conservador, e Lucio Miguel da Costa, porteiro, e bem assim os laudes de inspecção de saude, as certidões do tempo de serviço e os requerimentos respectivos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.137 — Transmitto a folha de pagamento do pessoal tabellado do serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, na importancia total de 76:259\$400, relativa ao mez de abril corrente.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.138 — De 5:515\$ ao pessoal mensalista, contratado, da Superintendencia de Obras e Transportes, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.139 — De 3:000\$, a titulo de adiantamento, ao chimico auxiliar da Fiscalização de Leite e Lactícinios, da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Luiz Nunes Rodrigues, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.140 — Transmitto a folha do pessoal mensalista contratado da Directoria Nacional da Educação, Antonio Franzen Bhering e outros, na importancia de réis 46:590\$, relativa ao mez de abril corrente, de accordo com a relação previamente approvada pelo senhor ministro e remetida a essa directoria com o officio n. 607, de 31 de janeiro findo, desta Directoria Geral.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 2.141 — De 900\$, ao despachante deste ministerio, Sr. Adherbal de Souza

Pastos, relativo ao mez de abril do corrente anno.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

Dia 26

N. 2.142 — De 1:297\$500, ao pessoal jornaleiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno.

N. 2.143 — De 12:550\$, aos inspectores regionaes, fiscaes geraes, regionaes e de exames da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 2.144 — De 114:895\$100, ao pessoal jornaleiro contratado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativa ao mez de março do corrente anno.

N. 2.145 — De 1:622\$, a titulo de abono de diarias para despesas de viagens, do pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 2.146 — De 100:047, ao pessoal jornaleiro, contratado, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 2.147 — De 150\$, a titulo de auxilio para fardamento do servente da Superintendencia do Ensino Industrial, Agenor Torres da Silva, relativo ao 1º semestre do corrente anno.

N. 2.148 — De 9:397\$300, a titulo de auxilio aos leprosos isolados do Hospital Colonia de Curupaity, relativo aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 2.149 — De 2:000\$, a titulo de adiantamento, ao administrador do Hospital Colonia de Curupaity, Sr. Brígido Gama de Oliveira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.150 — De 2:134\$500, ao pessoal jornaleiro, contratado, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de serviços extraordinarios, fóra das horas do expediente, relativo ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 2.151 — De 24:445\$200, aos inspectores do Ensino Superior, relativo ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 2.152 — De 3.000:000\$, por intermedio do Banco do Brasil, ao Dr. David Bruce Wilson, director em exercicio da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, nesta Capital, para attender ás despesas com os serviços de combate e defesa contra a febre amarella, em todo o territorio nacional, durante o 2º trimestre do exercicio financeiro de 1935, deposito esse feito nos termos da 11ª condição do contracto celebrado entre a Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e aquella Fundação e registrado por esse Tribunal, em sessão de 6 de fevereiro do corrente anno.

N. 2.153 — De 1:622\$, a titulo de diarias para despesas de viagem do pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno.

N. 2.154 — De 3:270\$000 aos professores da Escola de Enfermeiras D.

Anna Nery, relativo aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.155 — De 2:000\$000, a titulo de abono para despesas em serviço externo do pessoal da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 2.156 — De 2:500\$000, ao pessoal contratado da Inspectoria Geral do Ensino Superior, relativo ao mez de março do corrente anno.

— Ao Sr. director da Directoria de Expediente e do pessoal do Thesouro Nacional:

N. 2.157 — Restituindo, acompanhado da declaração de familia, o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 424, de 17 de outubro de 1934, referente á habilitação ao montepio de D. Joanna Balzano Rispoli, viúva do ex-mestre, aposentado, da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná, Paschoal Rispoli, de conformidade com a solicitação do mesmo officio, que esta directoria, reconhecendo as irregularidades apontadas pelo Sr. official Doria Sobrinho, não dispõe, entretanto, de elementos capazes de sanal-as, tanto mais quanto os dados constantes da declaração de familia nem sempre estão de accordo com a documentação e informações constantes do mencionado processo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.158 — Transmitto o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 6:000\$000, recebido em 20 de novembro do anno proximo findo, pelo guarda da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia (ex-Inspectoria de Hygiene Infantil), Antonio Gonçalves, em virtude do officio numero 4.919, de 10 de novembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.163 — Em referencia ao officio n. 723, de 9 do corrente, solicitando a entrega de um adiantamento de réis 20:000\$000, ao Sr. Sylvio Mario de Lossio Seibitz, contador da Faculdade de Medicina dessa universidade, communica não ser possível a concessão desse adiantamento, por ter esse funcionario a comprovar o adiantamento de réis 30:000\$000, recebido no exercicio passado, cujo processo, de comprovação ainda não foi liquidado pelo Tribunal de Contas, convido, por esse motivo, que seja indicado o nome de um outro funcionario para receber o adiantamento acima referido.

N. 2.164 — Em referencia ao officio n. 411, de 26 de fevereiro ultimo, solicitando providencias no sentido de serem entregues os adiantamentos pedidos nos officios ns. 40 e 7a, de 9 e 11 de janeiro ultimo, em favor de Floriano Vianna, amanuense da Escola Nacional de Bellas Artes, e de Antonio de Almeida Cardoso, porteiro da Faculdade de Medicina dessa universidade, dá conhecimento que o primeiro desses adiantamentos não foi concedido por ter o Sr. Floriano Vianna um adiantamento a comprovar, referente ao exercicio passado, conforme foi comunicado a essa reitoria, pelo officio desta directoria, n. 1.047, de 25-2-935, tendo sido requisitado para lhe ser entregue, depois que foi remetida á Directoria da Despesa Publica a compro-

vação do adiantamento recebido no exercício anterior, um outro na importância de 40:000\$000, solicitado pelo officio n. 475, de 8 de março ultimo, dessa reitoria.

O adiantamento solicitado para ser entregue ao Sr. Antonio de Almeida Cardoso, porteiro da Faculdade de Medicina, pelo officio n. 72, dessa reitoria, não foi concedido, por ter esse funcionario um adiantamento a ser julgado pelo Tribunal de Contas, relativo ao exercício passado, cujo processo de comprovação já se acha em andamento nesta Directoria Geral.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.170 — Transmitta a folha do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de abril corrente.

Dia 27

Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 2.175 — Em referencia ao officio n. 1.616, de 14 de novembro do anno proximo findo, communica que o Sr. ministro deferiu o pedido de exoneração da servente contractada da Colonia, Mulheres, Thereza Amelia Vieira.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas:

N. 2.176 — Tendo o superintendente de Obras e Transportes, em virtude do officio n. 345, de 11 de março ultimo, orçado as obras de que necessita o pavilhão de Observações do Hospital Nacional de Psychopathas, em 80:700\$000, roga informar si a referida despesa pôde ser custeada pela verba dessa repartição.

Dia 29 de abril de 1935

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.179 — Transmitta a folha de pagamento da diferença de vencimentos do engenheiro chefe da 5ª Divisão Provisoria, Henrique de Novaes e outros, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, na importância total de 1:600\$000, e relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.180 — Em solução ao officio n. 11.201-S, de 1935, de 18 do corrente mez, informa que as diarias dos membros do Conselho Nacional de Educação foram fixadas pelo Sr. ministro, conforme se verifica do aviso n. 389, de 3 de julho de 1934, em o qual S. Ex. communicou ao director do então Departamento Nacional do Ensino sua resolução.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 2.181 — Restitue a factura de S. A. Constructora Commercial e Industrial do Brasil, transmittida com o officio n. 1.778, de 15 do corrente mez, afim de que sejam observadas as disposições contidas nos arts. 235, § 2º e 258, letra b, do Regulamento do Codico de Contabilidade, conforme exige a Directoria da Despesa Publica, e bem assim, mencionado o numero do officio

que encaminhou ao Tribunal de Contas, a segunda via do empenho respectivo.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 2.183 — Com referencia ao officio n. 204-M, de 25 de março findo e para que possa ser attendido o pedido constante, solicita os esclarecimentos necessarios a esta Directoria Geral, tendo em vista que o saldo existente na sub-consignação respectiva é apenas de 18:625\$000, não comportando a despesa de 22:070\$000.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.186 — Em referencia ao officio n. 1.532, de 13 de março ultimo, restitue o processo protocolado nessa Directoria sob n. 15.867, de 1935, referente á comprovação do adeantamento de 4:670\$000 recebido pelo porteiro conservador da Casa de Ruy Barbosa, Antonio José da Costa, remetendo copia da justificação feita pelo Sr. director da Casa de Ruy Barbosa, sobre irregularidades apontadas.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.192 — Communico que o senhor ministro, attendendo á solicitação do officio n. 16, de 22 de janeiro ultimo, resolveu, em despacho de 17 do mez corrente, autorizar a renovar, no presente exercicio, o contracto do auxiliar do ensino Napoleão Simão, nas mesmas condições do contracto anterior, devendo a despesa respectiva ser levada á conta da sub-consignação 3, do orçamento interno do Instituto.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.193 — De 760\$000 a titulo de gratificação por serviços prestados fora das horas de expediente, ao pessoal do Collegio Pedro II — Internato, de accordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, relativo á segunda quinzena de março do corrente anno.

N. 2.194 — De 15:500\$000, a titulo de adeantamento, ao bedel da Escola Polytechnica, Sr. Aurino de Oliveira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas oportunamente.

Dia 30 do abril de 1935

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 2.196 — De 516\$100, á Lyeurgo Cruz, proveniente do aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, durante vinte dias do mez de março do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.199 — Em additamento ao aviso n. 3.294, de 27 de agosto do anno proximo passado, pedindo providencias, afim de ser posta á disposição das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional em varios Estados, a importância de cento e cincoenta contos e quinhentos mil réis (150:500\$000), conforme relação na qual consta a im-

portancia de 2:000\$000, correspondente a subvenção relativa ao segundo semestre de 1933, em favor do Grupo Espirita Fé, Esperança e Caridade, de Entre Rios, no Estado do Rio de Janeiro, quando o verdadeiro nome da instituição em apreço é Grupo Espirita Fé e Esperança, e não como consta da referida relação, solicita ser dada sciencia áquella Delegacia Fiscal da rectificação de que se trata.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.200 — De 5:000\$, por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, ao Orphanato S. Domingos, de Maceió, naquelle Estado, relativo ao auxilio concedido pelo decreto n. 173, de 24 de dezembro de 1934, correspondente ao segundo semestre do anno proximo findo.

N. 2.201 — De 450\$ a Lincoln Salazar, relativo a indemnizações por despesas de viagens effectuadas em proveito do serviço publico, como inspector de estabelecimentos subvencionados no Estado de Minas Geraes no mez de dezembro proximo passado.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.202 — Transmitta o processo referente á comprovação do adeantamento na importância de 750\$ recebido, em 27 de dezembro do anno proximo findo, pelo auxiliar de escripta do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, Nardy Maglioli, em virtude do officio numero 5.22, de 21 de novembro do anno proximo passado.

N. 2.203 — Transmitta o processo referente á comprovação do adeantamento na importância de 2:000\$ recebido, em 14 de dezembro do anno proximo findo, pelo assistente do Laboratorio da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, Dr. Anisio Cerqueira Luz, em virtude do officio n. 4.893, de 9 de novembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 2.205 — Reiterando os termos do officio n. 4.373, de 19 de outubro do anno proximo passado, solicita as necessarias providencias no sentido de ser remetido a esta Directoria Geral, um balancete minucioso, com os respectivos comprovantes, dos recolhimentos feitos directamente por essa Directoria ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.206 — Em referencia ao officio n. 247, de 9 de novembro do anno proximo findo, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Approvo os actos propostos, caso tenham sido satisfeitas as exigencias regulamentares, convido, de accordo com o parecer, que sejam observadas as instruções em vigor".

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 2.209 — Havendo D. Henriqueta Gonçalves da Silva Maya, viuva do ex-inspector sanitario, Dr. Julio Augusto

da Silva Maya, fallecido em 26 de março findo, requerido a remessa a essa Directoria da declaração de família feita por seu marido, afim de promover nessa repartição a habilitação de moutepto, a que se julga com direito, transmite a alludida declaração de família, firmada pelo mesmo funcionario em 6 de maio de 1912 e apresentada ao Ministerio da Justiça.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL ..

Dia 12 de maio de 1935

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Por cinco (5) mezes, a partir de 18 de abril ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Chrysantho Moreira da Rocha, medico oculista do Instituto Benjamin Constant-Cegos;

Por doze (12) mezes, correspondentes a dois decennios de exercicio, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, a Antonio Luiz da Rosa, auxiliar da Bibliotheca Nacional;

Por tres (3) mezes, a partir de 2 do corrente, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica, a Anna Maria de Jesus, guarda contractada do Hospital Psychiatrico da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental.

— Por portarias de 10 de maio do corrente anno. foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

A José Martins Arantes, servente de 1ª classe da Inspectoria Sanitaria dos Serviços de Prophylaxia, adstricta á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, quatro (4) mezes de licença, a partir de 6 de março do corrente anno;

A Maria Baeta da Cunha, enfermeira do Proventorio Paula Candido, da Directoria de Assistencia Hospitalar, dois (2) mezes, em prorrogação.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

Relação dos bachareis, perito-contadores, contadores, actuários e guardalivros, registrados na Inspectoria Geral do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, e arts. 1º e 2º do decreto numero 21.038, de 8 de fevereiro de 1932.

Relação n. 29

Bachareis:

1. Antonio Ribeiro do Prado.
2. Cicero Cunha.
3. Fabio Paes Leme Gama.
4. Guilherme Rodrigues da Silva.
5. Henrique Togo Roooks Sarty.
6. Juvenal Araujo.

7. Marcilio Dias Beltrão:

Contadores (diplomados):

8. Antonio Abreu.

9. Antonio Brem.
10. Antonio Pires Pedroso.
11. Antonio Augusto Moraes.
12. Antonio Ferreira Calhau Junior.
13. Antonio Mendes da Silva.
14. Antonio Thomaz Tavares.
15. Antonio Martins Filho.
16. Antonio Marino.
17. Antonio Costa Pinto Filho.
18. Antonio Bento Gonçalves.
19. Antonio Forti Belluzzo.
20. Antonio F. Juliano.
21. Augusto José Guerra.
22. Adolpho Henrique Guerra.
23. Arsenio José da Silva.
24. Augusto de Los Santos.
25. Abraham Doughan.
26. Amancio Fiziari.
27. Alvaro do Nascimento Souza.
28. Alcindo Rocha Duarte.
29. Ary Pinheiro de Andrade Figueiredo.
30. Alfredo de Azevedo Marques.
31. Arnobio Guimarães.
32. Alcindo de Almeida.
33. Angelo Capobianco.
34. Annibal Pires do Valle Sobrinho.
35. Annalina Beretta.
36. Amelia Comparato.
37. Amilcar Lagrega.
38. Alberto Amadesi.
39. Arnaldo Martinelli.
40. Armida Luini.
41. Adib Daher.
42. Adolpho Pantaleão Junior.
43. Alfredo Veiga Oliveira.
44. Armando Teixeira.
45. Augusto Pinto Carvalho.
46. Afro da Silveira Caldeira.
47. Armando Vieira Fontes.
48. Agenor de Abreu Lima.
49. Annibal de Mattos.
50. Alexandre Helena.
51. Aurora Nardini.
52. Alfredo Nardini.
53. Affonso Lignori.
54. Altair Cavalcanti de Matto.
55. Benevenuto de Figueiredo Torres.
56. Benedicto José Torres.
57. Bendicto Faria.
58. Bruna Soraggi.
59. Bráulio Tolcano.
60. Bruno Pistone.
61. Bento Pantaleão.
62. Bento Cid Izlesias.
63. Bruno Potiens.
64. Carlos Cergaco Affonso.
65. Cicero Rabello.
66. Casemiro Fernandes Assumpção.
67. Cesar Conte Sotto.
68. Calim Gardia.
69. Carmelo Marino.
70. Clelia Guiliamo.
71. Carlos Massetto.
72. Carlos Augusto Guimarães Domingues.
73. Cláudio Silva Braga.
74. Chafi Abras.
75. Claudio Tavares da Silva.
76. Domingos Contessoto.
77. Dagoberto Carneiro Filho.
78. Domingos Publica.
79. Duilio Fornasaro.
80. Dulceina Ferraz Pacheco.
81. Duarte Lopes Silva.
82. Edgard Gomes dos Reis.
83. Edmáa Alvares Machado.
84. Elias Gadia.
85. Evalda Kias.
86. Enzo Uñi.
87. Eracilio Colli.
88. Ernesto Pistone.

89. Euclydes Craveiro de Sá.
90. Eurico Jorge da Rocha Malta.
91. Eugenio Sanches Conejo.
92. Edgard Oudmar Max.
93. Elias Safadi.
94. Eugenio Bruck.
95. Ernesto D'Antino.
96. Francisco Marino.
97. Francisco Alves Junior.
98. Francisco D'Amia.
99. Francisco Jannuzzi Penchio.
100. Francisco Conte.
101. Francisco Pastora.
102. Francisco Luccheri.
103. Francisco Araugio.
104. Francisco de Franco.
105. Francisco Reis Muller.
106. Francisco Muniz Fontes.
107. Francisco Fonseca Sobrinho.
108. Francisco de Souza.
109. Francisco Maradei.
110. Felipe Francisco Adamo.
111. Frederico Maria Cabral Sampaio.
112. Flavio Guimarães Leoni.
113. Franco Craveiro de Sá.
114. Gil Couto da Silveira.
115. Guilherme Schuntzler.
116. Gennaro Marclano.
117. Glanco Colli.
118. Gustavo Almeida.
119. Heitor Massucci.
120. Heitor Garofalo.
121. Humberto Palombo.
122. Humberto Clasca.
123. Henrique Storres Lage.
124. Henrique Alvares da Cunha.
125. Hermes Victorino Chinaglia.
126. Hilda Pinho.
127. Heitor Tupogi.
128. Henrique Maltitz.
129. Izaltino de Oliveira Campos.
130. Izidoro Marino Sobrinho.
131. Isac Malandani.
132. Italo Ricci.
133. Isaac Emmanuel.
134. Isidoro G. Pomare.
135. José Dagoberto Scuracchio.
136. José Pires do Valle.
137. José de Souza Baeta.
138. José Alfredo do Nascimento.
139. José Carlos de Toledo Queiroz.
140. José Hunziker Ribeiro.
141. José Corta.
142. José Piccolotto Junior.
143. José Raffi Sobrinho.
144. José Geraldo de Lima.
145. José Felix Haidamus.
146. José D'Elia.
147. José Forte.
148. José Pedrassoli.
149. José Garcia de Freitas.
150. José Gonçalves Ferreira Junior.
151. José Cornelio dos Santos.
152. José Campos Martins.
153. José de Barros Morgado.
154. José Francisco Dias.
155. José Garcia Simões Rocha.
156. José Soares Filho.
157. José da Cruz Castor.
158. José Antunes.
159. João Moreira de Lima.
160. João Martinelli.
161. João Carlos Rivigatti.
162. João Angelo da Silva.
163. João da Fontoura e Souza.
164. João da Rocha.
165. João Nick de Oliveira.
166. João Antonio Ribeiro Netto.
167. Joaquim da Rocha Sobrinho.
168. Januario José dos Santos.
169. Jandy Toledo Cirne.
170. Julio Jacques da Silva.
171. Josué de Carvalho.
172. Judith Estevan.
173. Luiz Prada.
174. Luiz Ferrari.

175. Lucia Rodrigues Martins da Cunha.
 176. Leonel Friol.
 177. Luiz Milicir.
 178. Levino Monteferrante.
 179. Lylia Picollo.
 180. Lydio Ricci.
 181. Luiz Banotto.
 182. Léo Pittigliani.
 183. Luiz Frozi.
 184. Lourenço Del Basso.
 185. Luiz Rondon Pontes.
 186. Manoel Gomes da Silva.
 187. Manoel de Faria Maia.
 188. Manoel Gomes Figueiredo.
 189. Manoel Santanna Almeida.
 190. Manoel Setta.
 191. Manoel Granha Garcia.
 192. Miguel Larocca.
 193. Mario Chaves.
 194. Mario Pruger.
 195. Mario Dany.
 196. Maia Picolotto.
 197. Marina Fiaccadori.
 198. Mario Loprete.
 199. Miguel da Costa Lima.
 200. Maria Helena Oliveira Coelho.
 201. Nicolau Mariano.
 202. Norma Gennari.
 203. Olavo Alves de Oliveira.
 204. Olympio N. Anzarah.
 205. Oswaldo Lopes Faria.
 206. Oswaldo Fernandes Cruz.
 207. Oscar Arainn.
 208. Oswaldo Terzi.
 209. Oswaldo Sacomani.
 210. Othelo Grechi.
 211. Paschoal Famá.
 212. Pedro Guariento.
 213. Paris Baccili.
 214. Pericles Fabiani.
 215. Pedro Rodrigues.
 216. Quintino de Paula Mandonett.
 217. Rolando Zambom.
 218. Raul Fernandes Cruz.
 219. Rogerio Prendes.
 220. Renato Mergutti.
 221. Raul Freire.
 222. Rosa Soraggi.
 223. Reynaldo Luiz Soheer.
 224. Rosita de Alves.
 225. Salvador Graciano Cappellano.
 226. Sinfonio de Souza Campos.
 227. Salim Nunes Kehdi.
 228. Sylvio Grinaldi.
 229. Sylvia Fiaccadori.
 230. Sebastião Valle Freitas Lima.
 231. Seraphim Cudom Moreira.
 232. Sérafin Gonsalves Orlando.
 233. Tacito Belinghini.
 234. Theobaldo José da Costa.
 235. Victor Cremades.
 236. Vlademiro Lukentin.
 237. Vicente Esperança.
 238. Victorio Dini.
 239. Vicente Polenza.
 240. Waldemar dos Santos Marques.
 241. Walter Christiano Garlipp.
 242. Wladina Lolere Castello Branco.
 243. Zanzur Brandini Sonanis.
 244. Zacharias Rodrigues Pinto.
- Guarda-livros (diplomados):
 245. Antonio Frederico Ren.
 246. Antonio Rezende Chaves.
 247. Antonio Mestre Alvares.
 248. Antonio Bernardino Junior.
 249. Antonio Alves Bastos.
 250. Antonio Augusto Pereira.
 251. Antonio Soares Lourenço.
 252. Antonio Reinert.
 253. Antonio Amado.
 254. Antonio Jorge Lourenço.
255. Antonietta Sylvia Ephigenia Milani.
 256. Anna Velloso.
 257. Angelica Colangelo.
 258. Alencar da Fonseca Barros.
 259. Americo Chelini.
 260. Adolpho Stoll Junior.
 261. Adolpho Bruno Wemdelick.
 262. Arno Martins Gruhl.
 263. Agenor S. Cubas.
 264. Adilia Wolff.
 265. Abilio Gonçalves.
 266. Alcides de Almeida.
 267. Alfredo Bernini.
 268. Aristoteles de Oliveira Chueri.
 269. Adolpho Serricchio.
 270. Alfredo Gomes Ferreira.
 271. Ary Campanholo.
 272. Attilio Gusso Sobrinho.
 273. Arlindo Scaramuzza.
 274. Alfredo Moscahlito.
 275. Arthur Arthulie Lowndes.
 276. Alexandre Tecchio Netto.
 277. Alcides Rocha Torres.
 278. Bernardo M. Esteves.
 279. Baptista Jacomo Alberti.
 280. Benedicto Nogueira.
 281. Benedicto Pereira Oliveira.
 282. Bartira Nunes da Silva.
 283. Camillo Piazara.
 284. Celso Capudi.
 285. Curt Freissler.
 286. Christian Wilhelm Albert Blum.
 287. Clarice Vampré Andrade.
 288. Candido S. Villas Boas.
 289. Celestino Robin.
 290. Carlos Oliveira Linhares.
 291. Carmine Russo.
 292. Cary Freitas Telles.
 293. Carlos Gismonti.
 294. Celestino Billar.
 295. Darcy Schroeder Cubas.
 296. Durval Wolff.
 297. Djalma Maia.
 298. Diamantino Santos Aguiar.
 299. Damiano Finamore.
 300. Davino Alves de Souza.
 301. Eunice Aparecida de Britto.
 302. Eugenio Binder.
 303. Eurico Mrosk.
 304. Ernesto Harry Carlos Schubert.
 305. Edgard de Baclair.
 306. Emmanuel Mario Bezerra.
 307. Eduardo Perez.
 308. Elias Miguel Skcayer.
 309. Eduardo Blanco Sanches.
 310. Emygdio Campi.
 311. Francisco Oliveira Campos.
 312. Francisco Rocha Junior.
 313. Francisco Barros Mello.
 314. Francisco Ruiz.
 315. Francisco José Diniz.
 316. Fuard Darniz.
 317. Fernando Oliveira Boulhosa.
 318. Goffard Kaesencodel Junior.
 319. Heitor Mazzuchi.
 320. Reimuth Homke.
 321. Horst Wehling.
 322. Henrique Alvares da Cunha.
 323. Horacio Ursulino Palma.
 324. Heitor Nunes Soares.
 325. Italo Bellini.
 326. Italo Fioravanti.
 327. Itamby Fernandes Matos.
 328. Iago Castro Bjeudo.
 329. José João Klein.
 330. José Boschung.
 331. José Chelini.
 332. José Del Grande.
 333. José Vita Junior.
 334. José Venancio S. Silva.
 335. José Meirelles Grillo.
 336. José Zadorosny.
337. José Luciano de Mello.
 338. João Adolpho Bauer.
 339. João P. Bianchi.
 340. João Pereira Oliveira Filho.
 341. João Kracic.
 342. Joaquim de Souza Dutra.
 343. Joaquim Pinto Blandy.
 344. Jader Teixeira de Assis.
 345. Jaroslau Clemente Pesck.
 346. Jorge Perucker Junior.
 347. Julio Domingos Marchiori.
 348. Juvenal Vieira Ramos.
 349. Josephinal Golfieri.
 350. Leopoldo Jacob Monich.
 351. Luiz Kualehu.
 352. Luiz Thomaz.
 353. Lucindo Perez Cruz.
 354. Leó de Abreu Miró.
 355. Lucidio Paes Almeida.
 356. Manoel Rodrigues.
 357. Manoel Ribeiro Gonçalves.
 358. Manoel Silveira.
 359. Manoel Silva Novita Junior.
 360. Maria Thereza Ribeiro.
 361. Messias e Souza Penna.
 362. Moacyr Teixeira Pinto.
 363. Maria de Barros.
 364. Maria Erollhides Lopes.
 365. Marianna Barbosa.
 366. Nelson Walter.
 367. Nestor de Castro Bauer.
 368. Nilo Cambini.
 369. Nassib Massud Racy.
 370. Otto Urban.
 371. Othilia de Souza.
 372. Paulo Wenkler.
 373. Pedro Moreira.
 374. Renato Sanz.
 375. Rodolpho Recchemberg.
 376. Romelio Faraco.
 377. Roberto Nagel.
 378. Raymundo Coelho de Albuquerque.
 379. Roberto José Bonecker.
 380. Salvador Pironti.
 381. Samuel de Vargas.
 382. Salvador de Figueiredo Faro.
 383. Servando Blanco.
 384. Santiago Rodrigues.
 385. Sabino Dalko Gonçalves.
 386. Tavarzio Witzel Pinto.
 387. Vicente Asprimo.
 388. Vicente Rodrigues Netto.
 389. Victor Reis Vasconcellos.
 390. Waldemar Silva Bellini.
 391. Waldomiro Torres Dias.
- RELAÇÃO 30
- Bachareis:
1. Antonio Menezes Rocha.
 2. Albano Fernandes Lopes.
 3. Adalgisa Costa Lubambo.
 4. Brasil de Souza Moreira.
 5. Danilo Armand.
 6. José Soares Balitucci.
 7. José Luiz de Assis.
 8. José Vianna.
 9. Joaquim Soares Nogueira.
 10. Jayme Teixeira Marinho.
 11. Luiz de Gonzaga Machado.
 12. Maria José Correa.
 13. Nibio Foltran.
 14. Romualdo Valente.
 15. Sebastião M. Campos.
 16. Thomaz Bernardino.
 17. Vicente Botli.
- Contadores — (Diplomados):
18. Antonio V. Cesarino.
 19. Antonio Matheis.
 20. Antonio Manogrosso Junior.
 21. Antonio Olavo Lima Rodrigues.

22. Antonio Sobrinho.
 23. Antonio Spinola e Castro.
 24. Antonio Almeida Medella Junior
 25. Angelo Mascaretti.
 26. Angelo Golfieri.
 27. Aldo Martinelli.
 28. Aldo De Franco.
 29. Aldo Frioli.
 30. Arthur Guedes Filho.
 31. Alberto Cardoso.
 32. Alvaro Barcellos.
 33. Ayres de M. Montenegro.
 34. Aurelio Feijó.
 35. Accacio Maniz Ferreira.
 36. Albano Fernandes Lopes.
 37. Agnaldo Villela Andrade.
 38. Americo Ferrara Mancinelli.
 39. Affonso Frandi.
 40. Americo Discini.
 41. Alexandre Guzzo.
 42. Bonifacio Villela Guimarães.
 43. Bruno Filoni.
 44. Bruno Giordano.
 45. Cicero Lemos Furtado.
 46. Carlos Piscetta.
 47. Carlos Foschini.
 48. Carlos Guterres Parada.
 49. Carlos H. Gonçalves.
 50. Carlos Cunha Nobrega.
 51. Carlos João B. de Camillis.
 52. Domingos Pavesi.
 53. Domingos Perroni.
 54. Domingos Laureano.
 55. Damazio Parada.
 56. Ernesto Temporim.
 57. Eduardo Pace.
 58. Euclides Leal.
 59. Esther Corrieri.
 60. Edmundo A. Portella.
 61. Eugenio Ettora Edgard Parrieri.
 62. Eugenio Ruggiero.
 63. Eualpe Garcia Duarte.
 64. Eduardo Cataldo.
 65. Edgar Vidigal.
 66. Elias Monassa.
 67. Eduardo C. Rocha.
 68. Francisco Lokatti.
 69. Francisco Centola.
 70. Francisco Joaquim Ribeiro Abreu
 71. Francisco Alves Oliveira.
 72. Fulvio Mangoli.
 73. Fabio Sarti.
 74. Felix Adib Miguel
 75. Francisco Arduino
 76. Ferruccio Franciscan.
 77. Floriano Ivo da Silva.
 78. Fuad Abu-Hamad.
 79. Gabriel Junqueira Franco Netto.
 80. Geraldo Arlota.
 81. Gabriel Simão.
 82. Hilma Pereira Cardoso
 83. Haydén Ramos.
 84. Hugo Franciscani.
 85. Horacio Alexandrino Costa Santos.
 86. Inah Baeta Neves.
 87. Irma Donaballa.
 88. José Santos Valentim
 89. José Lauria.
 90. José Francisco Bartholo.
 91. José Santiago Souto.
 92. José Madia.
 93. José Gardin.
 94. José Quirino.
 95. José Calazans Pereira da Silva.
 96. José Francisco Santos Braga.
 97. João Assumpção.
 98. João José Swedenborg Alves.
 99. João Drumond da Luz.
 100. João Baptista Raimo.
 101. João Dischri.
 102. João Isaias Montalvão.

103. João Elias.
 104. João Jarussi Netto.
 105. Joaquim Pedro Costa Campos
 106. Jocelyn de Andrade.
 107. Jorge dos Santos Costa.
 108. Joanna Simão.
 109. Joares de Oliveira Villela.
 110. Lino Giovanni Matheus Ceccani.
 111. Luiz Miranda.
 112. Leonardo Campana
 113. Luiz Estrella.
 114. Miguel Calif.
 115. Rosiello.
 116. Miguel Carruso.
 117. Miro Noschese.
 118. Manlio Farelli.
 119. Maria José Rainho.
 120. Maria Nazareth Rodrigues Faria.
 121. Miguel Indolfo.
 122. Miguel Tirico.
 123. Moacyr de Araujo
 124. Nancy Cajado.
 125. Nestor Villar Figueredo.
 126. Nicolino Rigato.
 127. Oswaldo Silva Negrão.
 128. Oswaldo Ferrara.
 129. Oswaldo Gomes Almeida.
 130. Oswaldo Leme Maciel.
 131. Paride Martari.
 132. Paschoal Sparapani.
 133. Plinio Junqueira Franco.
 134. Pedro Almeida Magalhães
 135. Paulo Barbosa de Campos.
 136. Paulo Guzzo.
 137. Roberto Alliprandini.
 138. Rino Scatamacchia.
 139. Renato Botti.
 140. Roque Vicente Salvador Martino
 141. Raymundo Cassimiro Silva.
 142. Raymundo Loureiro.
 143. Raymundo Niveira Nonato
 144. Rubens Calvosa Abreu.
 145. Raul Ignacio Lorenzo.
 146. Salvador José Narciso Bongo
 147. Vicente Martins.
 148. Victorio Americo Fontana
 149. Victorio Flori.
 150. Victor Miele.
 151. Vicente Cuelo Gonzalez
 152. Victorio Salvetti.
 153. Zuleika Baeta Neves.

Guarda-livros — (Diplomados):

154. Antonio Motta Junior.
 155. Antonio Tobias.
 156. Antonio Pinhal.
 157. Antonio Reis Maura.
 158. Antonio Martins Silva.
 159. Antonio Alvarez.
 160. Antonio dos Santos.
 161. Antonio Silva Silvestre.
 162. Antonio Maringoli.
 163. Antonio Silva Figueredo Filho.
 164. Antonio Pickel.
 165. Antonio Gonçalves Freitas
 166. Antonio Fontão Parreira.
 167. Antonio Freitas Brito.
 168. Antonio Saldanha Laurens.
 169. Antonio Baptista Castelli.
 170. Antonio da Cruz.
 171. Archimedes Vidal.
 172. Alfredo Henrique Costa.
 173. Aurora Marques.
 174. Arlinda Paula Coelho.
 175. Affonso Ricci.
 176. Antenor Silvestre Costa Leite.
 177. Amaro Pereira Dias.
 178. Abdul Massih Sobhie.
 179. Accacio Vieira.
 180. Ademaro Costa Corrêa da Silva.

181. Alonso Lopes Velho.
 182. Alvaro Cunha Nunes.
 183. Abelardo Silva Elleres.
 184. Aurelio Azevedo Valente.
 185. Ayres de Souza Neves.
 186. Abel Morato.
 187. Angelina Snajdanf.
 188. Arlindo Alves Soares.
 189. Alcino Soares.
 190. Aldo Folegatte.
 191. André Maikot.
 192. Adolpho Schwaderer
 193. Aleixo R. Schinitt
 194. Armando Cunco.
 195. Armando Shampato.
 196. André de Castro Gomes.
 197. Antenor Moraes.
 198. Alfredo Toni.
 199. Arnaldo Costa Dantas.
 200. Auromir V. Albuquerque.
 201. Amasilio Pozzi.
 202. Amelia Zanotti Calheiros.
 203. Alvaro de Vasconcellos.
 204. Alexandrino Oliveira Gargulha
 205. Aurelio Souza Ribeiro.
 206. Agezio Gomes do Val.
 207. Arcenio Riemma.
 208. Anthenor Freitas.
 209. Aurelio Godoy Ugo.
 210. Benedicto de Carvalho
 211. Bruno Piancastelli.
 212. Bonaldo Tamega.
 213. Belmiro Rondelli.
 214. Bolivar Escher.
 215. Benedicto Conceição.
 216. Bruno Lorenzini.
 217. Benedicto Camargo Rosa.
 218. Carlos Ferreira Junior.
 219. Carmelio José da Silva.
 220. Casimiro Velloso Vignoli.
 221. Carlos Aldigueri.
 222. Carlindo Gonso.
 223. Clarindo Souza Barros.
 224. Caetano Victor Del Guercio.
 225. Christiano Pommer.
 226. Dionysio Rodrigues Conceição.
 227. Diester Marques da Silva
 228. Dermeval Schlithler.
 229. Ernesto Trebi.
 230. Edwal Botelho Mello.
 231. Ezechias Costa Alvim.
 232. Emilio Aun.
 233. Edgard Ramos Alencar.
 234. Eduardo Werna Magalhães.
 235. Evilazio Hensl.
 236. Eduardo Pandovani.
 237. Edmur Assis Cunha.
 238. Ernesto Weinberger.
 239. Edgard Leopoldo Raposo Adour Camarara.
 240. Emilio Chimanti.
 241. Francisco Sileira.
 242. Francisco Almeida Brito
 243. Francisco Parhir.
 244. Francisco José Gomes
 245. Felisberto Seabra.
 246. Fernando Saraiva.
 247. Flariano Mora.
 248. Fideisina Lima.
 249. Geraldo de Almeida.
 250. Germano Brachor Junior.
 251. Geraldo Andrade Fenerich.
 252. Guilherme Santos.
 253. Henriue Biedermann Junior.
 254. Hermes Büchele.
 255. Hercilio Gonçalves.
 256. Henrique Guiriatti.
 257. Helena Lubow.
 258. Horacio Capitani.
 259. Heraclito Santos.
 260. Harold Paquete Espinola.
 261. Heitor Pergola.
 262. Iolanda Vecchio Mauricio.

263. Ismael Jorge Vianna.
 264. José Féres Uemis.
 265. José Caria.
 266. José de Paula Abreu.
 267. José Boccas.
 268. José da Luz.
 269. José Garibaldi Pagano.
 270. José Castro Barboza.
 271. José Vieira de Almeida.
 272. José Sampaio.
 273. José M. Harry.
 274. José Angelo de Pinho.
 275. José Dabul.
 276. José da Rocha Martins.
 277. José Salustiano Rodrigues Baptista.
 278. José Puggina.
 279. José Dias Teixeira de Joaquim.
 280. José Marques Ribas.
 281. José Tavares Dias.
 282. José Carpinetti.
 283. José Antonio Manso.
 284. José Bernardino de Godoy.
 285. José Henrique Freitas Hjart.
 286. José Soares Carvalhaes.
 287. José Lupercio de Lima.
 288. José Iannone.
 289. José Agi.
 290. José Liberato dos Reis.
 291. José Antonio de Ios Reys.
 292. João Teixeira Mendonça.
 293. João Lucio Marins.
 294. João Procópio Filho.
 295. João Baptista Rodrigues.
 296. João Areias Horn.
 297. João Romualdo Fonseca.
 298. João Ungaro.
 299. João Barboza Lemes.
 300. João Dabul.
 301. João Coléto Filho.
 302. Joaquim Evilasio Coelho.
 303. Joaquim Botelho de Freitas.
 304. Joaquim Ernesto Gomes Coelho.
 305. Jeronymo Ferreira Gomes.
 306. Josias Pereira da Silva.
 307. Julio Pedro Monteiro.
 308. Jayme Grivellari.
 309. Julio de Souza Miranda.
 310. Jorge Chabaub Sobrinho.
 311. Jorge H. Gerken Junior.
 312. Jorge Luchese.
 313. Juvenal Ignacio Ferreira.
 314. Jenetti Vieira Dutra.
 315. Juviniano Silva Figueiredo.
 316. Jorge M. Lauand.
 317. Jorge Silva Ramos.
 318. Julio H. Reimão.
 319. Lourenço Pereira da Silva.
 320. Lauro Ribeiro Duarte.
 321. Luiz Maia.
 322. Luiz Nogueira Vieira de Castro.
 323. Luiz Gonzaga Silva Teseari.
 324. Luiz Pedro Fumis.
 325. Manoel Carlos da Silva.
 326. Manoel A. Mendes André.
 327. Manoel Joaquim Corrêa.
 328. Manoel Ferrari.
 329. Manoel J. Innocencio.
 330. Manoel Blasquez.
 331. Moacyr José Ferreira.
 332. Mario Arruda Pinto.
 333. Mario Antunes.
 334. Messias Araujo.
 335. Miguel Felipe Elias Nader.
 336. Mario Lopes Soares.
 337. Mario Martins da Silva.
 338. Mario Guimarães Pereira da Silva.
 339. Mario Corrêa.
 340. Marcos Hoeschl.
 341. Maria dos Anjos.
 342. Mario Godofredo Silveira Feijó.
 343. Menotti Mileti.
 344. Mathilde Jaroslavsky.
 345. Maria Jaroslavsky.
 346. Mario Hilsdorf.

347. Moysés Rafael.
 348. Nestor Lelis e Silva.
 349. Nelson Gomes.
 350. Nestor Maia.
 351. Nicodemo Petroni.
 352. Nicolau Guida.
 353. Octavio de Almeida Paiva.
 354. Oscar Rocha.
 355. Orlando Pastina.
 356. Oswaldo Barbosa Cruz.
 357. Oswille de Almeida.
 358. Orlando Campi.
 359. Orlando Monaco.
 360. Oscar Sampaio.
 361. Olavo Sampaio Carvalho.
 362. Octavio Sampaio Souza.
 363. Phelippe Nery de Andrade.
 364. Paulo Nunes da Silva.
 365. Paulino Terrenan.
 366. Pedro Perosso.
 367. Paulo Almeida Bueno.
 368. Pedro Gonçalves Santos.
 369. Paulo Ferreira de Sá.
 370. Raymundo Barros.
 371. Reynaldo Henrique Malkromes.
 372. Rubens Prado.
 373. Ruy Kuntz.
 374. Salvador Rocha.
 375. Salvador Borelli.
 376. Sylvio Guimarães Silveira.
 377. Sylvio Laurenti.
 378. Sebastião Novae.
 379. Teodoro Nucci.
 380. Terencio Torres.
 381. Thades Grembecki.
 382. Thomaz Buonavaglia.
 383. Umbelino Prado Junior.
 384. Ulysses Reis de Mattos.
 385. Vito Tanêse Caruso.
 386. Victor Deeke.
 387. Victor Guilherme Rosa.
 388. Valabanso Joaquim Ferreira.
 389. Virgilio Guerretiro.
 390. Victor Rachel Toller.
 391. Waldemar Macedo Camarano.
 392. Walter Guimarães Pereira da Silva.
 393. Waldemar Fonseca.
 394. Wadih Chalita.
 395. Walter Dellamagua.
 396. Waldemar Moreno.

Relação n. 31

Bachareis:

1. Antonio Martins Barbosa.
 2. Arthur Monteiro Neves.
 3. Attila Guida Comunalle.
 4. Cyro Tristão.
 5. Dasco Borges de Araujo.
 6. Geraldo Ribeiro da Rocha.
 7. Gerson Martins Pinto.
 8. Kruger Mattos.
 9. Luiz Almeida Brandão.
 10. Lahert Mendes Costa.
 11. Lauro Frossaud de Souza.
 Contadores diplomados:
 12. Antonio Soares.
 13. Antonio José Muxagata.
 14. Antonio Westim.
 15. Antonio Pereira.
 16. Antonio Martins da Trindade.
 17. Antonio Villela Junior.
 18. Antonio Ferreira Filho.
 19. Antonio Luiz Drogetti.
 20. Antonio Gonçalves Canello.
 21. Ary Pacheco da Costa.
 22. Americo D'Auria.
 23. Amadeu Palermo.
 24. Adhemar Silva de Oliveira Rocha.
 25. Alcides Salgueiro.
 26. Armando Coelho da Rocha.
 27. André Avelino Sá Barreto.

28. Alberto Augusto Lopes.
 29. Aurelia Leal Paixão.
 30. Alexandre José Barbosa.
 31. Alfêo Bianchi.
 32. Aindor Bueno Gatti.
 33. Augusto Bitelli.
 34. Augusto Aquelle.
 35. Arvidio Berzin.
 36. Alcides Del Guerra.
 37. Benedicto Pacure.
 38. Benedicto Pires.
 39. Benedicto Alves da Silva.
 40. Bonifacio Denti.
 41. Claudienor de Souza Lemos.
 42. Cypriano Marques.
 43. Cataldo Bevilacqua.
 44. Caio Lustosa Rodrigues da Silva.
 45. Dédima da Cruz Marques.
 46. Deolinda Gomes Vieira.
 47. Dermeval Swerts Costa.
 48. Domingos Sinesgalli Potenza.
 49. Eduardo Rodrigues.
 50. Edison da Silva Ramos.
 51. Eulina Miranda.
 52. Emidis Chinaglia.
 53. Essio Pallone.
 54. Elpidio Marchesi.
 55. Emilio Talocchi.
 56. Francisco Lacaze.
 57. Fabiano Burck.
 58. Frederico Marques Araujo.
 59. Flora Zanelli.
 60. Geraldo Pereira da Silva.
 61. Guilherme Antonio Carvalho.
 62. José Theophilo de Amorim Neves.
 63. José Maelha Filho.
 64. José Bilotix.
 65. José Carlos Balbino.
 66. João Salomão.
 67. João Baptista de Brito Pinto.
 68. João E. Mancini.
 69. João Pagano.
 70. João Baptista Cardamone.
 71. Joal Teixeira de Abreu.
 72. Leila Marcina Durand.
 73. Luiz Marques Filho.
 74. Leda Luini.
 75. Lucio Grimaldi.
 76. Manoel Cabral.
 77. Manoel Rodrigues.
 78. Magnolia Virgilio Corrêa.
 79. Mamede Ferreira da Silva.
 80. Mario Pagano.
 81. Marina Marcondes.
 82. Mario Barra.
 83. Nilcéa dos Santos.
 84. Nelson Petulini.
 85. Nicolau Searano.
 86. Nobile Cavalier.
 87. Oscar Armando Martensen.
 88. Ophelia Paiva.
 89. Odaisa dos Santos.
 90. Oscar Brandão de Souza Barros.
 91. Oswaldo Pasquinelli.
 92. Orlando de Campos Gonçalves.
 93. Orlando Rizzo.
 94. Paschoal Mozza.
 95. Paulo Schutzer.
 96. Paschoal Pugliese.
 97. Rodolpho Zabisky.
 98. Romulo Swerts Costa.
 99. Rigina Diner.
 100. Romulo Fernando Bego.
 101. Raphael Perrone.
 102. Renato Pugliese.
 103. Senafé Marelli.
 104. Sylvio Dias Duarte.
 105. Thiago Affonso de Oliveira.
 106. Vito Giamberardino.

Contadores pela alinea VIII (decreto n. 21.033):

107. Antonio dos Santos.
 108. Attilio Patella.

109. Celio Ferreira de Freitas.
110. Eduardo Prates da Fonseca.
111. Epaminondas de Campos Teixeira.
112. Francisco Cô.
113. Ferdinand d'Almeida.
114. Frederico Rodrigues de Moraes.
115. Guilherme Berrance.
116. Genesio Baptista de Mello.
117. Gesualdo Sargenti.
118. Hugo Vespucci.
119. Henrique Germano de Faro Junior.
120. Henrique Simões.
121. José Antonio de Medeiros.
122. José Mendes da Silva.
123. José de Toledo Piza.
124. João Lucas Caneira.
125. Luiz Julio de Moura.
126. Manoel de Freitas.
127. Mario Freitas Guimarães.
128. Otvio Busse.
129. Octacilio Fialho.
130. Raul Rozo.
131. Themistocles Bernardes de Loyola.

Contadores da alinea VII (decreto n. 21.033):

132. Avary dos Santos Cruz.
133. Arthur Cyril Ciceri.
134. Antenor Pereira de Carvalho.
135. Aristides Nunes.
136. Adolpho Schafér.
137. Cantidio Lima.
138. Carlos Fugazzola.
139. Carl Max Heimich Kaehler.
140. Durval Corrêa Dantas.
141. Eduardo Ulup.
142. Edugard Monteiro.
143. Edgard Barreto Bruce.
144. Friedrich Ensslin.
145. Guilherme Rittmeister.
146. George Henry Alexander Hart.
147. George Alexander Shewan.
148. Gentil Ramos Sampaio.
149. Harold Edgar Young.
150. José Ernest Figueirinha.
151. João Assumpção Mofreita.
152. Lino Reimão Hellmeister.
153. Luiz Archanjo de Andrade Pina.
154. Luiz Fernandes da Silva.
155. Mario Brant de Carvalho.
156. Newton Zamith.
157. Nilo Jayme Pereira.
158. Obdego Augusto.
159. Pier Luiz Pierantoni.
160. Pedro Rizzo.
161. Peter Swanson.
162. Renato Leme.
163. Rodolfo Riccelli.
164. Silvestre Rizzo.
165. Silvio Marques de Almeida.
166. Telemaco Gaspar da Silva.
167. Tarcirio Alves Corrêa.
168. Victor Hugo de Barros Andrade.
169. Wilhelme Moeser.

Contadores pela alinea V (decreto n. 21.033):

170. Antonio Gonçalves Moreira de Miranda.
 171. Antonio Rull Fernandes.
 172. Americo Rodrigues Peixoto.
 173. Francisco de Assis Campos.
 174. Itagiba Cunha Campos.
 175. José Sabino Sampaio.
 176. Salatiel Fernandes.
 177. Sebastião S. Soares Camargo.
 178. Waldemar da Silveira Lichtenfels.
- Contador pela alinea IV (decreto n. 21.033):
179. Frederico Arruda Camargo.
- Contadores pela alinea III (decreto n. 21.033):
180. Antonio Bizano Da Nave.
 181. Fernando de Britto Lyra.

Guarda-livros diplomados:

182. Antonio Simão.
183. Antonio Francisco Pinto Duarte.
184. Antonio José Bastos.
185. Antonio Francisco Coverco.
186. Antonio Pereira.
187. Antonio Ramos.
188. Antonio Marques da Silva.
189. Antonio Zitilli.
190. Antonio Amaral Gurgel.
191. Antonio Pereira de Souza.
192. Antonio Romero Cardoso.
193. Arlindo Pinto.
194. Arthur Corrêa da Veiga.
195. Americo Signoretti.
196. Alfredo Petruccelli.
197. Alcides Andrade Santos.
198. Arthur Souza.
199. Amílcar Netto.
200. Avelino Cesar Grande.
201. Angelo Caly.
202. Alcides de Araujo.
203. Alice Lopes.
204. Benjamin dos Santos.
205. Cesario Perez Alonso.
206. Carlos Corrêa de Moraes.
207. Carlos Candido de Oliveira Guimarães.
208. Emilio Mita.
209. Enoch Gusenberg.
210. Emilio Bacchi.
211. Ernani Machado Braga.
212. Eduardo José da Cunha.
213. Francisco Paulo Casolaro.
214. Francisco Monteiro Penas.
215. Francisco Bonilha de Godoy.
216. Frank Alexander Ford.
217. Fernando Rocha da Silva.
218. Geraldo Valentim.
219. Haydée Zulmerinda Reis.
220. Hans Wurmbauer.
221. Isauro Medeiros.
222. Ithamar Martins Soares de Oliveira.
223. Ignacio Miguel Tedde.
224. José Felipe Mizilara.
225. José Duilio Nogueira de Sá.
226. José Faria Junior.
227. José Rogal de Castro.
228. José Pereira Fernandes.
229. José Augusto de Lima.
230. José Rodrigues de Lima.
231. José Amadeu Pires.
232. José de Souza.
233. João Guaraldo.
234. João de Plato.
235. João Pamperio de Oliveira.
236. João Gonçalves Junior.
237. João Alonso Villalva.
238. João Teixeira Moreira Neto.
239. João Pires de Oliveira.
240. João Baptista Penteado Sobrinho.
241. Jeronymo Ricardo de Mattos.
242. Jurandyr Pereira de Carvalho.
243. Julieta de Tullio.
244. Jorge Bulos.
245. Jacob Saade.
246. Lincoln de Oliveira Guimarães.
247. Manoel do Nascimento Mariano.
248. Manoel Coelho.
249. Manoel Lopes Junior.
250. Modesto de Castro.
251. Mener Brunger.
252. Moacyr do Nascimento Vasconcellos.
253. Marcos Dionysio Ramos.
254. Michel Arbid.
255. Maria da Silva Peixoto.
256. Maria Doralice Alves.
257. Maria da Conceição Moniz Barretto.
258. Maria da Silva Braga.
259. Mauro Torresan.
260. Modesto Dinucci.
261. Ney Mendes Fonseca.

262. Nelson Braga Fonseca.
263. Nilo Coron.
264. Nicolino Pileggi.
265. Olavo Braga.
266. Olga Caria Leal.
267. Pedro Soares de Alcantara.
268. Paulo Cornelio dos Santos.
269. Pedro Lopes Otero.
270. Paulo Côrtes Claro.
271. Paulo Cardoso Gomes.
272. Querino Tagliapietra.
273. Radama Eugenio Accononi.
274. Roque Marino.
275. Romeu Pastore.
276. Ranulpho Mendes de Souza.
277. Sabino Vito Calderaro.
278. Salvio Andrade Sampaio.
279. Telmo de Souza Pereira.
280. Victor Bortolotti.
281. Virginio Bochi.
282. Vicente Fabricio.

Guarda-livros pela alinea IX (decreto n. 21.033):

283. Antonio de Carvalho.
284. Antonio Guedes de Souza.
285. Antonio de Paula Santos.
286. Antonio Fozio Peni.
287. Antonio Jamilo Moita Castro.
288. Angelo Spilimbergo.
289. Aparecido de Oliveira.
290. Agenor Ramos da Silva.
291. Anna Renata Vitale.
292. Alfredo Alves da Silva.
293. Aristides da Silva Monteiro.
294. Adolpho Richlin.
295. Alberto Baltar Monteiro.
296. Angelo da Fonseca Lemos.
297. Alberto Graça Lopes Peixoto.
298. Alfredo Muswick.
299. Alberto Moretz John Lacerda.
300. Altino Moura.
301. Ary Marcondes Machado.
302. Byron Gonçalves Cardoso.
303. Bento Lupercio Pereira.
304. Baptista José Zubini.
305. Bertoldo Oberg.
306. Bonifacio Nogueira.
307. Cicero Borges de Carvalho.
308. Clovis Oastânho Carneiro.
309. Chaim Neffe.
310. Candido Pucci.
311. Domingos Pitelli.
312. Domingos Benjamin Giffoni.
313. Deogracias Molina.
314. David Mendes Filho.
315. Edson Alvarenga.
316. Ervino Hellwig.
317. Antonio de Vasconcellos.
318. Edmundo Odebrecht.
319. Francisco Rosa e Mello.
320. Francisco Domingues Carneiro.
321. Francisco da Costa Machado.
322. Francisco RoRsa de Oliveira.
323. Francisco de Oliveira Bastos.
324. Francisco Martinez.
325. Guido Mazzoni.
326. Heitor Roberto Alves.
327. Helmuth Heinzelmann.
328. Herminio Moreira.
329. Hugo Von Frankenberg.
330. Henneth Moir Grahame.
331. Homero Lourenço Alegre.
332. Hans Kostenbader.
333. Heracilto de Castro e Silva.
334. Haroldo Mattei.
335. Izidoro de Lima.
336. José Barcate.
337. José Antunes de Campos.
338. José Geraldo de LaLcerda.
339. José Maria Andrade de Souza.
340. José Moacyr Silva.
341. José Fernandes da Silvav Santos.
342. José Dantas de Britto Lima.

343. José Joaquim Honorato de Souza.
 344. José Betanho.
 345. José Izzo.
 346. José Falconi.
 347. José Camargo Vicari.
 348. José da Rocha Leão.
 349. João Guilherme Kreter.
 350. João Baptista Ferreira Bastos.
 351. João Baptista Sampaio Matos.
 352. João de Deus Silveira.
 353. João Alberto Lahorgue.
 354. Joaquim Loureiro Valente.
 355. Joaquim Manoel de Menezes Pinheiro.

356. Jorge Magno Borges.
 357. Jorge Elias Aun.
 358. Jair Alípio de Almeida Sena.
 359. John Campbell Anderson.
 360. Kurt Feyerabend.
 361. Lazaro Ursulino.
 362. Luiz Noronha Sales.
 363. Leonel Costa Filho.
 364. Luiz Anniba Lorenzini.
 365. Luiz Bento da Rocha.
 366. Manoel Real Junior.
 367. Mairi Ribeiro de Carvalho.
 368. Mario da Silva Pereira.
 369. Miguel Chediak.
 370. Nelson Quirino Simões.
 371. Nagib Salty Jammal.
 372. Nicolau Conroli.
 373. Nicolau Bottiglieri Junior.
 374. Nilo Castro.
 375. Otto Roedder.
 376. Oswaldo Bueno de Carvalho.
 377. Ottilia Maria Charlotte Frank.
 378. Ovidio Reis de Oliveira Celso.
 379. Oswaldo Arruda Navarro.
 380. Oscar José Carlos Campani.
 381. Paulino da Cunha Sobrinho.
 382. Pedro Ackermann.
 383. Rodolpho Spitzer.
 384. Raul Halaf Badim.
 385. Rubens Pedrosa.
 386. Rosulino Campos.
 387. Ruy de Castro Bicudo.
 388. Ricardo Busse.
 389. Romero Guirro.
 390. Randolpho de Mattos.
 391. Sebastião Medeiros.
 392. Waldemar Raymundo de Oliveira.
 393. William Arthur Ziman.
 394. Walter Heinemann.
 395. Wicker Moreira Barretto.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 10 de maio de 1935

Requerimentos despachados

Maria Amelia Borges de Barros Mello.
 — Mantenho o acto do Sr. inspector dos Centros de Saude.

Conceição Alves. — Mantenho o acto do Sr. inspector dos Centros de Saude.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.380 — Solicita o pagamento de \$125\$100, ao sargento Oswaldo da Costa Leal.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.383 — Accusa o recebimento do aviso n. 30, de 20 de abril ultimo, que solicita sejam postos á disposição desse ministerio os sub-officiaes, conductores machinistas, José Marinho Spindola e Modesto Fabris, para auxiliarem a montagem dos motores Diesel pertencentes aos submarinos que tiveram baixa do effectivo da esquadra e bem assim a entrega do material sobressalente dos mesmos motores e dynamos.

Attendendo á solicitação, autorizou, nesta data, o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a fazer a entrega do material sobressalente pedido e determinou á Directoria do Pessoal da Armada sejam postos á disposição desse ministerio, onde deverão apresentar-se a quem de direito, os sub-officiaes em apreço.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.385 — Dispensa o capitão-tenente — QO — Jorge Ferreira Landim, de servir como ajudante da comissão brasileira de demarcação das fronteiras do sector Norte, subordinada ao Ministerio das Relações Exteriores.

N. 1.386 — Designa o capitão de corveta — QM — João da Gama Bentes, para substituir o official de igual patente Paulo Fernando Machado, nas funções de chefe de machinas do NHY "Vital de Oliveira".

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 11 de maio de 1935

N. 359 — Approva a folha que com este baixa, de cento e trinta diaristas contractados pelo Departamento de Aeronautica Civil, para os serviços da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, correndo a despesa com esse pessoal á conta da verba 9ª, Sub-consignação n. 10, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir durante o corrente exercicio, a partir de primeiro de janeiro ultimo e até ulterior deliberação do Governo. (P. 8.386-35).

N. 360 — Concedendo á agente do correio de Ventura, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, Gumercinda Pereira Marques, quatro mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 1 de janeiro de 1935, sendo um dia com a metade da gratificação e o prazo restante, com um terço da mesma. (P. n. 9.015-35).

N. 361 — Concedendo á agente postal de Santa Luzia, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, Adelaide Massara, tres mezes de licença, para tratamento de saude, a contar de 25 de fevereiro do corrente anno, com 1/3 da gratificação. (P. n. 9.318-35).

N. 362 — Concedendo ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz de Oliveira Soares, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 12 de março de 1935, com um terço da diaria. (Portaria n. 7.986-35).

N. 363 — Approva a folha de doze diaristas contractados pela Inspectoria

Federal de Obras Contra as Seccas, para os diversos serviços a cargo da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Bahia e Sergipe, correndo a despesa com esse pessoal á conta da verba 8ª Sub-consignação n. 7, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir durante o corrente exercicio, a partir de primeiro de março ultimo e até ulterior deliberação do Governo. (Portaria n. 9.404-35).

N. 364 — Approva a folha de sessenta e dois diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para diversos serviços a cargo da Comissão de Estudos e Obras, nos Estados da Bahia e Sergipe, correndo a despesa com esse pessoal á conta da verba 8ª — Sub-consignação n. 2, letra b, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir durante o corrente exercicio, a partir de primeiro de janeiro ultimo, até trinta e um de março do corrente anno. (P. 9.404-35).

N. 365 — Approva as tres folhas de cento e setenta e tres diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os diversos serviços da Comissão de Estudos e Obras, nos Estados da Bahia e Sergipe, correndo a despesa com esse pessoal, á conta da verba 8ª — Sub-Consignação n. B, letra a, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir no corrente exercicio, a partir da primeiro de janeiro ultimo e até ulterior deliberação do Governo. (P. 9.404-35).

N. 366 — Approva dez folhas de seiscentos e noventa e um diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os diversos serviços da Comissão de Estudos e Obras, nos Estados da Bahia e Sergipe, correndo a despesa com esse pessoal, á conta da verba 8ª, Sub-Consignação n. 2, letra b, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir, durante o corrente exercicio, a partir de primeiro de janeiro ultimo e até ulterior deliberação do Governo. (P. 9.404-35).

N. 367 — Approva duas folhas de mil trezentos e sessenta e cinco diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para os diversos a cargo da Comissão de Estudos e Obras, nos Estados da Bahia e Sergipe, correndo a despesa com esse pessoal, á conta da verba 8ª — Sub-Consignação n. 7, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir durante o corrente exercicio e a partir de primeiro de janeiro ultimo e até ulterior deliberação do Governo. (P. 9.404 de 1935).

Expediente de 10 de maio de 1935

Avisos:

N. 1.464 — Ao Ministerio da Educação — Solicita permissão para que os professores de estabelecimentos officiaes de ensino possam servir como examinadores de portuguez, chorographia e historia do Brasil, durante os concursos cujas provas vão ser iniciadas no proximo dia 15 do corrente, para preenchimento de vagas existentes no quadro do pessoal do D. N. P. N.

N. 1.465 — Ao mesmo — Communica ue resolveu designar os engenheiros Afonso de Miranda Freire de Carvalho, Jacintho Xavier Martins Junior e Eu-

frosino Moraes Alves Branco, respectivamente, da I. P. E., Comissão de Obras e Estudos nos Estados da Bahia e Sergipe, da I. F. C. S. e do D. C. T., para procederem á vistoria do prédio da Faculdade de Medicina da Bahia, na parte atingida pelos desmoronamentos de terra na encosta, bem como apresentarem orçamento das obras de restauração e segurança necessárias.

N. 1.466 — A' Consultoria Geral da Republica — Transmite processo protocolado nesta Secretaria de Estado, sob n. 23.734-34.

N. 1.467 — Ao Ministerio da Fazenda — Transmite cópias dos esolarcimentos prestados pela Directoria da E. F. C. B., a respeito do cargo de ajudante de divisão da mesma Estrada. (13.928-34).

N. 1.468 — Ao Ministerio da Marinha — Em resposta ao aviso n. 130, de 24 de janeiro do corrente anno, desse Ministerio, comunica que designou para representantes deste Ministerio, os chefes de divisão do Departamento de Aeronautica Civil, Drs. Luciano Lobato Koeller e Trajano Furtado Reis, e o engenheiro-chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Dr. Mauricio Joppert da Silva. (5.386-35).

N. 1.469 — Ao Ministerio do Exterior — Agradece a remessa do exemplar do texto do accordo firmado entre os Estados Unidos da America e o Chile, sobre estações de radio de amadores, em Santiago, por troca de notas, em 2 e 17 de agosto de 1934. (7.048, de 1935).

N. 1.470 — Ao Ministerio da Agricultura — Comunica que foram tomadas providencias para que sejam acceltos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo director e assistente-chefe do Instituto de Chímica Agricola, respectivamente, doutor Mario Saralva e Dr. José Hasselmann. (9.241-35).

N. 1.471 — Ao mesmo — Identico para os telegrammas apresentados pelos funcionarios do Serviço de Plantas Texteis indicados no aviso n. 88-V, de 25 de março ultimo. (9.443-35).

N. 1.472 — Ao mesmo — Comunica que foram tomadas providencias para que seja accelta, como official, por conta desse Ministerio, a correspondencia postal, que, em objecto de serviço publico, for apresentada, durante o corrente anno, pelos funcionarios do Departamento Animal, indicados no aviso n. 90, de 30 de março ultimo. (8.481, de 1935).

N. 1.473 — Ao mesmo — Accusando o recebimento do aviso n. 180-V, de 12 de setembro proximo passado, declara que o Departamento de Aeronautica Civil, a que está subordinado o Instituto de Meteorologia, não pôde providenciar a respeito, em virtude da falta do necessario aparelhamento e da respectiva verba. (9.884-35).

N. 1.474 — Ao mesmo — Comunica que foram tomadas providencias para que sejam acceltos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos directores dos Departamentos Regionaes do Instituto de Aposen-

tadoria e Pensões dos Commerciantes, cujos nomes constam do aviso 1 E-574, de 25 de março ultimo, e bem assim para a correspondencia postal pelos mesmos apresentada. (9.442-35).

N. 1.475 — Ao Ministerio do Trabalho — Submette á consideração desse ministerio o processo iniciado por um requerimento em que o "Syndicato dos Telegraphistas e Radiotelegraphistas de São Paulo" reclama contra o facto das companhias que exploram os cabos submarinos não cumprirem o dispositivo legal referente á nacionalização do trabalho. (6.317-35).

N. 1.476 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — Approva o projecto e orçamento na importancia de 155.922\$151, do acude particular "Leandro", que, em terras de sua propriedade, no municipio de Jaguaribe-Mirim, Estado do Ceará, pretende construir pelo regimen regulamentar de cooperação, o Sr. Silvano Lopes Barreira, mediante obrigação, por parte do proprietario, assumida como premio de ajuste regulamentar, por elle assignado, de accetiar como premio a importancia de 71.360\$000. Outrosim, autoriza o inicio da construção, desde que essa inspectorie disponha dos recursos necessarios e resolve fixar em 15 mezes consecutivos, o prazo para sua terminação. (7.079, de 1935).

N. 1.477 — Ao Ministerio da Fazenda — Informa que a descentralização para a Inspectoria do Thesouro da E. F. C. B., da importancia de 9.200.000\$, é necessaria á boa marcha dos serviços, por se tratar de despesas com a aquisição de materiais de caracter urgente, reparações de pontes, officinas, construções, etc., sendo muitos materiais geralmente adquiridos, no proprio local dos serviços, em diferentes pontos do interior. (8.477-35).

N. 1.478 — A' Governadoria do Estado do Rio Grande do Sul — Com referencia á solicitação feita por essa Governadoria, para a concessão de 50% de abatimento nas passagens e transportes que tiverem de ser feitos pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para os mostruarios destinados á Exposição do Centenario Farroupilha, bem como para os diversos aparelhos do Parque de Diversões, comunica que a referida companhia expeditu a seguinte carta-circular ás suas agencias nacionais: "40% de abatimento sobre o valor das passagens de ida e volta em favor dos visitantes ao referido certamen; 50% sobre o valor dos fretes, dos mostruarios, quando destinados e consignados áquella Exposição". (8.996-35).

N. 1.479 — A' Secretaria dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de São Paulo — Accusa recebimento do officio n. 1.604, de 22 de abril proximo findo, e agradece comunicação feita. (9.275-35).

N. 1.480 — A' Secretaria da Justiça e Negocios Interiores do Estado de São Paulo — Accusa recebimento do officio n. 3.322 J, de 22 de abril proximo findo, e agradece comunicação nelle feita. (9.274-35).

Officinas:

N. 1.970 — A' Contadoria Geral da Republica, pede para informar se o 3º official da agencia especial dos Cor-

reios e Telegraphos Alvaro Brandão tomou posse e entrou em exercicio do cargo de auxiliar tecnico dessa Contadoria, para o qual foi nomeado por decreto de 7 de julho ultimo. (7.797 de 1935).

N. 1.971 — A' Inspectoria Federal das Estradas, designação dos engenheiros Afonso de Miranda Freire de Carvalho, dessa Inspectoria, Jacintho Xavier Martins Junior, da Comissão de Obras e Estudos nos Estados da Bahia e Sergipe da I. F. C. S., e Eufrósino Moraes Alves Branco, do D. C. T., para procederem a vistoria do prédio da Faculdade de Medicina da Bahia, na parte atingida pelos desmoronamentos de terra na encosta, bem como apresentarem o orçamento das obras de restauração e segurança necessarias.

N. 1.972 — Aos Correios e Telegraphos, identico.

N. 1.973 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, identico.

N. 1.974 — Circular ás seguintes repartições: E. F. Central do Brasil, Inspectoria Federal das Estradas, Inspectoria Geral de Illuminação, Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, Departamentos de Portos e Navegação, Correios e Telegraphos e Aeronautica Civil e Comissão de Estradas de Rodagem Federaes: "Remetto-vos, na inclusa copia, de ordem do Sr. ministro, e para os fins convenientes, o officio n. 1.049, de 10 de abril ultimo, da Prefeitura do Districto Federal pedindo uma relação dos automoveis officiaes de todos os departamentos deste ministerio e a apresentação dos referidos vehiculos á Delegacia do Emplicamento de Municipalidade. (8.392 de 1935).

N. 1.975 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, transmite com documentos copia do decreto de 2 de março de 1934, que aposentou Gustavo Marcellino Schreiner no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (8.757-35).

N. 1.976 — Aos Correios e Telegraphos, transmite com documentos copia do decreto de 5 de abril do corrente anno, que aposentou Israel Gomes de Oliveira no cargo de 1º official dessa Directoria. (7.232-35).

N. 1.977 — Ao mesmo, transmite com documentos copia do decreto de 5 de abril ultimo, que aposentou Joaquim Machado Botelho, no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos de Pernambuco. (5.412-35).

N. 1.978 — Ao mesmo, transmite com documentos copia do decreto de 12 de abril ultimo, que aposentou Adda Fonseca da Cunha, no cargo de agente de correio da agencia postal-telegraphica, de Ipanema, na D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (6.811-35).

N. 1.979 — Ao mesmo, por decreto de 5 de abril do corrente anno, foi Fernando Felício Magalhães exonerado do cargo de agente postal, com funções de thesoureiro, da agencia do Correio de São Domingos do Prata, na D. R. dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (4.955-35).

N. 1.980 — A' Directoria da E. F. Central do Brasil, transmite com do-

documentos copia do decreto de 26 de abril do corrente anno, que aposentou Diogo Martins no cargo de machinista de 2ª classe dessa Estrada. (8.447-35).

N. 1.981 — A mesma, relativamente á assignatura com Antonio Cardoso da Silva do termo de concessão do serviço do carro restaurant "Cruzeiro do Sul", proferiu o seguinte despacho: "Embora se trate de ajuste assignado no periodo discricionario, procedem os reparos da Secção sobre a imperiosa necessidade de serem obedecidos os preceitos do Código de Contabilidade e as determinações do Tribunal de Contas". (804-35).

N. 1.982 — A mesma, afim de que possa ser convenientemente apurado o direito creditario dos serventes especiais dessa Estrada José Francisco da Silva e Francisco da Silva, solicita seja encaminhado a esta Secretaria de Estado o respectivo processo.

N. 1.983 — A Inspectoria Federal das Estradas, em solução ao officio 328/S, de 24 de março ultimo, resolveu que para a aquisição da lenha de que necessita a E. F. de Goyaz, seja convocada concorrência publica. (6.790 de 1935).

N. 1.984 — A mesma, determina providencias afim de que seja apurada a denuncia do engenheiro encarregado da fiscalização da construção da linha Patrocinio-Ouvidor, a proposito da applicação do credito aberto pelo decreto n. 22.022, de 24 de setembro de 1932, nas obras previstas no contrato de arrendamento da E. F. Oeste de Minas, trazendo em seguida, ao conhecimento deste ministerio o que for apurado. (2.736-35).

N. 1.985 — A Comissão Central de Compras, restitue processo relativo ao pagamento em que é interessada a firma Zelning Irmãos. (9.129-35).

N. 1.986 — A mesma, declara que a gazolina a que se refere o pedido n. 917.001, do D. N. P. N., é destinada a motores de embarcações que não funcionam com alcool motor. (7.279 de 1935).

N. 1.987 — Ao Departamento de Portos e Navegação, autoriza a resilição de concorrência administrativa para o fornecimento de fardamento para o pessoal da portaria desse Departamento, correndo a despesa á conta da sub-assignatura n. 8 — Consignação Material — da verba 7ª do artigo 9º da lei n. 5 de 12 de novembro de 1935. (8.347-35).

N. 1.988 — Ao mesmo, solicita devolução do processo n. 3.530-34, para ahí remetido em dezembro do anno proximo passado. (9.366-35).

N. 1.989 — A Directoria Geral da Fazenda Nacional, restitue processo numero 81.297-34, da Directoria das Rendas Advaneiras do Thesouro Nacional, acompanhada de copia das informações prestadas sobre o assumpto pelo director do Departamento de Aeronautica Civil. Outrosim informa que até a presente data, a S. A. Air-France não requerer approvação de tarifas a que se refere o item e do officio do Departamento de Aeronautica Civil. (3.487 de 1935).

N. 1.990 — Aos membros da Comissão incumbida de rever os salarios marítimos, tabellas de fretes e taxas portuarias, remette para ser estudado o telegramma dos Syndicatos Medicos e

Enfermeiros da Marinha Mercante. (9.008-35).

Requerimentos despachados
José Alberto Pinto de Castro, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas pede restituição das photographias e do attestado medico que juntou ao seu requerimento de 2 de janeiro de 1933. — Faça-se a restituição, mediante recibo. (9.486-35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de maio de 1935

Transferindo da Directoria Regional do Pará para a do Espirito Santo, com direito a transporte, o telegraphista de 5ª classe Floduardo Souza Barriaga. (Port. 728/10/5/35.)

Transferindo da Directoria Regional da Bahia, para estação de Victoria-Radio, na Directoria Regional do Espirito Santo, o telegraphista de 3ª classe João Damasceno de Arruda Lobo, com direito a transporte. (Port. 729/10/5/35.)

I Dispensando o inspector de linhas de 3ª classe Chryssolito de Castro Chaves das funções de chefe de linhas da Directoria Regional de Ribeirão Preto.

II Transferindo o referido inspector de linhas daquela Directoria Regional para a do Estado do Rio de Janeiro. (Port. 730/10/5/35.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Ormuz Bonates de Miranda, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional da Bahia, cinco mezes, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 20 de fevereiro. (26.807/34.)

Possidonia Emygdia de Araújo, agente, com funções de thesoureira, da agencia de Flores, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, com direito a 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1 de maio corrente. (22.148-935.)

Alvaro Cunha, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Distrito Federal, dois mezes, em prorogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 7 de abril. (23.104/35.)

Dulce Malheiros Dantas, agente, com funções de thesoureira, da agente de Pilar, subordinada á Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, em prorogação, sendo um mez com 1/2 da gratificação e o restante com 1/3 da mesma, para tratamento de saude, a contar de 25 de setembro. (61.399/34.)

Requerimento despachado:

Carlos Alberto de Castro Meneses, 2ª official da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se á inspecção de saude. (20.355/35.)

DIRECTORIA DO MATERIAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officio-circular n. 5.956 — em 15 de abril de 1935 — Do director do Material — Aos Srs. directores regionaes

— Communico-vos que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em officio n. 376-C, de 19 de janeiro do corrente anno, transmittiu a este Departamento a circular do teor seguinte: "Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Tribunal de Contas, consultado sobre a maneira de contar o prazo de quinze dias para ser formulado pelo de reconsideração a despachos de recusa de registro e contractos, resolveu que, nos casos de contractos celebrados nos Estados, o referido prazo de quinze dias deverá ser contado da data da communicação que fór feita ao respectivo ministerio, adicionado a esse prazo o que se contar pela distancia de sede da repartição que celebrou os ditos contractos, nos termos do artigo 791 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Saudações. — Fernando d'Almeida Brandão." Saudações. — Etesbão de C. Velloso, director do material.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1935

Offícios:

N. 702 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Communica que, por decreto de 22 de março findo, foi nomeado Armando Paschoalim, para o cargo de "observador de 8ª classe" do Instituto de Meteorologia, com o vencimento mensal de 250\$, a serem pagos pelo Thesouro Nacional, tendo o mesmo tomado posse em 1 do do corrente, e sendo o exercicio a partir de 19 de outubro de 1934. (Ref. 70-35).

N. 703 — Idem, quanto á D. Charlotta Bleglug, para o cargo de "Estacionario de 2ª classe", com vencimentos de 180\$, a serem pagos pela delegacia fiscal em Florianopolis, e o exercicio a partir de 15 de novembro de 1934. (Ref. 175-35).

N. 704 — Idem, quanto á D. Maria Penalva Karl, para o cargo de "Estacionaria de 2ª classe", com vencimentos de 180\$, a serem pagos pelo Thesouro Nacional, e o exercicio a partir de 1 do do corrente. (Rec. I. M. 2.174-34).

N. 705 — Idem, quanto á D. Adenila Pinto Barbosa, para o cargo de "observador de 3ª classe", com vencimentos de 250\$, a serem pagos pela Delegacia Fiscal de Recife, sendo o exercicio a partir de 18 de junho de 1934. (D. A. C. 178-35).

N. 706 — Ao Srr ministro da Viação e Obras Publicas — Pedindo providencias para que seja concedida franquia postal e telegraphica, solicitada em nome do Sr. José de Oliveira Mattos, ao Inspector, Sr. Henrique de Oliveira. (Ref. 376-35).

N. 707 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Communica que, por decreto de 22 de março ultimo, foi nomeada Norma Ortega Couto, para o cargo de "observador de 1ª classe" do Inst. de Meteorologia, com vencimentos mensaes de 400\$, a serem pagos pela Delegacia Fiscal de Florianopolis, tendo tomado posse em 1 do

corrente, e o exercicio contado de 1 de outubro de 1934.

N. 708 — Idem, quanto aos funcionarios Pedro Ribeiro de Campos e Juvenio Mendonça, para os cargos de "observador de 2ª", e "observador de 3ª classe", com vencimentos respectivos, de 300\$, e 250\$, a serem pagos pela delegacia fiscal em Manaus, sendo a contado de 1 de abril de 1934. (Ref. posse de 1 do corrente e o exercicio 1.517-35).

N. 709 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o aviso 1. 96-V, de 30 de março findo, do senhor ministro da Agricultura, informando que no Almojarifado do Inst. de Meteorologia se acha, a disposição do Departamento N. de Prod. Vegetal, o "pluviometro" solicitado para a Est. Exper. de Plantas Texteis em Alagoinha, no Est. da Parahyba. (Ref. 2.080, de 1935).

N. 710 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Reiterando o officio n. 447, de 15 de março findo, solicita informar si foi apurado, por occasião, da inspecção de saúde a que foi submettida D. Maria Thereza da Silva, o nexo causal do que allegou essa funcionaria, visto que, conforme os officios ns 76 e 230, deste departamento, o pedido da aposentadoria está fundamentado no art. 170 da Constituição Federal, etc. (...).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO I. M.

Dia 29 de abril de 1935

Officios:

N. 711 — Ao Sr. director geral do Departamento do Correio e Telegrapho — Solicita providencias afim de que seja apurada a causa do retardamento na transmissão dos telegrammas diários de Cururipe-Alagoas dirigidos a este Instituto. (...)

N. 712 — Ao Sr. director de Fructicultura (Min. da Agricultura) — Attendendo ao pedido do officio n. 0.944, de 6 do corrente, envia o quadro com o resultado da comparação do thermograph Taylor" n. 68 I. M. 1.375, que se acha em ptimo funcionamento. Quanto aos outros do mesmo typo, apresentaram differenças até um e meio grau, nas indicações de 8 a 35° C. etc.

N. 713 — Ao Sr. prefeito municipal de Parnahyba — Accusa o recebimento do officio n. 2.693, de 22 de fevereiro ultimo, e declara que teria desejo de satisfazer o pedido, sendo porém, imprescindivel completar, antes do mais, o quadro do pessoal de alguns postos dado o augmento de encargos. Tal reajustamento torna impossivel, no momento, a criação de novas estações.

N. 714 — Ao Sr. director do Serviço de Aguas (Min. da Agricultura) — Em resposta ao officio n. 366, de 13 de março ultimo, informa que á vista da combinação era feita no sentido de manterem, esta divisão, 55 estações termo-

pluviometricas com serviço hydrometrico, e, o Serviço de Aguas, 46 postos hydrometricos, aproveitados nestes os actuaes observadores e com os mesmos vencimentos de 100\$, comunica que esta divisão, deixou de satisfazer ao pedido constante do referido officio

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 29 de abril de 1935

Officio:

N. 715 — Ao Sr. director representante da "Air France" — Solicita providencias no sentido de serem annotadas, dora avante, nos horarios das viagens AMFRA, os correspondentes dias e horas da chegada dos aviões transatlanticos a Natal ou dos aviões a Fernando de Noronha, e nos horarios das viagens L'RAIME, os respectivos dias e horas da partida desses aviões de Natal ou de Fernando de Noronha. Essas annotações poderão ser feitas na parte inferior dos mappas n. 6, com os nomes dos aviões, e bem assim, seja enviada a esta divisão uma relação das partidas e chegadas, referentes aos mappas e horarios, desde janeiro ultimo, até esta data. (Ref. 613-35).

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1935

Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.134 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha, em 2 vias, na importancia de réis 19:549\$900, relativa ao mez de abril do corrente anno, do pessoal variavel contractado, para a Estação Experimental de Pomologia do Deodoro, do S. F.

N. 2.135 — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 18:203\$300, relativa ao mez de abril do corrente anno, do pessoal variavel contractado para o S. F.

N. 2.136 — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 120\$, de que é credor Mauricio da Silva Lisboa, proveniente do envernizamento de 12 cadeiras, uma mesa, 2 secretarias e respectivas cadeiras do gabinete desta Directoria Geral.

N. 2.138 — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos numeros 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296, desta data.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.139 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, as relações com da-

dos explicativos, fornecidos pelas 2ª e 3ª Secções Technicas do S. I. R. C. deste departamento:

2ª Secção Technica — Reflorestamento:

(Rua Pacheco Leão n. 631 — Gavêa — Districto Federal):

Horto Florestal do Districto Federal — Rua Pacheco Leão — Gavêa.

Horto Florestal de Lorena — Estado do Ceará.

Horto Florestal de Ibura — Estado de Sergipe.

Horto Florestal de Lorena — Estado de São Paulo.

3ª Secção Technica — Colonização:

Nucleo Colonial "São Bento" — Está situado no municipio de Nova-Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.140 — Junto vos devolvo o processo em que Antonio Ciraucho Sobrinho pede transferencia do dominio util do terreno do predio, numero 147 da rua Dr. Philippe Cardoso para o nome de seu filho.

N. 2.141 — Communico-vos, que por portaria de 6 de maio corrente, foram concedidos ao pedreiro do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, do S. F. P. V., deste departamento, 3 mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19 de março do corrente anno.

N. 2.142 — Communico-vos que por portaria de 6 de maio corrente, foram concedidos ao porteiro almoxarife da Estação Experimental de Plantas Texteis, no Estado da Parahyba, do S. F. P. deste departamento, Julio Clovis de Lacerda, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe fôra concedida a partir de 25 de fevereiro do corrente anno.

N. 2.143 — Levo ao vosso conhecimento que foi feita a rectificação no nome do servente, contractado, do Campo de Sementes de Canna de Assucar em Barbalha-Ceará, do S. F. P. V., para José Raymundo, ao invés de José Henrique.

Officio n. 2.144-V — Junto vos remetto os quartas vias dos empenhos numeros 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296 desta data.

Ao senhor delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.145 — Communico-vos, que por portaria de 6 de maio corrente, foram concedidos ao pedreiro do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas, nesse Estado, Elviro Marques Pereira, tres mezes de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de março do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 2.146-V — Communico-vos, que por portaria de 6 de maio corrente, foram concedidos ao porteiro almoxarife da Estação Experimental de Plantas Texteis, nesse Estado, Julio Clovis de

Laterda, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe fôra concedida a partir de 25 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.147-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga por essa Delegacia Fiscal a inclusa folha de diarias, na importancia de 725\$000, a que fez jus, de janeiro a abril do corrente anno, em serviço de seu cargo fóra da sede, o agronomo Octavio Brandão Caldas, inspector agrícola da Sexta Região.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café — São Paulo:

N. 2.147-V — Comunico-vos, que o mechanico da Inspectoria Agricola do 14º Districto (São Paulo) em disponibilidade, Valentim Mitchell, nomeado por decreto de 2 do mez de abril findo, para exercer o cargo de servente desse Serviço, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo em 2 do corrente, nesta Directoria Geral.

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.151-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa conta em duas vias, na importancia de réis 1:736\$000, da União Jornalística Brasileira, relativa a publicações referentes á campanha contra a "sádva", feitas em diversos jornaes do Paiz, durante o corrente anno.

N. 2.152-V — Idem, idem, da inclusa folhas em duas vias, na importancia de 31:876\$500, relativa ao mez de abril do corrente anno, do pessoal contratado para o Instituto de Biologia Vegetal, Hugo Souza Lopes e 111 outros.

N. 2.153-V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 13:698\$300, relativa ao mez de abril do corrente anno, de Lourenço Moriotoni e 27 outros, contractados para o Instituto de Chimica Agrícola.

N. 2.154-V — Idem, idem, da inclusa folha, em tres vias, na importancia de 14:150\$000, relativa ao mez de abril do corrente anno, de Nilo de Freitas Bruzzi, e 33 outros, contractados para a Directoria do Ensino Agrícola e Escola Nacional de Agronomia.

N. 2.156-V — Idem, idem, da inclusa folha de gratificação em duas vias, na importancia de 1:056\$400 a que fez jus o assistente-agronomo Julio Ferreira de Aguiar, por ter servido como engenheiro-chefe do Nucleo Colonial "São Bento", no periodo de 18 de janeiro a 17 de abril do corrente anno.

N. 2.157-V — Idem, idem da inclusa folha supplementar em duas vias, na importancia de 6:210\$000, relativa ao mez de abril de 1935, do assistente-agronomo Hugo Salgado e outros, contractados para o S. I. R. C.

N. 2.155-V — Comunico-vos que a partir de 4 de abril proximo findo, ad-

mitti o Sr. Renato Miranda Leal como auxiliar de encarregado do material do S. I. R. C., em substituição ao Sr. Carlos Sant'Anna, que foi nomeado para outro lugar.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.155-V — Transmitto-vos a inclusa relação dos funcionarios do S. F., que fizeram jus a diarias por trabalhos fóra da sede no mez de outubro de 1934.

N. 2.159-V — Transmitto-vos, afim de serem relacionados, os inclusos requerimentos em que os funcionarios da Inspectoria Agricola da 9ª Região, no Estado do Paraná, Antonio Rabello de Moura Serra, Jayme Santos, Sylvano Alves da Rocha e Hermes Machado Cardoso pedem o pagamento, nas importancias, respectivamente, de 480\$, 350\$, 125\$ e 615\$, de diarias a que fizeram jus no anno proximo passado.

N. 2.160-V — Comunico-vos que apenas passaram por esta directoria geral as folhas de diarias relativas aos mezes de fevereiro e março do corrente anno, a que fez jus o Sr. Godofredo dos Santos, funcionario do Horto Florestal de Ubajara, no Ceará, tendo sido observado o aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934, segundo consta dos officios ns. 347 e 352, ambos do S. I. R. C., de 23 de abril ultimo.

N. 2.161-V — Comunico-vos que o mecanico da Inspectoria Agricola do 14º Districto (São Paulo), em disponibilidade, Valentim Mitchell, nomeado por decreto de 2 do mez de abril findo para exercer o cargo de servente do Serviço Technico do Café (Salas Ambientes no Estado de São Paulo), deste departamento, tomou posse e entrou em exercicio do referido cargo em 2 do corrente mez, nesta directoria geral.

N. 2.162-V — Peço-vos providencias no sentido de ser delegada competencia ao sub-ajudante do S. F. P. V., Eurico Cabral, para requisitar pagamentos e adeantamentos pelos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará para o Campo de Sementes de Canna de Assucar de Barbalha.

N. 2.163-V — Comunico-vos que em 1 de abril proximo passado admitti o Sr. João Alves de Barros, na qualidade de trabalhador de 2ª classe, contractado, do Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, do S. I. R. C., na vaga do Sr. José Mendes Duarte, dispensado por abandono de emprego.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.134 — Accusando o recebimento do officio n. 551, de 2 de abril proximo findo, encaminhando a 3ª via da folha

de diarias de Mario A. da Silva Pinto, assistente do Laboratorio Central da Produção Mineral, relativa ao mez de fevereiro ultimo, pede informar si o Departamento cumpriu o disposto no aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934.

N. 2.135 — Transmite o processo D. E. C. n. 464-35, relativo á divida na importancia de 1:401\$200, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, proveniente de fornecimento de energia electrica effectuado, em outubro de 1934, ao Laboratorio Central da Produção Mineral.

N. 2.136 — Solicita providencias afim de que seja esclarecida a divergencia existente entre o boletim de renda relativo ao mez de março, accusando uma arrecadação de 440\$000; e os respectivos comprovantes do recolhimento, os quaes somnam em total a importancia de 545\$000.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.138 — Restitue o processo da comprovação do adeantamento de réis 2:000\$000, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 19 de novembro da 1934, pelo sub-assistente do Instituto de Biologia Animal, José Sampaio Fernandes.

N. 2.139 — Restitue o processo da comprovação do adeantamento de réis 18:000\$000, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 14 de dezembro de 1934, pelo inspector-chefe da Inspectoria Regional em Tigipió, Estado de Pernambuco, do S. F. P. A., Gil Stein Ferreira.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Belém — Estado do Pará:

N. 2.140 — Accusa o recebimento do officio n. 138, de 12 de março ultimo, com o qual foi encaminhado o processo relativo ao balancete demonstrativo do estado dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal nesse Estado e solicita informar si a Inspectoria cumpriu o disposto no aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia — São Salvador:

N. 2.141 — Tendo o Departamento Nacional da Produção Vegetal solicitado providencias no sentido dessa Delegacia Fiscal attender os pedidos de adeantamentos feitos pelo sub-assistente administrador do Campo de Sementes de Fumo de São Gonçalo dos Campos, declara que taes adeantamentos podem ser concedidos, de accordo com a circular n. 61, de 7 de junho de 1932, do Ministerio da Fazenda, independentemente da restricção do duodecimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica.

N. 2.143 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 64.058-29, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado conforme despacho de fls.

N. 2.144 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob nume-

ro 57.041-29, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado conforme despacho de fls.

N. 2.145 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 50.730-29, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado conforme despacho de fls. 13.

N. 2.146 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 39.623-29, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado conforme despacho de fls.

N. 2.147 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 32-822-29, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado, conforme despacho de fls.

N. 2.148 — Restitue o processo protocolado em 27 de janeiro de 1921, folhas 91, sob n. 1.221, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado, conforme despacho de fls. 18.

— Ao Sr. inspector agricola federal da 7ª Região — Campinas, São Paulo:

N. 2.152 — Afim de que esta Secretaria de Estado possa proceder á apuração da renda da Inspectoria, no trimestre de janeiro a março do anno em curso, solicita providencias para que os documentos respectivos sejam encaminhados, com urgencia á D. E. C.

— Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 2.153 — Solicita informar se a Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas do Serviço arrecadou alguma renda nos mezes de fevereiro e março ultimos, providenciando, em caso affirmativo, para que sejam os documentos respectivos encaminhados á D. E. C.

— Ao Sr. inspector-chefe regional de Defesa Sanitaria Animal em Recife, Estado de Pernambuco:

N. 2.154 — Afim de que a D. E. C. possa proceder á approvação total das rendas da Inspectoria no exercicio financeiro de 1934, solicita enviar os documentos de renda relativos ao mez de dezembro ultimo, os quaes, até a presente data, ainda não foram encaminhados a esta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão em São Luiz, Estado do Maranhão:

N. 2.155 — Solicita informar se, no mez de janeiro ultimo, houve arrecadação de renda, no Posto de Flores, nesse Estado, providenciando para que, em caso affirmativo, sejam os documentos respectivos encaminhados, com urgencia á D. E. C.

— Ao Sr. inspector de Plantas Texteis em Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.156 — Solicita informar se o Campo de Sementes de Plantas Texteis em Sacramento arrecadou alguma renda, no mez de janeiro ultimo, providenciando, em caso affirmativo, para que sejam os documentos respectivos encaminhados com urgencia á D. E. C.

— Ao Sr. João Pitanguy Albano, encarregado do acervo do extinto Aprendizado Agricola de Barreiras, Bahia:

N. 2.157 — Não tendo sido respondidos, até a presente data, os officios desta Directoria ns. 1.957, de 20 de julho de 1933, 754, de 25 de abril de 1934, 3.302, de 24 de setembro do mesmo anno, e 1.013, de 28 de fevereiro proximo passado, todos solicitando, insistentemente, informações sobre o destino dado ás contas do Dr. Clodoaldo de Magalhães Avelino, relativas a visitas medicas que effectuou, no periodo de outubro de 1927 a maio de 1929, em proveito do extinto Aprendizado de Barreiras, declara que se torna necessaria uma resposta urgente de vossa parte, afim de ter solução o pedido de pagamento das contas em apreço, objecto de frequentes reclamações do interes-

Dia 10

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 2.173 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 39.624-29, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado, conforme despacho de fls.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1935

Officios:

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 826 — Remette, para pagamento, a folha do diarias, a que fizeram jrs o director deste Serviço, engenheiro agronomo João Mauricio de Medeiros e outros, durante o mez de abril, na importância total de 2:220\$000.

N. 828 — Encaminha, informado, o requerimento em que o auxiliar de classificação Gabriel do Amaral Varella solicita uma ajuda de custo, por ter sido transferido da Comissão de Classificação em Parnahyba, no Estado do Piahy, para identica repartição no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 829 — Remette um termo de morte de animal, lavrado na Estação Experimental de Plantas Texteis em Entre Rios, no Estado da Bahia.

N. 830 — Idem, idem, lavrado no Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Dr. Sampaio, no Estado do Piahy.

— Sr. sub-inspector agricola — Florianopolis, Santa Catharina:

N. 833 — Communica, em referencia ao seu officio n. 771, de 2 de abril proximo passado, que, procedida á classificação commercial na amostra de algodão do Sr. Alfredo William Maya, do municipio de Tijuca, nesse Estado, foi obtido o seguinte resultado; Typo 1, fibra curta, de 22 a 24 millimetros de comprimento; algodão um pouco aspero, com aspecto de ter sido "cardado".

Ministerio da Guerra

Por despacho de 25 do corrente (abril), mandou-se publicar em Boletim do Exército e *Diário Oficial*, para que as unidades administrativas do Exército tenham conhecimento e possam formular seus pedidos, a seguinte «Lista de preços para fornecimento pelo Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, dos livros e impressos dos novos modelos de escripturação, approvados por aviso n. 53, de 31-1-1935».

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA — OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO E PAUTAÇÃO

Lista de preços, para fornecimento dos Livros e Impressos dos novos modelos de escripturação, approvados por aviso n. 53, de 31-1-1931

Especificação	Preços				Prazo maximo de entrega	Observações
	Um	Cento	1/2 milheiro	Milheiro		
1ª Coleção						
Folha modelos 1, 2, 3, 4, 5 e 6.....	—	40\$000	132\$800	215\$000	Para esta coleção 15 dias	
Folha modelos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (miolo impresso de um lado)	—	35\$300	124\$400	203\$000		
Folha modelos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (miolo impresso dos dois lados).....	—	40\$000	132\$000	215\$000		
Relação modelo 7 (impresso com as dimensões maximas, miolo de um lado).....	—	17\$000	68\$000	100\$000		
Relação modelo 7 (impresso com as dimensões maximas, miolo dos dois lados).....	—	15\$000	58\$300	90\$000		
Folha modelo 8.....	—	17\$000	68\$000	100\$000		
Folha modelo 9.....	—	22\$000	48\$000	83\$800		
Folha modelo 10.....	—	22\$000	48\$000	83\$800		
Folha modelo 10.....	—	19\$000	44\$700	74\$600		
Recapitulação modelo 11.....	—	23\$500	49\$100	85\$800		
Resumo modelo 12.....	—	18\$500	42\$800	67\$400	Para esta coleção 15 dias	
Recapitulação modelo 13.....	—	25\$000	61\$300	109\$900		
Relação modelo 1.....	—	25\$000	39\$300	63\$700		
Relação modelo 2 (0m, 22x0m, 33).....	—	25\$000	39\$300	63\$700		
Mappa modelo 3 (0m, 33x0m, 44).....	—	40\$000	68\$500	110\$000		
Mappa modelo 4.....	—	25\$000	39\$300	63\$700		
Mappa modelo 5.....	—	25\$000	39\$300	63\$700		
Relação modelo 8.....	—	25\$000	39\$300	63\$700		
Livro modelo 9, pautado, com 100 folhas.....	26\$600	—	—	—		
Livro modelo 9, pautado, com 200 folhas.....	42\$300	—	—	—		
Livro modelo 9, pautado, com 300 folhas.....	53\$100	—	—	—	Para esta coleção 15 dias	
Guia modelo 10.....	—	25\$000	39\$300	63\$700		
Folha modelo 11.....	—	40\$900	68\$500	110\$000		
Resumo modelo 12.....	—	25\$000	67\$400	110\$000		
Ficha de pagamento modelo 13 (0m, 17x0m, 22).....	—	18\$300	65\$000	109\$000		
Ficha de pagamento modelo 13 (0m, 17x0m, 29).....	—	22\$100	75\$500	129\$000		
Guias de Receita — Despesa, modelo 14.....	—	6\$500	20\$000	27\$000		
Livro modelos 1 e 3, pautado, com 100 folhas.....	26\$000	—	—	—		
Livro modelos 1 e 3, pautado, com 200 folhas.....	42\$300	—	—	—		
Livro modelos 1 e 3, pautado, com 300 folhas.....	53\$100	—	—	—	Para esta coleção 20 dias	
Guias de receita-despesa, modelo 2.....	—	6\$500	20\$000	27\$000		
Livro modelo 4, impresso, com 50 folhas.....	72\$500	—	—	—		
Livro modelo 4, impresso, com 100 folhas.....	105\$000	—	—	—		
Talão modelo 5, com 100 folhas.....	6\$700	—	—	—		
Talão modelo 6, com 100 folhas.....	10\$600	—	—	—		
Talão modelo 7, com 100 folhas.....	6\$700	—	—	—		
Talão modelo 8, com 100 folhas de canhoto para 25 des-tacaveis.....	11\$600	—	—	—		
Talão modelo 9, com 100 folhas.....	10\$600	—	—	—		
Livro modelo 10, impresso com 50 folhas.....	72\$300	—	—	—	Para esta coleção 10 dias	
Livro modelo 10, impresso com 100 folhas.....	105\$000	—	—	—		
Ficha de fardamento, modelo 1, impressa de um lado...	—	32\$500	100\$000	250\$000		
Ficha de fardamento, modelo 1, impresso dos dois lados	—	36\$200	106\$000	256\$000		
Ficha de material, modelo 2, impressa de um lado (0m, 22x0m, 50).....	—	46\$100	200\$000	310\$000		
Ficha de material, modelo 2, impressa dos dois lados (0m, 22x0m, 50).....	—	50\$000	210\$000	325\$000		
Caderno com 50 folhas, modelo 3.....	10\$700	—	—	—		
Caderno com 100 folhas, modelo 3.....	17\$100	—	—	—		
Mappa modelo 4.....	—	50\$000	80\$500	120\$500		
Vales modelo 5.....	—	12\$000	26\$600	30\$000		
Balancete modelo 6, impresso dos dois lados.....	—	40\$000	68\$500	110\$000	Para esta coleção 10 dias	
Talão modelo 8, com 100 folhas.....	10\$600	—	—	—		
Livro modelo 9, pautado com 100 folhas.....	26\$600	—	—	—		
Livro modelo 9, pautado com 200 folhas.....	42\$300	—	—	—		
Livro modelo 9, pautado com 300 folhas.....	53\$100	—	—	—		

Os pedidos de fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. Chefe do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, em offico acompanhado do respectivo empenho, para indennização.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de maio de 1935

Requerimento despachado

N. 5.733/35 — Raymundo de Paula Pereira, solicitando um logar onde possa ter gratificação. — Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1935

Officios:

N. 2-C-791 — Ao Sr. Inspector da 8ª Inspectoria Regional — Recife, confirmando telegramma n. 199, nos seguintes termos: "Communico portaria trinta abril foi contractado Arthur Pacheco Albuquerque servente essa inspeccoria."

N. 2-C-792 — Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional — Recife, remetendo portaria de contracto de Arthur Julia Pacheco Albuquerque.

N. 2-C-793 — Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional — Recife, confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico portaria trinta abril foi dispensado bacharel Prudencia Pereira Lemos funções auxiliar fiscal essa Inspectoria".

N. 2-C-794 — Ao Sr. fiscal junto à Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, communicando que o Sr. ministro, tomando em consideração o seu requerimento de 3 de abril findo, relativo ao pagamento de gratificações no corrente anno, resolveu autorizar a Directoria da Despesa Publica a effectuar ditos pagamentos, mediante declaração de exercicio que edeverá apresentar mensalmente aquella repartição.

N. 2-C-795 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando, com referencia ao aproveitamento de Arthur Leandro da Costa para exercer as funções de identificador do Serviço de Identificação Profissional, que o Sr. encarregado do Expediente, por delegação do Sr. ministro, exarou o seguinte despacho: "Aguarde oportunidade".

N. 2-C-796 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo portaria designando Benicio Lima para exercer as funções de identificador itinerante do Serviço de Identificação Profissional daquelle Departamento, no Estado de Minas Geraes.

N. 2-C-797 — Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, remetendo, por não dispor este ministerio de verba propria por onde possa attender o pedido de Lopizino Pereira Machado, da Terra Branca, a carta, encaminhada pela

Secretaria da Presidencia da Republica, em que o referido interessado solicita um auxilio pecuniario.

N. 2-C-798 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, restituindo processo n. 2.727/934, relativo ao pedido de concessão de passagens em 2ª classe, para 500 trabalhadores nacionaes de Chique-Chique e Tres Lagoas, via Pirapora e S. Paulo, communica que em face do officio 455, da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. encarregado do Expediente, na ausencia do Sr. ministro, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Torna-se sem efeito o pedido".

N. 2-C-799 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando, com referencia ao assumpto de que trata o processo numero 4.263/35, daquelle Departamento, em que propõe sejam aceitos como identificadores, sem remuneração fixa, os nomes compreendidos na relação que junta, por copia, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: "Approvo".

N. 2-C-800 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional — Niteroi, solicitando seja esta Directoria Geral informada, com urgencia, si os contractados daquelle Inspectoria Regional, constante da relação que junta, estão inscriptos no Instituto Nacional de Previdencia".

N. 2-C-801 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando-seja abreviado o fornecimento dos materiaes constantes dos pedidos numeros 801.066 e 801.093, cuja falta presentemente está acarretando serias dificuldades aos serviços desta Secretaria de Estado.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1935

Termos de verificação:

Processo n. 4.920, de 1933 — Autuante, Jacy Magalhães; autuada, Empreza de Aguas Mineraes S. Cruz Ltda. — Mantenho a decisão de fls. 3.

Processo n. 6.665, de 1935 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuados, Rodrigues Alves & Teixeira. — De accordo com o parecer, mantenho a decisão de fls. 6. O parecer a que se refere o Sr. director, foi exarado pelo senhor inspector-chefe nos seguintes termos: "A firma autuada apresentou defesa dentro do prazo legal, na qual confessou a infracção. Tendo sido multada apresentou o recurso de fls. 8, que não tem efeito suspensivo, visto não o acompanhar a guia de deposito previo. Neste recurso a firma não apresenta novas praxes. Sou, pois, de parecer que se mantenha a multa. A' deliberação superior.

Processo n. 4.217, de 1935 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado,

Accacio Gomes. — De accordo com o parecer do Sr. inspector-chefe, mantenho a decisão de fls. 3. O parecer a que allude o despacho supra é o seguinte: "O recurso que foi apresentado dentro do prazo legal, não tem efeito suspensivo, visto ter vindo desacompanhado da guia de deposito previa. A firma não apresentou defesa dentro do prazo legal, deixando o processo correr a revelia. Neste recurso a firma não trouxe nenhum argumento em seu beneficio. Ao contrario, cahiu em manifesta contradicção. A principio accentua não ter empregados. Depois affirma ter um só. E, finalmente, apresenta uma relação, sem dizer para que fim, de tres empregados. Deante disto, opino pela manutenção da multa. A' deliberação superior.

Processo n. 8.105, de 1935 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, A. F. Martins. — De accordo com o parecer. A decisão de fls. 5, passou em julgado. Promova-se a cobrança executiva. O parecer do inspector-chefe a que refere o despacho supra é o seguinte teor: "O recurso que foi apresentado dentro do prazo legal, não tem efeito suspensivo, visto não o acompanhar a guia de deposito previo. A firma confessa a infracção na defesa e no recurso. Opinando, assim, pela manutenção da multa — submetto a deliberação superior as allegações nas quaes se fundamenta o pedido de relevação da multa por equidade.

Processo n. 6.756, de 1935 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuados, J. Souza & Ferreira. — De accordo com o parecer da Inspectoria mantenho a decisão de fls. 6. O parecer a que allude o despacho supra é o seguinte: "O recurso que foi apresentado dentro do prazo legal, veio desacompanhado da guia de deposito previo, deixando, por conseguinte, de ter efeito suspensivo. Neste recurso a firma não traz novos argumentos em seu beneficio. Confessando a infracção, apenas accentua que "não houve a intenção de não cumprir a lei". Sou, pois, de parecer que se mantenha a multa imposta. A' deliberação superior.

Processo n. 4.030, de 1933 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Antonio Augusto Tavares. — De accordo com o parecer da Procuradoria, mantenho a decisão da Inspectoria. O parecer do Dr. Oscar Saraiva, a que se refere o despacho supra é o seguinte teor: "O termo de verificação se refere a empregados e a defesa allude apenas a um empregado que affirma ser interessado, mas do que nenhuma prova consta neste processo. Opino pela confirmação da multa.

Requerimentos despachados

Processo n. 5.003, de 1935 — Sindicato Madeireiro Canoinhense, em organização, consultando sobre legislação trabalhista. — Archive-se.

Processo n. 17.980, de 1934 — Accacio Rodrigues, reclamando férias contra a firma Serir & Marotta, por intermedio do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas. — A' Inspectoria.

Processo n. 5.003, de 1935 — Syndicato Madeirense Canoinhense, em organização, consultando sobre legislação trabalhista. — Archive-se.

Processo n. 17.980, de 1934 — Accacio Rodrigues reclamando férias contra a firma Serir & Marotta, por intermedio do Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas. — A' Inspectoria.

Processo n. 2.592, de 1935 — Antonio Luiz Costa, reclamando férias contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil (Esberard) por intermedio da União dos Trabalhadores Metallurgicos. — A' vista da declaração de fls. 10, e do parecer da secção, intime-se o syndicato a prestar esclarecimentos.

Processo n. 28.197, de 1935 — Sentença lavrada pelo Sr. ministro, relativa ao accordo de trabalho entre a Sociedade União dos Operarios Estivadores e o elemento patronal. — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERÇIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1935

Requerimentos despachados

D'A Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Lojas Brasileiras (Do Norte) S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Carteira de Credito Garantido S. A., para o archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

De J. Ramos & Irmão, Silva Pozes & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Telles & Comp., Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto social. — Deferido.

De Carvalho & Pedroso, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De J. Mathias, José de Sá Oliveira, Olyntha Assumpção & Nogueira, Jacob Schneider, H. Pinto & Oliveira, James Magnus & Comp., A. Renner, Irmão & Comp., Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Palladio Tupinambá, communicando a mudança do seu escriptorio. — Deferido.

De A. C. Baptista, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

D'A Sociedade Franco Brasileira de Filmes Limitada, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Serzedello Mendes, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

D'O Banco Israelita Brasileiro S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaga a exigencia.

D'O Banco Israelita Brasileiro S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaga a exigencia.

De Max Roitberg & Irmão, Rosalba & Irmãos, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfaga a exigencia.

De Pestana da Silva & Comp. Limitada, Moniz & Comp. Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacam as exigencias.

De Torres & Dessen, F. de Oliveira & Florence Limitada, Costa & Marinho, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De J. R. Magalhães, I. Klapp, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

De Antonio Pires, pedindo nomeação do Sr. Ernesto Kopschitz, para traduzir um documento em latim. — Faça-se expediente de nomeação para assinatura do Sr. director geral.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 9 de maio de 1935:

Contractos:

De J. Ramos & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Joaquim da Costa Ramos e Januario Ramos da Rocha, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Abolição n. 186, com capital de 16:000\$000, prazo indeterminado.

De Silva Pozes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Jayme da Silva Pozes e do commanditario, Caudido da Silva Pozes, para o commercio de madeiras, etc., á rua da Estação numeros 34 e 36, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Telles & Comp. Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Carvalho & Pedroso, retira-se o socio Viriato Carvalho Foneca, recebendo a importancia de 4:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio José Pedroso Junior, na importancia de réis 4:000\$000.

Firmas individuais:

De J. Mathias, para o commercio de liquidos, etc., á Estrada Braz de Pinna n. 437, com capital de 20:000\$000.

De José de Sá Oliveira, o capital fica elevado a 100:000\$000.

De Jacob Schneider, mudando o seu estabelecimento para á rua do Cattete ns. 7 e 9.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 8 de maio de 1935

Inscripções e peculios:

N. 46.567 — Contr., Evangelina Maldonado Borges. — Autorizo a rectificação do nome da contribuinte, tendo em vista o que consta do officio de fls. 8. Communique-se á interessada que, para completa instrução do processo, deve juntar sua certidão de idade.

N. 32.593 — Contr., Manoel Joaquim Teixeira. — Rectifique-se o calculo de fls. 2, tendo em vista a certidão junta a fls. 12.

N. 46.236 — Contr., João Teixeira Alves. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição de 30\$800, credito apurado a favor do contribuinte. Exija-se, na forma da lei, a juntada de sua certidão de idade.

N. 36.185 — Contr., Mario de Saint-Brisson Marques. — Defiro o pedido de fls. 4, que deverá constituir processo em separado e de accordo com o paragrapho terceiro do art. 24 do decreto n. 24.563, de 3-7-1934. Officie-se para sciencia do interessado e solicitando, na forma da lei, a juntada de sua certidão de idade e declaração de familia.

N. 41.883 — Contr., Zuleika Barroso Lintz. — Restabeleça-se a presente inscripção n. 41.883, nos termos da portaria n. 40, de julho de 1933. Exija-se do requerente, na forma da lei, a juntada de sua declaração de familia.

N. 41.892 — Contr., Jacy Simões Lobato. — Restabeleça-se a inscripção, "ex-vi" da portaria n. 40, de 28 de julho de 1933. Exija-se do requerente, na forma da lei, a juntada de sua declaração de familia. Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 8.

N. 41.876 — Contr., Iza Campos. — Restabeleça-se a presente inscripção, nos termos da informação e parecer supra. Exija-se da contribuinte a juntada de sua certidão de nascimento, uma vez que a publica-forma de fls. 5 e 6 nenhum effeito pode produzir, á vista do que dispõe o art. 53 do decreto n. 24.563, de julho de 1934.

N. 43.293 — Contr., Osorio Costa. — Certifique-se e exija-se juntada da certidão de idade.

N. 12.621 — Contr., Luiz de Brito Amorim. — Restabeleça-se a inscripção, nos termos do parecer. Exija-se do contribuinte, na forma da lei, a juntada de sua certidão de nascimento e da declaração de familia.

N. 7.446 — Contr., Odorico da Silva Santos. — Em face da certidão de fls. i, autorizo a rectificação do anno de nascimento do contribuinte para 1903. Exija-se, na forma da lei, a juntada da declaração de familia.

N. 45.157 — Contr., Agrippino Gouveia de Barros. — Defiro o pedido de fls. 9, que deverá constituir processo a parte, "ex-vi" do art. 8º, letra F, e artigo 24, parag. 3º, ambos do decreto numero 24.563, de 3-7-1934.

N. 12.493 — Contr., Rosalia Rego Moreira da Silva. — Em face das informações e parecer, autorizo a restituição de fls. 200.

N. 39.574 — Contr., Manoel Pestana. — Rectifique-se, tendo em vista, ainda, o que consta da certidão de baptismo de fls. 5.

N. 58.356 — Contr., Yara Coelho Gomes. — Rectifique-se, nos termos do parecer. Exija-se do requerente, na forma da lei, a juntada da sua declaração de família.

N. 32.828 — Contr., Hygino Pereira da Cruz. — Cancele-se a presente inscrição, por ser duplicata da de numero 27.466. Exija-se do contribuinte, na forma da lei, a sua certidão de nascimento e declaração de família.

N. 41.842 — Contr., Erminia Dias Couto. — Restabeleça-se a presente inscrição n. 41.812, "ex-vi" da portaria n. 40, de 28 de julho de 1933. Exija-se do contribuinte, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família.

N. 44.335 — Contr., Francisca Fleury Figueiredo Rodrigues Parente. — Restabeleça-se a presente inscrição de fls. 2 A, n. 535, "ex-vi" da portaria n. 40, de 28 de julho de 1933.

N. 49.311 — Contr., José Monteiro Aleixo. — A' auditoria para dizer.

N. 41.866 — Contr., Rosa Rodrigues Pacheco. — Restabeleça-se a presente inscrição, de accordo com a informação e parecer supra. Exija-se do contribuinte, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família e o reconhecimento da firma da certidão de fls. 5.

N. 59.101 — Contr., Agostinho Pereira da Silva. — Em face da certidão de fls. 8, autorizo a rectificação da data de nascimento declarada na presente inscrição, assim como dos respectivos calculos, tomando-se por base a referida certidão de fls. 8.

N. 42.156 — Contr., Iracema Dutra Ferreira. — Restabeleça-se a presente inscrição n. 42.156, "ex-vi" da portaria n. 40, de julho de 1933. Exija-se da requerente, na forma da lei, a juntada da sua certidão de idade e declaração de família.

N. 41.875 — Contr., Zilah Mafra Peloto. — Restabeleça-se a presente inscrição, nos termos do parecer supra. Exija-se da contribuinte, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família.

N. 41.712 — Contr., Maria de Lourdes Pimentel. — Restabeleça-se a presente inscrição, "ex-vi" da portaria n. 40, de julho de 1933. Exija-se da contribuinte, na forma da lei, a juntada da sua certidão de idade.

N. 43.849, contr. Maria José Monteiro de Carvalho. — Restabeleça-se a presente inscrição n. 43.849, "ex-vi" da portaria n. 40, de 28 de julho de 1933.

N. 41.884, contr. Laura Braga. — Restabeleça-se a presente inscrição, nos termos do parecer. Exija-se da requerente, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família e faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 1.

N. 43.713, contr. Hilda Biasi. — Restabeleça-se a presente inscrição numero 43.713, "ex-vi" da portaria n. 40, de 1933. Exija-se do contribuinte, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família. Faça-se reconhecer a firma da certidão de fls. 3.

N. 39.597, contr. José da Silva Lopes. — Restabeleça-se a presente inscrição, "ex-vi" da portaria n. 40, de 1935. Exija-se do contribuinte a juntada de sua certidão de nascimento e declaração de família.

N. 41.843, contr. Herondina Waltz Lage Barroso. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, "ex-vi" da portaria n. 40, de 1933. Exija-se da contribuinte, na forma da lei, a sua declaração de família e certidão de idade.

N. 29.693, contr. José Honorato da Rosa. — Defiro o pedido de fls. 49, exigindo-se, entretanto, a juntada da prova de vencimentos, certidão de idade e declaração de família. Quanto ao pedido de fls. 11, "deve cada caso subir a despacho" desta presidência.

N. 2.453, contr. Paulino Dias Fernandes. — Em face das informações supra, nada ha que deferir.

N. 1.230, contr. Waldemar Nascimento Araújo. — A' Contadoria, para os devidos fins.

N. 2.537, contr. Hugo Rudolph Seibel. — Certifique-se.

N. 2.383, contr. Astrolabio de Queiroz Barros. — Faça-se o expediente nos termos da informação de fls. 30, da carteira de Pensões.

N. 1.600, contr. Roberto Ferreira. — Certifique-se, com a isenção de que trata o parágrafo unico do art. 132 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 2.650, contr. Mario Romeiro. — Telegrape-se a Recife e Natal, pedindo as informações solicitadas a Manaus, conforme telegramma de fls. 11.

N. 2.637, contr. Arthur Borges. — A' Contadoria, para proseguir.

Funeral e luto:

N. 310 — João Baptista da Motta; n. 341 — Alfredo Ferreira Campos. — Em face das informações e parecer, autorizo o pagamento na importância de 500\$ (quinhentos mil réis).

Expediente de 9 de maio de 1935

Empréstimos:

N. 818, M. Geraes. — Tulio Couto. — Indefero o pedido, "ex-vi" do art. 12 do decreto n. 24.563, de julho de 1934.

N. 520, E. do Rio — Contr. Fernando Barbosa. — Indefero o pedido, "ex-vi" do art. 12 do decreto n. 24.563, de julho de 1935. Officie-se.

N. 778, M. Geraes — Contr. Fernando Barbosa. — Indefero o pedido, "ex-vi" do art. 12 do decreto n. 24.563, de julho de 1934. Officie-se.

N. 328, Paraná — Contr. Manoel Figueiredo Junior. — Em face das informações, indefiro o pedido de fls. 1. Officie-se, com os necessarios esclarecimentos.

Processos:

N. 8.068-35, req. Inayá de Oliveira Lobo. — Certifique-se.

N. 8.152-35, req. Raul de Azevedo. — Certifique-se.

N. 8.318-35, req. Ruy Vicente da Paula Barreto. — Deferido. Faça-se o expediente necessario.

N. 7.183-35, req. Agostinho Pinheiro de Avellar. — Restitua-se a importância de cento e dez mil e oitocentos réis (110\$800).

N. 6.195-35, off. 9/2.345, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — A' Contadoria para opinar sobre a maneira da cobrança.

N. 8.141-35, req. Luiz Gonzaga do Nascimento. — Junte-se a habilitação 4.º volte.

N. 5.123-35, req. Guaracy Schaffio Camargo. — A' Contadoria, para informar.

N. 7.981-35, req. Francisco Maquieira Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 5.672-35, req. Cleonice Leite de Souza. — Junte-se a inscrição e rectifique-se o nome da contribuinte. Entretanto, para completa instrução do processo, a contribuinte deve juntar a sua certidão de nascimento e fazer sua declaração de família, na forma prescripta na lei.

N. 5.767-35, req. Djanira Figueiredo. — Rectifique-se e exija-se a certidão de nascimento e a de casamento, si este for a causa da modificação de seu nome.

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados: Processo n. 6.865-35 — Hypotheca n. 9/241.

Proc. n. 5.328-35 — Hypotheca numero 9/231.

Proc. n. 7.244-35 — Hypotheca numero 9/247.

Habilitações a peculios:

N. 2.356 — Contr. João Ferreira de Costa. — Em face da decisão do Conselho Deliberativo, dou vista do processo ao Sr. relator

Carteira predial:

Proc. 477-M-34 — Req. Murillo de Carvalho Barbosa. — Havendo o Conselho Deliberativo, em sessão de hoje, indeferido pedido identico ao do requerente de fls. 11 (processo 587 "L. 34"), indefiro o pedido de fls. 11. — (Despacho do dia 7-5-1935).

Inscrições a peculios:

N. 21.597 — Contr. Aureliano da Costa Araújo. — Em face das informações, e officios de fls. 15, 16 e 21, mantenha-se a presente inscrição em vigor.

N. 53.083 — Contr. Mario Franco da Cruz. — Junte-se a inscrição. Dê-se, entretanto, sciencia ao contribuinte que nenhum effeito produzirá a publica forma em questão, tendo em vis-

ta o que preceitua o art. 53 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 48.848 — Contr. Clarimundo Martins. — Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista o que consta do processo n. 402, em anexo e proceda-se de accordo com o parecer supra.

N. 46.701 — Contr. Alberto da Conceição e Silva. — Cancele-se a inscrição, ex-vi do parágrafo unico do artigo 31 do decreto n. 19.646, de 1931. Officie-se nos termos do parecer.

N. 23.375 — Contr. Clemente Gonçalves de Oliveira. — Faça-se a inscrição facultativa, com os elementos constantes do processo, a partir de junho de 1934, conforme pedido de folhas 17. Peça-se, outrossim, a remessa por parte do contribuinte de uma formula de inscrição devidamente preenchida, de sua certidão de nascimento ou casamento e declaração de família. Officie-se solicitando a providencia por intermedio da nossa agencia em Porto Alegre.

N. 58.980 — Contr. Antonio Barreiros. — Officie-se solicitando informações sobre a natureza do cargo que exercia em 29 de julho de 1934 e em que caracter foi o mesmo nomeado.

N. 41.829 — Contr. José Ferreira de Andrade Junior. — Em face dos attestados de fls. 10 e 11, defiro o pedido de fls. 9 quanto á elevação do peculio obrigatorio, constituindo-se processo em separado. Quanto ao augmento do peculio facultativo, para completar os 100.000 permitidos por lei, deve o requerente o fazer por meio de nova inscrição, que nesse caso deverá ser 13.000\$000, conforme determina o parágrafo 3º do art. 24 do decreto numero 24.563, de julho de 1934.

N. 24.345 — Contr. Paulo Vidal Moreira da Silva. — Defiro o pedido de fls. 3, ex-vi do art. 121 do decreto numero 24.563, de 1934, constituindo processo a parte. Exija-se, entretanto, a prova dos actuaes vencimentos do requerente, assim como, a sua certidão de idade e declaração de família. — Officie-se.

N. 8.680 — Contr. Raul de Castro Cunha. — Junte-se a inscrição numero 13.580, citada a fls. 4, e volte.

N. 42.056 — Contr. Renato Pedrosa. — Tendo o decreto n. 24.563, de 8 de junho de 1934, determinado em seu art. 138 que o "referido decreto entrava em vigor na data da sua publicação", dia 11 do mesmo mez e anno, indefiro o pedido de fls. 5.

N. 43.720 — Contr. Sylvia Murtinho. — Restabeleça-se a presente inscrição, nos termos do parecer.

N. 10.838 — Contr. João de Avellar Magalhães Calvet. — Defiro o pedido de fls. 10, que deverá constituir processo a parte, ex-vi do parágrafo unico do art. 12 do decreto n. 24.563, de 8 de julho de 1934. Para regularidade do processo, officie-se ao contribuinte para que, na forma da lei, providencie a juntada de sua certidão de idade e

declaração de família. Remetta-se, outrossim, um exemplar do decreto numero 24.563, solicitado no final do pedido de fls. 9.

N. 43.065 — Contr. José Pequeno Leal. — Restabeleça-se a presente inscrição, ex-vi da portaria n. 40, de 1933. Exija-se do requerente, na forma da lei, a juntada de sua certidão de idade.

N. 41.872 — Contr. Juracy Ferreira da Costa. — Restabeleça-se a presente inscrição, nos termos do parecer do Sr. contador.

N. 41.878 — Contr. Ruth Pinto Coelho Périssé. — Restabeleça-se a presente inscrição, nos termos do parecer do Sr. contador. Exija-se da requerente, na forma da lei, a juntada de sua declaração de família. Faça-se reconhecer por tabellião desta capital, a firma do signatario da certidão de folhas 4.

N. 41.868 — Contr. Helena de Aguiar Pantoja. — Restabeleça-se a inscrição nos termos do parecer. Exija-se da requerente, na forma da lei, a juntada de sua certidão de idade e declaração de família.

N. 41.873 — Contr. Luiza Bailly. — Restabeleça-se a inscrição, nos termos do parecer. Exija-se a juntada da certidão de nascimento.

N. 41.853 — Contr. José Augusto Ribeiro. — Restabeleça-se a inscrição de conformidade com a informação e parecer supra.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

ACTA DA 20ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 16 dias do mez de abril de 1935, ás 9 1/2 horas, na sede do instituto, á avenida Rio Branco n. 111, reuniu-se em sua 20ª sessão ordinaria, a Junta Administrativa, sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, tendo faltado, mediante aviso prévio e causa justificada, o director Dr. Gastão Vidigal. Deixou de comparecer o supplente do director, Dr. Cesar Rabello, uma vez que, não havendo o Conselho Nacional do Trabalho, communicado a este instituto a sua posse, não poudo a presidencia fazer a sua convocação.

Mediante convocação da presidencia, tomaram parte na sessão o Dr. Eliezer de Magalhães, assistente medico deste instituto e o Dr. Adherbal Novaes, procurador.

1). Foi lida e aprovada a acta da 19ª sessão ordinaria.

2). Carteira de Fiança:

Foi submettida á apreciação da junta a redacção final do projecto que foi aprovado, a titulo provisorio.

3). Serviços medico:

Pelo Sr. presidente foi lido o projecto do texto do Regulamento dos Serviços Medicos do Instituto, cuja discussão fi-

nal foi adiada. Em seguida, o Sr. presidente fez a exposição do orçamento do mesmos serviços a ser encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho, para posterior aprovação por esse conselho, na forma do reg. 54, de 12 de setembro de 1934. Esse orçamento foi aprovado pela junta, com a observação do director Sr. Edwards, de que a aprovação das verbas é feita de forma global, mas que a sua execução só será posta em pratica proporcionalmente, ás necessidades verificadas.

Sobre o trabalho orçamentario propoz o Sr. presidente que se consignasse em acta um voto de louvor ao Dr. Eliezer de Magalhães, assistente medico do instituto, autor do plano dos serviços medicos, voto de louvor este extensivo á gerencia, á Contabilidade e secretaria, que confeccionaram o referido plano, emprestando-lhe notaveis precisão e clareza, voto esse aprovado.

4). Compra de machinas:

Pelo Sr. gerente foi apresentada uma proposta para aquisição de 6 machinas, necessarias ao instituto, no total de réis 12:258\$000 (doze contos duzentos e cincoenta e oito mil réis), aquisição essa que foi approvada correndo a despesa pela verba "Material".

5). P. A. I. — 53 — Mario Porto Freitas, funcionario do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Lageado:

Foi concedida a aposentadoria, por invalidez, requerida, na forma do art. 69 do Reg. calculada em 266\$600 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame medico, dentro de 1 anno, feita previamente sua inscrição.

6). P. A. I. — 54 — Alfredo Antonio Lopes, funcionario do Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

Requerida pelo banco acima, foi concedida a aposentadoria, por invalidez, na forma do art. 69, do reg., calculada em 186\$700 mensaes.

7). P. A. I. — 55 — Alexandre Pinto de Sá, funcionario do Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

Requerida pelo banco acima, foi concedida a aposentadoria, por invalidez, na forma do art. 69 do reg., calculada em 198\$700 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame, dentro de 1 anno.

8). P. A. I. — 19 — Carlos Neumann, funcionario da secção bancaria de Caetano & Comp. — Rio Claro:

Foi negada a aposentadoria requerida, pelos fundamentos do parecer do Dr. assistente medico, facultando-se ao requerente o recebimento do auxilio enfermidade, observadas as condições do art. 66, do reg. 54.

9). P. A. I. — 38 — Eduardo Coelho, funcionario do Banco Agricola e Commercial de Pernambuco — Recife:

Foi concedida a aposentadoria, por invalidez, na forma do art. 69, do reg., calculada em 1:248\$ mensaes.

12). Admissão de associados:

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico, foram admittidos como associados do instituto os senhores:

- 1 — Jorge Dias Figueiredo, Banco de S. Paulo. S. Paulo.
- 2 — Newton Lemos do Val, Banco de S. Paulo. S. Paulo.
- 3 — Sidney Gandolfi, Banco de São Paulo. S. Paulo.

4 — Armindo Silva, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo. S. Paulo.

5 — Nelson Rodrigues Vieira, Banco Noroeste do Estado de S. Paulo. São Paulo.

6 — Antonio Maximo, Banco Hypothecario e Agricola de M. Geraes. S. Paulo. Foram, ainda, admitidos como associados, devendo no entretanto, preencher a formalidade da exhibição de prova de idade, os senhores:

1. Ludovico Santoro, Banco Italo Belga, Rio de Janeiro.

2. Manoel Horacio Paulino Garcia, Banco Francez e Italiano, Rio de Janeiro.

3. Francisco Messias Cardoso, Banco Francez e Italiano, Rio de Janeiro.

4. Quirico Bartorelioni, Banco Francez e Italiano, Rio de Janeiro.

5. João Rosas de Brito Filho, Banco Francez e Italiano, Rio de Janeiro.

6. Antonio Rosetti, Banco Francez e Italiano, Rio de Janeiro.

7. Mauricio Moreira de Andrade, Banco Francez e Italiano, Rio de Janeiro.

8. Carmine Conte, Banco Francez e Italiano, Rio de Janeiro.

9. Aridio Pinto Gomes — Carlo Pareto & Comp., Rio de Janeiro.

10. Werner Huscher, Banco Germanico da America do Sul, Rio de Janeiro.

11. Paulo Maciel Schilkowsky, Banco Allemão Transatlantico, Rio de Janeiro.

12. Raul de Amorim Pessoa, Banco Mineiro do Café, Rio de Janeiro.

13. Karl Becker, Banco Allemão Transatlantico, Rio de Janeiro.

14. Alberto Lins Compans, Banco Boavista, Rio de Janeiro.

15. Mario Solar de Almeida Gomes Filho, Banco Boavista, Rio de Janeiro.

16. Washington Peixoto, Banco Boavista, Rio de Janeiro.

17. Leonel Martins, Banco Boavista, Rio de Janeiro.

18. Orlando Tavares de Souza, Banco Boavista, Rio de Janeiro.

19. Geraldo de La Rocque, Banco Nacional Ultramarino, Rio de Janeiro.

20. Carlos A. Castello Branco, Banco Nacional Ultramarino, Rio de Janeiro.

21. Antonio Vargas Fernandes, Banco Nacional Ultramarino, Rio de Janeiro.

14). Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinaria, para o dia 24 do corrente, ás 9 1/2 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Francisco Celio Lameirão Monteiro, secretario da Junta

Administrativa, para constar, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada, juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1935. —
Francisco Celio Lameirão Monteiro. —
Oscar Saraiva.

ACTA DA 21ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 24 dias do mez de abril de 1935, ás 9 1/2 horas da manhã, na sede do Instituto, á avenida Rio Branco n. 111, reuniu-se em sua 21ª sessão ordinaria a Junta Administrativa, sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, tendo faltado mediante aviso previo e causa justificada o director Dr. Gastão Vidigal, e não tendo comparecido o director senhor Francisco Eduardo de Magalhães, suplente convocado no impedimento do Dr. Cesar Rabello.

1) — Foi lida e approvada a acta da 20ª sessão ordinaria.

2) — Serviços medicos:

Foram discutidas e approvadas as instrucções para funcionamento dos alludidos serviços, ficando pendentes de solução apenas os artigos referentes a nomeações dos medicos e a prestação de assistencia á maternidade.

3) — P.A.I. 35 — Francisco Pereira Gomes, funcionario do Banco Commercial do Estado de São Paulo — Matriz.

Resolveu a Junta converter o julgamento em diligencia para o fim de 1º, mandar que a Contadoria providencia sobre a regularização das contribuições do associado; 2º, ser ouvido o assistente medico do Instituto sobre o laudo de inspecção.

4) — P.A.I. 57 — Pedro Antonio da Cruz, funcionario do Banco Francez e Italiano para a America do Sul — Bahia.

Tendo o Banco acima requerido a aposentadoria por invalidez daquelle seu funcionario, decidiu a Junta converter o processo em diligencia afim de serem ouvidos os medicos sobre si o impedimento para o trabalho tem ou não probabilidade de exceder a um anno.

5) — Consulta da Contadoria, sobre restituição de contribuições.

Relativamente a essa consulta formulada pelo senhor Barros Martins, sub-contador do Instituto, foi adiado o julgamento por ter pedido vista do processo, o director Sr. Moura.

6) — Manoel Thomaz Cavalcanti:

Tendo o Lar Brasileiro solicitado a restituição das contribuições que, indevidamente, fez com relação ao epigraphado, que não é funcionario daquelle Banco, e sim investigador da Policia do Districto Federal, em commissão naquella estabelecimento bancario, decidiu a Junta Administrativa, de accordo com o parecer da procuradoria, que devem ser restituídas as contribuições ao mesmo referentes.

7) — Consulta do Banco dos Proprietarios da Parahyba — João Pessoa:

Tendo o Banco acima dirigido uma consulta ao Instituto, sobre se a sua funcionaria D. Lucia Hortencio Ramoa, que tambem é funcionaria do Banco Central naquella capital deve contribuir em duplicata para este Instituto, decidiu a Junta converter o processo em diligencia, juntando-o ao do Banco dos Bancarios de Pernambuco para solução conjuncta.

8) — Denuncia do Syndicato dos Bancarios de São Paulo, contra os Bancos Commercial do Estado de São Paulo, Hollandez Unido e do Estado de São Paulo, sobre os empregados encarregados da limpeza nos referidos estabelecimentos.

Com referencia a este tópico, foi adiado o exame da materia por ter pedido vista do processo o director Sr. Camargo.

9) — Guidalio Schachnik, contador do Banco Popular Israelita de Pernambuco — Recife.

O epigraphado, tendo pedido o pronunciamento da Junta Administrativa do Instituto sobre a sua situação, uma vez que além de contador do Banco acima é empregado de firma commercial e como tal contribuinte obrigatorio do Instituto dos Commercialios, decidiu a Junta que o interessado é associado deste Instituto e como tal deve contribuir. Se ha dualidade de contribuições ou se o interessado é associado de outros Institutos, ao mesmo cabe dirigir-se ao Conselho Nacional do Trabalho, e solicitar as providencias que lhe parecerem acertadas.

10) — Giordano & Comp. e Industria F. Matarazzo:

Tendo a fiscalização bancaria, em resposta ao pedido de informação formulado por este Instituto, communicado que as firmas acima, com secção bancaria, lhe estão subordinadas decidiu a Junta, na forma do parecer da procuradoria, que as citadas firmas estão obrigadas a recolher suas contribuições, bem como as dos seus empregados no tocante ás alludidas secções bancarias.

11) — João Cappellazzo, zelador de uma propriedade agricola do Banco Francez e Italiano para a America do Sul — São Paulo:

Tendo o Syndicato dos Bancarios de São Paulo, trazido ao conhecimento do Instituto que o epigraphado não estava sendo descontado nos seus vencimentos, das contribuições que deveriam ser recolhidas a este Instituto, na conformidade do art. 42, letras "a" e "b" do Reg. 54 de 12 de setembro de 1934, e tendo o Banco dado como explicação o facto do mesmo ser zelador da propriedade agricola denominada Chacara Melai, com o salario mensal de 325\$000, decidiu a Junta, que desde que o senhor João Cappellazzo se acha subordinado á Administração do Banco e percebe uma remuneração permanente, deve ser associado obrigatorio do Instituto.

12) — Alfredo de Oliveira Santos, funcionario do Banco Machadense — Machado:

Tendo o epigraphado escripto ao Instituto dizendo que após 9 annos de serviços em bancos foi promovido a gerente do Banco supra, cargo que exerce e cujo mandato se finda a 31 de dezembro deste anno, e perguntando qual o processo que terá de levar a effecto para que fique assegurado o seu direito com relação a este tempo de serviço, em face do decreto n. 24.615 de 9 de julho de 1931, decidiu a Junta responder que o interessado como gerente e pertencendo ao quadro de empregados, é associado do Instituto, mas, que quanto á contagem de tempo só poderá ser a materia resolvida opportunamente quando o interessado pretender aposentadoria ordinaria.

13) — Casa Bancaria L. Pagano & Comp. — Cravinhos:

Respondendo á consulta formulada pela Casa Bancaria acima e dirigida ao Instituto decidiu a Junta Administrativa, de conformidade com o parecer da Procuradoria que:

1º, o guarda-livros de L. Pagano & Comp. a 22 de maio do anno findo passou a trabalhar na secção bancaria daquelle firma. O decreto n. 54 de 12 de setembro do mesmo anno, já o encontrou, portanto, como empregado da casa bancaria. Nestas condições é elle obrigatoriamente associado do Instituto (artigo 3º do Reg.) e as contribuições de que trata o art. 42, alinea "a" e "b" do regulamento são devidas a partir da segunda quinzena do referido mez de setembro.

2º, sobre o "direito de opção" por este Instituto ou dos Commercialios, é caso que ao Conselho Nacional do Trabalho compete resolver, devendo os interessados se dirigirem a esse Conselho.

3º, os associados não poderão accumular aposentadorias, devendo optar pela que mais convier, extinguindo-se, por esse modo, o direito á outra (art. 81 do reg. 54):

4º, quanto ao tempo de serviço do empregado referido na consulta, não ha oportunidade em ser discutido no momento, o que só se poderá dar, quando houver requerimento de aposentadoria ordinaria;

5º, os socios da casa bancaria não são associados deste Instituto. Associados são apenas os empregados, que estejam subordinados á administração;

6º, a inscrição do empregado da secção bancaria, desde que não hajam outros bancarios na localidade, poderá vir com a sua unica assignatura abonada pelo empregador.

14) Foi lida uma representação dos funcionarios do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, encarecendo a urgencia da creação da carteira de emprestimos. Como ainda não foi confeccionada a circular sobre o motivo da não concessão de alguns beneficios, deliberou-se reiterar aos signatarios daquelle requerimento os termos da ante-

rior resposta do Instituto, a identico pedido daquelles funcionarios.

15) Pela gerencia foi apresentada uma proposta para aquisição de uma enceradeira "AEG", do preço de 1:600\$, que se acha em experiencia neste Instituto, correndo, como de costume, a despesa pela verba "Material", proposta essa que foi approvada.

16) Admissão de associados.

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico, foram admittidos como associados do Instituto os senhores:

1. Miguel Bisogni, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
2. Raphael Caso, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
3. Alfredo Camargo, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
4. Adhemar Dias, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
5. Romeu Farabulini, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
6. Eduardo Santalucia, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
7. Maria Isabel B. Ramos, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
8. Velia Bianchi, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
9. Cyllene V. Quadros, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
10. Annita Jaroslavsky, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
11. Victorino Cucino, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
12. Edgar Cohn, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
13. José Antonio Baenna Carrilho, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — São Paulo.
14. Alamiro Velludo Salvador, Banco de São Paulo — São Paulo.
15. Edmundo Hindenburg Morelli, Banco de S. Paulo — São Paulo.
16. Idair Lopes de Moraes, Banco de São Paulo — São Paulo.
17. Joel de Mello Castanho, Banco de S. Paulo — São Paulo.
18. José Leme de Magalhães, Banco de S. Paulo — São Paulo.
19. José Custodio de Camargo Netto, Banco de S. Paulo — São Paulo.
20. Sebastião Barroso de Almeida Prado, Banco de S. Paulo — São Paulo.
21. Maria de Barros Junior, Banco de S. Paulo — São Paulo.
22. Raul Sexto Testa, Banco de S. Paulo — São Paulo.
23. Ruy de Vasconcellos Camargo, Banco de S. Paulo — São Paulo.
24. Paulo Celidoneo Costa, Banco de São Paulo — São Paulo.

25. Theresiano Dias Carvalho, Banco de S. Paulo — Collina.

26. Luiz Cullen Santos, Banco de São Paulo — R. Preto.

27. João Bapaista Rezende, Banco de São Paulo — Mirasol.

28. Adalgiso Ribas Silva, Banco de São Paulo — Garça.

29. Miguel Thomaz Pessoa, Bank of London & South A. Ltd. — Curitiba.

30. Alfredo Mellara, Bank of London & South A. Ltd. — Curitiba.

31. Pericles Borba Ferreira, Bank of London & South A. Ltd. — Curitiba.

32. Raymundo Gabriel Basto, Banco Allemão Transatlantico — Curitiba.

33. Annibal Torres Franco — Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes — Manhuassu.

Foram ainda admittidos como associados, devendo, no entretanto, preencher a formalidade da exhibição de prova de idade, os Srs.:

34. Mauro Moreira Rezende, Banco de Cachoeiro de Itapemirim, C. de Itapemirim.

35. Maria Rousseau Medina, Banco de Cachoeiro de Itapemirim — C. de Itapemirim.

36. Fritz Valile, Banco Germanico da America do Sul — Santos.

37. José Carvalho do Valle, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul — Santos.

38. Terence Patrick Mac Mahon Waita, Bank of London & South A. Ltd. — Curitiba.

39. João Damasceno dos Reis, Banco Hypothecario e Agricola de M. G. — Manhuassu.

17) Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão para o dia 3 de maio futuro, ás 9 1/2 horas da manhã.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e eu, Francisco Celio Lameirão Monteiro, secretario da Junta Administrativa, para constar, lavrei a presente acta, que vai por mim assignada, juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1935.
— Francisco Celio Lameirão Monteiro.
— Oscar Saraiva.

ACTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 3 dias do mez de maio de 1935, ás 9 e 1/2 horas, na sede do Instituto, á avenida Rio Branco n. 111, reuniu-se em sua 22ª sessão ordinaria a Junta Administrativa, sob a presidencia do doutor Oscar Saraiva, não tendo comparecido o director Sr. Francisco Eduardo de Magalhães, supplente convocado no impedimento do Dr. Cesar Rabello.

Antes de serem abertos os trabalhos da Junta Administrativa, o Dr. Gastão Vidigal communicou que, em vista da sua recente eleição para deputado federal, deixava de tomar parte nesses trabalhos.

Assim fazendo, declarou que ao deixar o seu mandato de membro da Junta Administrativa do Instituto, sentia-se á

vontade para manifestar aos collegas de administração o seu elogio pela obra humanitária e patriótica que vem sendo levada a effeito pela administração deste Instituto, para a qual lamenta não ter contribuído tanto quanto fora de seu desejo, uma vez que assim foi obrigado, não só por motivo de sua ausência desta Capital, como ainda em razão de molestia, por isso mesmo podia sem incorrer em elogio proprio louvar os resultados efficientes já verificados. Era, pois, com pesar que se desligava da Junta dada a cordialidade e mutua compreensão de idéas reinantes entre seus componentes, e que contava fora dessa administração poder prestar ao Instituto e ás suas altas finalidades todo o apoio e colaboração possível.

Em resposta, não só em nome da Junta Administrativa como no seu proprio, fallou o presidente Dr. Oscar Saraiva, agradecendo as palavras do director Dr. Gastão Vidigal, e lamentando que a administração do Instituto se visse privada de sua preciosa colaboração directa. No entanto, salientava que a Junta Administrativa viria com orgulho a eleição de um dos seus membros para a representação no Legislativo Federal, e tinha por certo que nessa representação maiores ainda poderiam ser os serviços prestados por esse collega, não só á collectividade em geral, como especialmente á classe de empregadores e empregados bancarios, da qual é um legitimo expoente.

4) — A seguir, foi lida e approvada a acta da 21ª sessão ordinaria.

2) — Foi approvada a redacção final do projecto de instrucções para prestação dos serviços medicos, cirurgicos e hospitalares, nos termos do annexo que se fazendo parte integrante da presente acta.

3) — Foi apresentado á Junta o quadro geral do substitutivo orçamentario a ser enviado ao Conselho Nacional do Trabalho, afim de supprir ou alterar o orçamento anterior, quadro esse que continha as verbas para serviços já examinados e approvados pela Junta em sessões anteriores. Esse quadro completo foi approvado afim de ser encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho.

4) — P. A. I. — 51 — Rodolpho Pereira Dourado, funcionario do Banco Commercial do Pará — Belém.

Tendo sido requerida a aposentadoria por invalidez por aquelle funcionario, decidiu a Junta conceder-lhe esse beneficio na forma do art. 69 do regulamento 54, de 12 de setembro de 1934, calculado em 960\$000 mensaes, subordinada essa concessão ao preenchimento da respectiva ficha de inscripção por aquelle associado.

5) — P. A. I. — 42 — Rodolpho Lyrio Vespucio, funcionario do Banco de Credito Real de Minas Geraes — Uberaba.

Requerida pelo funcionario acima, foi concedida a aposentadoria por invalidez, na forma do art. 69 do reg. n. 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em réis 408\$800 mensaes, subordinado este beneficio ao preenchimento da ficha de inscripção pelo associado.

6) P. A. I. 48 — Rosalvo Moreira Silva, funcionario do Banco Federal Brasileiro — Aracaju.

Tendo sido requerida pelo funcionario acima a aposentadoria por invalidez, decidiu a Junta converter o processo em diligencia para que a Junta Medica esclareça se o prazo de impedimento tem probabilidade de exceder a um anno.

7) — P. A. I. — 39 — Nelson Leite, funcionario do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Rio de Janeiro.

Requerida pelo funcionario acima, foi concedida a aposentadoria por invalidez, na forma do art. 69 do regulamento 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em 240\$000 mensaes, devendo o associado voltar a exame dentro de um anno.

8) P. A. I. — 41 — Alfredo Costa, gerente do Banco de Credito Real de Minas Geraes — Ubatuba.

Tendo sido requerida pelo associado acima a aposentadoria por invalidez, decidiu a Junta conceder-lhe esse beneficio, na forma do art. 69 do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em 800\$000 mensaes, attendendo á idade e ás funções exercidas pelo mesmo, que impossibilitam o seu aproveitamento em outro cargo.

9) — P. A. I. — 25 — Antonio Maia, funcionario do Banco Mercantil Sergipense — Propriá.

Tendo sido requerida pelo funcionario acima aposentadoria por invalidez, decidiu a Junta converter o processo em diligencia, afim de ser ouvida a Junta Medica sobre se o prazo de impedimento tem probabilidade de exceder a um anno.

10) — P. P. — 15 — Rosa Cardeal Costa, viuva do Sr. Waldemar Costa, ex-funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes — Rio de Janeiro.

Requerida pela esposa daquelle associado, para si e seu filho Carlos Alberto, de 3 annos de idade, decidiu a Junta conceder essa pensão, calculada em 130\$ mensaes, na forma do art. 72 do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, a qual deverá ser paga a partir de 10 de abril de 1935, em partes iguaes á viuva e ao seu filho.

11) P. A. I. — 47 — José Gonçalves Soares, funcionario do Banco Francez e Italiano para a America do Sul — Rio de Janeiro.

Requerida pelo funcionario acima, foi concedida a aposentadoria por invalidez, na forma do art. 69 do regulamento numero 54, de 12 de setembro de 1934, calculada em 200\$000 mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de um anno.

12) Consulta do Banco do Rio Grande do Sul — Porto Alegre.

Tendo esse banco perguntado se, em face do art. 61, paragrapho unico, do regulamento, os bancos teem direito á restituição das contribuições, como acontece com os bancarios, decidiu a Junta, louvando-se no parecer da Procuradoria, mandar responder-lhe que tal não se verifica, porquanto a lei manda restituir somente as contribuições ao associado que deixou de pertencer ao Instituto.

13) Mario Tavares e Noerri Leite Brasil, funcionarios do Banco do Brasil, respectivamente em São Paulo e Rio de Janeiro.

Tendo os funcionarios acima, em requerimentos enviados ao Instituto, recusado sua inscripção e justificando a demora dessas declarações pelo facto de se acharem no gozo de licença, ignorando assim o prazo estabelecido no regulamento para a recusa, e que foi por elles excedido, decidiu a Junta na forma do parecer da Procuradoria que taes declarações não devem ser accedidas, por isso que, feita a publicação da lei, seu conhecimento obriga a todos.

13) The National City Bank of New York, São Paulo. Tendo o Banco acima solicitado a declaração de não associados deste Instituto e consequentemente isentos de contribuição os seus gerente, pro-gerente, sub-gerentes, contador e sub-contadores e, bem assim, a restituição das contribuições referentes aos citados funcionarios, decidiu a Junta Administrativa, de accordo com o parecer da Procuradoria, que aquelles funcionarios são obrigatoriamente associados do Instituto.

15) Caixa Economica — Com referencia ao processo de consulta dessa caixa, encaminhado ao Instituto pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, foi adiado o exame da materia, por ter o director Sr. Moura pedido vista do processo para posterior pronunciamiento.

16) Maria Ignez Teixeira Mendes da Silva Cunha, funcionaria do Banco do Brasil, Rio de Janeiro. — Tendo a funcionaria acima em requerimento dirigido ao Instituto solicitado o cancelamento da recusa da sua inscripção como associada desse Instituto, a Junta Administrativa resolveu mandar que a requerente se apresente previamente a exame de saude, na forma do art. 5º do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934.

17) Banco Agricola de Acarahu' — Acarahu', Ceará — Tendo esse Banco consultado ao Instituto se estão sujeitas ás contribuições as gratificações concedidas ao seu presidente, gerente e conselheiro da turno que tem mandado por um anno e não são reelegiveis, decidiu a Junta, louvando-se no parecer da Procuradoria, que aquelles senhores não são associados por fazerem parte da administração daquelle estabelecimento, e portanto acham-se isentos de contribuir.

18) Banco Italo Brasileiro — São Paulo — O Banco em epigraphe comunicou que o seu funcionario Marcello Mendes de Oliveira Guimarães se acha licenciado por motivo de serviço militar obrigatorio e que ao mesmo abona um auxilio mensal, deixando, todavia, de recolher as respectivas contribuições; termina sua informação consultando como deva agir no caso. Em face dessa consulta, decidiu a Junta, nos termos do parecer da Procuradoria, que tanto o empregador como o empregado não se acham isentos de contribuir e devem recolher as respectivas contribuições.

19) Francisco Alves Bezerra Junior, funcionario do Banco do Brasil — João Pessoa — Com referencia á reclamação desse funcionario do Banco do Brasil, de que mandara em tempo

sua declaração de recusa, isso em 9 de novembro findo, a qual, no entretanto, lhe foi devolvida pelo Correio com a indicação de ser o destinatário desconhecido, resolveu a Junta, em face dos documentos comprovantes do allegado, deferir a recusa formulada.

20) Denúncia do Syndictao dos Bancários de São Paulo sobre a falta de inclusão por parte do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes e da Casa Bancaria Alberto Bomfiglioli & Filhos, dos seus empregados encarregados da limpeza no rol dos contribuintes do Instituto. — Foi adiado o julgamento da materia, por ter pedido vista do processo o director Sr. Camargo.

21) The British Bank of South America Limited — Pernambuco — Tendo o Banco acima informado que o seu funcionario J. C. Baker, associado desse Instituto, embarcou para a Inglaterra por ter sido subitamente atacado de uma molestia nervosa que o impediu de trabalhar, e sendo problematica a sua volta ao Brasil, pergunta aquelle estabelecimento bancario si o seu referido funcionario tem direito a algum beneficio. Decidiu a Junta mandar responder affirmativamente, de accordo com o parecer da Procuradoria, competindo entretanto, aquelle associado requerer o que julgar de direito.

22) Consulta de funcionarios do Banco de Cantagalo.

Tendo sido dirigida ao Instituto, por aquelles funcionarios, uma consulta sobre si o Banco está desobrigado de cumprir o decreto n. 54, de 12-9-34, pelo facto de ter sido fundado a menos dois annos da vigencia do citado decreto, e si podem ser admittidos como empregados, assim como o gerente, funcionario do Banco desde a sua fundação, que conta mais de 50 annos de idade, decidiu a Junta mandar responder-lhes na forma do parecer da Procuradoria: 1º, que todos os Bancos existentes na data da publicação do decreto n. 24.615, estão sujeitos aos seus dispositivos, devendo contribuir juntamente com seus empregados; 2º, que o disposto no art. 5º do regulamento, não tem applicação aos que já eram funcionarios do Banco na vigencia da lei.

23) Banco do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

Tendo este Banco consultado, sobre a possibilidade de restituição das contribuições do Banco, quando o funcionario está licenciado, e a serviço deste Instituto, foi adiado o julgamento do processo, por ter pedido vista o director Sr. Camargo.

24) João Antonio Pinto, funcionario do Banco Commercial do Estado de São Paulo.

Tendo requerido este funcionario o auxilio maternidade, foi adiado o julgamento do processo a pedido do Sr. presidente, para prestar esclarecimentos.

25) — Levi Livio do Leste (Rêde Mineira de Vição).

Com referencia a este processo, decidiu a Junta, depois dos esclarecimentos prestados pela Casa Bancaria Manoel Nicolau Junior, que aquelle funcionario é obrigatoriamente associado do In-

stituto, podendo, entretanto, o interessado, recorrer para o Conselho Nacional do Trabalho, caso queira se isentar, uma vez que somente a este Conselho cabe decidir semelhante materia.

26) — Admissão de associados:

Depois de terem sido devidamente submettidos a exame medico foram admittidos como associados do Instituto os Srs.:

1. Ardormiro Assis, Banco de São Paulo, Sorocaba.
2. Adalhe Negrão, idem, Itapolis.
3. Alfio Santini, idem, São Paulo.
4. Eduardo Prudencio Ribeiro, idem, idem.
5. Carlos Marks Junior, idem, idem.
6. Alceu Dias Prado Nardy, idem, idem.
7. Antonio José Costa, idem, idem.
8. Joaquim Aguirra Teixeira, idem, idem.
9. Affonso Alves de Oliveira Mecca, idem, idem.
10. Armando Reino, idem, idem.
11. Francisco de Mello Nogueira Junior, idem, idem.
12. Aristides Mendes, idem, idem.
13. Octavio do Amaral Motta, idem, idem.
14. Octavio Buzato, idem, idem.
15. Nello Cotta, idem, idem.
16. Alberto Muneratto, idem, idem.
17. Gumercindo Campana, idem, idem.
18. Francisco Calarese, idem, Marília.
19. Annibal Francisco de Barros, idem, idem.
20. Armando Marques Baptista de Leão, Banco de Credito Geral, Rio de Janeiro.
21. Ruy Sant'Anna, Banco de Credito Popular e Ag. do Brasil, idem.
22. Arthur de Araujo, Banco hypothecario e Agricola de Minas Geraes, idem.
23. Luiz Azevedo Berutti, idem, idem.
24. Alfredo Gomes Brasil, idem, idem.
25. José Moraes da Silva, Banco de Credito Real de M. Geraes, idem.
26. Margarida Zayat, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul, idem.
27. Gil Machado Jaccoud, idem, idem.
28. Augusto Esteves Lima Junior, Banco Commercial do Estado de S. Paulo, S. Paulo.
29. Arlindo Arruda, idem, idem.
30. Francisco Marcondes Machado, idem, idem.
31. Dandalo Grosso, idem, idem.
32. Luiz Aranha, idem, idem.
33. Jorge L. Rocha Brito, idem, idem.

Foram ainda admittidos como associados devendo no entretanto, preencher a formalidade da exhibição de prova de idade, os Srs.:

34. Adriano Coelho Messeder, The British Bank of South A. Ltd., S. Salvador.
35. Julieta Sá Pereira Berhmann, Banco Allemão Transatlantico, idem.
36. Vivaldo Fonseca Barreto, idem, idem.
37. Edmundo E. Rappel, idem, idem, Rio de Janeiro.
38. Gerhard von Baum, idem, idem, idem.
39. Gentil Fraga Barreto, Banco do Brasil, S. Salvador.

40. José Ulysses Bueno Catuby, Bank of London & South A. Ltd., São Paulo.
41. Mirta Nelson Prandini, idem, idem, idem.
42. Sylvio dos Santos Vicente, idem, idem.
43. Nelson Gaspar Pires, idem, idem, S. Salvador.
44. Manoel Lopez Cortez, idem, idem, idem.
45. José Manoel Felicio, The Royal Bank of Canada, São Paulo.
46. Peter Atkinson, idem, idem, idem.
47. Harold Scott Spain, idem, idem.
48. Hermann Paulsen, Banco Francez do Estado de São Paulo, Ilpe.
49. Julio Blandy de Araujo, Banco de São Paulo, Santos.
50. Antonio Rossi, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Ilpe.
51. Affonso Jorge de Andrade, idem, idem, Santos.
52. João Penteadou Guimarães, idem, idem, Catanduva.
53. Aldo Destito, idem, idem, idem.
54. Zuleika Souza Cruz, Banco Francez e Italiano para a A. do Sul, S. Salvador.
55. Raymundo Freire, idem, idem.
56. José Azevedo Rocha, idem, idem.
57. Antonio Busquet Anglada, idem, idem.
58. Nelson Farias Machado, idem, idem, idem.
59. José Augusto Campos, idem, idem, Recife.
60. Gilvan Machado Guimarães, idem, idem.
61. Renée Guerranio Albers, idem, idem, Rio de Janeiro.
62. José Ricardo Gomes, idem, idem, idem.
63. Lineu Lino Alves Vieira, Banco Português do Brasil, S. Paulo.
64. Raphael Aromando Granito, Banco Italo-Belga, idem.
65. Ary Bucioni, idem, idem, idem.
66. Alcides de Sant'Anna, Banco Economico do Brasil, Rio de Janeiro.
67. Benedicto Rodrigues da Cunha, Banco do Commercio, idem.
68. Cacilda Bhering Franco, Banco Mineiro do Café, idem.
69. Marina Carvalho, idem, idem, idem.
70. Luiz José da Costa e Souza, idem, idem, idem.
71. Carlos André Bonow, Banco da Província do Rio Grande do Sul, idem.

27) — O director Sr. Edwards comunicou que vae se ausentar por espaço não excedente a 6 mezes, pedindo por isso a convocação do suplente.

28) — Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 8 de maio corrente, ás 9 e 1/2 horas da manhã.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e eu, Francisco Celio Lameirão Monteiro, secretario da Junta Administrativa, para constar, lavrei a presente acta, que va por mim assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1935.
— Francisco Celio Lameirão Monteiro;
— Oscar Saraiva.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

50ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO. REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1935

Presidida pelo Dr. Luiz Aranha

Presentes os conselheiros: Alvaro Dias da Rocha, Alcides José Dantas, Antonio Rodrigues Brandão, Homero Mesquita, Aldemar Beltrão, Rodolpho José de Souza, Fausto Werneck Corrêa e Castro e Dr. Guido de Bellens Bezzi.

Foi relatado e discutido o seguinte expediente:

Pelo conselheiro Alcides José Dantas: Processo n. 493-4.161 — Memorial do Sindicato Nacional do Centro dos Capitães da Marinha Mercante. — Na forma do parecer, resolveram os senhores conselheiros que fosse, nos termos abaixo respondido ao Sr. Dr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, officiando-se também as empresas, advertindo-as sobre como devem cumprir as disposições citadas.

Voto

1. O Sr. Dr. 1º consultor mostra, em seu longo e brilhante parecer de fls. 6-9 que o decreto n. 20.465 não se applica aos marítimos, pois a elles não se refere em nenhum dos seus artigos, e que o decreto n. 22.872, com os que lhe seguirem e modificarem em parte (24.077 e 24.222) são os únicos diplomas reguladores da aposentadoria, estabilidade e mais benefícios de que gozam as classes marítimas.

2. Mostra ainda que o decreto numero 22.872 não criou o genero de aposentadoria de que trata a segunda parte do paragrapho 5º do artigo 53, do decreto n. 20.465, introduzido pelo decreto numero 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

3. Lamento não poder acompanhar o illustre Dr. 1º consultor em seu brilhante parecer.

Se é certo que, em doutrina, é corrente, se applicarem exclusivamente aos seus objectivos as leis e decretos com fins especiaes, não é menos verdade que tanto a lei especial se pode reportar á lei geral como a lei geral a especial, e mandar applicar reciprocamente dispositivos de uma e de outra.

E' precisamente este o caso dos dous decretos em apreço, o de numero 20.465, de 1 de outubro de 1932 e o de numero 22.872, de 29 de junho de 1933.

O primeiro foi elaborado para empresas de serviços publicos de transportes, luz, força, telegraphos, telephones, portos, agua, esgotos e outros que venham a ser considerados como taes.

Antes que as empresas de navegação "fossem consideradas como taes", isto é, equiparadas a empresas de "serviços publicos de transportes", e enquadras no decreto n. 20.465, foi publicado o decreto n. 22.872 que, sendo posterior, adoptou em grande parte dispositivos da lei congenere das empresas de transportes terrestres, entre os quaes o preceito do paragrapho 5º do artigo 53.

4. Como se verifica do ante-projecto publicado no *Diario Official* de 21 de se-

tembro de 1932, portanto muito depois de publicado o decreto n. 21.081, que introduziu o decreto n. 20.465 o citado paragrapho 3º do artigo 53, foi intenção do legislador conceder a aposentadoria de que trata este ultimo dispositivo.

No alludido ante-projecto, assim está redigido o seu artigo 91, que depois teve differente redacção, sendo actualmente o artigo 89 do decreto numero 22.872:

"Art. 91. São applicaveis ao Instituto de Previdencia da Marinha Mercante, e fazem parte integrante da presente lei, as disposições do artigo 53 e seus paragraphos do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932".

O artigo, digo, o paragrapho 2º desse artigo, que foi integralmente mantido, sendo o § 2º do actual artigo 89 do decreto n. 22.872, assim dispunha:

§ 2º. O empregado dispensado nas condições do § 5º do art. 53, do decreto n. 21.081 citado, terá direito a voltar a occupar o cargo si o mesmo for restabelecido, ainda que sob differente denominação, devendo, nesse caso, ser applicado o disposto no artigo 74".

O artigo 74, corresponde precisamente ao actual artigo 70, do decreto numero 22.872.

Ora, se bem que com redacção differente, o pensamento, e os intuitos do ante-projecto foram mantidos pelo § 2º do artigo 89, do decreto n. 22.872.

Ahi se estabelece que — o empregado dispensado nas condições do paragrapho 5º do artigo 53 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, terá o direito a voltar a occupar o seu cargo se esse for restabelecido.

Verificando-se a hypothese, isto é, no caso de vir a ser readmittido, manda que se applicue o disposto no artigo 70.

O § 5º do artigo 53 do decreto numero 20.465, contém duas disposições distinctas:

A primeira parte estabelece uma excepção á regra da "indemnizabilidade": a segunda parte é a que trata da aposentadoria, verificada a dispensa do empregado, de accordo com o estabelecido na primeira parte.

Que o intuito do legislador, ao redigir o § 2º do artigo 89 não foi aceitar apenas a primeira parte, e repudiar a segunda, dil-o eloquentemente o final do paragrapho, que manda observar o disposto no artigo 70.

6. Não se diga, portanto, que "a legislação que rege o Instituto não criou esse genero de aposentadoria", como affirma o Sr. Dr. 1º consultor em seu brilhante parecer.

Esse genero de aposentadoria existe sem sombra de duvidas no decreto numero 22.872, de 29 de junho de 1933.

Com effeito se aos empregados "que se tenham tornado desnecessarios por ter sido supprimido o serviço ou departamento das empresas em que trabalhavam, em virtude de ter desaparecido o seu objecto, ou pela superveniencia de novas invenções" — o artigo 89, em seu § 2º, apenas garantisse o

direito de voltar a occupar o cargo quando este for restabelecido — que necessidade teria o legislador de mandar observar o disposto no artigo 70?

O artigo 70 estabelece:

"A aceitação, por parte dos aposentados ou pensionistas, de cargos remunerados por serviços comprehendidos neste decreto, no de n. 20.465, de 1 de outubro de 1932, ou em decretos ou leis dispondo sobre materias de que um e outro se occupam, bem como por serviços das cooperativas de que trata o artigo 4º, ou de quaesquer funções remuneradas pelo Governo Federal, estadual ou municipal, importará a suspensão temporaria da aposentadoria ou pensão".

O § 2º do artigo 89 refere-se ao § 5º do artigo 53, do decreto n. 20.465, isto é, a todo o paragrapho, e não somente a sua primeira parte.

Consequentemente o paragrapho segundo do artigo 89 comprehende integralmente o disposto no § 5º do artigo citado.

E quando manda observar o art. 70, está claramente prevendo que os empregados dispensados, quando vierem a ser readmittidos, devem estar aposentados e assim terão suspenso o pagamento da aposentadoria, por haverem revertido ao serviço da Empresa.

Não é, pois, exacto que o decreto numero 22.872 não tenha cogitado da aposentadoria para os empregados que venham a ser dispensados.

"Por se terem tornado desnecessarios, em virtude de ter sido supprimido o serviço ou departamento das empresas em que trabalham em virtude de ter desaparecido o seu objecto, ou pela superveniencia de novas invenções".

Os empregados com mais de 10 annos de serviço só nas condições, ahi expressas poderão ser demittidos independentemente de inquerito que prove a existencia da falta grave.

Ora, si a taes empregados não ficasse assegurada uma indemnização pela perda do lugar que exerceram por mais de 10 annos, garantia de estabilidade tornar-se-ia coisa illusoria, pois é facil as empresas extinguir lugares extinguindo serviços ou fechando departamentos.

Taes empregados, pois, quando demittidos nas condições expostas terão o direito a aposentadoria.

"Com tantos avos de media dos vencimentos dos ultimos tres annos quantos forem annos de serviço de cada um..."

E as Empresas que dispensarem empregados em taes condições terão que "indemnizar antecipadamente e de uma só vez o Instituto com a importância global das contribuições dos empregados assim dispensados, bem como manter a sua propria contribuição, como se taes empregados continuassem em serviço".

E não é só, as empresas, antes de dispensar os empregados que, tendo mais de 10 annos de serviço, têm de ser dispensados por extensão de cargo, deverão sujeitar o processo de aposentadoria com todas as informações, ao Conselho Nacional do Trabalho. — Nilo de Souza Pinto, secretario do Conselho.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Expediente e Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Termo do contracto celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Ceará, para execução dos serviços publicos relativos á produção e melhoramento de plantas fructíferas no territorio do mesmo Estado.

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro, senhor doutor Odilon Duarte Braga e o senhor doutor Manoel do Nascimento Fernandes Tavora, devidamente autorizado pelo Governo do Estado do Ceará, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo setimo do decreto numero vinte e dois mil setecentos e trinta e sete, de vinte e dois de maio de mil novecentos e trinta e tres, contracta com o Governo do Estado do Ceará a administração e orientação technica pelo Serviço de Fructicultura, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, dos serviços publicos relativos á produção, melhoramento, inspecção, fiscalização e defesa sanitaria da fructicultura no referido Estado, os quaes serão feitos de conformidade com os regulamentos baixados com o decreto acima citado e com o decreto numero vinte e tres mil novecentos e setenta e nove de oito de março de mil novecentos e trinta e quatro (R. D. N. P. V.), e as clausulas constantes do presente contracto.

Clausula segunda — Ficarão a cargo do Serviço de Fructicultura, do Ministerio da Agricultura, os seguintes serviços no Estado:

1.º — Instalação e direcção de um Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Guaramiranga, localizado na propriedade denominada sitio "Batalha", na serra de Baturité, adquirida pelo Estado, com as seguintes finalidades:

a) desenvolver a cultura das arvores fructíferas do clima tropical, não só para abastecimento do mercado interno, como tambem para exportação;

b) verificar e multiplicar as melhores especies e variedades de arvores fructíferas adaptaveis ás condições agricolas do Estado;

c) determinar os melhores porta-enxertos para a multiplicação das arvores fructíferas de conformidade com os diferentes solos e regiões;

d) combater e ensinar a combater as pragas e molestias que atacam as arvores fructíferas;

e) vender por preços modicos aos agricultores do Estado que estiverem inscriptos no competente registro do mesmo Estado, mudas, enxertos e mais materiaes julgados indispensaveis á valorização dos fins do presente contracto.

2.º — Inspecção e fiscalização dos pomares e viveiros sob o ponto de vista pomologico e sanitario.

3.º — Organização da estatística da produção.

4.º — Organização, com o concurso das Prefeituras Municipaes, de campos de cooperação.

5.º — Organização do ensino pratico debaixo do ponto de vista technologico, para aproveitamento industrial dos fructos não consumidos e a especie.

Clausula terceira — Todo o pessoal empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será escolhido pelo Ministerio da Agricultura.

Clausula quarta — O Ministerio da Agricultura utilizar-se-á dos immoveis e instalações que forem julgados adaptaveis ou imprescindiveis á boa marcha e ao desenvolvimento dos serviços aqui tratados e que sejam de propriedade do Estado ou por elle adquiridos ou, ainda, recebidos por doações de particulares.

Paragrapho unico — A area destinada á fundação dos Campos de Propagação não deverá ser inferior a sessenta (60) hectares.

Clausula quinta — O Governo do Estado do Ceará contribuirá, annualmente, para execução dos serviços de que trata a clausula segunda, com a quantia de trinta contos de réis (30:000\$000), a qual será entregue em duas prestações iguaes, a primeira em janeiro e a segunda em julho de cada anno.

Clausula sexta — O Governo da União, para execução do mesmo contracto, contribuirá com a quota annual nunca inferior a setenta contos de réis (70:000\$), mais os funcionarios technicos destacados para esse serviço, pertencentes ao quadro do Serviço de Fructicultura, do D. N. P. V., do Ministerio da Agricultura.

Clausula setima — No corrente exercicio, essa contribuição correrá á conta da sub-consignação numero quatro, da verba setima — Subvenção e Auxilios, artigo doze da lei numero cinco, de doze de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, cuja dotação se acha empenhada na Directoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura.

Clausula oitava — As quantias a que se referem as clausulas quarta e quinta poderão ser augmentadas, quando o desenvolvimento dos serviços o exigir, bem como o quadro do pessoal tecnico, attendendo-se os recursos orçamentarios das partes contractantes, e obedecendo á organização regulamentar dos Campos de Propagação de Plantas Fructíferas do Ministerio da Agricultura.

Clausula nona — O Serviço de Fructicultura apresentará ao Governo do Estado do Ceará, uma relação detalhada, dentro do primeiro trimestre de cada anno, referente aos serviços executados no anno anterior, acompanhada da documentação comprobatoria das despesas effectuadas.

Clausula decima — Sempre que julgar conveniente, o Governo do Estado do Ceará poderá examinar a execução dos serviços, bem como a applicação dos recursos com que tiver contribuido.

Clausula decima primeira — As rendas do Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Guaramiranga e outros estabelecimentos que forem instalados, de conformidade com este contracto, provenientes da venda de mudas, enxertos,

etc., ou quaesquer productos agricolas, deverão ser divididas proporcionalmente ás importancias dispendidas por cada contractante.

Clausula decima segunda — A parte da renda do Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Guaramiranga e de outros estabelecimentos, mencionada na clausula decima primeira, que cabe ao Estado do Ceará, será mensalmente recolhida aos cofres publicos do Estado, pelos dirigentes do referido Campo de Propagação.

Paragrapho unico — No caso de não haver renda, será obrigatoriamente comunicada essa occorrenda ao Governo do Estado.

Clausula decima terceira — O presente contracto terá a duração de cinco annos a contar da data de sua assignatura, podendo ser prorogado a juizo das partes contractantes.

Clausula decima quarta — O não cumprimento dos compromissos assumidos pelas partes contractantes, nas clausulas quinta e sexta, motivará a rescisão do presente contracto.

Paragrapho unico — As duvidas que porventura surjam na execução deste contracto, serão esclarecidas por um arbitro previamente escolhido por ambas as partes contractantes.

Clausula decima quinta — Na hypothese da rescisão do presente contracto, deverão ficar com o contractante que assumir os encargos dos serviços nelle referidos, seja o Ministerio da Agricultura ou o Estado do Ceará, os immoveis, materiaes e semoventes existentes no Campo de Propagação de Plantas Fructíferas de Guaramiranga e outros estabelecimentos que, na ocasião, existam, em virtude deste contracto, afim de que não sofram interrupções os estudos e trabalhos experimentaes encetados.

Clausula decima sexta — O presente contracto só entrará em vigor depois de ter sido devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por qualquer indemnização, se o registro for denegado.

Clausula decima setima — O presente termo está isento do pagamento do sello, por se tratar de assumpto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro primeiro, de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e julgado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Paulo Cid Lemos e Urbano Wenceslau Herculanu Camara, e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria do Expediente e Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, com exercicio na Primeira Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935.
— Odilon Braga, Dr. Manoel do Nascimento Fernandes Tavora. — Paulo Cid Lemos. — Urbano Wenceslau Herculanu Camara. — J. Soares Pereira.

Confere com o original. Directoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, 1.ª Secção, em 11 de maio de 1935. — J. Soares Pereira, 3.º official. Visto. — M. Poppe, chefe de Secção.

INSTITUTO HISTÓRICO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. 97º ANNO.
SESSÃO 1.604, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 15
DE ABRIL DE 1935. PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO
CELSE (Presidente perpetuo)

A's 16 horas na SALA VARNHAGEN, presentes os seguintes
socios: Conde de Affonso Celso, Max Fleiuss, Luiz Felipe
Vieira Souto, Mario de Souza Ferreira, Alfredo Ferreira
Lage, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Henrique Car-
neiro Leão Teixeira Filho, Helio Lobo, Laudelino Freire,
Affonso d'Escagnolle Taunay, Virgilio Corrêa Filho, José
Maria Moreira Guimarães, Alexandre Emilio Sommier, Pedro
Calmon Muniz de Bittencourt, Vicente de Paulo Vicente de
Azevedo, Nelson de Senna, Manoel Cicero Peregrino da Silva,
Manoel Tavares Cavalcanti, Emilio Fernandes de Souza
Docca, Basilio de Magalhães, Augusto Tavares de Lyra, Epi-
tacio Pessoa, Rodolfo Garcia, José Wanderley de Araujo Pi-
nho e Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, o sr. CONDE
DE AFFONSO CELSE declarou que podia ser aberta a sessão
da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos dos Esta-
tutos e das comunicações feitas pela imprensa.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSE (Presidente perpetuo)
disse que, tendo sido apresentada á Directoria uma proposta
(que só cabe á Assembleia Geral resolver) sobre a elevação
a Socio Benemerito do Socio Correspondente, sr. dr. d. Ra-
mon J. Cárcano, submetera essa proposta, de accordo com
os Estatutos, á *Commissão de Admissão de Socios*, tendo como
relator o sr. Epitacio Pessoa.

Por ordem do sr. PRESIDENTE, o sr. 1º SECRETARIO PER-
PETUO leu a proposta e o parecer.

PROPOSTA — "Propomos para socio benemerito o corres-
pondente, desde 1º de Agosto de 1910, d. Ramon J. Cárcano,
figura eminente da politica, diplomacia e letras argen-
tinas, grande amigo do Brasil, cuja confraternidade com a sua
nobre Patria procura sempre firmar.

Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro de 1935.

Conde de Affonso Celso. — Max Fleiuss. — Luiz Felipe
Vieira Souto. — Souza Docca. — Manuel Cicero. — Virgilio
Corrêa Filho. — H. C. Carneiro Leão Teixeira Filho. — Oli-
veira Vianna. — Lucas Alexandre Boiteux. — Alfredo Fer-
reira Lage. — Radler de Aquino. — Wanderley de Pinho. —
Basilio de Magalhães. — Alexandre Sommier.

PARECER — "A *Commissão de Admissão de Socios*
acolhe com a mais viva sympathia a proposta que eleva o
Socio Correspondente d. Ramon Cárcano á categoria de Socio
Benemerito e, estando de inteiro accordo com os justos co-
nceitos nella emitidos a respeito de tão eminente personalidade,
é de parecer que o Instituto dê á referida proposta a sua
prompta e jubilosa approvação.

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1935. — Epitacio Pessoa.
relator. — Manuel Cicero. — Miguel J. R. de Carvalho. —
A Tavares de Lyra. — Ramiz Galvão."

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSE (Presidente perpetuo)
disse que se achava em discussão o parecer.

Ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a discussão
O SR. PRESIDENTE submetera a votação o parecer, que
foi approved por unanimidade.

Acto continuo o SR. PRESIDENTE proclamou Socio Bene-
merito do Instituto o Socio Correspondente dr. D. RAMON
J. CÁRCANO, que pertence ao Instituto desde 1 de Agosto
de 1910.

O SR. 1º SECRETARIO PERPETUO leu, por ordem do sr.
PRESIDENTE, a proposta e o parecer da *Commissão de Historia*,
relativos a Monsenhor Frederico Lunardi.

PROPOSTA — Propomos para socio correspondente o
sr. Conselheiro da Nunciatura Apostolica, Monsenhor Frederico
Lunardi, italiano, autor de notaveis trabalhos sobre Ethno-

graphia e Archeologia americana, quaes "El Macizo colom-
biano en la prehistoria de sur America", "Piedras sepulcrales
perforadas" e "Estatuas prehistoricas pintadas".

Rio, 1 de Fevereiro de 1935. — Conde de Affonso Celso.
— Max Fleiuss. — Luiz Felipe Vieira Souto. — Souza Docca.
— Manuel Cicero. — Virgilio Corrêa Filho. — H. C. Leão
Teixeira Filho. — Oliveira Vianna. — Alfredo Ferreira Lage.
— Radler de Aquino.

PARECER — "Monsenhor Frederico Lunardi, Conselheiro
da Nunciatura Apostolica e já pertencente á Academia Chi-
lena de Sciencias Naturaes, foi proposto para socio cor-
respondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Ha dois recentes trabalhos de S. Revm. que muito o
impõem á nossa admiração: "El macizo colombiano en la
prehistoria de Sur America e Estatuas prehistoricas pintadas".
Ambos vieram a lume no anno ha pouco findo. O primeiro
sahirá em volume especial da "Revista do Instituto Historico
e Geographico Brasileiro" e o segundo constitue Separata da
Revista Universitaria de Santiago do Chile.

Tanto num quanto no outro revela Monsenhor Frederico
Lunardi profundos conhecimentos de archeologia, ethnologia,
geographia e historia. Si, no interessante estudo sobre os es-
culptores indigena de San Agustin, Isnos e Socha-Vieja
apparecem tantas e tão curiosas observações sobre a intima
relação entre o manejo das côres e a ethnologia na evolução
prehistorica e historica da humanidade, na memoria apresen-
tada ao Instituto Panamericano de Geographia e Historia na
assembleia inaugural do Rio de Janeiro ainda mais se patenteia
a erudição de monsenhor Frederico Lunardi, que realizou,
com a dita monographia, uma das mais valiosas contribuições
para o estudo da civilização pre-colombiana do Novo-Mundo.

Pelos motivos acima expostos, somos de parecer que o
Instituto Historico e Geographico Brasileiro receba Monsenhor
Frederico Lunardi como a um astro de primeira grandeza, que
virá illuminar-lhe o selecto quadro de socios corresponden-
tes".

Rio de Janeiro, 1 de Abril de 1935. — Basilio de Ma-
galhães, relator. — Max Fleiuss. — Helio Lobo. — Souza Docca.

O SR. PRESIDENTE poz em discussão esse parecer e
ninguém pedindo a palavra foi o mesmo approved e o pro-
cesso remittido á *Commissão de Admissão de Socios*, sendo
relator o sr. Ramiz Galvão.

O SR. PRESIDENTE declarou achar-se sobre a mesa o pa-
recer da *Commissão de Fundos e Orçamentos*, o qual, nos
termos dos Estatutos, deve ser discutido e votado na primeira
reunião do Instituto, celebrada no inicio do anno social.

Mandou que o sr. Secretario Perpetuo lesse o mesmo parecer.

"A *Commissão de Fundos e Orçamentos* do Instituto His-
torico e Geographico Brasileiro, tendo examinado as contas
apresentadas pelo sr. Radler de Aquino, digno e illustre The-
soureiro, acompanhadas de 267 documentos comprabatorios
das despesas, verificou sua perfeita exactidão e é de parecer
que sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1935. — Rodrigo Octavio,
relator. — Oliveira Vianna. — Alfredo Ferreira Lage. —
Helio Lobo.

O SR. PRESIDENTE poz em discussão o parecer. Ninguém
pedindo a palavra, submetera a votação, sendo approved por
unanimidade.

O SR. PRESIDENTE participou o fallecimento dos se-
guientes socios, occorrido depois da ultima sessão magna, de-
clarando que se consignaria em acta um voto de profundo
pesar e que na occasião propria o necrologio de tão prezados
companheiros seria feito pela proverbial eloquencia do Orador
perpetuo, sr. Ramiz Galvão.

Os socios fallecidos foram os seguintes:

Gastão Mathias Ruch Sturzeneker. — Entrou em 29 de
Julho de 1907 — Socio benemerito. Foi 2º secretario. Fal-
lecido a 25 de Outubro de 1934.

Ronald de Carvalho. Entrou em 22 de Agosto de 1931.
Effectivo. Fallecido a 15 de Fevereiro de 1935. Não chegou a
tomar posse;

Miguel Calmon du Pin e Almeida. Entrou em 20 de Abril
de 1914. Effectivo. Falleceu a 25 de Fevereiro de 1935;

Agenor de Roura. Entrou em 31 de Maio de 1917. Benemerito. Fallecido a 18 de Março de 1935. Foi 2º secretario.

O Sr. PRESIDENTE disse que, de accordo com as attribuições que lhe conferem os Estatutos, nomeara em 26 de Junho de 1933 o socio effectivo sr. Luiz Felipe Vieira Souto para substituir em todos os impedimentos o segundo Secretario, sr. Agenor de Roura. Tendo este fallecido nomeou o mesmo sr. Vieira Souto segundo secretario interino.

Estando reunida a Assembleia Geral, entendia que se devia prover effectivamente o cargo até a Assembléa de Dezembro proximo, quando será procedida a eleição geral de alguns membros da directoria e das commissões permanentes.

Mandando correr o escrutinio secreto e recolhidas as pedulas pelo chefe da secretaria do Instituto, foi eleito segundo secretario o sr. Luiz Felipe Vieira Souto, tendo obtido um voto para o mesmo cargo o sr. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.

O Sr. AFFONSO TAUNAY pediu a inserção em acta de votos de pezar pelo fallecimento dos srs. Francisco Borges de Barros, que foi director do Archivo da Bahia, tendo prestado nesse cargo notaveis serviços ás letras, e Francisco de Salles Collet e Silva, que foi archivista da Curia de São Paulo.

O Sr. MAX FLEIUS solicitou a designação de uma commissão para visitar, em nome do Instituto, o commandante Sergio Bizarro de Andrade Pinto, que se encontra enfermo, tendo o presidente designado para tal fim os srs. Max Fleiuss e Vieira Souto.

Nada mais havendo a tratar, o sr. PRESIDENTE declarou encerrados os trabalhos da Assembléa Geral Extraordinaria, o que foi feito ás 16 horas e 45 minutos. — Luiz Felipe Vieira Souto, 2º Secretario.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. 97º ANNO.

(SESSÃO 1.605) PRIMTEIRA SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE ABRIL DE 1935 PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo)

Às 17 horas, no salão das sessões, com o comparecimento dos mesmos socios que tomaram parte na Assembléa Geral Extraordinaria, o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente Perpetuo) disse, que, proseguindo na incessante faina de estudo e patriotismo, empenhada ha quasi dez decadas, o Instituto Historico esperava que o novo periodo encetado corroboraria as honrosas tradições dos anteriores, graças ao esolarecido devotamento dos consocios, a todos os quaes cordialmente saudou.

Sendo a sessão especialmente consagrada ao "Dia da America", propoz que o acto inicial dos trabalhos fosse approved a seguinte moção:

"O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, constante e fervoroso propugnador da paz e confraternização continentaes, vivamente almeja que breve desapareçam e nunca mais se reproduzam quaisquer lutas e dissídios entre as nações do Novo Mundo, realizando ellas o ideal de Bolívar, relativo á criação de uma Liga Americana de Justiça Internacional."

O Sr. MAX FLEIUS propoz que essa moção fosse approved levantando-se todos os presentes.

Assim se fez.

Continuando disse o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO que falaria sobre o assumpto o primeiro vice-presidente e socio grande benemerito sr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, que, pelas suas comprovadas capacidades, nobres sentimentos, ampla cultura, preciosos trabalhos e serviços, repetidas visitas, em caracter official ou particular, a diversas republicas irmãs, estava em excepçionaes condições de desempenhar superlamente a incumbencia, como costuma fazer.

Da tribuna o Sr. MANUEL CICERO fez a seguinte conferencia sobre o DIA DA AMERICA:

"Instituido pelo Conselho Director da União Panamericana em reunião de 7 de Maio de 1930, o Dia Panamericano foi fixado em 14 de Abril, dia em que no anno de 1890, na

1ª Conferencia Internacional Americana, reunida em Washington, foi approved a criação de uma "União Internacional das Republicas Americanas."

Suggerira aquelle Conselho o Ministro da Nicaragua que todos os povos da America commemorassem, mutuamente, as suas grandes datas e, sobretudo, se congratulassem, uns com os outros pelo anniversario da independencia de cada um.

Veio a prevalecer, porém, a idéa feliz do prestigioso embaixador do Brasil, Silvino Gurgel do Amaral, cuja proposta, por approvação unanime, se converteu na resolução em que o Conselho Director, tendo em attenção "que seria conveniente recommendar a designação de uma data a ser considerada em todas as republicas americanas como o Dia Panamericano e a ser estabelecida como symbolo commemorativo da soberania que assumiram as nações americanas e da união voluntaria de todas em uma comunidade continental; considerando que o dia 14 de Abril é a data que assignala a adopção da resolução que creou a União Panamericana", recommendou aos governos dos paizes membros da União que designassem como Dia Panamericano o dia 14 de Abril e hasteassem nessa data a bandeira nacional.

Não tardou que o Presidente dos Estados Unidos proclamasse como panamericano o dia indicado, determinando que nessa data fosse desfraldado nos edificios publicos o pavilhão nacional e convidando escolas, associações cívicas e o povo em geral a celebrar condignamente o dia da America.

No Brasil, cujo alto representante diplomatico junto ao Governô dos Estados Unidos tivera a iniciativa da commemoração e onde o espirito panamericano sempre encontrou ambiente propício, o decreto de 10 de Fevereiro de 1931 consagrou o mesmo dia e recommendou que de igual modo se procedesse.

Actos semelhantes foram expedidos por outros governos e o dia-symbolo passou a pertencer a toda a America independente.

A 14 de Abril de 1931, reunidos em Washington em sessão solenne do Conselho Director da União Panamericana, os representantes das vinte e uma republicas celebraram pela primeira vez a data que dalli por diante valeria por um penhor de concordia e amizade. E vinte e uma bandeiras saudaram-se umas ás outras ao inaugurar-se officialmente a celebração da maior data do calendario americano.

Consubstanciaram-se assim, nesse dia da America, todas as grandes ephemerides dos povos do continente e em particular aquellas que assignalam a emancipação politica de cada um.

A fixação de uma mesma data para todas as nações americanas não significará o desinteresse por parte de umas pelos successos relevantes que cada uma das outras consideram dignos de especial commemoração. Ao contrario, poderoso instrumento de approximação, o dia panamericano avivará o interesse de cada uma por todas as demais, pelo seu passado, suas glorias, seus progressos, sua confiança no futuro.

Confundindo numa grande commemoração as maiores datas da historia da America, abrangendo todos os periodos desde o descobrimento — a conquista, a penetração, a colonização, a luta pela independencia, a formação politica, social, economica e cultural, — o dia panamericano intensificará os propositos de melhor entendimento e de perfeita harmonia entre os povos deste hemispherio.

Nesse dia de festa internacional é igual o regosijo das nações do Novo Mundo e são as mesmas as congratulações que ellas trocam entre si, estreitando-se em fraternal amplexo.

O Dia Panamericano é a affirmação do espirito de solidariedade continental, a expressão do sentido panamericano, que é a comprehensão de alevantado ideal commum e do mesmo grande destino.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro, affirmando a sua fé no futuro reservado á America e associando-se ao jubilo das nações americanas, celebra a grandiosa ephemeride.

O panamericanismo deve a sua origem a Bolívar, que no Memorial de 1812 já cogitava de uma confederação, do mesmo modo que na celebre carta da Jamaica de 1815, ainda que então não tivesse a intenção de incluir os Estados Unidos. Em 1818

dizia elle em carta a Pueyrredon, director supremo das Províncias Unidas do Rio da Prata, que, quando a victoria das armas da Venezuela "complete a obra de su independencia, o que circunstancias más favorables nos permitan comunicaciones más frecuentes y relaciones más estrechas, nosotros nos apresuraremos, con el más vivo interés, a establecer por nuestra parte el pacto americano que, formando de todas nuestras repúblicas un cuerpo politico, presente la América al mundo con un aspecto de majestad y grandeza, sin ejemplo en las naciones antiguas. La América así unida, si el cielo nos concede este deseado voto, podrá llamarse la Reina de las Naciones y la Madre de las Repúblicas".

Sonhava o Libertador com a formação de poderosa confederação composta das nações americanas.

O Congresso de Panamá, por elle convocado em 1824, veio a reunir-se em 1826 com o comparecimento dos representantes do Mexico, da America Central, da Colombia e do Perú.

Nos Estados Unidos, em 1820, Henry Clay, então presidente da Camara dos Representantes, famoso defensor da liberdade e em especial, da liberdade no continente americano, havia-se manifestado a favor de uma liga americana (*human-freedom league in America*), em que tomassem parte todas as nações, da Bahia de Hudson ao Cabo de Horn e do Atlantico ao Pacifico.

O Presidente James Monroe, em sua conhecida Mensagem de 2 de Dezembro de 1823, declarara solennemente que o continente americano não seria dalli por diante objecto de colonização por parte de nenhuma potencia europeia, que os Estados Unidos não interviriam nas colonias já existentes e que, quanto aos governos cuja independencia havia sido reconhecida, elle considerava como hostilidade aos Estados Unidos a intervenção de qualquer potencia europeia com o fim de opprimil-os ou dirigil-os.

Varias causas haviam determinado essa attitude; a fraqueza das nações que acabavam de tornar-se independentes, o receio da interferencia da Santa Alliança no sentido da reconquista e entre outras causas o espirito de solidariedade continental então a esboçar-se.

Havendo sido convidados os Estados Unidos a participar do Congresso de Panamá, mostraram-se favoraveis o mesmo Henry Clay, já agora Secretario do Estado, e o proprio Presidente dos Estados Unidos, John Quincy Adams, que, successor immediato de James Monroe, fora Secretario do Estado no governo deste e inspirara a celebre doutrina que serviu de base á politica continental e concorreu enormemente para fortalecer o ideal panamericano.

A nomeação dos representantes norte-americanos não foi confirmada a tempo pelo Secretario, de sorte que estes não chegaram a tomar parte naquella Congresso amphyctionico.

O Presidente John Quincy Adams attribuiu ao Congresso de Panamá a mais alta importancia, porque interessava não só a felicidade da especie humana, mas especial e directamente aos Estados Unidos, o que não queria dizer que estes estivessem dispostos a abandonar a sua politica tradicional de evitar, segundo a doutrina de Washington, as alianças compromettoras.

Tambem o governo brasileiro nomeou representante diplomatico naquella assembléa, o Conselheiro Theodoro Biancardi, que não chegou a comparecer.

O adiamento indefinito do Congresso não significa que a tentativa de Bolívar se tenha malogrado. Como salienta James Brown Scott, preclaro internacionalista norte-americano, na excellente introdução que escreveu para "The International Conferences of America States", ella constituiu duplo precedente: reunião de Estados para discutir interesses communs; Liga dos Estados, na phrase do Libertador, unidos por um corpo de normas communs, que regulem as suas relações com o estrangeiro para salvaguarda da liberdade e da independencia da America.

Mas o panamericanismo bolivariano não é identico ao actual. Aquelle approximava as nações com intuitos politicos e defensivos. Este é inteiramente pacifico e não se destina a estabelecer vinculos politicos.

Daquella primeira assembléa panamericana resultou, além de outras resoluções, um tratado de aliança e confederação

perpetua, com a criação de uma assembléa permanente de plenipotenciarios, que firmaria tratados, funcionaria como mediadora nos conflictos internacionaes e os dirimiria com autoridade de arbitro.

O panamericanismo de hoje é, no dizer de Ricardo Alfaro, na sua monographia "A significação do panamericanismo", um estado de espirito, resultante de factores varios, como a continuidade territorial, a semelhança de instituições, os interesses economicos, o amor dos principios democraticos, a communhão de aspirações internacionaes. "Procura desenvolver e intensificar as relações commerciaes, proteger os thesouros da archeologia americana, fomentar o intercambio universitario, promover o melhor conhecimento da producção intellectual dos diferentes grupos ou nacionalidades, fomentar a adopção de medidas para protecção do trafego maritimo e da saude publica, honrar a memoria dos grandes heroes e bemfeitores do Novo Mundo, promover a celebração de conferencias scientificas ou de beneficencia, a criação de instituições de utilidade publica, a uniformidade de nomenclaturas, de pesos e medidas, de passaportes, de principios de direito maritimo e o estudo de problemas sociaes. Trata emfim de realizar o grandioso ideal juridico da codificação do direito internacional publico e privado, de evitar ou prevenir conflictos entre os estados americanos e de dar a maior amplitude possivel ao arbitramento como unico meio civilizado de decidir os conflictos internacionaes".

O panamericanismo dos nossos dias é o sentido da cohesão, a noção instinctiva da solidariedade a que são levados os povos que habitam esta privilegiada porção do globo, na qual latinos e saxões se approximam e irmanam no mesmo empenho de paz e prosperidade.

Ibero-americanos e anglo-americanos trazem o concurso das suas qualidades ethnicas, para a grandeza commum. E não somente esses o fazem, mas ainda os que provém do elemento autochthone e se adaptaram á civilização e os descendentes daquelles que, pertencendo a outras raças, têm demandado a America em busca do bem estar e da felicidade ou a ella foram arrastados pela fatalidade. Genuinamente americanos aquelles, representam as civilizações rudimentares pre-colombianas e os antigos dominadores das terras do continente. Os outros, nascidos na America, confundem-se com os demais e todos se identificam na consciencia daquella cohesão, no entrelaçamento dos interesses, na identidade das aspirações, nos propositos de interpenetração espiritual e economica, na confiança nos destinos da America.

Não é o panamericanismo uma aliança contra o estrangeiro. Não tem finalidade politica. E' antes de tudo, como diz Robert Lansing, uma união espiritual, que se manifesta em sympathia, em benevolencia e num sincero desejo de ser util a todos.

Mas, apesar das differenças que os separam, não se pode negar, como assignala Ricardo Alfaro referindo-se ao Congresso do Panamá, que o panamericanismo actual e o bolivariano têm pontos de contacto, "porque a idéa basica, o conceito fundamental daquella Congresso é o mesmo que inspira as Conferencias de estados americanos do nosso tempo..., hontem como hoje, o proposito primordial era a paz, o progresso, a felicidade do Novo Mundo, mas ao passo que hontem era preciso firmar a paz por meio da guerra, hoje, livres de inimigos, respeitaveis e fortes na democracia e na fraternidade, podem os povos da America consagrar-se tranquillamente á fecunda tarefa de trabalhar pelo bem estar commum".

Para Guillermo Sherwell, que foi secretario geral da Alta Comissão Interamericana e de quem guardo grata recordação, o Panamericanismo (aliás preferiria elle o termo "Interamericanismo", que lhe parecia mais adequado para evitar a suspeita de ser interpretado como absorpção das nações fracas por uma mais forte) repousa em tres elementos basicos: soberania e igualdade das nações americanas; problemas communs; coordenação no estudo desses problemas e cooperação na sua solução. No seu trabalho "Panamericanism and its *raison d'être*" definiu Sherwell o panamericanismo como a expressão do desejo das nações soberanas da America de estudar os seus problemas communs e de auxiliar-se reciprocamente afim de dar-lhes solução.

A Bolívar cabe a prioridade da idéa de approximar as

nações do continente, respeitando-lhes a soberania e a independência.

É certo que a Alexandre de Gusmão, nascido no Brasil, cabe a glória de, tendo inspirado e redigido em 1750 o tratado de Madrid para fixação de limites entre os domínios de Portugal e Hespanha na America, haver incluído uma clausula em que foi declarado, conforma ha dois annos, nesta tribuna, lembrou Rodrigo Octavio, que, se por desgraça uma guerra surgisse entre os dois estados, queriam os seus reis que se não sentissem em guerra entre si os respectivos subditos da America e em que foi recommendado sob penas severas que se fizesse a paz perpetua e se estabelecesse o espirito de vizinhança.

É um antecedente que não pode ser esquecido, porque ahí está o primeiro passo para a fraternidade americana, não se devendo guerrear as colonias ainda que as metropoles o fizesse a paz perpetua e se estabelecesse o espirito de vizinhança e a independência.

Celebrando em 1933 na União Panamericana o dia da America, declarou Franklin Roosevelt que havia dedicado a nação á politica do bom vizinho, do vizinho que se respeita a si mesmo e por isso respeita os direitos dos outros, e que as qualidades essenciaes para o verdadeiro panamericanismo devem ser as mesmas de um bom vizinho, isto é, entendimento mutuo e sympathia na apreciação do ponto de vista dos outros, respeito pelos direitos destes e escrupuloso cumprimento dos correspondentes deveres por parte de cada membro da comunidade.

São palavras que merecem ser lembradas, porque resumem a noção do panamericanismo e vão contribuir grandemente para a diffundir e intensificar.

Phenomeno curioso, essa communião de idéas e de interesses, essa liga de nações, que se esteia na soberania e igualdade de todas estas, na continuidade territorial, na semelhança dos problemas a resolver e na cooperação e bom entendimento e se baseia em vinculos historicos, economicos e sociais, não envolve idéa alguma de hostilidade aos outros povos da terra, com todos os quaes quer a paz como condição de desenvolvimento e progresso.

Panamericanismo e universalismo perfeitamente se complementam. Panamericanismo e *humanismo* não se contradizem, do mesmo modo que o ideal-panamericano não collide com a idéa de patria, antes a presuppõe. O lemma — America para os americanos — não é incompativel com o que propoz Saenz Peña: America pela humanidade. Harmonizam-se os dois e a um só podem reduzir-se.

Esse grande ideal de confraternidade, cooperação e intercambio material e espirital encontra na União Panamericana o seu órgão propulsor e coordenador, representação official das vinte e uma republicas, á qual entretanto não são conferidos poderes politicos. As Conferencias Internacionais Americanas e as conferencias especiaes e technicas, a todas as quaes a União dá impulso e a que concorrem delegados das differentes nações que a formam, constituem verdadeiras assembléas panamericanas, que proporcionam ao panamericanismo a occasião e os meios de affirmar-se, revigorar-se e traduzir em realizações os seus elevados objectivos.

A "União Internacional das Republicas Americanas", fundada ha 45 annos e iniciada sob o patrocínio dos Estados Unidos, tinha a sua Secretaria sob a direcção do Secretario de Estado. As Conferencias Internacionais Americanas que depois se hão reunido têm modificado a primitiva organização dessa associação de estados, que passou a ser dirigida por um Conselho, presidido pelo Secretario de Estado e composto de representantes diplomaticos dos paizes americanos junto ao Governo dos Estados Unidos. Passou a Secretaria a denominar-se *União Panamericana* e a denominar-se *União das Republicas Americanas* a organização internacional que mantem a União Panamericana.

Na convenção que sobre a União Panamericana foi assignada na Havana em 1928, por occasião da 6ª Conferencia, foi-lhe reconhecido o caracter de órgão permanente central das Conferencias Internacionais e foram incluídas disposições concernentes á organização e ás attribuições do

Conselho, presidido pelo Secretario de Estado e composto de ficando expressamente excluído qualquer assumpto de natureza politica. Nos termos dessa convenção, que ainda depende da ratificação de alguns governos, a designação dos delegados poderá recair ou não nos representantes diplomaticos dos paizes, membros da União acreditados em Washington, e o Conselho Director elegerá annualmente o seu presidente e o seu vice-presidente.

O campo das actividades da União foi ampliado na 7ª Conferencia, realizada em Montevideo em 1933, pela qual foi recommendada a creação de: uma secção juridica de caracter administrativo, a qual se encarregue dos archivos e correspondencia dos órgãos codificadores do direito internacional no continente americano; um centro de coordenação e collaboração, na Bibliotheca da União, para execução de trabalhos bibliographicos inter-americanos e para o fomento do intercambio de publicações scientificas e literarias e de outros elementos de aperfeiçoamento intellectual; uma secção especial de intercambio technico-cientifico e uma secção de cooperativismo e syndicalismo.

É para notar que na União Panamericana e nas Conferencias Internacionais não tome parte o Canadá, estado que tem plena capacidade internacional, occupa posição saliente na Sociedade das Nações e mantém em Washington representação diplomatica permanente e junto a cujo governo os Estados Unidos se fazem representar por um embaixador, estado dos mais importantes da America pelo territorio, população, riqueza e cultura.

Feliz iniciativa teve a delegação do Equador á 7ª Conferencia, propondo fosse convidado o governo do Canadá a considerar a conveniencia de unir-se aos demais estados americanos na acção conjunta que elles realizam, de cooperação e solidariedade, por meio das Conferencias Internacionais Americanas, da União Panamericana e dos órgãos estabelecidos em virtude de accordos internacionais. E no projecto deCodigo da Paz, apresentado pela delegação do Mexico áquella mesma 7ª Conferencia, que resolveu submittel-o á consideração dos governos, membros da União, é contemplado o Canadá na formação da Corte Americana de Justiça Internacional, para a qual, mediante solicitação da União, deverão ser indicados dois juriconsultos pelo presidente da Associação dos Advogados do Canadá.

A União Panamericana, servindo como comissão permanente das Conferencias Internacionais Americanas, organizando-lhes o programma, que é submittido á aprovação dos governos, preparando monographias sobre cada um dos assumptos nelle comprehendidos, procedendo do mesmo modo com relação aos congressos e conferencias especiaes ou technicas recommendadas pelas Conferencias Internacionais, pondo em execução as conclusões a que têm chegado taes assembléas, quer dirigindo aos governos as notificações necessarias, quer tomando as providencias que estejam na sua orbita, quer conservando sob a sua guarda os instrumentos de ratificação dos tratados e convenções assignados nas Conferencias. — A União Panamericana, verdadeira instituição internacional, é o proprio panamericanismo em acção, dá-lhe corpo e movimento e bem merece que no dia da America se lhe faça justiça e se lhe renda homenagem não sómente á União, mas tambem ao seu director geral, L. S. Rowe, que com a União está identificado e a que desde 1920 serve devotadamente. A este prestou merecido tributo a 7ª Conferencia, applaudindo a sua efficiente actuação á frente da União.

As actividades dessa instituição não se limitam aos serviços concernentes ás Conferencias e Congressos. A secção de informações financeiras, a secção de divulgação de composições musicas dos paizes da America, o departamento editorial que publica o "Boletim da União Panamericana", o departamento de cooperação intellectual, uma de cujas preoccupações tem sido promover o ensino, nos centros universitarios dos Estados Unidos, do hespanhol e do portuguez, assim como o da literatura, historia, geographia e problemas da America latina, o departamento de cooperação agricola, além de varios outros, são officinas em que se elaboram o mutuo entendimento, a harmonia e o engrandecimento das nações do continente.

Assim aparelhada para o desempenho da sua missão, a União Panamericana, pelos reaes serviços que ha prestado á

effectividade do panamericanismo, tem correspondido aos nobres intuitos daquelles que imaginaram e fundaram essa instituição benemerita.

Pela natureza das funções que lhe cabe exercer, pelo critério com que as exerce, pelos resultados que ha obtido a União Panamericana attingiu tão alto gráo de importancia no dominio internacional que se não comprehende continue ignorada pela Sociedade das Nações e que a acção de uma e a de outra, em beneficio da paz, se não effectuem harmonicamente. Perante a Sociedade das Nações, em Setembro de 1934, o Professor J. M. Yépez, delegado da Colombia, poz em destaque essa falta de entendimento entre as duas grandes instituições internacionais e a necessidade de fazer cessar quanto antes essa anomalia.

...

Do mesmo modo que o Congresso de Panamá, os congressos regionaes que se reuniram em Lima em 1847 e 1864 tiveram caracter politico e delles resultaram principalmente tratados de alliança para defesa da soberania, independencia e integridade territorial de cada uma das republicas latino-americanas que nelle se fizeram representar, defesa contra qualquer tentativa de aggressão estrangeira. Se nem todos os pactos foram ratificados, não se pode considerar inutil o obra desses primeiros congressos americanos.

No seu livro "El panamericanismo y el derecho internacional" mostra-nos o citado Professor Yépez que aquelle trabalho não foi esteril. A' traducção que de alguns trechos desse livro se encontra na monographia de William Manger "A evolução das Conferencias Internacionais Americanas" pertencem as seguintes passagens:

"Nelles (nos congressos americanos da primeira época) se affirmaram grandes principios juridicos que a Europa ainda não havia consagrado em suas relações internacionais e se lançaram as bases da verdadeira solidariedade americana. Poz-se em pratica o principio da igualdade de todos os estados ante a lei internacional e proclamou-se a necessidade da cooperação de todos elles para a defesa das instituições democraticas; adoptou-se o arbitramento como o unico meio civilizado e christão de resolver os conflictos entre os estados; propendeu-se para a humanização da guerra...; trabalhou-se pela codificação do direito internacional... Enfim, nelles se esboçou com traços severos a physionomia juridica do continente e se apresentaram formulas concretas para a solução de graves problemas internacionais, que ainda hoje preocupam os maiores estadistas e diplomatas do mundo. Quanto mais se analisa a obra desses congressos, mais se chega á convicção de que a elles presidiu um elevadissimo espirito de cooperação internacional e uma sciencia profunda que podem servir de guia e exemplo para todas as assembléas dessa natureza."

Depois desses primeiros congressos e antes de ser iniciada a serie das Conferencias Internacionais Americanas, reuniram-se: o Congresso Juridico de Lima, em 1877, no qual foi assignado um tratado para uniformização das regras do direito internacional privado e uma convenção da extradicação; o Congresso de Caracas, em 1833, commemorativo do centenário do nascimento de Bolívar, no qual se firmaram declarações em materia de direito internacional publico, e o Congresso Sul-Americano de Montevideo, em 1888, reunião de caracter juridico, entre cujas deliberações se vêem tratados de direito civil, commercial, penal, processual propriedade litteraria, artistica e industrial, etc.

Cada um desses congressos trouxe o seu contingente de aproximação e de boa vontade para a obra de harmonia e entrelaçamento das nações do Novo Mundo.

Mas foram as Conferencias Internacionais Americanas que, reunindo-se periodicamente e abrangendo todas as nações do continente, vieram permittir que ellas se encontrassem e entendessem, que discutissem os problemas communs e alviatrassem as soluções, que se consagrassem á realização desse elevado ideal de solidariedade e responsabilidade continental.

Desde a primeira dessas Conferencias, proposta por Blaine e reunida em Washington em 1889-90, até a setima, que se reuniu em 1933 em Montevideo, havendo-se realizado as outras na cidade do Mexico, no Rio de Janeiro, em Buenos Aires, em

Santiago do Chile e na Havana, em todas se tem revelado o proposito de estabelecer em solidas bases a concordia e o congragamento das nações do hemispherio occidental.

Problemas do maior interesse têm sido considerados nessas Conferencias, a que se devem tratados, convenções e resoluções sobre varios assumptos, taes como: arbitramento, extradicação, nacionalidade, direitos civis e politicos das mulheres, condição dos estrangeiros, direito de asylo, criação de uma commissão de jurisconsultos para organizar os codigos de direito internacional, codigo da paz, codigo sanitario maritimo, defesa sanitaria das fronteiras, estrada de ferro e rodovia intercontinentaes, aviação commercial, unidade monetaria commum, protecção da propriedade intellectual, realização de trabalhos bibliographicos, permuta de publicações, protecção de monumentos, ensino da historia, criação do Instituto Panamericano de Geographia e Historia e do Instituto Interamericano de Cooperação Intellectual.

A evolução de taes Conferencias acompanha a marcha das idéas dominantes nos diferentes paizes que lhes enviam delegados. Verifica-se que cada vez mais se alarga a sua esphera de acção, mais se revela o espirito intercontinental, mais se accentua a convicção de que os problemas americanos não podem encontrar solução senão no mutuo entendimento dos estados soberanos, na amizade e na cooperação.

Assembléas espeçiaes ou technicas, supplementares das Conferencias Internacionais Americanas, têm-se realizado nos intervallos destas, como os Congressos Scientificos, que começaram latino-americanos, tendo-se reunido no Rio de Janeiro, em 1905, o 3º Congresso, e se tornaram panamericanos; como a reunião em 1927, em Montevideo, do Instituto Americano de Direito Internacional, á qual compareceram representantes das sociedades nacionaes de direito internacional existentes em varios paizes da America; como a Conferencia de Conciliação e Arbitramento, levada a effeito em Washington em 1928-1929, da qual resultaram uma convenção geral de conciliação interamericana, um tratado geral de arbitramento e um protocollo de arbitramento progressivo, instrumentos do mais alto valor, porque offerecem solução pacifica ás controversias entre as nações; como o Congresso de Reitores, Decanos e Educadores, que se reuniu na Havana em 1930 e organizou os Estatutos definitivos do Instituto Interamericano de Cooperação Intellectual; como a reunião, nesse mesmo anno e ainda na Capital cubana, da Comissão Interamericana de Mulheres, organismo creado na 6ª Conferencia; como os Congressos de Architectos, dos quaes aqui se realizou o 4º, em 1930; como as Conferencias Commerciaes, os Congressos de Jornalistas e as assembléas do Instituto Panamericano de Geographia e Historia, das quaes se reuniu nesta Capital em 1932-1933 a que foi considerada assembléa inaugural.

Devo ainda referir-me ás reuniões da Comissão de Jurisconsultos Americanos effectuadas no Rio de Janeiro em 1912 e 1927, em virtude de convenção assignada na 3ª Conferencia e resolução approvada na 5ª.

Da segunda dessas reuniões resultou a approvação de varios projectos de convenções sobre materia de direito internacional publico, inclusive o que dispõe sobre a solução pacifica dos conflictos internacionais, e de um projecto de codigo de direito internacional privado, baseado no que fora organizado pelo eminente jurisconsulto cubano Sanchez de Bustamante e fôra approvado pelo Instituto Americano de Direito Internacional. Concorreram para o realce e o exito dos trabalhos da Comissão o saber juridico e o brilho intellectual dos delegados do Brasil, Epitacio Pessoa, eleito presidente da assembléa e presidente da sub-commissão de direito publico, e Rodrigo Octavio, presidente da de direito privado. Outros internacionalistas de renome, além de Sanchez de Bustamante, prestaram a sua preciosa collaboração para o feliz resultado dos trabalhos, a que o presidente da assembléa imprimiu segura orientação.

Não é inopportuno recordar que o projecto de codigo foi adoptado pela 6ª Conferencia e a respectiva convenção foi assignada com pequenas reservas de alguns paizes, inclusive o Brasil, onde desde 1929 tem força de lei aquelle codigo interamericano. Na phrase de Bustamante, o Brasil foi o berço da codificação do direito internacional.

Partira do insigne José Hygino, delegado do Brasil á 2ª Conferencia, reunida no Mexico em 1901, a idéa da codificação do direito internacional publico e privado da America.

A suggestão despertou o applauso daquella Conferencia, que a traduziu numa convenção. Os projectos de codigos de direito internacional elaborados pelos eminentes juriconsultos brasileiros Lafayette Rodrigues Pereira e Epitacio Pessoa honram a nossa cultura juridica e a cultura juridica americana.

E' digna portanto de ser assignalada, ao celebrar-se o Dia da America, essa valiosissima contribuição brasileira para a concordia e a paz da familia americana.

Varios outros congressos e conferencias especiaes inter-americanos se têm reunido e ainda no anno de 1934 a 2ª Conferencia de Educação em Santiago do Chile, a 9ª Conferencia Sanitaria e a 2ª Conferencia de Eugenia e Homicultura, em Buenos Aires, e o 3º Congresso de Tuberculose, em Montevideo.

Não é necessario encarecer o alcance e os resultados de semelhantes assembleas em que se debateram questões de caracter especial e em que se defrontaram technicos procedentes das varias nações que constituem o conjuncto americano, igualmente interessados em encontrar para os problemas communs as soluções indicadas pelas condições peculiares da America.

* * *

Accordos internacionaes de aspecto panamericano têm sido celebrados nos ultimos annos, entre os quaes: o tratado de paz geral ao qual está ligado o nome de Bryan e foi assignado em Washington, em 1914; o tratado para evitar ou prevenir conflictos entre os estados americanos, assignado em Santiago do Chile, em 1923 (Convenção Gondra); o tratado que em 1929 fizeram em Lima o Chile e o Perú e poz termo á ardua questão de Tacna e Arica, no qual ambas as partes deram prova do seu espirito de desprendimento e renúncia; o modelar tratado anti-bellico de não-agressão e de conciliação, de iniciativa do Governo argentino, ou pacto Saavedra Lamas, assignado no Rio de Janeiro, em 1933, por ocasião da visita do Presidente Agustín Justo, ao qual já declararam adherir todas as repubblicas do continente e no qual as altas partes contractantes condemnaram as guerras de aggressão e se comprometteram a dar solução ás divergencias de qualquer especie pelos meios pacificos consagrados pelo direito internacional; o tratado celebrado em Washington, em 1934, entre os Estados Unidos e Cuba, no qual foi abrogado o tratado permanente que, confirmando a Emenda Platt á constituição cubana, autorizava a intervenção norteamericana para preservação da independência de Cuba; o protocollo de paz, amizade e cooperação, assignado no Rio de Janeiro, tambem em 1934, pelos plenipotenciarios da Colombia e do Perú para a solução do incidente de Leticia, accordo em que as duas nações irmãs deram um exemplo ao mundo pela elevação e nobreza com que procederam, encerrando o incidente e obrigando-se a não empregar a força, directa ou indirectamente, como meio de resolver os seus problemas actuaes e os que possam surgir no

futuro, accordo a que chegou a Comissão com a efficiente collaboração de seu presidente, Afranio de Mello Franco, figura de renome na America, ao lado de personalidades do valor de Victor Maurtua e Urdaneta Arbeláez, presidentes das delegações peruana e colombiana.

Merece especial referencia a declaração assignada em Washington em Agosto de 1932 pelos representantes de 19 republicas do continente, devidamente autorizados pelos seus governos, e dirigida aos governos da Bolivia e do Paraguay, na qual os convidam a resolver pacificamente o dissidio do Chaco. Falaram, accordes, 19 nações em nome dos interesses permanentes da America, onde todas as controversias de fronteiras e territoriaes têm sido dirimidas por meio pacificos.

No momento em que se celebra o Dia Panamericano, creio bem que todos os povos da America renovam aquelle convite e fazem fervoroso appello no mesmo sentido, pois não será completo o regozijo enquanto existirem motivos de desaccordo entre irmãos, enquanto em toda a extensão do continente não reinar a paz, inalteravel, promissora e fecunda.

E' lamentavel que perdure o desentendimento entre as duas nações, mas conforta-nos a attitude de todas as demais numa demonstração eloquente da persistencia do espirito panamericano.

Que se não obscoreça o horizonte e nada perturbe a serenidade da atmosfera interamericana. Que o dia panamericano se possa sempre celebrar em plena harmonia continental ao som dos hymnos festivos de todas as nações da America, desfaldados os seus pavilhões em saudação cordial. Que o ideal panamericano não cesse de inspirar os povos e os governos deste hemispherio e os guie para a justiça e para a concordia. Que a America continue fiel ao seu grande ideal, confie no poder da cooperação e da solidariedade e prosiga desassombrada na sua luminosa trajectoria para o futuro. — *(Calorosos e prolongados applausos)*.

O SR. PRESIDENTE convidou os consocios e o auditorio para a conferencia que o sr. Luiz Felipe Vieira Souto fará a 27 do corrente, na Sala Varnhagen, sobre o Visconde de Saboia.

Disse ainda que nada mais havendo a tratar, levantaria a sessão reiterando os applausos tão merecidos ao sr. Manuel Cicero, agradecendo a presença do illustre auditorio, especialmente a do sr. consul Sousa Ribeiro, representante do sr. Ministro das Relações Exteriores, embaixador, Marcial Martinez de Ferrari, ministros Alberto Urbaneja e Justo Pastor Benítez, e Theodoro A. Xanthaky, addido á Embaixada Americana, terminando por pedir que a Assembléa, de pé o acompanhasse neste brado:

"SALVE AMERICA PACIFICA, PROGRESSISTA, MORALIZADA, EM TUDO PARADIGMA DO MUNDO! *(Calorosos applausos)*."

Levantou-se a sessão ás 18 horas e 15 minutos. — LUÍZ FELIPPE VIEIRA SOUTO, 2º Secretario.

NOTICIARIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — R. U. do Brasil — Em 9 de maio de 1935

Previsão para o período das 18 horas do dia 9 às 18 horas do dia 10

Districto Federal e Niteroi — Tempo: Instavel, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Variaveis e frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, passando a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estado do sul — Tempo: Instavel, passando a bom e em parte das regiões serrana e litoranea de São Paulo e bom com nebulosidade no resto da zona. Nevoeiro. Temperatura: Estavel até Santa Catharina e em elevação no Rio Grande á noite; e em elevação de dia, em toda a zona. Ventos: De suêste a nordeste, até S. Catharina e do quadrante norte, no Rio Grande, frescos, salvo no sul do Rio Grande, onde estão sujeitos a rajadas.

SYNOPSIS. TEMPO DO DIA 9 DO DISTRICTO FEDERAL DAS 11 HORAS DO DIA 8 ÁS 14 HORAS DO DIA 9

O tempo decorreu, em geral, instavel todo o periodo; isto é, bom hontem e incerto hoje. A temperatura foi estavel á noite e declinou, ligeiramente de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 21.0 e minima 15.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 20.4 e minima 17.8, respectivamente, ás 12 horas e 55 minutos, e ás 7 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 9 de maio de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mantos	760.4	-0.3	24	-1	C	0	9b	—	I	33	23	1	I	I	Ao
Belém	60.6	—	26	—	C	0	9e	—	I	29	23	60	lo	lo	lo
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X) ..															
Grajaú (X)															
Therézina	60.0	—	27	—	SE	2	5a	—	B	31	22	2	I	lo	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X)															
Quixeramobim (X) ..															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	60.8	—	20	—	C	0	2b	Chão	B	30	21	0	I	B	B
João Pessoa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	60.4	0.2	30	1	C	0	5b	Tranq.	I	30	22	1	lo	I	I
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha...	60.3	0.0	24	-2	SE	5	9b	P. vgs.	Mo	28	23	50	lo	lo	Aot
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju (X)															
Propriá (X)															
S. Salvador	62.1	-0.2	26	0	NE	2	5e	Chão	B	27	22	21	B	Ao	lo
B. Rio Grande (X) ..															
Caeté (X)															
Ilhéos (X)															
Caravelas (X)															
Bello Horizonte	64.4	-0.4	16	-2	E	2	9a	—	B	23	13	0	B	B	B
Januária (X)															
Theophilo Ottoni	63.1	-0.9	19	-1	E	2	9b	—	I	23	17	0	I	I	B
São Lourenço	65.3	-1.5	16	2	C	0	9b	—	I	24	9	0	B	B	B
Cambuquira	65.0	0.4	14	-2	SE	2	9b	—	I	23	10	0	B	B	I
Passa Quatro	63.7	-1.3	12	2	NW	2	9a	—	B	21	9	0	B	B	I
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora	66.6	0.3	13	-5	E	2	—	—	B	23	11	0	B	B	B
Goyaz (X)															
Catalão (X)															
Cuyabá	761.6	-1.1	21	2	C	2	9b	—	I	27	18	0	I	I	B
Corumbá	61.7	—	19	—	C	—	5a	—	B	29	15	0	B	B	B
Aquidauana	60.9	-1.7	20	2	S	2	5a	—	B	28	15	0	B	B	B
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	64.8	-2.0	22	1	SW	2	9a	Tranq.	B	24	18	0	B	I	I
Itapemirim	—	—	19	-5	N	2	2a	—	B	24	13	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 9 de maio de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.1	-2.4	18	-1	N		9a	Chão	B	24	18	3			B
Campos	65.5	-1.6	19	-1	C	0	9b		1	25	14	1			1
Friourgo	66.1	-0.6	13	-1	C		9b		1	20	11	1			1
Petropolis	65.3	-1.8	13	-1	NE	2	9e		1	17	10	3			1
Rezende	64.7	-1.8	16	-1	C		9a		B	24	14	3			1
Therezopolis.....	65.3	-1.9	10	-1	C		9a		B	24	14	3			1
Cabo Frio	65.0	-2.1	20	-2	C	0	9b	P. vgs.	B	24	16	3			1
Angra dos Reis.....	64.2	-4.7	20	-1	NW	2	9b	Chão	1	23	17	3			1
São Paulo.....	65.2	-1.6	13	-1	NE	2	9b		1	21	11	3			1
Santos.....	64.0	-2.0	17	-2	C		9e	Tranq.	1	25	15	3			1
Ribeirão Preto.....	63.0	-	18	-	C	0	9b		1	27	16	1			1
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina	64.6	-1.0	14	-3	C	0	2a		3	27	8	B		B	B
Campinas	65.3	-1.8	15	-1	C	0	9b		1	25	13	B		B	1
Campos do Jordão(X)															
Curitiba	68.2	-2.1	6	-6	C	0	0		3	19	0	0	B	B	B
Paranaguá	64.7	-	18	-	W	2	0	Tranq.	3	24	13	0	B	B	B
Guarapuava	63.6	-1.3	12	-6	E	2	0		3	20	4	0	B	B	B
Palmas	67.2	0.2	5	-3	C	0	5a		3	21	2	0	B	B	B
Florianopolis.....	63.4	-2.8	17	0	N	2	2a	P. vgs.	B	24	15	0	B	B	B
Lages (X)															
Herval Novo (X)....															
São Francisco	65.1	-	16	-	SW	5			B	24	14	0	3	B	B
Xanxerê	64.8	-0.7	9	-3	C	0	0		3	25	-1	0	3	B	B
Porto Alegre.....	63.8	-3.0	10	-1	C	0	5a		B	24	8	0	B	B	B
Uruguayana	64.7	-2.1	11	2	C	2	2a		3	27	10	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	64.6	-1.8	17	3	E	2	2a		3	26	12	0	B	B	B
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	59.8	-4.4	17	2	NW	4	8.		1						
Buenos Aires.....	69.0	-4.0	15	1	NW	2	2b		3						

A temperatura máxima verificou-se em Manaus e Rio Branco (Bahia) com 33° C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 1° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡, ventania ; ☾, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 8 às 9 horas do dia 9

Zona Norte — Não é feita a synopsis por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi em geral, instavel com chuvas esparsas. Hoje, às 9 horas, o tempo era entre bom e instavel, com nevoeiros esparsos. A temperatura declinou. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom salvo em parte de S. Paulo, onde foi perturbado com chuvas. Hoje às 9 horas, era bom com nevoeiros esparsos. A temperatura declinou, tendo geado em varias localidades Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 8:			Rio São Francisco — Dia 9:			Rio Itajahy-Assu — Dia 9:		
Esperança.....	—	—	Pirapórá.....	0.92	-0.02	Barracão.....	0.07	0.00
S. P. Olivença.....	15.08	-0.02	São Francisco.....	1.95	-0.10	Taló (X).....	—	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Januária (X).....	—	—	Rio do ... (X).....	0.77	0.00
Tefé.....	16.56	0.02	Carlinhã (X).....	—	—	Hansa (X).....	—	—
Manáos.....	26.48	0.05	Rio Branco.....	—	—	Subida (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X).....	—	—	Aquidaban.....	0.30	0.00
Itacoatiara.....	—	—	Remanso (X).....	—	—	Indayal.....	0.08	0.01
Parintins (X).....	—	—	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	0.47	-0.10
Obidos (X).....	—	—	Cabrobó (X).....	—	—	Bhumenau.....	—	—
Santarém.....	6.55	—	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	1.2	0.04
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota.....	1.90	0.00
Carolina.....	—	—	Propriá (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 9		
Bóia Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 9			Arassuahy (X).....	—	—
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema.....	1.48	-0.06	Barra Pontal (X).....	—	—
Concelção do Araguaia.....	7.08	0.06	Caçapava.....	1.12	0.00	Itatinga (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.64	-0.02	Itaobim (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Guaratiluguetá.....	1.81	-0.04	São Pedro (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Rezende.....	0.56	-0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 8		
Labrea (X).....	—	—	Barra Mansa.....	1.72	0.00	Tres Lagoas.....	3.65	-1.14
S. Gabriel.....	6.52	0.25	Barra do Pirahy.....	1.61	-0.03	Presid. Epitacio.....	3.10	-0.05
Humayta.....	10.02	-0.04	Parahyba do Sul.....	0.96	0.00	Quayra (X).....	—	—
Manés (X).....	—	—	Anta.....	1.21	0.00	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Porto Novo.....	0.90	0.00	Póz Iguassú (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	São Fidella.....	2.50	0.00	Cuyabá.....	2.87	-0.12
Arumanduba.....	4.61	—	Campos.....	7.31	-0.01	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	6.86	—				Corumbá (X).....	2.98	-0.04
						Bermejo.....	—	—

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 8 — Em declínio em S. Paulo de Olivença, e Humayta. Em ascensão em Tefé, S. Gabriel e Manáos. Rio São Francisco, dia 9 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 9 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 9 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 9 — Não é feita a synopse, por falta de informações. Bacia Paraná Paraguay, dia 8 — Estacionário em Assuncion e São Javier. Em declínio em Cuyabá, Bermejo, Tres Lagoas, Epitacio Posadas, Corrientes, Rosario, Concordia e Qualeguachu.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ENE 3	ENE	E 5	ESE 8	—	—	—	—	1.350 ms.
Quixeramobim (X)....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oituda (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	7.30	NNE 1	S 4	SE 4	NNE 2	NNW 5	NW 7	S 5	S 9	6.200 ms.
Caravelas (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	9.30	SSW 3	S 5	SE 2	S 2	SSW 1	W 4	WNW 7	W 14	5.150 ms.
Campos.....	9.30	NW 1	—	NW 1	S 4	—	—	—	—	6.600 ms.
Rio de Janeiro (XX)....	9.30	ENE 4	ENE 2	ENE 2	WNW 2	W 3	NW 2	W 9	NW 10	1.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNE 2	NE 3	N 2	WNW	W 5	W 1	W 6	W 9	6.600 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00	—	—	—	—	—	—	—	—	5.550 ms.
Santos.....	9.30	WNW 1	E 2	ENE 2	W 2	—	—	—	—	1.800 ms.
Curityba.....	9.30	W 1	W 2	SE 2	W 2	ESE 2	NNE 1	SSW 2	S 5	7.400 ms.
Florianopolis.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil. — Em 10 de maio de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. **Temperatura:** Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Estável á noite e em elevação de dia. Ventos: Variáveis, predominando os de suéste a nordeste, frescos, até Santa Catharina e sujeitos a rajadas, no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 9 ás 14 horas do dia 10

O tempo foi instável à noite e bom hoje, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável à noite e elevou-se de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.0 e mínima 15.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.4 e mínima 16.7, respectivamente, às 13 horas e 55 minutos e às 6 horas e 55 minutos. Predominaram os ventos do quadrante norte, com período de calma.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 10 de maio de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....															
Belém.....	61.0	0.4	27	1	C	0	2b	—	3	29	22	14	1	lo	lo
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X), Grajahu (X).....	61.0	1.0	26	-1	C	0	5b	—	1	31	22	1	B	3	lo
Therézina.....	59.4	—	29	—	SE	2	5a	—	B	31	22	1	B	B	lo
Fortaleza (Poranga ba).....	61.3	—	25	—	SE	2	5b	—	B	31	22	0	1	B	lo
Quixeramobim.....	59.8	—	25	—	C	0	9a	—	B	32	22	0	B	B	B
Sobral.....	61.4	—	26	—	SE	5	2b	—	3	30	22	0	Bx	B	B
Iguatú.....	60.3	0.5	28	0	SE	2	2	Chão	B	30	22	1	1	B	lo
Natal.....															
João Pessoa (X).....	60.2	—	24	—	S	2	5b	—	3	28	19	0	B	B	B
Campina Grande.....	60.1	-0.3	29	-1	SE	2	b	Tranq.	1	30	22	1	lo	B	B
Recife (Oitinda).....															
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	61.0	0.7	24	0	NE	2	9b	P. vgs.	0	28	24	18	Ao°	1	o
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju.....	63.7	—	23	—	SE	5	9b	—	Mo2	27	22	74	Ao°	Ao°	Ao2
Propriá.....	62.7	—	24	—	SE	2	9b	—	1	35	—	8	1	1	lo
S. Salvador.....	62.9	0.8	25	-1	SE	2	5e	Chão	B	27	22	2	B	lo	lo
Barra R. Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas.....	64.3	—	23	—	W	2	9a	Tranq.	B	26	18	0	1	B	B
Bello Horizonte.....	65.1	0.7	16	0	C	0	9a	—	B	23	14	0	B	B	3
Januária (X).....															
Theophilo Ottoni...	62.9	-0.2	19	0	SE	2	9b	—	—	25	17	0	B	1	B
S. Lourenço.....	65.8	0.4	14	-2	C	0	—	—	B	20	10	0	1	1	1
Cambuquira.....	65.9	0.9	14	—	NE	2	9b	—	—	19	10	0	1	1	1
Passa Quatro.....	63.5	-0.2	11	-1	NW	2	2a	—	—	19	7	0	B	B	B
Poços de Caldas...	64.8	—	13	—	E	2	5a	—	3	18	7	0	1	B	1
Poços de Caldas...															
Juiz de Fora (X)...															
Goyaz.....	64.1	—	21	—	NE	2	9b	—	1	30	19	17	Ao 2	lo	Ao
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá.....	62.2	0.5	20	-1	S	2	0	—	B	28	15	0	B	B	B
Aquidauana.....	61.6	0.7	20	0	S	2	2a	—	3	29	13	0	B	B	B
Bella Vista.....	61.6	—	16	—	NE	2	5a	—	B	29	6	0	3	B	B
Gl. G. Carneiro (X)..															
Victoria.....	65.1	0.3	21	-1	C	0	9a	Chão	3	21	19	0	B	1	1
G. Itapemirim.....	—	—	18	-1	C	0	9b	—	1	24	14	0	1	1	1

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 10 de maio de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	65.3	0.2	17	-1	NN	2	9b	Não		23	16				
Campos.....	64.7	-0.8	19	0	NN	2	9a			23	16				
Friburgo.....	66.1	0.1	11	-2	CC	0	9a			17	8				
Petropolis.....	65.6	-0.3	16	5	CC	0	5a			15	11				
Rezende.....	65.3	0.6	15	-1	CC	0				20	13				B
Itaboraite.....	65.8	0.5	10	0	CC	0				17	8	B			I
Cabo Frio.....	64.9	-0.1	20	0	CC	0	9a	Não		22	15				
Angra dos Reis.....	64.4	0.2	21	1	CC	0	5a	Frang.		22	17				
São Paulo.....	66.8	1.6	11	-2	CC	0				20	9			B	
Santos.....	63.9	-0.1	20	3	CC	0	0	Espeh.		25	14			B	
Ribeirão Preto (X)...	65.0	—	16	—	NW	2	0			25	12	1		A	Bx
S. C. do Pinhal...	65.1	0.5	15	1	C	0	0			21	6				B
Faxina.....	66.8	1.5	16	1	C	0	2a			21	10				B
Campinas.....	68.3	0.1	9	3	C	0	0			22	1				Bge
Curitiba.....	64.7	0.0	18	0	—	2	0	Frang.		25	12			B	
Paranaguá.....	67.9	-0.7	5	0	C	0	5a			23	8			B	
Quarapuava (X).....	63.6	0.2	18	1	C	0	0	Frang.		25	15			B	
Palmas.....	67.3	—	6	—	—	0	0			25	3			B	
Florianopolis.....	64.4	-0.2	16	0	SW	2		Chão		25	15			B	B
Lages (X).....	65.0	0.7	8	-1	S	2	J			20	—			B	B
Itaipava.....	64.7	0.9	15	5	W	2	0			25	1			B	B
Porto Alegre.....	65.2	0.5	13	2	SE	2	0			29	11			B	B
Uruguaiana.....	65.7	1.1	15	-2	NW	2	2a			27	12			B	B
São Luiz Gonzaga.....	63.5	3.7	10	-7	NNE	2	2a			—	—			—	—
Santa Victoria (X)...	64.6	4.6	51	0	C	0	0			—	—			—	—
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura maxima verificou-se em Propriá com 35° C.

A temperatura minima verificou-se em Castro e Vallões com 0° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☼, nevoa secca ; ☼☼, nevoeiro ; Δ, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguacelro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 9 ás 9 horas do dia 10

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas esparsas em Minas Geraes. Hoje, ás 9 horas, era entre instavel e bom com nevoeiros esparsos. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram do quadrante norte, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, bom, e assim continuava hoje, ás 9 horas, com nevoeiros esparsos. A temperatura manteve-se baixa, tendo geado em algumas localidades. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 9:			Rio São Francisco—Dia 10			Rio Itajahy-Assú — Dia 10		
Esperança			Pirapóza	0.90	-0.02	Barracão	0.07	0.00
S. P. Olivença	15.08	0.00	São Francisco	1.90	-0.05	Faló	0.77	0.00
Fonte Boa (X)			Januária	2.30		Rio do Sul (X)		
Teffé	16.60	0.04	Carlinhanha (X)			Hansa (X)		
Manoás (X)			Rio Branco (X)			Subida (X)	0.28	-0.02
Porto Velho (X)			Barra do Rio Grande (X)			Aquidaban	0.66	-0.02
Itacoatiara			Remanso (X)			Indayal		
Parintins (X)			Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
O'bidos (X)			Cabrobó (X)			Blumenau (X)		
Santarém (X)			Paulo Afonso (X)			Gaspar (X)		
P. Nacional (X)			Piranhas (X)			Ilhota (X)		
Carolina			Propriá (X)			Rio Belmonte Pardo — Dia 10:		
Bôa Vista (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 10			Arassuahy (X)		
Imperatriz (X)			Guararema	1.53	-0.08	Barra Preta (X)		
Conceição do Araguaia	7.15	0.07	Macarehy	1.10	-0.02	Atinga (X)		
Cruzeiro do Sul (X)			Caçapava	1.62	-0.02	Itaobim (X)		
S. Felipe (X)			Pindamonhangaba	1.81	0.00	São Pedro (X)		
Rio Branco (X)			Guaratinguetá			Bacia Paraná — Paraguay — Dia 9:		
Labréa	14.20	-0.37	Rezende (X)			Tres Lagoas	3.54	-0.11
S. Gabriel	6.81	0.29	Barra Mansa	1.72	0.00	Presid. Epitácio (X)		
Humaytá	9.80	-0.22	Barra do Pirahy (X)			Guayara (X)		
Maués (X)			Parahyba do Sul	0.95	-0.01	Porto Mendes (X)		
Mjr. Amarante (X)			Anta (X)			Foz Iguassú (X)		
Itaituba (X)			Porto Novo (X)			Cuyabá	2.00	-0.07
Arumanduba	64.6	0.04	São Fidélis	2.46	-0.04	S. Luiz Cáceres (X)		
Alta Mira	8.97	0.11	Campos	7.31	0.00	Corumbá (X)		
						Bermejo	2.96	-0.02

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 9 — Estacionario em S. Paulo de Olivença. Em ascensão em Teffé, São Gabriel, Arumanduba, Alta-Mira e Conceição do Araguaia. Em declínio em Labréa e Humaytá. Rio São Francisco, dia 10 — Em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 10 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 10 — Não é feita a synopse por falta de informações. Bacia Paraná Paraguay, dia 9 — Em declínio em Cuyabá, Tres Lagoas, Posadas e Rosario. Estacionario em Assuncion. Em ascensão em Concordia e Qualeguachu.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	300	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	0.00	ENE 4	NE 6	ENE 6	ENE 7	E 7	—	—	—	2.500 ms.
Quixeramobim (X)	9.3									
Natal (X)	9.3									
Olinda (X)	9.3									
Maceió (X)	9.3									
S. Salvador	9.3	SSE 12	SSE 15	SSE 8	—	—	—	—	—	1 350 ms.
Cuyabá (XX)	9.3									900 ms.
Caravelas	9.3	SW 2	SW 3	—	—	—	—	—	—	2 700 ms.
Bello Horizonte	9.3			SSW 1	S 3	S 3	—	—	—	71 ms.
Victória	9.3	NNW 2	N 2	NW 1	SW 4	WNW 6	NNW 6	WSW 8	W 16	6.900 ms.
Campos	9.3	NNW 3	NNW 2	WSW 2	WS 3	W 3	SSW 6	WNW 3	WNW 5	
Rio de Janeiro (XX)	9.3									1.800 ms.
Rio de Janeiro	9.00	SSW 1	W 4	WSW 7	SW 7	—	—	—	—	
Rio de Janeiro (O) (X)	7.30									
Santos	9.3	NW 2	W 3	W 7	W 5	SSW 3	S 4	S 4	S 6	7 60 ms.
Curitiba	9.3	WSW 2	SW 1	WSW 2	SW 1	SSE 5	S 4	SSW 7	—	4.350 ms.
Florianopolis	9.3	S 2	SSE 2	S 4	SSW 5	SW 6	WSW 5	SW 8	SSW 10	6.150 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 2 a 10 de maio de 1935	6.139:246\$500	5.895:621\$100
Em 11 de maio de 1935...	871:092\$500	868:763\$800
Total	7.010:339\$000	6.764:384\$900
Em igual período de 1934.	6.856:439\$000	6.744:089\$200
Diferença para mais em 1935	153:900\$000	20:295\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de maio de 1935	107.196:227\$300	103.928:617\$600
Em igual período de 1934.	98.886:604\$600	93.542:193\$600
Diferença para mais em 1935	10.309:622\$700	10.386:424\$000

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 8 de maio de 1935	4.549:323\$000
Em 9 de maio de 1935	455:033\$200
Total	5.004:356\$200
Em igual período de 1934	5.096:113\$000
Diferença para menos em 1935	91:756\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de maio de 1935	81.213:062\$300
Em igual período n. 1934	71.302:311\$700
Diferença para mais em 1935	9.910:750\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVAMENTE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 8 de maio de 1935	4.517:097\$200
Em 9 de maio de 1935	454:269\$800
Total	4.971:367\$000
Em igual período de 1934	5.058:797\$000
Diferença para menos em 1935	85:430\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
	Em papel
Receita do dia:	
10 de maio de 1935	1.082:396\$200
10 de maio de 1934	567:529\$300
Receita mensal:	
De 2 de maio a 10 de maio de 1935	8.552:463\$300
De 2 de maio a 10 de maio de 1934	7.659:469\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	892:993\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1935	143.943:241\$900
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1934	129.148:343\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	14.794:898\$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal
Praças A vista

	Official	Livre
Sobre Londres	56\$787	87\$410
Sobre Paris	—	1\$194
Sobre Italia	\$925	1\$486
Sobre Allemanha	—	5\$521
Sobre Portugal	—	\$801
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	3\$038
Sobre Hespanha	—	2\$478
Sobre Suissa	—	5\$859
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Registermark	—	3\$969
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$763
Sobre Nova-York	11\$641	18\$032
Sobre Montevideo	—	7\$010

Sobre Buenos Aires:

Peso papel	—	4\$614
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	12\$215
Sobre Japão	—	5\$210
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	3\$510
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	87\$950
Franco (papel)	1\$188
Peso-Argentino (papel)	1\$653
Lyra (papel)	1\$406
Peseta (papel)	2\$451
Peso-Uruguayo (papel)	6\$859
Dollar (papel)	18\$085
Escudo (papel)	\$811
Reichsmark (papel)	6\$300
Lyra (prata)	1\$406
Zloty (papel)	3\$300
Florim (papel)	12\$003

Cotações de cambio e moedas em especie em 10 de maio de 1935.

Boles

Apolices:

Uniformizadas de 5 %, miudas	788\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	821\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	820\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	840\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921)	1:000\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:020\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000
Emprestimo municipal de 1904, nom.	410\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	150\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	147\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	151\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535)	174\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	192\$000

Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.097)	174\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	168\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	195\$000
Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	800\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	190\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.997)	805\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	485\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	976\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	460\$000
Acções de bancos:	
Brasil	394\$000
Acções de companhias:	
Docas de Santos, nom.	220\$500
Docas de Santos, port.	228\$500
Docas de Santos, nom.	221\$000
Debentures:	
Companhia Cervejaria Brahma	1:040\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

Junta de Corretores e Boisa de Mercadorias

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Café

Entradas	14.766
Sahidas	7.490
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	—
Existencia	545.062

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	14\$000
Typo 4	13\$500
Typo 5	13\$000
Typo 6	12\$500
Typo 7	12\$000
Typo 8	11\$500

Assucar

Saccas

Entradas não houve.

Sahidas	2.538
Existencia	89.545

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	49\$500 a 50\$500
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Fardos

Entradas. Não houve.

Sahidas	424
Existencia	4.519

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	61\$000 a 62\$000
Typo 4	60\$000 a 61\$000

Fibra média:

Seridóes:

Typo 3	58\$000 a 59\$000
Typo 5	53\$500 a 54\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	49\$500 a 50\$500

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	—	51\$000
Typo 5	—	49\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 11 de maio de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Horas	Vendedor	Compra	Vendedor	Compra	Total de vendas Saccas
Maio	11\$775	11\$700	—	—	—
Junho	11\$500	11\$475	—	—	—
Julho	11\$350	11\$250	—	—	—
Agosto	11\$300	11\$200	—	—	—
Setembro	S/vend.	11\$200	—	—	—
Outubro	11\$300	11\$175	—	—	—
Vendas	500 saccas	—	—	—	500

Mercado: Prégão de abertura, estavel.

Mercado disponível

Preço do typo 7, 11\$900 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas até 11 horas, 3.684 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1935

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA

DE 29 DE ABRIL A/ 4 DE MAIO DE 1935

Generos	Unidade de venda	Qualidade e procedencia	Preços Mínimo	Preços Máximo
Aguas mineraes:				
Por caixa:				
Nacionais	Diversas marcas	—	37\$000	55\$000

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó, typo 5	53\$000	54\$000
Fibra media — Ceará, typo 5	48\$500	49\$000
Fibra curta — Matas, typo 5	44\$000	45\$000

Aguardente:		
Por pipa com 480 litros		
Caldos, extra sellos:		
De paraty	250\$000	270\$000
De Angra	250\$000	270\$000
De Campos	200\$000	250\$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros		
Caldos, extra sellos:		
De 40 grãos	350\$000	400\$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	\$380	\$400
Azeite:		
Por lata (kilo):		
Diversas marcas.	3\$000	3\$500
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais.	Não há	
Estrangeiros	9\$000	10\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado:		
Brilhado de 1ª (agulha)	68\$000	72\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	56\$000	58\$000
Especial	62\$000	64\$000
Japonez:		
Especial	46\$000	48\$000
De 2ª	42\$000	44\$000
De 3ª	42\$000	44\$000
Sanga	Nominal	
Assucar:		
Por sacco de 60 kilos:		
Branco crystal	50\$500	51\$000
C. amarello	47\$500	48\$000
Mascavinho		
Não há		
Mascavo	41\$000	42\$000
Por kilo:		
Refinado 1ª (extra)	-	1\$000
Refinado 1ª	-	\$900
Refinado 3ª	-	\$800
Bacalhão:		
Por caixa com 58 kilos:		
Diversas marcas.	240\$000	250\$000
Bacalhão:		
Por 1/2 caixa de 58 kilos:		
Cascudo	170\$000	175\$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 kilos	2\$700	2\$920
Latas com 2 kilos	2\$700	2\$920
Latas com 1 kilo	2\$700	2\$920
De Laguna:		
Latas com 20 kilos	2\$700	2\$710
De Itajahy:		
Latas com 20 kilos	2\$710	2\$750
Latas com 10 kilos	2\$710	2\$750
Latas com 2 kilos	2\$710	2\$750

Batatas:		
Por kilo:		
Nacional:		
Mineira e Paulista	3\$000	3\$500
Rio Grande.	\$400	\$450
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais.	30\$000	34\$000
Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª	2\$800	3\$000
Por 10 kilos:		
Em grão — tipo 7	11\$800	12\$000
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre:		
Fina.	15\$500	16\$000
Entrefina	12\$000	12\$500
Grosa.	10\$500	11\$000
Farrello de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	6\$000	6\$500
Remoído:		
Por sacco com 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9\$000	9\$500
Farrelinho:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	6\$500	7\$000
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade	-	33\$500
De 2ª qualidade	-	32\$500
De 3ª qualidade	-	31\$500
Semolina	-	35\$500
Felijo:		
Por 60 kilos:		
Preto bom	19\$000	20\$000
Preto novo — especial	27\$000	30\$000
Manteiga	54\$000	56\$000
Branco nacional	26\$000	38\$000
Enxofre.	34\$000	35\$000
Fradinho	34\$000	36\$000
Mulatinho	32\$000	34\$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionais — Diversas marcas	-	197\$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial.	55\$000	60\$000
Bom.	30\$000	55\$000
Baixo.	12\$000	20\$000
Do Rio Grande:		
Amarello 1ª.	35\$000	40\$000
Amarello 2ª.	32\$000	36\$000
Commum 1ª.	16\$000	20\$000
Commum 2ª.	13\$000	16\$000
De Santa Catharina:		
Especial (de 1ª)	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª)	12\$000	16\$000
Da Bahia:		
Especial.	80\$000	90\$000
Superior.	40\$000	55\$000
Bom.	30\$200	60\$000

Herva matte:		
Por kilo:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	\$600	\$700
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná.....	1\$300	1\$800
Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	3\$800	4\$000
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarelo	13\$500	14\$000
Vermelho	14\$500	15\$000
Mesclado	12\$500	13\$000
Oleo:		
De linhaça:		
Em barril.	—	2\$800
De caroço de algodão nacional.....	—	1\$900
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	\$400	\$450
De Porto Alegre.	\$400	\$450
De Santa Catharina.	\$400	\$450
Kerozene:		
Por litro (caixa):		
Americano — diversas marcas.....	—	35\$000
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — typo "Rheno".....	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Sal:		
Do norte:		
Por sacco de 60 kilos:		
Grosso.	—	8\$700
Moido.	—	9\$900
De Cabo Frio:		
Grosso	—	6\$500
Moido	—	7\$500
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.	2\$000	2\$100
De fumeiro.	2\$400	2\$500
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	135\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem.	—	1:900\$000
Verde.	—	1:900\$000
Collares.	—	1:900\$000
Charque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.	1\$800	1\$900
Mantas.	2\$100	2\$200
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.	1\$900	2\$000
Do Triangulo Mineiro e Goyaz:		
Especial	1\$500	1\$600
De primeira	1\$400	1\$450
Bom.	1\$300	1\$350
O syndico. Bento Dias Pereira.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do artt. 366

Infractores:

Empresa I. Est. Omnibus de Luxo Ltd., omnibus numeros 542, 543, 544, 545, 546, 641 e 643, infracção dos artigos 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 24, 243, 129, 566, 661 e 748, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 E e 248 C, respectivamente.

Moreira Polonia Beneditas, idem ns. 165, 348, 584 e 678, infracção dos arts. 144, 248 C, 248 E e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and Power & C. Ltd., idem ns. 64, 70, 103, 253 e 336, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 140, 413, 415, 416, 419 e 431, infracção dos arts. 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 205, 210, 367, 461, 462 e 708, infracção do art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem n. 150, infracção do art. 248 C.

Djalma P. Tavares, idem ns. 158 e 567, infracção do art. 248 L.

Caldeira e Silva, idem ns. 518 e 519, infracção do artigo 248 L.

Christiano Siemssen, idem ns. 305 e 489, infracção do art. 248 L.

Christiano Siemssen, idem ns. 305 e 489, infracção dos arts. 248 E e 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem ns. 312, 313 e 637, infracção dos arts. 102, 252 e 102, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, idem ns. 354 e 363, infracção dos arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem n. 13, infracção do art. 248 C.

R. Schimit & Comp., idem n. 718, infracção do artigo 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., idem n. 631, infracção do art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem n. 342, infracção do artigo 248 L.

Antonio Gonçalves auto-carga n. 1.294, infracção dos artigos 257 e 81.

Emilio Bartholomeu, idem n. 1.671, infracção do artigo 248 L.

Constantino Teixeira, idem n. 1.724, infracção do artigo 248 L.

Marcello A. da Silva, idem n. 2.094, infracção do artigo 248 L.

Manoel Rocha, idem n. 2.525, infracção do art. 248 L.

José Florentino Souza, idem n. 3.196, infracção do artigo 248 L.

Manoel O. Junior, idem n. 3.323, infracção do artigo 248 L.

Julio Vieira Motta, idem n. 3.658, infracção do art. 84.

Henrique D. Almeida, idem n. 3.673, infracção do artigo 248 L.

Wenceslau S. Nascimento, idem n. 3.931, infracção do art. 248 L.

José P. Almeida, idem n. 3.961, infracção do art. 248 L.

Joaquim Gonçalves, idem n. 4.377, infracção do artigo 248 L.

Manoel S. Olaio, idem n. 7.457, infracção do art. 79.

José Pires da Fonseca, auto-passageiro n. 19, infracção do art. 248 L.

Joaquim Roffa, idem n. 142, infracção do art. 102.

José de Babo, idem n. 383, infracção do art. 248 L.

Luiz Alves Cunha, idem n. 686, infracção do art. 102.

Bernardo Daim, idem n. 1.031, infracção do art. 102.

Roberto D. de Souza, idem n. 1.132, infracção do artigo 102.

João Lopes Mello, idem n. 1.352, infracção do art. 102.

José Ribeiro, idem n. 1.668, infracção do art. 102.

Augusto A. Ferreira, idem n. 1.753, infracção do artigo 100.

José M. Gomes de Paiva, idem n. 1.896, infracção do art. 102.

João Corner, idem n. 3.282, infracção do art. 82.

Manoel J. Teixeira, idem n. 3.732, infracção do art. 102.

Luiz A. Vieira, idem n. 3.791, infracção do art. 102.

José F. da Silva, idem n. 4.005, infracção do art. 102.

Matheus Donadis, idem n. 4.119, infracção do art. 102.

Antonio A. F. da Silva, idem n. 4.178, infracção do artigo 248 L.

Abílio C. de Figueiredo, idem n. 4.222, infracção do artigo 248 L.

José L. Tortado, idem n. 4.250, infracção do art. 102.

Rubens M. Figueiredo, idem n. 4.401, infracção do artigo 248 L.

Mario M. Costa, idem n. 4.653, infracção do art. 81.

Orlando J. Meira, idem n. 4.794, infracção do art. 248 L.

Waldemar M. Rezende, idem n. 5.268, infracção do artigo 86.

Edmundo Caldas, idem n. 5.929, infracção do art. 102.

Iberá M. Barreiros, idem n. 6.060, infracção do art. 100.

Oscar G. Torres, idem n. 6.397, infracção do art. 102.

Bernardino G. Maia, idem n. 6.543, infracção do artigo 252.

Galante Giuseppe, idem n. 7.014, infracção do artigo 248 L.

Joaquim Francisco, idem n. 7.032, infracção do artigo 248 L.

Luiz Paulino, idem n. 7.313, infracção do art. 102.

Giberto Corrubim Bug, idem n. 7.325, infracção do artigo 102.

Jorge de Carvalho, idem n. 7.773, infracção do art. 102.

Ernesto Gonçalves Carneiro, idem n. 7.800, infracção do art. 248 L.

Oswaldo de C. Dolabella, idem n. 7.871, infracção do art. 102.

José Ribeiro Queiroz, idem n. 7.984, infracção do artigo 86.

João Pereira Dias, idem n. 8.381, infracção do art. 102.

Amadeu Souza Guimarães, idem n. 8.719, infracção do art. 86.

José B. Ribeiro Dantas, idem n. 8.770, infracção do artigo 248 L.

Castro Calcie, idem n. 9.061, infracção do art. 102.

Adriano Fernandes Dias, idem n. 9.245, infracção do art. 100.

Francisco P. Dique, idem n. 9.449, infracção do artigo 248 L.

Joaquim S. Pinto, idem n. 10.303, infracção do art. 79.

Manoel C. Goieke, idem n. 10.351, infracção do artigo 248 L.

Marcos Volock, idem n. 10.441, infracção do art. 252.

Adriano Pinto, auto-passageiro n. 11.171, infracção do art. 252.

Eduardo C. Grillo, idem n. 11.172, infracção do art. 102.

Antonio A. Martins, idem n. 11.542, infracção do artigo 102.

Socrates F. Peixoto, idem n. 13.125, infracção do artigo 92.

Ribeiro R. Alves, idem n. 13.220, infracção do art. 102.

Eduardo C. Martins, idem n. 13.399, infracção do artigo 257.

Alexandre F. Leitão, idem n. 14.005, infracção do artigo 143.

José Maria Salles, idem n. 14.853, infracção do artigo 100.

Manoel Pereira Santos, idem n. 15.098, infracção do art. 102.

Lydia Gomes Guimarães, idem n. 15.236, infracção do art. 102.

Latuf Assaf, idem n. 15.263, infracção do art. 102.

Arnaldo Gross, idem n. 15.275, infracção do art. 102.

João José Buarque Lima, idem n. 15.297, infracção do art. 102.

Reynaldo M. Coelho, idem n. 15.744, infracção do artigo 102.

José Maria de Lima, idem n. 15.774, infracção do artigo 86.

Alvaro Vasquez, idem n. 15.861, infracção dos artigos 257 e 102.

Julio José Ferreira Montes, idem n. 17.284, infracção do art. 248 L.

José Emílio Silva, idem n. 17.287, infracção do artigo 248 L.

Adolpho Barbauen, idem n. 17.423, infracção do artigo 248 L.

Raul Arruda, idem n. 17.668, infracção do art. 100.

Octavio S. Freitas, idem n. 18.006, infracção do art. 79.

Dagoberto Mascarenhas, idem n. 18.092, infracção do art. 102.

Luiz R. Souza Dantas, idem n. 18.151, infracção do artigo 102.

Julio Santiago, idem n. 18.219, infracção do art. 248 L.

Annibal M. Queiroz, idem n. 18.443, infracção do artigo 92.

Agenor G. Muza, idem n. 18.681, infracção do art. 248 L.

Bento Junior Costa, idem n. 18.721, infracção do artigo 102.

Raymundo Fernandes, idem n. 18.886, infracção do artigo 102.

Leonidas M. S. Cortes, idem n. 19.223, infracção do artigo 102.

José A. Albuquerque, idem n. 19.261, infracção do artigo 102.

Antonio Barros, idem n. 19.471, infracção do art. 102.

João B. T. da Silva, idem n. 19.735, infracção do artigo 248 L.

Antenor M. Veiga, idem n. 19.971, infracção do artigo 248 L.

Luiz M. Moraes Netto, idem n. 20.113, infracção do artigo 102.

Armando P. Monteiro, idem n. 20.181, infracção do artigo 248 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — Pelo inspector, Didier.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO DE S. CHRISTOVÃO

10ª Zona

Séde, Campo de S. Christovão n. 106 (Intendencia da Guerra)
Lycourgo Martins Pereira, presidente da Junta, faz saber que foram alistados durante o mez de abril (1 a 30) do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

- 1.112. Abel, filho de Alberto da Silva Jorge — Registro Civil.
- 1.113. Abel, filho de Rufino Francisco Lopes — Registro Civil.
- 1.114. Actacilio, filho de Noemia Maria da Conceição — Registro Civil.
- 1.115. Albano, filho de José Taveira de Mesquita — Registro Civil.
- 1.116. Aldo, filho de Domingos Pinto de Aguiar Junior — Registro Civil.
- 1.117. Aldyr, filho de João de Castro Ventura — Registro Civil.
- 1.118. Altair, filho de Francisco Fernandes Aleixo — Registro Civil.
- 1.119. Amaro, filho de Affonso Faller e Adelia Neiva Faller — Registro Civil.
- 1.120. Amilcar, filho de Affonso Lobo Zimmermann — Registro Civil.
- 1.121. Angenor, filho de Maximino Pinto e Carmen Ribeiro — Registro Civil.
- 1.122. Antonio, filho de Antonio Jeronymo Belnoso — Registro Civil.
- 1.123. Antonio, filho de Emilia Fernandes Barbosa — Registro Civil.
- 1.124. Antonio, filho de José Marata e Trindade Montourous — Registro Civil.
- 1.125. Antonio Gilberto Fernandes, filho de Joaquim Fernandes — Moinho da Luz.
- 1.126. Antonio José, filho de Altamirano Jonnes Ribeiro Sarmiento — Registro Civil.
- 1.127. Arthur, filho de Plinio Lopes Branco — Registro Civil.
- 1.128. Ary, filho de Deolinda da Silva — Registro Civil.
- 1.129. Ary, filho de Manoel Rodrigues e Palmyra Rodrigues — Registro Civil.
- 1.130. Aurelio, filho de Aurelio de Aguiar Caminha — Registro Civil.
- 1.131. Claudionor, filho de Manoel Rodrigues da Silveira — Registro Civil.
- 1.132. Dalmir, filho de Mario Machado da Costa — Registro Civil.
- 1.133. Diogenes, filho de Candida da Fonseca e Cunha — Registro Civil.
- 1.134. Djalma, filho de Euclides Antonio Baptista — Registro Civil.
- 1.135. Durval, filho de Oscar Gonçalves Machado Filho — Registro Civil.
- 1.136. Estanisláu, filho de Francisca Antonio Barreto — Registro Civil.
- 1.137. Eugenio, filho de Justino Mendes e Guilhermina D. Braga Mendes — Registro Civil.
- 1.138. Euphrosino, filho de Elvira Esmeralda Teves — Registro Civil.
- 1.139. Florentino, filho de Manoel Candido de Jesus — Registro Civil.
- 1.140. Francisco de Paula, filho de Flaminio da Fonseca — Registro Civil.
- 1.141. Geraldo, filho de João da Silva e Augusta Evarista da Silva — Registro Civil.
- 1.142. Guilherme, filho de Alberto Gonçalves da Costa — Registro Civil.
- 1.143. Guilherme, filho de Euclides de Oliveira — Registro Civil.
- 1.144. Helio, filho de Mario de Almeida Sampaio — Registro Civil.
- 1.145. Hylton, filho de Manoel da Rocha Merelim — Registro Civil.
- 1.146. João, filho de Alexandre Pedro e Maria da Cruz — Registro Civil.
- 1.147. João, filho de Avelino Pereira e Gracinda Pereira — Registro Civil.
- 1.148. João, filho de Sebastião Pereira Nunes — Registro Civil.
- 1.149. Joffre da Silva Porto, filho de Leopoldo Martins Porto — Fabrica Esberard.
- 1.150. Jorge, filho de Ondino Ferreira de Mello — Registro Civil.
- 1.151. Jorge, filho de Sebastião Martins do Carmo — Registro Civil.
- 1.152. José, filho de Alice Braga — Registro Civil.
- 1.153. José, filho de Eduardo do Rio Soares — Registro Civil.
- 1.154. José, filho de Noemia Vieira — Registro Civil.
- 1.155. Julião, filho de Luiza Mercier — Registro Civil.
- 1.156. Lauro, filho de Silvino Lima — Registro Civil.
- 1.157. Linandro, filho de Alexandre Dias e Carlinda Dias — Registro Civil.
- 1.158. Lourival, filho de Emiliano Silveira da Rosa — Registro Civil.
- 1.159. Luiz, filho de Luiz Vieira de Castro — Registro Civil.
- 1.160. Manoel, filho de Antonio Evangelista — Registro Civil.
- 1.161. Manoel, filho de João Antonio dos Santos — Registro Civil.
- 1.162. Mario, filho de João Augusto Soares — Registro Civil.
- 1.163. Mario, filho de Mario Carneiro e Carminda de Araujo — Registro Civil.
- 1.164. Moacyr, filho de Heitor Pimentel e Laura Carvalhaes — Registro Civil.
- 1.165. Newton, filho de Euclides Francisco da Silva — Registro Civil.
- 1.166. Newton, filho de Luiz Francisco da Silva — Registro Civil.
- 1.167. Nilson, filho de Lincoln Corrêa da Silva — Registro Civil.
- 1.168. Orlando, filho de Lery Justino Ferreira — Registro Civil.
- 1.169. Orlando, filho de Luiz de Souza e Joaquina Augusta da Silva — Registro Civil.
- 1.170. Orlando Cesar, filho de de Edmundo Faria — Registro Civil.
- 1.171. Orozimbo, filho de Raphael Silva Gonçalves — Registro Civil.
- 1.172. Oswaldo, filho de Reginaldo de Oliveira Santos — Registro Civil.
- 1.173. Oswaldo de Souza, filho de Florencio Galdino de Souza — Fabrica Beija-Flor.
- 1.174. Paulino, filho de Antonio Anastacio da Costa — Registro Civil.
- 1.175. Paulo, filho de Alexandre Souza Soares — Registro Civil.
- 1.176. Paulo, filho de Henrique Dias Torrentes — Registro Civil.
- 1.177. Rioichi, filho de Shigetaro Sugihara — Registro Civil.
- 1.178. Roldão, filho de Manoel de Andrade — Registro Civil.
- 1.179. Rubem, filho de Ernesto da Silva Freire — Registro Civil.

- 1.180. Ruy, filho de Clotildes Belisario do Couto — Registro Civil.
- 1.181. Salustiano José de Souza, filho de Bibiano José de Souza — Fabrica Esberard.
- 1.182. Sebastião, filho de Eleoterio do Sacramento Silva — Registro Civil.
- 1.183. Sebastião, filho de Eurico Barbosa de Paulo — Registro Civil.
- 1.184. Sergio, filho de Aimable Pereira da Costa — Registro Civil.
- 1.185. Sylvio, filho de João Baptista de Azevedo Lima — Registro Civil.
- 1.186. Sylvio, filho de José Manoel Santovaia — Registro Civil.
- 1.187. Valentim, filho de Amphiloquio Guimarães — Registro Civil.
- 1.188. Waldemar, filho de Domingos Magdalena e Carmelina Santoro — Registro Civil.
- 1.189. Waldemar, filho de Francisco Teixeira e Alzira Affonso — Registro Civil.
- 1.190. Wilson, filho de Sylvio Carvalho e Margarida Coelho de Carvalho — Registro Civil.

Classe de 1916

- 1.191. Ademir da Silva, filho de João da Silva — Fabrica Luz Stear.
- 1.192. Antonio Fernandes dos Santos, filho de Aristides F dos Santos — Fabrica Souto.
- 1.193. Francisco José Isidro, filho de Leoncio J. Isidro — Fabrica Souto.
- 1.194. Henrique Carvalho, filho de João Simões Carvalho — Fab. Tintas C. Leopoldinas.
- 1.195. João Nunes Machado, filho de João Ventura da Silva Fabrica de Calçado Souto.
- 1.196. Joaquim Mello, filho de Joaquim Alves — Fabrica de Papelão, rua S. Christovão.
- 1.197. José Emilio da Silva, filho de Emilio J. da Silva — Fabrica de Calçado Souto.
- 1.198. Luiz Marones de Gusmão, filho de Virgilio M. da Gusmão — Esp.
- 1.199. Manoel Francisco Netto, filho de Manoel Francisco Netto — Fabrica Souto.
- 1.200. Manoel Gomes da Cunha, filho de Manoel G. da Cunha — Fabrica Luz Stearica.
- 1.201. Manoel Pinto Rouve, filho de Dionysio Pinto — Fabrica de Papelão, rua S. Christovão.
- 1.202. Mario Corrêa de Sá, filho de Luiz Corrêa de Sá — Fabrica Luz Stearica.
- 1.203. Rubem Ferreira da Silva, filho de Francisco F. da Silva — Fabrica Souto.

Classe de 1915

- 1.204. Alfredo Machado da Silva, filho de Maria Machado da Silva — Esp.
- 1.205. Alvaro Ferreira, filho de Silvino Ferreira e Ludovina Sarmento — Registro Civil.
- 1.206. Antonio de Souza, filho de Maria de Souza — Veio do 4º Districto.
- 1.207. Helio Palhares, filho de Martinho Palhares — Registro Civil.
- 1.208. Helio Villela Luz, filho de Joaquim Orlik Luz — Registro Civil.
- 1.209. Jacob Mondel, filho de Abraham Mondel — Registro Civil.
- 1.210. João Rodrigues Baptista da Silva, filho de Paulo B. da Silva — Registro Civil.
- 1.211. José Guimarães Fernandes, filho de Theophilo G. Fernandes — Fabrica D. N. B.
- 1.212. Julio Gervasio da Silva, filho de José Paes da Silva — Registro Civil.

- 1.213. Manoel Jorge Curi, filho de Elias Jorge Curi — Registro Civil.
- 1.214. Manoel Marcellino da Cruz, filho de Joaquim M. da Cruz — Fabrica D. N. B.
- 1.215. Manoel P. Souza, filho de Antonio P. Souza — Fab. Annuziato & Comp.
- 1.216. Mario Coelho, filho de José Coelho — Veio do 2º Districto (Light).
- 1.217. Oswaldo José dos Santos, filho de Antonio J. dos Santos — Arsenal de Guerra.
- 1.218. Theomar Cordeiro da Silva, filho de Maria Luiza da Silva — Registro Civil.

Classe de 1914

- 1.219. Adão Mario Martins, filho de João José Martins — Esp.
- 1.220. Benjamin Escobar Cavalcante, filho de Eduardo E. Cavalcante — Veio do 12º Districto.
- 1.221. Carlos Ferreira dos Santos, filho de Manoel F. dos Santos — Veio do 4º Districto.
- 1.222. Gabriel Alves, filho de Damasio José Luiz — Fabrica de sabão, rua S. Luiz Gonzaga.
- 1.223. Henrique Rachevski, filho de Zelman Rachevski — Registro Civil.
- 1.224. João da Silva Pégas, filho de José da S. Pegas — Veio do 3º Districto.
- 1.225. Jorge Joaquim da Silva, filho de Manoel Joaquim da Silva — Veio do 2º Districto.
- 1.226. Leoncio dos Santos, filho de Maria Theophila dos Santos — Registro Civil.
- 1.227. Milton Rocha, filho de Gustavo Soares Rocha — Registro Civil.
- 1.228. Murillo Monteiro de Barros, filho de Hugo Eugenio de Barros — Do 4º Districto.
- 1.229. Raymundo Palhares Soares, filho de Antonio Soares — Registro Civil.

Classe de 1913

- 1.230. Agenor de Araujo Salles, filho de João de A. Salles Annunziato & Comp.
- 1.231. Alberto Farah, filho de Theophilo Farah — Registro Civil.
- 1.232. Claudio Baptista, filho de João Baptista Candido — Esp.
- 1.233. Euzebio José do Couto, filho de Firmino Arthur — Veio do 14º Districto.
- 1.234. João Francisco do Bomfim, filho de Horacio F. do Bomfim — Registro Civil.
- 1.235. Jorge Candido de Souza, filho de Maria Candida Rosaria — Fabrica de sabão, rua S. Luiz Gonzaga.
- 1.236. José Antonio da Silva, filho de Alberto A. da Silva — Registro Civil.
- 1.237. José de Souza Rosa, filho de Eduardo Augusto de S. Rosa — Do 1º Districto.
- 1.238. Sebastião de Oliveira, filho de Jacy de Oliveira — Fabrica de sabão, rua S. Luiz Gonzaga.
- 1.239. Sylvino Daniel Netto, filho de Virgilio Bernardo — Fabrica de sabão, rua S. Luiz Gonzaga.

Classe de 1912

- 1.240. Amado Silva, filho de Maria da Conceição Marinho — Registro Civil.
- 1.241. Benjamin José dos Santos, filho de João J. dos Santos — Registro Civil.
- 1.242. Daniel Lopes dos Reis, filho de Manoel L. dos Reis — Registro Civil.
- 1.243. Enéas Dias de Oliveira, filho de Antonio D. de Oliveira — Registro Civil.
- 1.244. Giovanni Nascimento, filho de Manoel Lourenço Nascimento — Registro Civil.
- 1.245. Guaracy Valentim Medeiros, filho de Manoel da Costa Medeiros — Do 1º Districto.

1.246. Manoel Paes de Vasconcellos, filho de José P. de Vasconcellos — Registro Civil.

1.247. Osmerio Rocha, filho de Maria Engracia — Veio do 12º Distrito.

1.248. Paulino Gonçalves da Luz, filho de José G. da Luz — Do 2º Distrito.

1.249. Paulo Serrador, filho de Francisco Serrador — Registro Civil.

1.250. Rodrigo Gonçalves, filho de Manoel Luiz Gonçalves — Registro Civil.

Classe de 1911

1.251. Adolpho Gonçalves Bastos, filho de Antonio G. Bastos — Registro Civil.

1.252. Ary Lago Braga, filho de Antonio da Costa Braga — Registro Civil.

1.253. José Freire Carneiro, filho de Francisco Carneiro da Silva — Esp.

1.254. Octavio Pinto Simões, filho de João Pinto S. Junior — Registro Civil.

1.255. Paulo Fonseca, filho de Baptista Candido da Fonseca — Registro Civil.

1.256. Sylvino Fitipaldi, filho de José Fitipaldi — Annunziato & Comp.

Classe de 1910

1.257. Antonio Augusto Gomes, filho de Antonio A. Gomes — Registro Civil.

1.258. Dilermando do Espirito Santo, filho de Horacio do Espirito Santo — Registro Civil.

1.259. Fernando Silva, filho de Candido Silva — Registro Civil.

1.260. Hermes dos Santos Capella, filho de José dos S. Capella — F. Sab. S. Luiz Gonz.

Classe de 1909

1.261. Alvaro Ferreira Agostinho, filho de Antonio F. Agostinho — Registro Civil.

1.262. Anito Lopes do Nascimento, filho de João Balbino do Nascimento — Do 2º Distrito.

1.263. Antonio José de Andrade, filho de Raymundo Maria de Paiva — Registro Civil.

1.264. Christiano Nabuco Bernardo, filho de Nabuco Bernardo F. Sab. S. Luiz Gonz.

1.265. Firmino Jobe Duarte, filho de José Duarte — Registro Civil.

1.266. Florencio Bonson Fontan, filho de Manoel B. Fernandes — F. Sab S. Luiz Gonz.

1.267. Geraldo Fontes de Oliveira, filho de José Affonso de Oliveira — Esp.

1.268. Joaquim Xavier Andrade, filho de Accacio X. Andrade Do 4º Dist.

1.269. José Ignacio da Silva Junior, filho de José I. da Silva — Registro Civil.

1.270. José Mathias do Nascimento, filho de Mathias do Nascimento — Do 2º Dist.

1.271. Jovelino Gaspar, filho de Ernani José e Maria José — Do 2º Dist. (Light).

1.272. Lazaro Rodrigues de Souza, filho de Leopoldo Soares de Souza — Registro Civil.

1.273. Manoel Marclano da Silva, filho de José M. da Silva — Do 2º Dist. (Light).

1.274. Mario Marão, filho de Miguel José Marão — Registro Civil.

Classe de 1908

1.275. Appolinario Corrêa, filho de David Corrêa da Costa — Do 2º Dist. (Light).

1.276. Carlos Alberto Barbosa, filho de Maria da Guia Barbosa — Registro Civil.

1.277. Darcy Dias Netto, filho de Olympio Carlos D. Netto — Registro Civil.

1.278. Floriano Peixoto Braga, filho de Oscar P. Braga — Registro Civil.

1.279. Gonçalo Pereira da Silva, filho de Antonio P. da Silva — Registro Civil.

1.280. Jonas Ambrosio de Lima, filho de Ambrosio Corrêa de Lima — Registro Civil.

1.281. Norival Barbosa do Nascimento, filho de Manoel Francisco do Nascimento — Do 1º Dist.

1.282. Rubem Thomaz da Cruz, filho de Guilherme J. da Cruz — Esp.

1.283. Sebastião Cordeiro, filho de Manoel Antonio Cordeiro — Esp.

Classe de 1907

1.284. Arnaldo Xavier, filho de Daniel Xavier — Registro Civil.

1.285. Euclides dos Santos Martins, filho de Satyro José Martins — Esp.

1.286. João de Abreu, filho de João de Abreu — Esp.

1.287. José Lopes Domingues, filho de José L. Domingues — Esp.

1.288. Leonidio de Assis, filho de João Alves de Assis — Registro Civil.

1.289. Plinio Chagas Filho, filho de Plinio Chagas — Do 1º Dist.

1.290. Raul Caminada de Oliveira, filho de Antonio P. S. de Oliveira — Do 4º Dist.

Classe de 1906

1.291. Alberto de Aguiar Guimarães, filho de João Baptista Guimarães — Registro Civil.

1.292. Algemiro Pereira de Oliveira, filho de Porphirio P. de Oliveira — Do 1º Dist.

1.293. Euclides da Silva Nascimento, filho de Olympio S. Nascimento — Do 4º Dist.

1.293 A. Gilberto Amaral, filho de Nestor do Amaral — Registro Civil.

1.294. Joaquim Orlando Americo da Silva, filho de Alfredo A. da Silva — Registro Civil.

1.295. José Ferreira de Castilho, filho de Prudencio Domelaio Ferreira — Do 2º Dist.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1905

1.296. Alfredo Aprigio Lopes, filho de Aprigio Lopes da Conceição — Esp.

1.297. Lindoro Salvador, filho de João Baptista Salvador — Lista

Classe de 1904

1.298. Alberto Mendonça, filho de Alberto Mendonça — Do 1º Dist.

1.299. Luiz Accioly, filho de Oswaldo Cavalcante de Barros Accioly — Esp.

1.300. Marcelon Rosendo Mendonça, filho de Rosendo Antonio de Faria — Do 1º Dist.

1.301. Publico Lima de Mello, filho de Oscar T. de Mello — Do 1º Dist.

1.302. Waldomiro José de Brito, filho de Antonio J. de Brito — Esp.

Classe de 1903

1.303. Alfredo Brittes de Carvalho, filho de Affonso Joaquim Brittes — Do 2º Dist.

1.304. Almiro Antonio da Costa, filho de Almiro A. da Costa — Do 12º Dist.

1.305. Amonategui Ribeiro de Magalhães, filho de Antonio R. de Magalhães — Esp.

1.306. Antonio Marinho de Mello, filho de Antonio M. de Mello — Do 1º Dist.

1.307. Candido Dias, filho de Agostinho Dias — Esp.

1.308. Honorato Barcellos, filho de Honorato José Barcellos — Do 12º Dist.

- 1.309. José Caribi Silva, filho de Delphino O. Silva — De Annunziato & Comp.
 1.310. Luiz de Oliveira Xavier, filho de João Francisco Xavier — Do 1º Dist.
 1.311. Marciano Pinheiro Leite, filho de Victorino P. Leite — Do 2º Dist.

Classe de 1901

- 1.312. Antonio Dias, filho de José Dias — Esp.
 1.313. João Gualberto de Oliveira, filho de Reginalda Rosalina — Esp.
 1.314. Manoel Reyna Gomes, filho de Antonio Roda Gomes — Esp.

Classe de 1900

- 1.315. Anastacio Barreto, filho de Raul Barreto — Esp.
 1.316. Hime Teixeira de Azevedo, filho de Antonio T. de Azevedo — Esp.
 1.317. Jarbas Machado de Azevedo, filho de Honorio Gomes de Azevedo — Esp.
 1.318. Manoel Roberto dos Santos, filho de Chrisostomo R. dos Santos — Do 2º Dist.

Classe de 1898

- 1.319. Alberto Gomes Moreira, filho de Antonio G. Moreira — Do 4º Dist.
 1.320. Jonathas Caldas da Cunha, filho de Antonio Paula da Cunha — Do 1º Dist.

Classe de 1898

- 1.321. Enéas Pires, filho de Paulo Pires — Do 12º Dist.

Classe de 1897

- 1.322. José Alves da Silva, filho de Antonio Alves da Silva — Do 18º Dist.

Classe de 1896

- 1.323. Armindo Soares, filho de Francisco Almeida — Do 4º Dist.
 1.324. Henrique Felix dos Santos, filho de Henrique Felix dos Santos — Do 4º Dist.
 1.325. Luiz Alves de Queiroz, filho de João Luiz de Queiroz — Do 4º Dist.
 1.326. Manoel de Seixas Riodades, filho de José de Seixas Riodades — Do 1º Dist.
 1.327. Sylvio Bronzzo, filho de Bronzio Nicolau — Esp.

Classe de 1895

- 1.328. Joaquim P. de Souza, filho de Joaquim P. de Souza — Annunziato & Comp.
 1.329. Octavio Dias da Cunha, filho de Ladislau Dias da Cunha — Esp.
 1.330. Sabino Rodrigues de Oliveira, filho de João R. de Oliveira — Esp.

Classe de 1893

- 1.331. Antonio Dias Palmeira, filho de Manoel Dias Palmeira — Do 4º Dist.

Classe de 1892

- 1.332. Francisco Baptista Vieira, filho de Antonio B. Vieira — De Annunziato & Comp.
 1.333. Jayme Rainho, filho de José Rodrigues Rainho — Veio do 1º Dist.

Classe de 1891

- 1.334. Aventano Aroclio Alves Teixeira, filho de Firmino J. Teixeira — Esp.
 1.335. Olavo Dutra Paes de Barros, filho de José Antonio P. de Barros — Do 1º Dist.

Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito de S. Christovão, Capital Federal, 30 de abril de 1935. — *Pedro Dantas*, secretario. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

5º DISTRITO — (SANTO ANTONIO)

Relação dos cidadãos alistados por este distrito no período de 22 a 30 de abril de 1935

Numero — Nome e filiação

Classe de 1915

1. José Bonifacio Martins Rodrigues
 2. José Brilhante Alencar.

Classe de 1914

1. Antonio Rodrigues Carvalho.
 2. Ary da Silva Pinto.
 3. Carlos Torres.
 4. Egidio Carlos Basuk.
 5. Gonçalo Salles Silva.
 6. Manoel Vianna Machado.

Classe de 1913

1. Antonio Goursand Baptista.
 2. Manoel Simões, filho de José Simões
 3. Olival Braga Rocha da Fonseca.
 4. Paulo de Mello Moraes.
 5. Raul Alves Junior.

Classe de 1911

1. Geraldo Ceslau do Carmo.
 2. Jorge Silva, filho de Maria dos Reis.

Classe de 1911

1. Eurico Augusto de Barros.

Classe de 1910

1. Sylvio Deolindo da Silva.
 2. Waldemiro Quintanilha.

Classe de 1909

1. Eduardo Mendes Ferreira.
 2. Joaquim Moreira dos Santos.
 3. José Clemente Pereira.
 4. Moacyr de Souza Novaes.
 5. Nilo Ferreira dos Santos.

Classe de 1908

1. Alcebiades Silva, filho de Luiz José da Silva.
 2. Amphilophio Passos, filho de Elpidio Passos.
 3. Jayme Garcia, filho de Emilia Garcia.
 4. José Rozendo Filho.

Classe de 1907

1. Alcebiades F. Venancio.
 2. Ernesto Sencarelli.
 3. Rodolpho de Souza, filho de Raymundo de Souza

Classe de 1906

1. Fernando José de Sant'Anna.
 2. João Muniz, filho de Antonio Muniz e Francisca Muniz.

Classe de 1905

1. Deolindo Barreto, filho de Antonio Fernandes Barreto.

Classe de 1904

1. Julio Alcantara Fagliasacchi
 2. Mario José Militão.

Classe de 1903

1. Balaam Baptista de Souza
 2. José Borges Pires Filho.

Classe de 1902

1. Theophilo Castro Carneiro.

Classe de 1899

1. Humberto Arenaré, filho de Demetrio Arenaré.
2. Manoel Alves do Nascimento.
3. Mario Ferreira Lucas.

Classe de 1896

1. Juvenal de Souza, filho de Antonio Baptista e Maria Victoria.

Classe de 1891

1. Paulo Otto Fuchs.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — A. Liguori, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO

Sede: Rua do Passeio n. 82

Edital de publicação da relação de alistados

Chrysanto Freire de Britto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, com sede na 1ª Circumscrição de Recrutamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as completamente documentadas a esta Junta ou directamente á Junta de Revisão e Sorteio. E para constar foi lavrado o presente edital, que vae assignado pelo presidente e pelo delegado militar.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Chrysanto Freire de Brito, presidente, 2º tenente. — João de Assis Martins Sorinho, delegado militar.

Relação dos individuos alistados na Junta de Alistamento militar do 3º Distrito, de 2 de janeiro a 30 de abril de 1935:

Classe de 1917

1. Abrahão, filho de Elias Miguel.
2. Alberto, filho de Abo Atum Chidia.
3. Alberto João Safadi, filho de João Jorge Safadi.
4. Alcino, filho de Arthur Abreu.
5. Alfredo, filho de Alfredo Figueiredo Breda
8. Alfredo, filho de Miguel Bitar.
9. Alfredo, filho de Nessar Safadi.
10. Alvaro, filho de Carlos da Costa Pinto.
11. Alvaro, filho de Joaquim Moreira da Silva
14. Angelo, filho de Francisco Pellegrino.
17. Antonio, filho de Agostinho de Souza.
18. Antonio, filho de Antonio Adelino Gonçalves.
20. Antonio, filho de Januario Alves Guedes.
21. Antonio, filho de José Lourenço da Silva Sobrinho.
22. Antonio, filho de Rogerio Pereira Martins Riheiro.
25. Armando, filho de Astro Martins da Silva.
26. Armando, filho de Lourenço Ferreira.
28. Ary Faria, filho de Horacio Faria.
29. Avelino, filho de Victor Alves de Sá.
32. Benjamim, filho de Theophilo Zetum.
34. Carminio, filho de Lourenço Vieira Cordeiro
36. Clio, filho de Antonio Novelleiro.
39. Dagmar, filho de Pedro Rosa Garcia.
41. Dinorah Conrado, filho de Genaro Niemeyer.
44. Edmar, filho de Estacio José de Moraes.
45. Edmundo von Dollinger, filho de Mario João von Dolliger.

48. Ello, filho de José Miguez Domingues.

49. Esmeraldino José Moraes Lemos, filho de Augusto Ferreira Lemos.

51. Farid, filho de Chucri José Farah.

53. Felipe, filho de Elias Jorge.

56. Francisco, filho de Francisco Pinto de Oliveira.

57. Francisco, filho de Vicente Porto.

58. Frederico, filho de Maximiano Francisco Reis.

59. Gabriel, filho de Nicolau Abib Darsi.

60. Geraldo, filho de Geraldo Baptista Cortes.

62. Gualter, filho de Ludovico Teixeira Leão.

63. Guerreiro Torres, filho de Anselmo Torres.

65. Gurval, filho de Fernando de Almeida Moreira.

66. Habib, filho de Salim Habib Badin.

68. Helio, filho de Benedicto Ramos de Oliveira.

72. Hermani, filho de Antonio Ferreira.

73. Horacio, filho de Adelino Medeiros.

75. Isaac Arari, filho de Nassieu Arari.

77. Isidoro Gomes de Pina, filho de Duarte de Pina.

78. Jacynir, filho de Octavio da Costa Luna.

79. Jamil, filho de Antonio Saad.

83. Jayme, filho de Julio da Costa Nunes.

85. Jeremias, filho de Samuel Alves da Costa.

92. Jorge, filho de João Jorge Safadi.

94. Jorge, filho de Mario Pereira da Silva.

95. Jorge, filho de Nicolau José.

96. Jorge, filho de Pedro Chaim Suecar.

97. Jorge, filho de Semi Nicolau Maxpuk.

99. José, filho de Abdou Raed.

100. José, filho de Agrario Henrique Martinelli.

103. José, filho de João de Carvalho Sampaio.

104. José, filho de Joaquim Alves Martins.

105. José, filho de José de Souza Henriques.

106. José, filho de Luiz de Almeida.

107. José Luiz, filho de Manoel Ferreira de Almeida.

108. José Rodrigues, filho de Bernardino Rodrigues.

109. Jurandy, filho de Deolinda da Conceição.

110. Ladir, filho de Leopoldo Alves Bittencourt.

111. Léo, filho de Raul de Olandes.

113. Lucilio, filho de Alfredo Antonio Fernandes Cardoso.

114. Lucio, filho de Domingos Lopes.

116. Luiz, filho de Joaquim de Araujo Soares.

117. Luiz, filho de Romeu de Souza Lima.

118. Luiz Cortez Saudade, filho de João Cortez Saudade

120. Manoel, filho de Abel da Rocha Soares.

121. Manoel, filho de Antonio dos Santos Almeida.

122. Manoel, filho de José Teixeira da Fonseca.

124. Manoel Cardoso Borges, filho de Manoel Cardoso dos Santos.

125. Marçal, filho de Marçal Lopes Ferreira.

126. Mario, filho de Mario Anjos de Oliveira.

127. Mario de Lemos, filho de Quirino Furtado de Lemos.

128. Maroum Joffre, filho de Chechi Jorge Antonio.

131. Miguel, filho de Antonio da Costa Azevedo.

132. Moacyr, filho de Anacleto Gomes Rodrigues.

133. Moacyr Soares da Fonseca, filho de José Soares da Fonseca.

134. Murillo, filho de Albano de Freitas Pinheiro

137. Norival, filho de Manoel Martins Pinheiro.

138. Octavio, filho de Albino Dias Fontes Garcia.

139. Olavo da Conceição, filho de Olavo Manhães Barreto.

140. Oldemar do Couto, filho de Adriano do Couto Solin

141. Olivio, filho de Albano Henriques.

142. Orlando, filho de Antonio Valverde Gonzales.

143. Orlando, filho de José Pereira de Souza Prata.

144. Orlando Gomes Teixeira, filho de Manoel V. Teixeira.

146. Oswaldo, filho de Francisco Ferreira.

147. Oswaldo, filho de Joaquim Martins Pinheiro.

149. Paulo Birman, filho de Saul Birman.

150. Raul, filho de Raul Gaspar Guimarães.

152. Roberto, filho do Dr. José Alves Filgueiras.

153. Servando, filho de Manoel Martins.

154. Wagner, filho de Aprigio Gonçalves.

155. Waldemar, filho de Eduardo Alves dos Santos.

156. Walter, filho de Alvaro Rubens Coutinho.

157. Walter, filho de Joaquim Ferreira do Amaral

Classe de 1916

1. Abdu, filho de Abrahão Jorge.

2. Abrahão, filho de Elias Abrahão

3. Abrahão, filho de Miguel Goldstein.
 4. Adalberto, filho de Carlos Alberto Ferreira Junior.
 5. Adamo Pedro, filho de Antonio Bezze.
 6. Adelino de Almeida Martins, filho de Antonio Victorino Martins.
 7. Adhemar, filho de Joaquim Rodrigues Moreira Junior.
 8. Affonso Ciuccio, filho de José Ciuccio.
 9. Agapito, filho de Estacio Gupito.
 10. Agostinho, filho de João Pereira do Amaral.
 11. Alberto, filho de José da Costa Rabello.
 12. Alfredo Pereira Gomes, filho de Narciso Pereira Gomes.
 13. Almir, filho de Zoroastro de Barros.
 14. Aluizio, filho de Manoel Montanha.
 15. Amaro de Souza, filho do sargento Souza.
 16. Angelo, filho de Antonio Coelho da Rocha Braga.
 17. Angelo da Costa, filho de Francisco da Costa.
 18. Annibal Pinto, filho de Annibal Pinto.
 19. Antonio, filho de Anacleto de Oliveira Santos.
 20. Antonio Pereira da Costa, filho de Augusto Pereira da Costa.
 21. Archanjo, filho de Archanjo Antunes Marques.
 22. Arthur, filho de Eduardo Moreira da Silva.
 23. Arthur Alexandre F. Macedo, filho de Diogo Teixeira de Macedo.
 24. Badia, filho de Janille Gane.
 25. Camillo, filho de Antonio Rodrigues Trajano.
 26. Carlos, filho de Geraldo Borges.
 27. Carlos Alberto, filho de Mario de Albuquerque.
 28. Carlos Vilguelras, filho de Augusta Telles.
 29. Chab Netto, filho de Rachid Chaib.
 30. Domingos, filho de José Pestana de Castro.
 31. Edgar, filho de Ricardo Gomes Ferreira.
 32. Elias, filho de Francisco da Cunha Machado.
 33. Elizio, filho de Elizio José Lins.
 34. Emmanoel Xavier, filho de Carlos Xavier.
 35. Ernani, filho de Ernani Ventura da Cunha.
 36. Eugenio Luiz Daniel, filho de Francisco Leddrotti.
 37. Florencio da Silva, filho de Florencio da Silva.
 38. Francisco, filho de Geraldo Mazza.
 39. Francisco, filho de José San Martin Martinez.
 40. Genesisio, filho de Alvaro Ferreira da Costa.
 41. Geraldo, filho de Oscar Esmeraldo de Figueiredo.
 42. Gerson, filho de Regina Alves de Moura.
 43. Guilherme, filho de Gabriel Jorge.
 44. Guilherme, filho de Maria Florisbella da Conceição.
 45. Irigoyen, filho de Angelo Joaquim Ladeira.
 46. Ivan, filho de Elias José Khair.
 47. João, filho de João José de Pinho.
 48. João Costa e Silva, filho de Manoel Pinto da Silva.
 49. Joffre, filho de Felipe Miguel Batuli.
 50. Jorge, filho de Antonio Gomes da Costa.
 51. Jorge, filho de Antonio Saad.
 52. Jorge, filho de Jorge Blochwitz.
 53. Jorge, filho de Julio Alberto Marques de Souza.
 54. José, filho de Antonio Monteiro.
 55. José, filho de Aquilino Gouvêa.
 56. José, filho de Ernesto Telles de Menezes.
 57. José, filho de Felipe Manzur.
 58. José, filho de Indalecio Vergara.
 59. José, filho de João Alves da Costa.
 60. José, filho de José Monteiro Novo.
 61. José, filho de Khalid Maksoud.
 62. José Augusto, filho de Antonio Carlos Pereira Aguiar.
 63. José Raymundo, filho de José Cavalcanti.
 64. José Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
 65. Lais, filho de Benjamin Pinto Loureiro.
 66. Lion, filho de Mauricio Vischnisky.
 67. Luiz, filho de Antonio Joaquim.
 68. Luiz, filho de Cesar Gomes da Rocha.
 69. Mair Raphael Chuella, filho de Raphael Mair Chuella.
 70. Manoel, filho de Augusto Paulo de Paiva.
 71. Manoel, filho de Camillo Dias.
 72. Manoel, filho de Manoel dos Santos Rodrigues.
 73. Manoel Benicio de Figueiredo, filho de Manoel Benicio de Figueiredo.
 74. Manoel Valente de Almeida, filho de Eduardo Valente da Costa.
 75. Marinho Jorge, filho de Pedro Gagliardo.
 76. Mario, filho de Americo de Almeida.
 77. Mario, filho de José Maria Sampaio.
 78. Mario, filho de Maria da Graça.
 79. Mario Moreira, filho de Luiz Augusto Rego.
 80. Mario Severiano de Miranda, filho de João Severiano de Miranda.
 81. Mauricio, filho de Nagib Tarjala.
 82. Miguel da Costa, filho de Maximino da Costa.
 83. Nelson, filho de Constantino da Silva.
 84. Nelson Pereira de Macedo, filho de Luiz Pereira de Macedo Junior.
 85. Nero, filho de Gastão Santos Figueiredo.
 86. Niemesio, filho de Joaquim Rodrigues Pedro de Alcantara.
 87. Nilo Moreira, filho de José Carlos Moreira.
 88. Octacilio, filho de Abilio Gonçalves Leite.
 89. Octacilio, filho de Antonio Ferraz.
 90. Odorio Pereira da Rocha, filho de Martinho Francisco da Rocha.
 91. Orfeu Vandell, filho de Germiniano Vandell.
 92. Oscar, filho de Miguel Cerqueira.
 93. Oscar de Assis Silveira, filho de Francisco de Assis Silveira.
 94. Oscar Miranda, filho de José Pinto da Costa.
 95. Osmar, filho de Gastão Gomes Vieira.
 96. Paschoal Secreto, filho de João Secreto.
 97. Paulo, filho de João Alves Borges Junior.
 98. Petronio Frigo, filho de Carmen Frigo.
 99. Raymundo Dilermando Cordeiro, filho de Epiphania de Almeida Correia.
 100. Reginaldo Gonçalves Vianna, filho de Antonio Gonçalves Vianna.
 101. Roberto, filho de Antonio da Costa Grillo Sobreiro.
 102. Rogerio, filho de Candido Augusto Vinhões.
 103. Rubem, filho de Franklin Vieira de Freitas.
 104. Rubem, filho de Manoel Frias.
 105. Rubem Ataliba da Conceição, filho de Maria da Glória Brasil.
 106. Salim, filho de Sad Divon.
 107. Seraphim, filho de Antonio Gonçalves Barreiro.
 108. Sylvio, filho de José Demarco.
 109. Sylvio Balouco, filho de Luiz Balouco.
 110. Taufie Jorge Iunes, filho de Jorge Iunes.
 111. Theodoro, filho de Antonio Angelo Teixeira de Carvalho.
 112. Tufie Nicolau Kalat, filho de Nicolau José Kalat.
 113. Vicente, filho de Antonio Merola.
 114. Waldemar, filho de Custodio Pereira da Silva.
 115. Waldemar, filho de Pompeu da Silva Oliveira.
 116. Waldemar, filho de João Ribeiro Guimarães.
 117. Waldir, filho de Antonio Argemiro de Oliveira.
 118. Wilson, filho de Fernando Manoel Gonçalves.
 119. Wilson Braga, filho de Guilherme da Rocha Braga.
- Classe de 1915 (1 de novembro a 31 de dezembro)
1. Alberto, filho de Augusto Araujo.
 2. Alberto, filho de Maria do Carmo Lopes.
 3. Albino, filho de José Pereira Paulino.
 4. Ary, filho de Alvaro Fernandes Alonso.
 5. Carlos, filho de Alberto Santiago Torres.
 6. Carlos, filho de Antonio de Andrade Cunha.
 7. Diamantino, filho de Antonio José Borges.
 8. Durval, filho de Nelson Pedrosa Sampaio.
 9. Fernando, filho de Antonio Leite Coelho Moreira.
 10. Fernando, filho de Pedro de Almeida Prado.
 11. Gilton, filho de João Amancio de Oliveira.
 12. Horacio Helio Salomone, filho de José Salomone.
 13. Isaac, filho de Acher Cohen.
 14. Isaac, filho de Hebna Raif.
 15. João, filho de Rosa Ferreira de Jesus.
 16. João Florencio Ribeiro, filho de João Pedro Ribeiro.
 17. Jorge, filho de Carlos José de Oliveira.
 18. Jorge, filho de Elias Jorge.
 19. José, filho de Adriano Pereira Abranches.
 20. José, filho de Georgina Ferreira da Cruz.
 21. José, filho de José Francisco Correia.
 22. José Maria, filho de Paulino José dos Santos.
 23. Levy, filho de Raymundo Alves da Silva.
 24. Luciano, filho de Albino Pereira.
 25. Luiz, filho de Luiz Frederico de Moraes Palmeiras.
 26. Mario, filho de Arnaldo Pacheco Alves.
 27. Mario Bouças, filho de Genario Bouças.

28. Naim, filho de Mousso Miguel.
29. Orlando, filho de Manoel de Souza Ramos.
30. Paulino, filho de Domingos José da Costa.
31. Renato Sauer Napoli, filho de Miguel Napoli.
32. Rubens, filho de João Ribeiro Lopes Junior.
33. Titus, filho de José Marsicano.
34. Zacharias, filho de José Zacharias.

Classe de 1935 (1 de janeiro a 31 de outubro)

1. Abrahão, filho de Elias Miguel.
2. Affonso, filho de Antonio de Albuquerque.
3. Affonso, filho de João de Castro Avila.
4. Almir, filho de Jorge Nicolau Rocha.
5. Alamy, filho de Antonio da Silva Figueira.
6. Alberto, filho de Domingos Vieira Nunes.
7. Alberto, filho de José de Almeida.
8. Alberto, filho de José Luiz Segura.
9. Alberto, filho de Luiz Moreno.
10. Alcides, filho de Joaquim Rodrigues Pereira.
11. Alcides, filho de Manoel José Barros.
12. Aldarg, filho de Luciano Alves Toledo.
13. Alexandre, filho de Alfredo Mense Jacob Curi.
14. Alexios, filho de Alexios Rachid Azeu.
15. Affonso, filho de Decio Cid.
16. Alfredo, filho de Abdala Zalhof.
17. Ali, filho de Hassem Ali.
18. Aloizio José de Souza, filho de Thomaz José de Souza.
29. Altamiro, filho de José Moreira Martins.
20. Altamiro, filho de Ventura dos Passos.
21. Alvaro, filho de Alfredo Antonio da Silva.
22. Alvaro, filho de Antonio Correia.
23. Alvaro, filho de Antonio Henrique Ferreira.
24. Alvaro, filho de Antonio Pinto Guedes.
25. Alvaro Machado, filho de Antonio Machado.
26. Alziro, filho de Elias David Lorur.
27. Amadeu, filho de Antonio dos Santos.
28. Amadeu, filho de Luiz Antonio Dias de Carvalho.
29. Amaury Bentim Pinto, filho de Augusto Vilela Pinto.
30. Americo, filho de José Gaspar Borges.
31. Americo d'Arco, filho de Affonso d'Arco.
32. Amilcar, filho de José Teixeira de Freitas.
33. Annibal, filho de Antonio Francisco dos Santos.
34. Annibal, filho de João Gomes Alvares de Castro.
35. Annibal Ferreira da Silva, filho de Jardelino Ferreira da Silva.
36. Antonio, filho de Agostinho Ferreira Pinto.
37. Antonio, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
38. Antonio, filho de Antonio Teixeira Simões.
39. Antonio, filho de Bento Lopes Baptista.
40. Antonio, filho de José Aziza.
41. Antonio, filho de Luiz Gonzaga de Almeida Valle e Silva.
42. Antonio, filho de Manoel da Silva.
43. Antonio, filho de Miled Mirad.
44. Antonio, filho de Salustiano Propato.
45. Antonio, filho de Thtophilo Assad.
46. Antonio, filho de Venancio José Alves Madêa.
47. Arandyr, filho de Marcellino João da Silva.
48. Arlindo, filho de Maria José Lopes.
49. Arlindo Martins, filho de Oswaldo Martins.
50. Armando, filho de Americo Martins Lopes.
51. Armando, filho de Celia de Oliveira Cancio.
52. Armando, filho de José de Paula Ribeiro.
53. Arnaldo, filho de João Casanave.
54. Arnaldo Ferreira de Oliveira, filho de Maria Leonor Ferreira.
55. Arp, filho de Jorge Elias Jabbur.
56. Arthur, filho de Arthur Lopes Cardoso.
57. Arthur, filho de Henrique Gonçalves Corção.
58. Ary, filho de Manoel Pereira da Costa.
59. Augusto, filho de Augusto Jorge Ermida.
60. Aurelio, filho de Joaquim Ribeiro da Silva.
61. Balthazar, filho de Manoel da Costa Pereira.
62. Barcellos, filho de Leobinda Oteri de Pinho.
63. Berto, filho de Antonio Rodrigues.
64. Camillo, filho de Elias Jousif Chair.
65. Carlos, filho de Antonio Campos Pacheco.
66. Carlos, filho de João Lopes Filho.
67. Carlos, filho de Victorino de Siqueira.
68. Cassio Martins Rangel, filho de Domingos Rangel.
69. Celso Henrique, filho de Antonio Faustino Fragata.
70. Cezar, filho de Antonio Cezar Piragibe.
71. Claudionor de Faria, filho de Claudionor de Faria.
72. Claudionor, filho de João Ramos Pereira.
73. Claudionor, filho de Palmyra Teixeira Leite.
74. Damas, filho de Francisco Augusto Fernandes.
75. David, filho de dolpho Lobão Guimarães.
76. David, filho de David Correia Taveira.
77. Delphino, filho de Delphino Fernandes de Faria Lopes.
78. Demetrio, filho de Delmiro Marques.
79. Djalma, filho de Alberto de Bastos Pinto.
80. Domingos, filho de Antonio Joaquim.
81. Domingos, filho de Felipe Cozzi.
82. Domingos, filho de Manoel Gomes.
83. Domingos Soares de Britto, filho de Manoel da Silva Soares.
84. Edino, filho de Calistrado Alves.
85. Eduardo, filho de Jorge Surete.
86. Elias, filho de Saad Diran.
87. Emade Cappolo, filho de João Cappolo.
88. Emilio, filho de Francisco Alexandre.
89. Emilio, filho de Giuseppe Caporto.
90. Emilio Fernandes Gentil, filho de Antonio Gentil.
91. Eraclyto, filho de José Porcino de Oliveira.
92. Ernani Mendonça, filho de João Mendonça.
93. Ernesto, filho de José Ferreira Machado.
94. Evandro Lopes Carneiro, filho de José Alves Carneiro.
95. Ezio, filho de João do Paraizo Fernandes Loureiro.
96. Fadi, filho de Amim Mahomed.
97. Felix de Nab, filho de Manoel Gonçalves.
98. Fernando, filho de Antonio Gomes.
99. Fernando, filho de Domingos dos Santos.
100. Fernando, filho de Isaura Alice Taveira.
101. Fernando, filho de Urias do Amaral Fernandes.
102. Fernando, filho de Vidal Antonio de Barros e Castro.
103. Francisco, filho de Antonio Travessa.
104. Francisco, filho de Justo Insa.
105. Francisco, filho de Pedro Tasso Villanova.
106. Francisco, filho de Salvador Laurentino.
107. Francisco, filho de Vicente Caputo.
108. Fulib, filho de José Miguel.
109. Gabriel, filho de Espiridião João Hamet.
110. Gastão, filho de Benjamim Loureiro.
111. Geraldo, filho de Leon Nicolas.
112. Givaldo, filho de Amadeu Rodrigues da Costa.
113. Guilherme da Costa Gomes, filho de Antonio da Costa Gomes.
114. Hamilcar, filho de Francisco Carlos Brício.
115. Helio, filho de Caetana Barbosa.
116. Henrique, filho de Costa Agapito.
117. Henrique, filho de Manoel Alves da Fonseca.
118. Henrique dos Santos, filho de Maria dos Santos.
119. Hereraldo Gomes Rangel, filho de Manoel Gomes da Silva.
120. Hildebrando, filho de Oscar Ribeiro do Valle Azevedo.
121. Hilton, filho de Diamantino Augusto Neves.
122. Hilton, filho de José Gomes da Cruz Sobrinho.
123. Hugo, filho de ercules Gonçalves Penna.
124. Hugo, filho de Mario Pereira da Silva.
125. Hildebrando, filho de Franklin Emilio dos Santos.
126. Isaac, filho de José Credmann.
127. Joffre, filho de Manoel Rodrigues David.
128. Jarder, filho de Antonio José da Cunha.
129. Jayme Cyrillo Vieira, filho de Manoel Antonio Vieira.
130. Jayme de Souza, filho de José Fernandes Moraes.
131. Jayr de Souza Moraes, filho de José Fernandes Moraes.
132. João, filho de Alexandre M. Conjes.
133. João, filho de Aurelio Henrique de Azevedo.
134. João, filho de Benedicto Couto de Souza.
135. João, filho de João da Silva Barroso.
136. João, filho de Francisco Zagaglia.
137. João, filho de Manoel Israel de Sant'Anna.
138. João Paulo, filho de Paulo Hildebrandt Filho.
139. João Sebastiani, filho de Augusto Freire de Carvalho.
140. Joaquim, filho de Manoel Domingos da Costa Pereira.
141. Joaquim, filho de Ricardo Alfaya.
142. Joaquim Antonio, filho de Antonio Augusto de Souza e Sá.
143. Joaquim da Cunha Faria, filho de Arthur Augusto de Faria.
144. Joaquim Sanseverino, filho de Sanseverino Antonio.
145. Jorcelyno, filho de Julio Carvalho Costa.
146. Jorge, filho de Antonio Araujo Junior.
147. Jorge, filho de Bernardino Pacheco de Mendonça.
148. Jorge, filho de Chukri Zamanisi.
149. Jorge, filho de João José Arbes.
150. Jorge, filho de Manoel Simão.
151. José, filho de Adelino Barreiro.
152. José, filho de Antonio Luiz Marques.
153. José, filho de Elias Mudea.

154. José, filho de Heracito dos Santos Pereira.
 156. José, filho de Heracito dos Santos Pereira.
 156. José, filho de João Lopes Frade.
 157. José, filho de João dos Santos.
 158. José, filho de José Garrido Torres.
 159. José, filho de José Januario Carneiro Sobrinho.
 160. José, filho de José Lourenço da Silva Sobrinho.
 161. José, filho de José Penha Aragão.
 162. José, filho de Manoel Ferreira Campos.
 163. José, filho de Manoel Gomes de Amorim.
 164. José, filho de Manoel Mora.
 165. José, filho de Maria da Conceição Cunha.
 166. José, filho de Palmira Jesus.
 167. José, filho de Rodrigo Gomes Fernandes.
 168. José Alba Sanchez, filho de Fructuoso Alba Sanchez.
 169. José Brasil Almeida, filho de Alice Brasil.
 170. José Maria Dias, filho de Olívia Maria Dias.
 171. José Nelson, filho de Adalgiza Braga.
 172. José Nodgy Feijó de Mello, filho de Joaquim Feijó de Mello.
 173. Josué, filho de Fabricio Cesar de Souza.
 174. Kalil, filho de Nagib Zacharias.
 175. Lafayette, filho de Anna Ribeiro Gomes.
 176. Lafayette, filho de José Medeiros de Carvalho.
 177. Laurentino, filho de Adriano da Silva Diniz.
 178. Leonardo, filho de Leonardo Marques dos Santos.
 179. Lincoln Nunes, filho de Viriato Nunes.
 180. Lourival, filho de Bernardino de Souza Monteiro.
 181. Lourival, filho de Florinda Maia do Nascimento.
 182. Luiz, filho de Francisco de Oliveira Cunha Graça.
 183. Luiz Augusto Bastos de Armando, filho de Augusto de Carvalho Armando.
 184. Luiz Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.
 185. Manoel Pinto Gomes, filho de Domingos Pinto Gomes.
 186. Marcelino, filho de Manoel de Oliveira.
 187. Marcello, filho de Julio Cesar de Moraes.
 188. Marino, filho de Francisco Leite de Castro Pinto.
 189. Mario, filho de Affonso Corrêa Bastos.
 190. Mario, filho de José Augusto Estruc.
 191. Mario, filho de Mario de Souza Amorim.
 192. Mario Corrêa de Souza, filho de Domingos Corrêa de Souza.
 193. Mario Pinto da Cunha, filho de Joaquim Pinto da Cunha.
 194. Michel, filho de Chade Calil Najm.
 195. Michel, filho de Eduardo Dallal.
 196. Michel, filho de Theophilo Robinsom de Aze Miguel.
 197. Miguel, filho de João Caim.
 198. Miguel, filho de Jorge Miguel.
 199. Nagib, filho de Miguel Absalão.
 200. Nelson, filho de Albino Lopes de Araujo.
 201. Nelson, filho de Americo Demetrio Ayres de Souza.
 202. Nelson, filho de Candido Marroig.
 203. Nelson, filho de Jayme Brum Fontes.
 204. Nelson de Oliveira, filho de Maria de Oliveira.
 205. Nestor, filho de Manoel de Paula e Souza.
 206. Newton, filho de Domingos de Carvalho Costa.
 207. Newton, filho de José de Castro Coutinho.
 208. Newton, filho de Mario José da Costa.
 209. Nonelle, filho de Pedali Barbastefano.
 210. Octavio, filho de Erabelo de Aguiar Costa.
 211. Octavio Gonçalves Dias, filho de José Gonçalves Dias.
 212. Orlando, filho de Marco Eugenio Aucas.
 213. Oscar, filho de Manoel da Silva Pinho.
 214. Oscar, filho de Zakir Namour.
 215. Osmany, filho de Gustavo Rodrigues Samico.
 216. Oswaldo, filho de Virgilina dos Santos.
 217. Oyama, filho de Diogenes Castilho de Mattos.
 218. Paulo, filho de Manoel Frias.
 219. Paulo Gomes Lage, filho de José Gomes Lage.
 220. Pedro, filho de Antonio Jorge Iunes.
 221. Raymundo Alves, filho de Jacintho Alves.
 222. Raul, filho de Tobias Rodrigues Fontes.
 223. Renato, filho de Manoel Nogueira de Oliveira Junior.
 224. Rinaldo, filho de Pedro Berrell.
 225. Roberto, filho de Antonio Galharão.
 226. Roberto, filho de Proencio Augusto Gomes.
 227. Rubens Esquenazi, filho de Victor Esquenazi.
 228. Rubens Nogueira Fernandes, filho de Zacharias Nogueira Fernandes.
 229. Rubens Oliveira, filho de Joaquim Oliveira.
 230. Rutto, filho de Manoel Rodrigues.
 231. Ruy, filho de José Brasileiro de Oliveira.
 232. Salim, filho de João Thomé Farah.
 233. Salustiano, filho de Dolores Tourinho.
 234. Samuel de Souza Cabral, filho de João Paulo de Souza Cabral.
 235. Saturnino, filho de Saturnino de Souza Barros.
 236. Sebastião Castro Rocha, filho de Porfirio Justiniano da Rocha.
 237. Secini, filho de Elias Miguel.
 238. Sydney, filho de Alvaro de Castro Guimarães.
 239. Sylvio, filho de Maria Glycerina.
 240. Theophilo, filho de Sarah João.
 241. Valmyr, filho de João Gaudino Coutinho.
 242. Vicente, filho de Francisco Urti.
 243. Victorino, filho de Antonio Storino.
 244. Voltaire, filho de Clemente Pacifico da Silva.
 245. Waib, filho de Simão Tujam.
 246. Waldemar, filho de Francisco Barbosa Bouças.
 247. Waldemar, filho de Ricardo Pastor.
 248. Waldir, filho de Manoel Joaquim de Oliveira.
 249. Waldir, filho de Mario José da Silva Pinto.
 250. Walter, filho de João Ribeiro de Mello.
 251. Walter, filho de Jorge Manoel da Silva.
 252. Walter, filho de Ludovino Teixeira Leão.
 253. Wernir, filho de Benedicto Xavier de Macedo.
 254. Wilson, filho do 1º tenente Dr. Americo de Menezes.
 255. Wilson, filho de Domingos de Carvalho.
 256. Wilson, filho de Mario Gonçalves.
 257. Xavier, filho de Antonio Lopes.
- Classe de 1914**
1. Achilles, filho de Augusto Vimenes.
 2. Affonso, filho de Miguel Carmo.
 3. Alberto, filho de Rachid Gani.
 4. Alfredo, filho de Rodolpho Machado da Costa Lima.
 5. Aluysio Baptista Peixoto, filho de Francisco Pinto Peixoto.
 6. Amílcar, filho de Salvador Silva.
 7. Antonio, filho de Manoel Dias.
 8. Antonio, filho de Rosalina da Conceição.
 9. Arnaldo Magalhães, filho de Alvaro Magalhães.
 10. Belmiro Tolentino de Menezes, filho de Nicolau Tolentino de Menezes.
 11. Carlos, filho de Antonio Fernandes dos Santos.
 12. Carlos, filho de Domingos José de Araujo.
 13. Cesar, filho de Emilia da Costa.
 14. Christim Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.
 15. Dagoberto, filho de Pedro Saint-Clair de Freitas.
 16. Edgard Thomaz Barbosa, filho de Thomaz Barbosa.
 17. Eduardo, filho de Eduardo Ferreira.
 18. Eduardo, filho de Riscalla Haddad.
 19. Elias, filho de Abrahão Elias.
 20. Emilio, filho de Manoel Rios.
 21. Farah, filho de Sami Nicolau Nascimento.
 22. Fernando, filho de Miguel Marques Corrêa.
 23. Gastão, filho de José da Silva Rabello.
 24. Guilherme Arnaldo, filho de Luiz Alice Durrer.
 25. Gustavo, filho de Affonso Nery.
 26. Humberto, filho de Antonio Augusto Vaz de Moura Coutinho.
 27. João, filho de João Pereira da Fonte.
 28. João, filho de Francisco Dhom.
 29. João, filho de Nagib José Khaira.
 30. Joffre Gomes da Costa, filho de José Queiroz Costa.
 31. Jorge, filho de Meziul Bali.
 32. José, filho de Abrahão Bard.
 33. José, filho de Antonio Delgado.
 34. José, filho de José Francisco dos Santos.
 35. José, filho de José de Mattos.
 36. José Candido Rodrigues, filho de José Candido.
 37. Juracy Corrêa, filho de Chrysanto Corrêa.
 38. Laurindo Augusto, filho de Maximiano Alves.
 39. Luiz, filho de Honorina Simoni.
 40. Luiz Agnello, filho de Italia Simoni.
 41. Luiz Carlos, filho do Dr. Luiz Moreira de Souza Filho.
 42. Mario Amaral de Vasconcellos, filho de Hugo Miranda de Vasconcellos.
 43. Natalino, filho de Agostinho Liaz de Gouvêa.
 44. Nelson Lopes da Silva, filho de Jacintho Lopes da Silva.
 45. Nestor, filho de Joaquim de Salles Soares.
 46. Nilo, filho de José Castro Coutinho.
 47. Orlando de Souza Sameira, filho de Amerindo Sameira.
 48. Orlantino do Amaral, filho de Themistocles Monteiro Duarte.

49. Oscar, filho de Oscar de Mattos Guimarães.
50. Oscar José, filho de Joaquim Pereira Chaves.
51. Oswaldo, filho de José Ferreira da Cruz.
52. Oswaldo, filho de Marcolita Cardoso.
53. Paulo de Souza, filho de Christovão de Souza.
54. Pedro Narciso, filho de Estella de Souza.
55. Ramiro, filho de Gracinda Cancelli.
56. Roberto, filho de Augusto Cezar Pinto da Gama.
57. Romeu, filho de Ercolino Santoro.
58. Sebastião, filho de Felicia de Jesus.
59. Ubirajara Teixeira de Carvalho, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho.
60. Valdyr, filho de João Cancio Alves.
61. Waldemar, filho de Arnaldo Cardoso.
62. Waldemar, filho de Raphaela Maria dos Santos.
63. Waldemiro Leite Ribeiro, filho de Antonio J. Ribeiro.
64. Zalocar Porfirio dos Reis, filho de José Porfirio dos Reis.

Classe de 1913

1. Abilio Bittencourt de Sant'Anna, filho de Alexandrina Bittencourt de Sant'Anna.
2. Adelino Lopes, filho de Antonio Lopes.
3. Aldemar, filho de Manoel Francisco Nogueira.
4. Americo Perez, filho de José Perez Grillo.
5. Antonio Antunes Ferreira, filho de Custodio Antunes.
6. Antonio de Oliveira, filho de Benedicto de Oliveira.
7. Antonio Tavares de Lima, filho de Moysés Pires Tavares.
8. Armando Senna, filho de Anna dos Santos.
9. Custodio Valentim de Oliveira, filho de José Valentim de Oliveira.
10. Decio José, filho de Adalberto Octavio de Negueiros Sayão Lobato.
11. Francisco Cruz da Costa, filho de Antonio Canuto da Costa.
12. Hercilio Marcello Fagundes, filho de João Alvaro Fagundes.
13. João José Pereira, filho de José Caetano Peerira.
14. João Octavio, filho de Philomena Maria de Jesus.
15. José Arcelino da Costa, filho de Arcelino da Costa.
16. Manoel José Teixeira, filho de Joaquim José Teixeira.
17. Manoel Soares da Silva, filho de José Soares da Silva.
18. Mauro Pinto da Cunha, filho de Fortunato Pinto da Cunha.
19. Mery de Carvalho, filho de Manoel Rodrigues de Carvalho.
20. Moacy Pinto de Lima, filho de João Francisco de Lima.
21. Naum Ostrovskay, filho de Gregorio Ostrovskay.
22. Nelson Leite Ribeiro, filho de Antonio J. Ribeiro.
23. Nilo José Coelho, filho de Deoclecio José Coelho.
24. Oscar, filho de Bellarmino Gurgel da Cunha Amaral.
25. Otelino da Silva Reis, filho de Luiz da Silva Reis.
26. Pedro Annibal da Silva, filho de Maria Romana da Silva.
27. Rubens Carneiro Bomfim, filho de Gervasio Bomfim.
28. Ruy de Castro, filho de Mario de Castro.
29. Sebastião Francisco de Oliveira, filho de Antonio Francisco de Oliveira.
30. Waldemiro Reis Vaz, filho de Olympio Sant'Anna Vaz.

Classe de 1912

1. Alfredo Baptista Martins Filho, filho de Alfredo Baptista Martins.
2. Annibal Leite da Silva, filho de Marcolino Leite da Silva.
3. Antonio, filho de Gervasio Luiz da Cunha Sodré.
4. Antonio Gomes Queiroz, filho de José Justiniano Gomes Queiroz.
5. Antonio José de Oliveira, filho de José Antonio Miguel.
6. Antonio Oliveira Santos, filho de Pedro Oliveira Santos.
7. Benedicto da Silva Gomes, filho de José de Souza Gomes.
8. Candido, filho de Abilio José dos Santos.
9. Chrispim de Souza Netto, filho de Manoel A. de Souza Netto.
10. Ennes Rodrigues de Oliveira, filho de José Rodrigues de Oliveira.

11. Euclides Palitot Lima, filho de Odilon Gonçalves Lima.
12. Fernando Castello Branco de Araujo, filho de Antonio da Costa Araujo.
13. Francisco Martins de Oliveira, filho de Benta de Oliveira.
14. Geraldo da Silva Santos, filho de Antonio José da Silva Santos.
15. Henrique Marques Flori, filho de Angelo Flori.
16. Hermogenes Tavares, filho de Apparicio José Tavares.
17. Hilton, filho de Octavio Leonidio.
18. Irany, filho de João Cancio Alves.
19. João da Matta Machado, filho de Felipe da Matta Machado.
20. José de Castro Marinho, filho de José de Castro Pereira Marinho.
21. José Madeira da Costa, filho de Francisco Madeira da Costa.
22. José Osmar Ferreira, filho de João Ferreira Dief.
23. José da Silva, filho de Francisco José da Silva.
24. Julio Antunes de Souza, filho de Antonio Antunes de Souza.
25. Malvino Silva Pinto, filho de Manoel Silva Pinto.
26. Manoel Baptista, filho de João Baptista.
27. Manoel Fonseca, filho de Augusto Fonseca.
28. Manoel de Souza, filho de Deolindo José de Souza.
29. Mario Leal Bacellar, filho de Olhão Bacellar.
30. Mario Marel, filho de Paulo Alfredo Barros.
31. Maximo Americo de Oliveira, filho de Secundino Americo de Oliveira.
32. Oscar Alves Baptista, filho de Antonio Alves Baptista.
33. Pericles Neão Ferreira Penna, filho de Antonio Raymundo de Caldas Penna.
34. Ruy Cavalcante de Albuquerque, filho de Themistocles Cavalcante de Albuquerque.
35. Valentim Monteiro Bastos, filho de Antonio Monteiro Bastos.
36. Waldemar Tanajura de Araujo, filho de Licurgo de Araujo.

Classe de 1911

1. Antonio Correia Nunes, filho de Francisco Correia Nunes.
2. Antonio Paaz, filho de José Paaz.
3. Antonio de Souza, filho de Alcina de Souza.
4. Aureo Brasil da Motta, filho de Bernardo Caetano de Souza Motta.
5. Edgard Diogenes de Araujo, filho de João Diogenes de Araujo.
6. Ezequiel da Rocha, filho de José da Rocha.
7. Francisco Alves da Silva, filho de Tibureio Alves da Silva.
8. Georgino Ferreira Borges.
9. Geraldo Valentim de Oliveira, filho de José Valentim de Oliveira.
10. Henrique Alberto Eboli, filho de Henrique Eboli.
11. Henrique Irineu Faustino, filho de Henrique Irineu Faustino.
12. João Silva, filho de João Silva.
13. Joaquim Vicente de Andrade, filho de João Vicente de Andrade.
14. Joel Martins Cunha, filho de Francisco Martins Cunha.
15. Jorge Soares do Nascimento, filho de João Sacerdote do Nascimento.
16. José Guimarães Moraes, filho de Antonio da Almeida Moraes.
17. José Nunes da Silva, filho de Clementino Nunes da Silva.
18. José Pereira da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
19. Leopoldo Rodrigues Filho, filho de Leopoldo Rodrigues.
20. Luiz de Almeida e Silva, filho de José Joaquim de Almeida.
21. Mario, filho de Abrahão Winkler.
22. Nelson Santos, filho de Luiz Santos.

23. Romualdo dos Santos Lima, filho de Bento dos Santos Lima.
24. Salvador Leite Ribeiro, filho de Antonio J. Ribeiro.
25. Synesio Fagundes, filho de João Alvaro Fagundes.
26. Syval Machado da Silva, filho de Francisco Machado da Silva.
27. Walfredo Pereira Cabral, filho de Manoel Pereira da Silva.

Classe de 1910

1. Alberto Rodriguez de Almeida, filho de Regino Rodriguez de Almeida.
2. Alcides Gonçalves Marques, filho de Guilherme Gonçalves Marques.
3. Alcides Pereira Campos, filho de Luiz Pereira Campos.
4. Alvaro Francisco de Castro, filho de José Francisco de Castro.
5. Antonio Martins, filho de José Florencio Martins.
6. Antonio Soares, filho de Vicente Soares.
7. Ary Marcos da Silva, filho de Iracema da Silva.
8. Daniel Francisco Marques, filho de José Francisco Marques.
9. Dorotheides Alves Oliveira, filho de João Alves de Oliveira.
10. Feliciano Gomes Machado, filho de Joaquim Gomes Machado.
11. Felizardo Barros Junior, filho de Felizardo Barrozo.
12. Geraldo Oliveira, filho de Cicero de Oliveira.
13. Hermes Francisco Teixeira, filho de Olympio Francisco Teixeira.
14. Hildebrando Cavalcante Carvalho, filho de Antonio Cavalcante Carvalho.
15. João, filho de Gervasio Luiz da Cunha Sodré.
16. João Almeida Queiroz, filho de José Almeida Queiroz.
17. João Anacleto de Carvalho, filho de Francisco Anacleto da Costa.
18. João Placido Corrêa, filho de Manoel Placido Corrêa.
19. João Vianna Filho, filho de João Vianna Junior.
20. Joaquim do Amaral Lopes, filho de José Leandro Lopes.
21. José Francisco Annunciado, filho de Manoel Francisco dos Santos.
22. José Januario da Silva, filho de Domingos Januario da Silva.
23. José Nunes Travassos, filho de Manoel Nunes Travassos.
24. José Severino de Castro Filho, filho de José Severino de Castro.
25. Leonaldo Soares, filho de Jayme Antonio Soares.
26. Lino Corrêa de Araujo, filho de Candido Rodrigues Corrêa.
27. Lourival Lopes Torres, filho de José Lopes dos Santos.
28. Luiz Corrêa do Nascimento, filho de Maximino Corrêa da Silva.
29. Manoel de Oliveira Terra, filho de Antonio Rosa.
30. Mauricio Ricardo Gomes, filho de Marciano Alcino Gomes.
31. Nelson Harberts Madureira, filho de Antonio de Barros Madureira.
32. Orestes da Silva Nazareth, filho de Saturnino da Silva Esteves.
33. Oswaldo, filho de João Canção Alves.
34. Oswaldo de Almeida, filho de Antonio de Almeida.
35. Oswaldo Silva, filho de Homero da Silva.
36. Paulino, filho de João de Souza Coutinho.
37. Pedro Monteiro da Silva, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
38. Raul Bruno da Silveira, filho de Manoel Bruno da Silveira.
39. Sebastião Pereira Leal, filho de Firmino Paulista da Silva.
40. Wanderley da Costa, filho de Antonio da Costa.

Classe de 1909

1. Abílio Costa Souza, filho de Ricardo Costa.
2. Accacio de Andrade, filho de Accacio de Andrade.
3. Agenor Corrêa Lima, filho de Francisco Corrêa Lima.
4. Alcebiades de Oliveira, filho de Arlindo Oliveira Machado.
5. Agripino Baptista Leite, filho de João Baptista Leite.
6. Arlindo Francisco Nascimento, filho de Francisco Antonio Junior.
7. Calmon Barreto, filho de Annibal Barreto.
8. Jeoval de Oliveira Nogueira, filho de Antonio Braz de Oliveira Nogueira.
9. Jesus Alves, filho de Theophilo Alves.
10. João Chrysostino Farias, filho de Arthur Chrysostino Farias.
11. Jorick Lopes de Souza, filho de Eduardo Bernardes de Souza.
12. José Ferreira Lima, filho de José Pequeno Lima.
13. José Garcez, filho de Affonso Garcez.
14. José Marianno da Silva, filho de Manoel Marianno da Silva.
15. José Pereira Simões, filho de Hedefonso José Pereira Simões.
16. Jovelino Gaspar, filho de Ernani José.
17. Manoel Antonio Alves, filho de Theophilo Antonio Alves.
18. Manoel de Freitas, filho de José Raymundo de Freitas.
19. Mario Francisco, filho de João Francisco.
20. Mario Victorio, filho de Eduardo Victorio.
21. Mayer, filho de Elviro Abreu da Silva.
22. Nathalino Gentil, filho de Vicente Gentil.
23. Romeu de Almeida, filho de Ubaldo de Almeida.
24. Sebastião C. de Paiva, filho de Alfredo Cardoso de Paiva.
25. Waldir Alfieri, filho de Pedro Pereira dos Santos.
26. Waldir da Silva Cardas, filho de Thiago da Silva Cardas.

Classe de 1908

1. Adão Ridolante de Oliveira, filho de Eduardo Carlos de Oliveira.
2. Alberto da Silva Carneiro, filho de José da Silva Carneiro.
3. Americo da Rocha, filho de Adão da Rocha.
4. Archias Barros Netto, filho de Francisco Barros Netto.
5. Antonio Moreira da Silva, filho de João Moreira da Silva.
6. Antonio Romos e Silva, filho de José Ramos e Silva.
7. Antonio Soares de Lemos, filho de Maria Luiza da Conceição.
8. Elizario Britto de Oliveira, filho de João Britto de Oliveira.
9. Gabriel Francisco da Motta, filho de João Francisco da Motta.
10. Hermani Herberts Madureira, filho de Antonio de Barros Madureira.
11. Jefferson Pinheiro de Carvalho, filho de Rosalvo Pinheiro de Carvalho.
12. Joaquim de Almeida Leal, filho de Augusto Pio Leal.
13. José da Costa Andrade, filho de Francisco Antonio da Costa.
14. José Patricio Bezerra Filho, filho de José Patricio Bezerra.
15. Luiz, filho de José Martins da Rocha.
16. Luiz Gonzaga Freire, filho de Justino Freire Souza.
17. Manoel Lopes Ferreira, filho de José Lopes Ferreira.
18. Manoel Nunes de Oliveira, filho de Salustiano Nunes de Oliveira.
19. Manoel Pedro Vaz Filho, filho de Joaquina Justina da Conceição.
20. Marianno, filho de Eugenio Gonçalves Pinheiro.
21. Nelson Alves de Andrade, filho de Hilario Alves de Andrade.
22. Nery Souza Ribeiro de Carvalho, filho de Oscar Ribeiro de Carvalho.

23. Nicolau Crivocheim Filho, filho de Nicolau Crivocheim.
24. Pedro Miranda de Souza, filho de Maria Joaquina de Souza.
25. Sebastião Antonio Gonçalves, filho de Gonçalves Dias.
26. Sergio Barbosa de Oliveira, filho de Sebastião Barbosa de Oliveira.
27. Sylvio Ferreira Gomes, filho de Militão Ferreira Gomes.

Classe de 1907

1. Antonio Soares de Oliveira, filho de Messias Soares de Oliveira.
2. Amaro Pimentel Lavras, filho de Acysio Siqueira Lavras.
3. Carlos Frederico, filho de Dr. Antonio de Arêa Leão.
4. Iracy Riscado, filho de Saturnino Riscado.
5. João Antonio Filho, filho de João Antonio Ferreira.
6. João David Cordeiro, filho de David Fransco Cordeiro.
7. João Paulino Accioly, filho de Tarquino José Accioly.
8. Joaquim dos Santos Lopes, filho de Manoel de Oliveira Lopes.
9. José da Costa Velloso, filho de Francisco da Costa Velloso.
10. José Guimarães Halfeld, filho de José Guimarães.
11. José Soares de Carvalho, filho de Antonio Soares da Silva.
12. José Virginio dos Santos, filho de Jourinio Virgilio dos Santos.
13. Julio Alonso Pereira, filho de José Adriano Pereira.
14. Laurindo Pinto, filho de Delphino Moreira Pinto.
15. Manoel Alves dos Reis, filho de Antonio Alves de Sora Reis.
16. Manoel Gomes Pereira Alvim, filho de Manoel Felisberto Pereira Alvim.
17. Manoel Mario dos Santos, filho de Mario dos Santos.
18. Mario Silva, filho de José da Silva.
18. Ovidio Antonio dos Santos, filho de Carlos Antonio dos Santos.
20. Pedro Ferreira Peres, filho de Isaias Peres.
21. Raymundo Maximiano Leite, filho de Casemiro Abreu.
22. Simaco Ramos de Almeida, filho de Lucinda Maria do Sacramento.
23. Sydney Pereira de Rezende, filho de José Augusto de Rezende.
24. Waldemar Soares de Andrade, filho de Manoel Soares de Andrade.

Classe de 1906

1. Alcebiades Leão, filho de Oscar Leão.
2. Alfredo de Oliveira, filho de Luiz Augusto de Oliveira.
3. Benjamim Pereira Malta, filho de Francisco Pereira Malta.
4. Carlos Vargas, filho de Cornelio Arthur Vargas.
5. Clementino dos Santos, filho do tenente José dos Santos.
6. Felix da Silva Ozella, filho de José Matheus Ozella.
7. João Alberto Rodrigues Cardozo, filho de Manoel Rodrigues Cardozo.
8. Joaquim Vieira de Castro, filho de Maria Julia.
9. José Estellita Florencio, filho de Antonio Florencio de Vasconcellos.
10. José Ignacio Souto Maior, filho de Joaquim Martins da Cunha Souto Maior.
11. Julio Pereira de Oliveira, filho de Domingos Pereira de Oliveira.
12. Leonidas, filho de Virgilio Laudelino de Noronha.
13. Octavio Cardoso, filho de Antonio Cardoso.
14. Raymundo Sylverio de Jesus, filho de José Sylverio de Jesus.
15. Sebastião Silva, filho de Bernardo Marcolino da Silva.

Classe de 1905

1. Affonso Merola, filho de Pantaleão Merola.

2. Alvaro Celestino dos Santos, filho de José Celestino dos Santos.
3. André Cavalcante de Albuquerque Netto, filho de Adolpho Cavalcante de Albuquerque.
4. Antonio Araujo Braga, filho de José Araujo Braga.
5. Antonio Augusto Fernandes, filho de José Joaquim Fernandes.
6. Antonio de Barros Sima Santos, filho de Antonio Alves dos Santos.
7. Antonio Constantino, filho de Henrique Constantino.
8. Antonio Lopes de Faria, filho de João Nepomuceno de Faria.
9. Antonio Paulo dos Santos, filho de Manoel Theodoro da Silva.
10. Antonio Pinto Muniz, filho de Manoel Muniz.
11. Antonio da Silva Casado, filho de Ariando da Silva Casado.
12. Argemiro Reyner de Cerqueira, filho de Jeronymo dos Santos Cerqueira.
13. Arthur Gonçalves Pires, filho de João Gonçalves Pires.
14. Arthur Walter, filho de Alvina Walter.
15. Barom Edmundo Pastor filho, filho de Barom Edmundo Pastor.
16. Carlos Alipio da Silva, filho de Chiliano Alipio da Silva.
17. Carlos Pereira Malta, filho de Francisco Pereira Malta.
18. Cassiano Simão de Lucena, filho de Joaquim Simão de Lucena.
19. Cezar Cordeiro, filho de Maria José Gomes.
20. Durval Soares, filho de Franklin Alvarize Soares.
21. Eduardo Bezerra da Silva, filho de João Bezerra da Silva.
22. Elias Macedo, filho de Joaquim José de Macedo.
23. Euclydes Gomes Braga, filho de João Gomes Braga.
24. Euclydes Rodrigues de Mello, filho de João Rodrigues de Mello.
25. Evaristo Alves Carrilho, filho de Estevão Alves Carrilho.
26. Felipe Santiago Fernandes, filho de Martin Fernandes Sidos.
27. Fernando Alves de Oliveira, filho de Fernando Alves de Oliveira.
28. Fernando Cavalcante Paschoa, filho de Manoel Paschoa.
29. Francisco dos Santos, filho de Pedro José Ricardo.
30. Franklin de Almeida Rodrigues, filho de Carlos dos Santos Almeida.
31. Frederico Parana, filho do Dr. Antonio de Arêa Leão.
32. Galdino Leão da Rocha, filho de Manoel Leão do Nascimento.
33. Geraldo Coelho, filho de Narciso Romão Gomes.
34. Heitor Carlos Rodrigues de Mello, filho de Alfredo Rodrigues de Mello.
35. Henriques, filho de Henrique Carlos Ortiz.
36. João Bernardo da Silva, filho de José Guerra.
37. João Evangelista, filho de Felipe Evangelista.
38. João Moreira da Cunha, filho de Bonifacio Moreira da Cunha.
39. João Vicente Pereira, filho de Vicente Pereira.
40. Joaquim Apoliano Coutinho, filho de Francisco Severiano Coutinho.
41. Joaquim de Pinho, filho de Francisco de Pinho.
42. Jonathas, filho de Venina de Souza Jordão.
43. José Beraldo, filho de Mario Batalha.
44. José Gomes de Faria, filho de João Gomes de Faria.
45. José Guedes de Oliveira, filho de Manoel Guedes de Oliveira.
46. José Gomes da Silva, filho de Maria Ignacia da Conceição.
47. José Pedro Neto, filho de João Pedro.
48. José Ribeiro, filho de Antonio Pinto Ribeiro.
49. José dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
50. José Soares dos Santos, filho de Francelacio Soares dos Santos.

51. Julio José Delgado, filho de Manoel Delgado Filho.
52. Leopoldo, filho de Francisco Nunes Guimarães.
53. Manoel Nicolão da Silva, filho de Dorcelina da Conceição.
54. Manoel Vieira de Alencar, filho de Claudio José de Alencar.
55. Marcos Sayão Lobato, filho de Marcos Sayão Lobato.
56. Mario Barbosa, filho de Vicente Barbosa.
57. Narciso Valle Portugal, filho de Manoel Jesuino da Silva Portugal.
58. Nelson da Silva, filho de Manoel da Silva.
59. Olindo Pereira da Matta, filho de Antonio Pereira da Matta.
60. Orlando de Simone, filho de Gabriel de Simone.
61. Oscar Manoel das Neves, filho de Manoel de Oliveira das Neves.
62. Paulino Alonso Esteves, filho de Angelo Alonso Esteves.
63. Pedro Ambrosio, filho de Raphael Ambrosio.
64. Pedro Corrales Filho de Pedro Corrales.
65. Pedro Joaquim Seraphim, filho de Eva Julia Seraphim de Mendonça.
66. Rogerio Siqueira, filho de João Antonio Siqueira.
67. Rosino Telles dos Santos, filho de João José Telles.
68. Salvador Martins da Silva, filho de Salvador Martins da Silva.
69. Schaib José Corrêa, filho de Martins José Corrêa.
70. Sebastião Antonio Bruno, filho de Antonio Manoel Bruno.
71. Sebastião Corrêa dos Santos, filho de José Corrêa dos Santos.
72. Sebastião Mesquita Benigno, filho de Clemente Jos Benigno.
73. Sergino José dos Reis, filho de Sebastião José dos Reis.
74. Severino de Novaes e Silva, filho de Pedro Celestino da Silva.
75. Thomaz Pimentel de Araujo, filho de Pedro Celestino da Silva.
76. Trajano Brigido Pinto, filho de João Joaquim Pinto.
77. Waldemar Mattos, filho de Antonio de Mattos Sobrinho.

Classe de 1904

1. Carlos, filho de Juvenal Pereira Alves.
2. Demosthenes, filho de Virgilio Laudelino de Noronha.
3. Dobarino Siqueira Moraes, filho de Francisco Siqueira Moraes.
4. Elpidio Gonçalves de Moraes, filho de José Gonçalves de Moraes.
5. Eduardo Pires Ferreira, filho de Joaquim Ferreira de Mello.
6. Edy Bittencourt Brigido, filho de Rodolpho Voceris Brigido.
7. Eustachio dos Santos Rabello, filho de Francisco Antonio Rabello.
8. Firmino Gomes de Oliveira, filho de Manoel Gomes da Silva.
9. Germano Henrique Dias, filho de Manoel Henrique Dias.
10. João Pires de Araujo, filho de Candido Pires de Araujo.
11. José Affonso Vieira, filho de Jacintha Quantaliana.
12. José Carlos, filho de José Augusto de Lima e Silva.
13. José Luzitono Rodrigues dos Santos, filho de Agostinho Rodrigues dos Santos.
14. José Ribeiro, filho de José Ribeiro.
15. Laurindo José da Silva, filho de Manoel José da Silva.
16. Leonel de Araujo, filho de Adelino Gomes de Araujo.
17. Luiz de Moura, filho de José Joaquim de Moura.
18. Manoel José dos Santos, filho de Marcolino José dos Santos.
19. Manoel Laurindo dos Santos, filho de Manoel Laurindo dos Santos.
20. Manoel Vera Cruz Rosas, filho de Leandro dos Passos Rosas.

21. Mario Barreto, filho de José Barreto.
22. Misael Pereira Filho, filho de Misael Pereira de Mendonça.
23. Oriswaldo José Ferreira, filho de Mario Pereira de Alencar.
24. Orlando de Carvalho, filho de Antonio Custodio de Carvalho.
25. Ramiro Lopes de Souza, filho de Manoel Joaquim Lopes de Souza.
26. Raphael Lucio Lauria, filho de Vicente Lauria.
27. Rozendo Curvello, filho de José Jorge Lisboa.
28. Severino Pereira de Souza, filho de Braz Pereira de Souza.
29. Waldemar Pinto Carneiro, filho de João Rodrigues Pinto.

Classe de 1903

1. Adhemar Moreira da Silva, filho de Maria Perpetua.
2. Alvaro Gomes, filho de Alfredo Gomes.
3. Amantino Fernandes de Andrade, filho de Manoel Roiz Fernandes.
4. Antonio Barros Pessoa, filho de João Julião de Barros.
5. Antonio da Costa Carvalho, filho de Rodolpho da Costa Carvalho.
6. Antonio Ferreira Vidal, filho de Vicente Ferreira Vidal.
7. Antonio Machado do Nascimento, filho de João José do Nascimento.
8. Aristides Cezar Ozorio, filho de Rufino Correia Cezar Ozorio.
9. Augusto José de Souza, filho de Anacleto José de Souza.
10. Belmiro, filho de Belmiro Ferreira Dias Torres de Seabra.
11. Carlos, filho de Julio de Moura Rolim.
12. Christovão Barreto da Silva, filho de Antonio Clementino da Silva.
13. Clarimundo Rabello, filho de Manoel Rabello.
14. Emmanuel, filho de Francisco Nunes Guimarães.
15. João de Araujo Lima, filho de João Ferreira de Araujo.
16. João Guerrero de Guerrero, filho de João Guerrero.
17. João Herminio dos Santos, filho de Emilio Felisberto dos Santos.
18. João Pedro Gonzaga, filho de Pedro Gonzaga.
19. Joaquim Gomes da Fonseca, filho de Roberto Carlos da Fonseca.
20. José Alves Bezerra Pimentel, filho de Virgilio de Fontes Pimenta.
21. José Bento de Queiroz, filho de Maria Carmen de Oliveira.
22. José Francisco de Paula, filho de João Baptista de Paula.
23. José João da Rocha, filho de João da Rocha.
24. José Passini, filho de Gregorio Passini.
25. José Pedro da Silva, filho de Pedro Berto da Silva.
26. José Pereira Malta, filho de Francisco Pereira Malta.
27. José Sinhô de Lima, filho de Antonio de Lima.
28. José Zeferino de Amorim, filho de Julião Amorim.
29. Luiz Leite Mariz Filho, filho de Luiz Leite Mariz.
30. Luiz Salvador da Silva, filho de Salvador Anacleto da Silva.
31. Manoel Ferreira de Mello, filho de Siberalino Ferreira de Mello.
32. Manoel Fernandes, filho de José Fernandes dos Santos.
33. Nestor, filho de Octavio Augusto Alendo.
34. Oswaldo, filho de Antonio Francisco Gomes Junior.
35. Ovidio Cavalcante, filho de José Maria Cavalcante.

Classe de 192

1. Alvaro Oswaldo de Mello, filho de Manoel Francisco de Mello.
2. Alvaro Tevas Leite, filho de José Tevas Leite.
3. Antonio Tracoli, filho de Angelo Tracoli.
4. Antonio Joaquim da Rocha, filho de Germano Antonio da Rocha.

5. Antonio Lyra Torres, filho de Domingos Lyra.
6. Arnaldo Soares de Mello, filho de Candido Soares de Mello.
7. Arthur Rodrigues Maia, filho de Arthur Rodrigues Maia.
8. Augusto Vicente Pereira, filho de Vicente Pereira Monteiro.
9. Dante Francisco Sarlo, filho de José Mario Sarlo.
10. Francisco Pereira Malta Junior, filho de Francisco Pereira Malta.
11. Gastão, filho de Domingos dos Santos de Azevedo.
12. João Baptista Soares, filho de Benedicto Rosa Soares.
13. João Barroso, filho de João Barroso Pereira.
14. João Benedicto, filho de Antonio Benedicto.
15. João da Cruz, filho de Euzébio de Cruz.
16. José Bezerra de Mello, filho de Antônio Bezerra de Mello.
17. Juventino Affonso da Silveira, filho de João Rodrigues Santos.
18. Luiz dos Santos Guerreiro, filho de Olavo Santos Guerreiro.
19. Mario Pereira Viegas, filho de Joaquim Pereira Viegas.
20. Miguel dos Santos Correia, filho de Carolino dos Santos Correia.
21. Mirselo Gaspane, filho de Sestelio Gaspane.
22. Moacyr Flores, filho de Ernesto Flores.
23. Oséas Lopes Cavalcante, filho de Edmundo Osmundo Cavalcante.
24. Renato Pacheco Fortuna, filho de Annibal Fortuna.
25. Salvador Peti, filho de Affonso Peti.
26. Silvano Bezerra de Araujo, filho de Salustiano Bezerra de Araujo.
27. Walter Alves Valente, filho de Manoel Alves Valente.

Classe de 1901

1. Ananias Firmino de Souza, filho de Firmino Moreira.
2. Antonio Bonifacio, filho de Pantaleão Bonifacio.
3. Benjamin, filho de Adelia da Silva Pinheiro.
4. Carlos Costa Matera, filho de Jacob Francisco Matera.
5. Christino Augusto Campos, filho de Augusto Luiz Campos.
6. Egydio Vieira Bittencourt de Amarante, filho de Antonio Bittencourt de Amarante.
7. Elidio de Jesus Castedo, filho de Antonio do Ramo Castedo.
8. Floriano Fernandes Mendonça, filho de João Antunes Mendonça.
9. Germano Mange, filho de Takssawa Mange.
10. Hamílcar da Silva, filho de Julio da Silva.
11. Henrique Rosa, filho de Tiburecio Costa.
12. Hercílio, filho de Antonio de Araujo Mello.
13. João Baptista da Costa, filho de Rufina Maria da Conceição.
14. João Lessa de Medeiros, filho de Saturnino José de Medeiros.
15. João Vinhas Meno, filho de Gabriel Meno.
16. José Antonio de Souza, filho de Antonio José de Souza.
17. José Dias Bastos, filho de Bernardino Dias Bastos.
18. José Mariano da Silva, filho de Manoel Maraino da Silva.
19. Julio Olegario Moreira, filho de Olegario Moreira.
20. Odorico Duarte da Silva, filho de Lucio Duarte de Albuquerque.
21. Oyamo Mange, filho de Taksswa Mange.
22. Raphael Gabriel Dantas, filho de Gabriel Victorino Dantas.

Classe de 1900

1. Antonio Castro, filho de Philomena Maria de Castro.
2. Attila Araujo, filho de José Pinto de Araujo.
3. Benedicto Brandão, filho de Polydoro Brandão.
4. Ernesto, filho de João Monteiro.
5. Israel Lima de Araujo, filho de João Qurtino de Araujo.
6. Isaías de Oliveira, filho de Paulino José de Oliveira.
7. João Guedes dos Santos, filho de Francisco Guedes dos Santos.

8. Jorge Francisco de Paula, filho de João Pereira de Paula.
9. José Antonio da Silva, filho de Antonio Ignacio da Silva.
10. José Candido da Costa, filho de João Miranda.
11. José Francisco Tinoco, filho de Antonio José Netto Tinoco.
12. Luiz Antonio de Faria, filho de Joaquim Antonio de Faria.
13. Luiz Antonio do Nascimento, filho de Aotnio Miguel do Nascimento.
14. Luiz Muniz de Oliveira, filho de Justino Muniz de Oliveira.
15. Manoel Romão da Silva, filho de Antonio Honorato da Silva.
16. Martinho Candido de Souza, filho de Candido de Souza.
17. Oscar Alves Bezerra, filho de Antonio Alves Bezerra.
18. Renato, José Silva, filho de Maria Francisca da Conceição.
19. Samuel Barakat, filho de Melbena Barakat.
20. Saturnino da Costa Bezerra, filho de João da Costa Bezerra.
21. Sebastião, filho de Antonio Cabelle da Costa.
22. Silvino Gabriel, filho de José Gabriel dos Santos.
23. Sizenando Bezerra Verçosa, filho de João Baptista Lopes Verçosa.
24. Thomaz Americo, filho de José Americo.

Classe de 1899

1. Antonio José da Rocha, filho de José da Rocha.
2. Antonio Augusto Nogueira, filho de Anna Maria de Jesús.
3. Antonio Borges de Carvalho, filho de Daniel Borges de Carvalho.
4. Antonio Nunes Martins, filho de Antonio Nunes Martins.
5. Armando Borges, filho de Clementino Gabriel Borges.
6. Armando Lourenço, filho de Manoel Lourenço.
7. Constante Rodolpho Ademi, filho de Raphael Ademi.
8. Francisco Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
9. Gabriel Johannis Valentim Leopoldo Szondy, filho de Leopoldo Szondy SONDY.
10. João, filho de José de Azevedo Ferreira.
11. Joaquim da Silva Dias, filho de Antonio Joaquim Dias.
12. Manoel Caetano dos Santos, filho de Francisco Caetano dos Santos.
13. Manoel Souza de Araujo, filho de Venancio Fagundes de Oliveira.
14. Pilade Alberto Palagi, filho de Luiz Palagi.
15. Raymundo Marques Araujo, filho de Leoncio Tavares Barata.
16. Roberto, filho de João Lopes Cabral.

Classe de 1898

1. Abelardo Barroso Pacheco, filho do Dr. Antonio José Pacheco.
2. Alvaro, filho de João Baptista Gonçalves.
3. Amaro Carlos de Albuquerque, filho de Antonio Bernardino.
4. Antonio Vicente Ribeiro, filho de José Vicente Ribeiro.
5. Arlinda Almeida, filho de Antonio Almeida.
6. Armando Mendonça Paiva Lins, filho de Antonio Barnabé Lins.
7. Bernardo Cotta Pacheco, filho de José Cotta Pacheco.
8. Boaventura Pedro de Azevedo, filho de Theodoro Pedro Azevedo.
9. Carlos Regadas, filho de Napoleão Regadas.
10. Damazio Peres Lopes, filho de Damazio Peres Rodrigues.
11. Fidelis Telles de Menezes, filho de Procopio Telles de Menezes.
12. Herculano, filho de José Victor da Silva.
13. João Fernandes Vieira, filho de Martins Fernando Vieira.

14. José Cardoso da Silva, filho de Belarmino José da Silva.
15. Luiz, filho de Diogo de Souza.
16. Pedro Rodrigues do Nascimento, filho de Manoel Rodrigues do Nascimento.
17. Prazildo, filho de Jacomo Alves.
18. Thomaz Pereira Brasil, filho de Theodoro Pereira Brasil.
19. Vivaldo Sardiva Alves, filho de Anselmo Saraiva Vaz.

Classe de 1897

1. Antonio de Paula Sobrinho, filho de José de Paula.
2. Antonio Soares, filho de Manoel Soares.
3. Carlos Magno da Cunha, filho de João Olinto da Cunha.
4. Cervolino Nonato, filho de Raymundo Nonato.
5. Floriano Polycarpo, filho de João Polycarpo.
6. Hyldebrando James, filho de Augusto James.
7. Idalino Medeiros Dantas, filho de Pedro Idalino.
8. José, filho de João Lopes Cabral.
9. Julio Octaviano de Oliveira, filho de Octaviano de Oliveira.
10. Manoel das Chagas Mendes, filho de Eugenio Francisco Mendes.
11. Marcellino Francisco de Menezes, filho de Marcellino Juvencio de Menezes.
12. Olympio Vieira da Cunha, filho de José Vieira da Cunha Sobrinho.
13. Pedro Perruna, filho de Caetano Perruna.
14. Theodulo Nelson da Costa, filho de Carlos Nelson da Costa.
15. Victorio dos Santos Cunha, filho de Joaquim da Cunha Freire.
16. Durval, filho de Ludgero José da Cruz.
17. Eduardo Pinto Teixeira, filho de José Pinto Teixeira.
18. Elydio Gomes da Silva, filho de João Monteiro Gomes.
19. Epitacio Patricio de Oliveira, filho de Manoel Patricio de Oliveira.
20. Eurico Vieira da Cunha, filho de José Vieira da Cunha Sobrinho.
21. Floriano de Assis Ribeiro, filho de Alfredo de Assis Ribeiro.
22. Hernani Nogueira de Lacerda, filho de Antonio Nogueira de Lacerda.
23. Ignacio de Lima Costa, filho de Joaquim Gomes de Pinho.
24. Ismael Tavares, filho de Eurico Tavares.
25. Jacob Ferreira de Sá, filho de Aurelio Ferreira de Sá.
26. João Francisco de Albuquerque, filho de Antonio Pereira de Albuquerque.
27. Joaquim Magalhães Dias, filho de Manoel Joaquim Dias.
28. José Alcides Ribeiro Meira, filho de Antonio Meira de Vasconcellos.
29. Luiz Gonzaga de Oliveira, filho de Affonso Coelho de Andrade.
30. Luiz Miranda, filho de João Pereira de Miranda.
31. Nestor Alves Martins, filho de Felipe Alves Martins.
32. Olympio, filho de Victorino Sebastião Pinto.
33. Oscar Pereira de Souza, filho de Miguel Pereira de Souza.
34. Pedro Ananias da Silva, filho de José da Silva.
35. Sebastião Florencio de Almeida Vasconcellos, filho de Jeronymo de Almeida Vasconcellos.
36. Sebastião de Medeiros, filho de Henrique Medeiros.
37. Sebastião de Souza Pereira, filho de José de Souza Pereira.
38. Sergio Cuqueijo, filho de João Cuqueijo.
39. Silverio de Carvalho, filho de Juvencio de Carvalho.
40. Waldemar Millão, filho de José Millão.

Classe de 1896

1. Agostinho, filho de Antonio da Rocha Cabral.
2. Amaro Emygdio de Azevedo, filho de Julio Francisco de Azevedo.
3. Amleto Massariol, filho de José Massariol.
4. Clodomiro Figueiro, filho de Marcello Figueira.
5. Donato, filho de José Marcellino dos Santos.
6. Cyro Mendes, filho de João Custodio Mendes.
7. Domingos Rodrigues de Souza, filho de Prudencio Rodrigues de Souza.
8. João Avila dos Santos, filho de Josuino Antonio Santos.
9. João Posidonio Santos, filho de Sebastião dos Santos.
10. Moyses Halampanski, filho de Peise Halampanski.
11. Nelson Muniz, filho de Euclides Coutinho Muniz.
12. Paulo Ferreira da Costa Pires, filho de Bernardino Ferreira Costa Pires.
13. Raul de Abreu e Lima, filho de Gomes de Abreu e Lima.

Classe de 1895

1. Agenor Armando de Alvarenga, filho de Appollinario Baptista de Alvarenga.
2. Alcebiades Mendanha Maia, filho de Silverio Gonçalves Maia.
3. Alvaro Alberto de Campos, filho de Francisco Antonio de Campos.
4. Anselmo da Costa Miranda, filho de José da Costa Miranda.
5. Antonio Damião da Silva, filho de Damião da Silva.
6. Andula Padula, filho de Jacintho Padula.
7. Avelino, filho de José Joaquim Fernandes.
8. Caetano dos Santos, filho de Santos de Arialli.
9. Carlos Alberto Padula, filho de Jacintho Padula.
10. Carlos de Abreu e Lima, filho de Gomes de Abreu e Lima.
11. Carlos Pereira Tavares do Carmo, filho de Carlos Alves do Carmo.

Classe de 1894

1. Alexandrino Ferreira Lima, filho de Vicente Ferreira Lima.
2. Alvaro José da Costa, filho de Joaquim José da Costa.
3. Antonio Moreira Alves, filho de Inacio José Moreira.
4. Antonio da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva.
5. Armando David de Mello, filho de David de Mello.
6. Eustorgio de Meira Lima, filho de João Theotonio de Meira Lima.
7. Francisco Machado, filho de Joaquim Machado.
8. Harlino Pimentel Coelho, filho de Francisco de Assis Lanhães Coelho.
9. Ivo Brazuna, filho de Irineu Brazuna Gonçalves.
10. João Almeida Mattos, filho de Joaquim de Mattos.
11. José da Silva Campos, filho de Manoel da Silva Campos.
12. José Alves Baptista, filho de Antonio Alves Baptista.
13. José Alves de Medeiros, filho de João Francisco Alves de Medeiros.
14. José Clovis de Vasconcellos, filho de Francisco Saryguazil da Silva.
15. Oswaldo Machado de Carvalho, filho de Luiz Teixeira de Carvalho.
16. Romão Pereira Marcello, filho de Thadeu Pereira Marcello.
17. Sebastião Silva de Souza, filho de Reynaldo Julio de Souza.

Classe de 1893

1. Alvaro Monteiro de Carvalho, filho de Manoel Teixeira de Carvalho.
2. Angelo d'Amigo, filho de José d'Amigo.
3. Archimedes Coelho Cintra, filho de Manoel Coelho Cintra.

4. Arthur de Souza Guimarães, filho de Antonio de Souza Guimarães.
5. Benedicto Peixoto, filho de Antonio Carvalho.
6. Benjamin Guilherme Coelho, filho de Augusto Guilherme Coelho.
7. Cícero Waltrudes dos Santos, filho de João Waltrudes dos Santos.
8. Diopalino de Lima, filho de José de Almeida Lima.
9. Domingos José Coelho, filho de Francisco Elias de Freitas.
10. Francisco Teixeira de Mello, filho de Arnaldo Augusto Teixeira.
11. José Antonio de Barros Filho, filho de José Antonio de Barros.
12. José Ferreira, filho de Francisco Ferreira.
13. José Sabino Ciras, filho de João Luiz da Eira Junior.
14. Wadir Bonez, filho de Farés Bonez.
15. Waldemar da Rocha Braga, filho de Bento Carneiro da Rocha Braga.

Classe de 1892

1. Adelino Fernandes, filho de Sylvestre Santos.
2. Alfredo Martins Arantes, filho de José Martins Arantes.
3. Annibal Braga Richard, filho de João Richard.
4. Antonio Olegario do Nascimento, filho de Francisco Quirino do Nascimento.
5. Chrimpim José Maria, filho de José Maria Bento.
6. Deolindo Luiz Gonçalves, filho de Joaquim José Gonçalves.
7. Domingos Curvello d'Avila Filho, filho de Domingos Curvello d'Avila.
8. Francisco Pelegrino, filho de Angelo Pelegrino.
9. Francisco Pedro de Assis, filho de Francisco Targino de Assis.
10. Gustavo Manoel Vidal, filho de Manoel Vidal.
11. João Alexandre do Nascimento, filho de Alexandre Ferreira da Costa.
12. João da Silva Peixoto, filho de Eduardo da Silva Peixoto.
13. José Calazans Coelho Pereira, filho de João Coelho Pereira.
14. José Dahmer, filho de José Dahmer.
15. José Joaquim Barbosa, filho de João Barbosa Peixoto.
16. José Luiz Pereira, filho de José Antonio Carazeda.
17. Lindolpho Sivelli, filho de José Sivelli.
18. Manoel Braz, filho de José Antunes Braz.
19. Manoel Cardoso Bessa Filho, filho de Zulmira Maria da Conceição.
20. Manoel Carneiro de Carvalho, filho de Sabina Eugenia da Gama.
21. Marianno Gomes, filho de Bazilio José Ferraira Gomes.
22. Mario Ferreira de Lima, filho Alberto Ferreira de Lima.
23. Mario Guaraldo, filho de Valentina Guaraldo.
24. Orealino Alves de Oliveira, filho de Pedro Mendes da Costa.
25. Orestalino Antonio Machado, filho de Pedro Antonio Machado.
26. Pedro Maia, filho de Manoel Rodrigues Maia.
27. Procopio Manoel de Assumpção, filho de Gervasio Manoel de Assumpção.
28. Vicente Pereira de Carvalho, filho de Belizario Pereira de Carvalho.
29. Virgílio Theodoro, filho de Simeão Theodoro.
30. Zeferino Rebello Varzea, filho de José Maria Rebello Varzea.

Classe de 1891

1. Alberto José Pereira, filho de Antonio José Pereira.
2. Ary Pontes, filho de Abilio Pontes.
3. Erasmo Salgado, filho de Alfredo Manoel Salgado.
4. Fidelis Pereira Moutinho, filho de Domingos Pereira Moutinho.
5. Jacob Palmieri, filho de Domingos Palmieri.

6. João Augusto Vieira, filho de Luiz Augusto Vieira.
7. Joaquim Pinto de Vasconcellos, filho de José de Souza Maia Vasconcellos.
8. José Moreira, filho de José Moreira.
9. José Sabino Maciel Monteiro, filho do coronel José Sabino Maciel Monteiro.
10. Jovelino Barreto Lima, filho de Horacio Barreto Lima.
11. Narciso da Cunha Le Gentil, filho de José Narciso da Cunha Le Gentil.
12. Raphael, filho de Raphael de Mattos.

Relação dos indivíduos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1917, que opportunamente deverão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio.

6. Alfredo, filho de Chukri Salomão.
7. Alfredo, filho de José Pereira de Souza.
12. Alvaro Antonio Vieira, filho de Manoel Antonio Vieira.
13. Angelo, filho de Alfredo Rodrigues.
15. Annibal, filho de João Gomes de Souza.
16. Annibal Barcallos, filho de Manoel Barcallos Filho.
19. Antonio, filho de Antonio de Almeida.
23. Antonio de Padua, filho de Joaquim Pereira de Souza.
24. Arlindo, filho de Antonio Alves Souza.
27. Arthur Oscar, filho de Avelino Moreira.
30. Balthazar, filho de Manoel Vaz Sebastião.
31. Belmiro, filho de Beendicto Couto de Souza.
33. Carlos Fernando Coelho, filho de Augusto Marques Coelho.
35. Celino, filho de Benedicto Candido da Trindade.
37. Clodomiro, filho de Virgilio Silva.
38. Clyde, filho de José de Almeida Vasconcellos.
40. David, filho de Antonio Vieira da Silva.
42. Durval, filho de Ernesto Adolpho Pacheco.
43. Edgard, filho de Adriaão Marques da Silva.
46. Eduardo Amadeu, filho de Maria Antonia Fernandes.
47. Edy Miró Mendes de Moraes, filho de Manoel Francisco Mendes de Moraes.
50. Faride, filho de Azliji Isa.
52. Felício, filho de José Miguel.
54. Felisberto, filho de Manoel Vidal Regueira.
55. Fernando Revault Alkaim, filho de David Alkaim.
61. Gil, filho de Avelino Rodrigues Mattos.
64. Gumercindo Alves Barreto, filho de Miguel Alves Barreto.
67. Helcio, filho de Martin Antila.
69. Helio, filho de Genesio Leocadio.
70. Helio, filho de José Gomes Cruz Sobrinho.
71. Helios, filho de Luiz Alves Villela.
74. Ibrahim, filho de Elias José Rabesa.
76. Ito, filho de Antonio José de Oliveira.
80. Jaré Benito, filho de Francisco Alonzo.
81. Jayme, filho de Antonio Pinto Miraneos.
82. Jayme, filho de Augusto Jorge Ermda.
84. Jayme Argent Thompson, filho de Arthur Thompson.
86. João, filho de Adebe Nicolau.
87. João, filho de Calil Abrahão Mohuli.
88. João Baptista, filho de Francisco (Teixeira de Mesquita).
89. João Nery, filho de Marieta Nery.
90. Joaquim, filho de João de Souza.
91. Joaquim, filho de Joaquim Bento.
92. Joel, filho de Antenor José da Silva.
98. Jorge Faisal, filho de Wady Faisal.
101. José, filho de Antonio Bittar.
102. José, filho de Ibrahim Safadi.
112. Leonidas Pinheiro da Paixão Filho, filho de Leonidas Pinheiro da Paixão.
115. Luiz, filho de Alício Alves Brum.
119. Maercio, filho de Anselmo Alves Lourenço.
123. Manoel, filho de Maria Paula Torres.
129. Milad, filho de José Chamon.
130. Milton Pereira Dias.
135. Nazareth, filho de Antonio Miguel Syrio.
136. Nelson, filho de Julio Dias de Castro.
145. Oswaldo, filho de Antonio Joaquim Salvador.
148. Oyama Somenfeld de Mattos, filho de Diogenes Castilho de Mattos.
151. Ramon, filho de Ramon Lourenço Valle.

Escola de Artilharia

De ordem do senhor tenente-coronel, commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço saber a quem interessar, que, no dia 20 do corrente mes, ás 9 horas, no Quartel desta Escola, em Villa Militar, serão vendidos em hasta publica, seis (6) cavallos de sella, julgados inserviveis para o serviço do Exército.

Para informações e outros esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se ao Almoxtarifado desta Escola, nos dias uteis das 8 horas ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 4 de maio de 1935. — *Benjamin Lobato*, 2º tenente de administração, almoxtarife.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

D. I. G.

Primeira secção — O. A.

Costuras na Guerra

1. — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M. haverá distribuição de costuras na esmana entrante na ordem seguinte:

Terça-feira, 14, alfaiates ns. 66 a 90.
Quinta-feira, 16, alfaiates ns. 91 a 115.

Sabbado, 18, alfaiates ns. 116 a 140.
Rio, 11 de maio de 1935. — *Jayr Fernandes*, 2º tenente, encarregado da O. A. do E. M. I.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCORRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director Geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de maio corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo 55 — Fardamento — cuja relação dos artigos vae abaixo discriminada.

2. Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, vice-director de Fazenda da Marinha ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e declaração do seu conteúdo; as suas propostas em tres vias; a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencia, e, sem enendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo e em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3. Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e tambem do presente edital de concorrência, não sendo aceitas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4. As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-ha no dia 21 de maio corrente, ás 13 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente, inscripções essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas ns. 2.597 e 2.598. As propostas cujos autores não ti-

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria do Ensino Naval**

CONCURSO PARA INTERNOS PENSIONISTAS DO HOSPITAL CENTRAL DE MARINHA

O vice-almirante Tancredo de Gommensoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que os candidatos abaixo mencionados ao concurso de internos pensionistas do Hospital Central de Marinha, foram considerados aptos em inspecção de saude:

Lupercio Campos Machado.
Waldir da Silva Ramos.
Pedro Pereira Pinto.
Plinio Barcellar da Silva.
Cesar Luiz Bezerra Cavalcante.
Moacyr de Paula.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens.
1), 29 de abril de 1935.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 2 de maio de 1935

Preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos ar-

tigos 30 e 31 do regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para o preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª. um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

- a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
- b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;
- e) para patrão, carta de arraes.

2ª. ser brasileiro.

3. Os funcionarios deste Arsenal estão, por essa mesma condição de funcionarios, isentos das obrigações a que se referem as letras "a", "b" e "c".

4. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, no impedimentos do secretario.

verem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado indoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o por escripto, dentro do prazo de 24 horas, ao Exmo. Sr. nistro da Marinha.

5. Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da concorrência, será tambem entregue á mesma autoridade, o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, o seguinte: para tecidos de lã, 5:000\$000; para tecidos de algodão, 25:000\$000; para aviamentos, 5:000\$000; para calçados, 30:000\$000; para artigos confeccionados, 10:000\$000; o deposito acima poderá ser feito em moeda corrente ou titulos da divida publica federal. As cauções acima, reverterão para os cofres da Fazenda Nacional, si os preferidos se recusarem a assignar o contracto e só terão valor sendo feitas até ás 13 horas do dia 24 de maio corrente.

6. As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas em presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official*.

7. Para garantia de execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento em moeda corrente, quantia essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completada com as importancias com que for desfalcada, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois (2) annos, e, em consequencia, a perda total da mesma em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria.

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Ja-

neiro, e as especificações poderão ser obtidas na mesma repartição.

9. Não serão aceitos os preços propostos que excederem o preço da praça, accrescido de dez por cento (10 %).

10. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltórios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedçam rigorosamente ás determinações sobre "Condicionamento e Marcas", constantes das especificações respectivas.

11. O transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive nos casos de rejeição e substituição de artigos.

12. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste Ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

12. Nenhuma indemnização será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligencia, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

14. As contractantes se obrigam a entregar vinte por cento (20 %) dos pedidos globaes dentro do prazo de 60 dias, e os restantes oitenta por cento (80 %) a seguir, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, em partidas mensaes nunca inferiores a vinte por cento (20 %), contados esses prazos da data da entrega dos pedidos ás contractantes.

15. As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos não entregues, ou não aceitos, e na de mais vinte por cento (20 %) si o atrazo da entrega exceder de quinze (15) dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o Sr. director de Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes, antes das allegações dos motivos de força maior, e que a sua relevação dependerá de decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

16. As contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de 15 dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além do pagamento das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento (30 %), terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria.

17. Para os efeitos do que dispõe a clausula 15 são considerados motivos de força maior, retardamento de viagens, fallencias, sinistros, grèves, epidemias, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo, absolutamente, considerado como tal qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente edital.

18. As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirá-los dentro do prazo de 48 horas, ficando obrigadas a substituí-los por outros que satisfaçam as especificações dentro do prazo de 15 dias, contados da data da rejeição e sujeitos ás multas previstas na clausula 15, si na substituição excederem os prazos mencionados.

19. O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira (1ª) que forem pedidos pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até mais vinte por cento (20 %) das quantidades provaveis mencionadas no edital de concorrência. No caso de se tornar efectiva a requisição complementar aqui referida, o prazo para a entrega será de trinta (30) dias, contados do termo do ultimo prazo estipulado na clausula 14 ou da data da entrega do pedido si esta fór posterior.

20. As contractantes de fornecimento de artigos confeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as porcentagens de typos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos de accordo com as necessidades da Marinha.

21. O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos, a exame de laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

22. A concorrência versará, apenas, sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade, e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. Fica entendido que aquelle que não se apresentar dentro do refe-

rido prazo para assignatura do contracto, ou se recusar a assignal-o, perderá a caução já prevista na clausula quinta do presente edital, não poderá negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos, independente de qualquer interpellação administrativa ou acção judiciaria. No caso de igualdade de preços entre dois ou mais proponentes, proceder-se-á de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, para decidir á quem caberá a adjudicação.

23. Os contractos que forem celebrados, só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1935, não se responsabilizando o Governor por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam qdadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já, o direito de reclamar.

24. As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no The-souro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, se o credito fór distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fór destinada para tal fim no exercicio de 1935.

25. Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annular a presente concorrência si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer indemnização sob qualquer titulo.

26. Relação dos artigos a fornecer durante o anno de 1935, com as quantidades provaveis:

55-A-1. Algodão crú, metro.....	58.000
55-A-3. Armação para gôrro, uma.....	4.400
55-B-10. Botão de massa, n. 6, grossa.....	1.900
55-B-12. Brim branco, metro	320.000
55-B-15. Brim pardo, metro	1.200
55-B-21. Bonet para chauffeur, um.....	20
55-B-22. Botão de corozó, n. 1, grossa.....	10
55-C-12. Calçado preto, par	55.090
55-C-26. Cinto de couro, um.....	490
55-S-1. Sacco de lona, um.....	3.900
55-S-2. Soutache de lã, metro.....	4.000

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.4), em 10 de maio de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

(D. F. 4)

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do mez de maio do anno corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos, cuja relação vae abaixo discriminada, constantes do grupo 50 — Material de fundição.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrência, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em enveloppes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrências e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas; e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e o nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo e, em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão obrigatoriamente em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem do presente edital, não sendo aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não contiverem as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscripções para a presente concorrência encer-

rar-se-ão no dia 18 do mez de maio do anno corrente, ás 14 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscripções serão de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2597 e 2598. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se os interessados assim o desejarem. No caso de algum proponente julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concurrências, será também entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou, como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de tres contos de réis (3:000\$000). Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 14 horas do dia 22 do mez de maio do anno em curso.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora supra determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formandade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, caução essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que fór desfalçada.

8 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

9 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e em todos os casos em que isso seja preciso. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envoltorios, taras, etc.

10 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

11 — Nenhuma indemnização será concedida aos contractantes por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

12 — Os pedidos de fornecimentos serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias. Esses prazos só poderão ser prorogados mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

13 — Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos não entregues e na de mais vinte por cento (20 %) si o atraso da entrega exceder de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o Sr. director geral de Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Marinha a justificação, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelos contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do

Exmo. Sr. ministro da Marinha e de aprovação do Tribunal de Contas.

14 — Para os effeitos de que dispõe a clausula anterior, serão considerados casos de força maior: retardamento de viagens, fallencias, incendio, naufragios, guerras, grèves, revoluções e epidemias, não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

15 — Os contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirá-los dentro de 48 horas, ficando obrigados a substituí-los por outros que satisfaçam dentro do prazo de 10 dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição serão obrigados a retirá-los dentro de 24 horas e entregarem outros dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. Os contractantes ficarão sujeitos ás multas previstas na clausula 13 si nas substituições excederem os prazos aqui mencionados.

16 — Além das multas supra referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, ficando os contractantes prohibidos de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos. Todas as penalidades previstas no presente edital, serão applicadas independentemente de qualquer interpeção administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

17 — A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e aprovada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-á de accordo com o Codigo da Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

18 — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1935, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já, o direito de reclamar.

19 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito ao Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito necessario fór distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fór destinada para tal fim no exercicio de 1935.

20 — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annullar a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

21 — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratório apropriados. As amostras para o exame de laboratório serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

22 — Relação do material a fornecer:

- 50-B-6. Bronze para solda de 1/8", kilo.
Bronze para solda de 3/16", kilo.
Bronze para solda de 1/4", kilo.
- 50-B-7. Bronze Tobina de 1/8", kilo.
Bronze Tobina de 3/16", kilo.
Bronze Tobina de 1/4", kilo.
Bronze Tobina de 5/16", kilo.
- 50-C-1. Cadinho n. 5, um.
Cadinho n. 10, um.
Cadinho n. 20, um.
Cadinho n. 50, um.
Cadinho n. 100, um.
Cadinho n. 200, um.
- 50-C-3. Cobre para solda, kilo.
- 50-E-1. Estanho em verguinhas, kilo.
- 50-E-1. Ferro batido cobreado para solda de 1/8", kilo.
Ferro batido cobreado para solda de 3/16", kilo.
Ferro batido cobreado para solda de 1/4", kilo.
- 50-F-2. Ferro fundido para solda de 3/16", kilo.
Ferro fundido para solda de 1/4", kilo.
Ferro fundido para solda de 5/16", kilo.
Ferro fundido para solda de 3/8", kilo.
- 50-L-1. Latão para solda de 1/8", kilo.

Latão para solda de 3/16", kilo.
 Latão para solda de 1/4", kilo.
 Latão para solda de 5/16", kilo
 50-P-1. Pasta para soldar, kilo.
 50-P-3. Plombagina em pó, kilo
 50-P-4. Pó Amalgam, lata.

50-P-5. Pó harakiri, lata.
 50-P-6. Pó Macan, lata.
 50-P-7. Pó oxweld, lata.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 7 de maio de 1935. — *José Sportelli*, 1º tenente, contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados que, no "Diario Official" de 3 de abril de 1935, traz a publicação do edital de concurrencia publica para aquisição de artigos pertencentes ao grupo 17 — Material electrico, a realizar-se no dia 22 de maio de 1935.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 7 de maio de 1935. — *José Sportelli*, 1º tenente, contador naval, secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que, de accordo com o art. 206 do regulamento para as Capitánias de Portos, serão vendidas em hasta publica as seguintes embarcações:

Bote, tendo de comprimento 4 metros;

Largura, um metro;
 Altura, 50 cms.;

Contorno, 1,78 cms.

Bote, tendo de comprimento 4,14 cms.;

Largura, um metro;

Altura, 53 cms.;

Contorno, 1,53 cms.

Os proprietarios das embarcações acima deverão comparecer a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, afim de pagarem as respectivas multas.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1935. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, nos termos do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e de accordo com o telegramma do Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, sob n. 266, de 21 de março ultimo, que se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, a inscrição ao concurso de 1ª entrancia para provimento de empregos de Fazenda.

De accordo com o art. 13, do mencionado decreto, o concurso versará sobre as seguintes materias:

1 — Portuguez (orthographia, adoptada pelo art. 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal, analyse lexica e logica, e redacção);

2 — Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);

3 — Francez (leitura, traducção e analyse);

4 — Ingles (leitura, traducção e analyse);

5 — Algebra (até equações de 2º gráo inclusive);

6 — Geographia geral, especialmente do Brasil;

7 — Dactylographia, prova pratica. (Art. 66, paragrapho unico do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921).

O candidato á inscripção deverá dirigir o seu requerimento ao presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas devidamente reconhecidas por tabellião desta Capitania:

1 — Certidão de idade, extrahida do registro civil, em que prove ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade;

2 — Folha corrida extrahida do Gabinete de Identificação;

3 — Attestado de bom comportamento passado pelo delegado districtal;

4 — Attestado de vaccina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa.

Além dos documentos referidos poderão ser juntos, ao requerimento de inscripção, outros que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação.

O valor de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames, se der o caso de igualdade de condições, levando-se, também em conta a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que for inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscripção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelo "Diario Official" do Estado do Rio de Janeiro.

As petições e demais papeis deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao secretario do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, das 13 ás 16 horas.

A inscripção está sujeita á taxa de 10\$, em estampilhas do sello adhesivo e ao sello de educação e saude, de 200 réis, tudo no valor de 10\$200.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. Nictheroy, em 16 de abril de 1935. — O secretario do concurso, *Aluizio Alves Dantas de Araújo*.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Pedido n. 904.018/22

Attendendo á solicitação de varias firmas interessadas no fornecimento deste material, fica prorogada para o dia 1

de junho proximo futuro, a data para entrega das propostas. — *Dr. Alberto de Faria Filho*.

Directoria do Dominio da União

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. director do Dominio da União, é intimado o Sr. José Clemente da Silva, a desoccupar, dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da publicação deste edital, a Ilha do Pinheiro, pertencente ao acervo da antiga Baixada Fluminense.

Directoria do Dominio da União — 1º Sub-directoria, em 15 de abril de 1935. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico, por meio do presente edital, que nenhum valor tem o recibo 21.300, serie B, do exercicio de 1934, em virtude de ter sido o mesmo extraviado do talão respectivo.

Fica, outrossim, convidado a comparecer no Gabinete desta Directoria o portador do respectivo recibo.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado á pagina 8.739, do *Diario Official* de 2 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

O *Diario Official* de 8 do corrente, publica, á pagina 9.153, um edital de cobrança de taxas de penas d'agua, para o qual se chama a atenção dos interessados.

Bibliotheca Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AMANUENSE

De ordem do Sr. director geral da Bibliotheca Nacional e de accordo com o art. 30 do regulamento, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberta pelo prazo de trinta dias, contados desta data, a inscripção ao concurso para provimento de duas vagas de amanuense, nos termos do officio n. 1.298, de 20 do corrente, do senhor director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica.

O concurso será de provas e de títulos e a elle sómente serão admittidos os diplomados no Curso de Bibliotheca economia da Bibliotheca Nacional (ar-

tigo 3º, paragrapho unico, do decreto n. 23.508, de 28 de novembro de 1933).

As provas versarão sobre as seguintes materias:

- a) Bibliographia;
- b) Paleographia e Diplomatica;
- c) Iconographia e Cartographia (estudo, descripção e catalogação de cartas geographicas);
- d) Historia Litteraria (com applicação á Bibliographia).

As provas de Historia Literaria consistirão em dissertação escripta de um ponto sorteado na occasião; as provas das demais materias serão escriptas, praticas, de descripção e classificação de objectos pertencentes ás collecções das secções de impressos, manuscritos, de estampas e cartas geographicas (art. 31 do Regulamento), também sorteados na occasião.

O valor das notas obtidas em todas as materias do Curso de Bibliothecconomia e dos demais documentos apresentados, influirá na classificação dos candidatos, bem como a vernaculidade e calligraphia reveladas nas quatro provas.

O candidato á inscripção deverá dirigir seu requerimento ao director geral da Bibliotheca Nacional, acompanhado dos seguintes documentos, todos com as firmas devidamente reconhecidas por habilitação publico desta Capital:

- 1 — Certificado de habilitação do Curso de Bibliothecconomia da Bibliotheca Nacional.
- 2 — Certidão de idade, extrahida do Registro Civil, em que prove ser maior de dezoito e menor de trinta annos.
- 3 — Atestado de vaccina e de que não soffre de moléstia infecto-contagiosa, passado por dois medicos que tenham seus diplomas registrados na Inspectoria de Fiscalização do exercicio profissional.
- 4 — Atestado de idoneidade moral.
- 5 — Caderneta do reservista, ou prova de quitação do serviço militar, exigível tão somente para os candidatos do sexo masculino.
- 6 — Título eleitoral.

A inscripção será encerrada no dia 2 de Junho, ás dezesseis horas.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 2 de maio de 1935. — *José Bartholo da Silva*, secretario.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

EXAME DE ENFERMEIROS PRATICOS

De ordem da Sra. directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aprovados, no exame de habilitação ao título de enfermeiro pratico, de accordo com o estabelecido pelo decreto numero 23.774, de 22 de janeiro de 1934.

Foram approvados:
Tertuliano Ximenes
Yolanda di Merlo.
José Alves da Costa.
Adolpho dos Santos Gallego.
Minervino Domingos de Souza.
Maximilliana Caecilda Ferrazas.
Angela Carvalho.
Maria Otília Leitão de Sá Britto.
Antonio de Oliveira Silva.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

De ordem do Sr. director, fica intimada Alzira de Oliveira, servente de 3ª classe do Hospital de Isolamento São

Sebastião a, no prazo de 48 horas, contadas da publicação do presente edital, reasstituir o exercicio de suas funções, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Dr. Rogerio Coelho*, assistente.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz publico que foi concedido, a 7 do corrente, "exequatur" á nomeação do senhor Fernando Muller para o cargo de vice-consul honorario da Republica de Guatemala, nesta Capital.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 10 de maio de 1935. — *M. de Pimentel Brandão*, secretario geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-ajudante de 1ª classe da 3ª Divisão desta Estrada — *Joaquim Rodrigues*, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão desta Estrada — *Luiz Lopes Gama Andréa* — a comparecer dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio Central dessa Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão — *Dario da Silva Pinto* — a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo o

motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

(CONCURSO DE CONTINUOS, DAS DIRECTORIAS GERAL E REGIONALES DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO) (EXAME MEDICO).

Para effeito de inspecção de saúde, são convidados a comparecer, nesta Directoria, com maxima urgencia, os seguintes candidatos ao cargo de continuo-servente de 1ª classe *José Mattos*; serventes de 2ª classe, *Nezor Theodorico do Couto*, *Benedicto de Carvalho Feijó*, com exercicio na Directoria Regional do Distrito Federal; serventes de 1ª classe, *Oswaldo José do Amaral*, *Nelson Ulrichsen*, *Franklin Marcelano de Carvalho*, *Horacio Gonçalves dos Santos*, *Isidio Anacleto Nascimento*, *Hercilio Bonifacio*; servente de 2ª classe, *Haroldo Amaral* e servente *Francisco da Silva e Souza*, todos com exercicio na Directoria Geral.

Os candidatos estão avisados que, ahí, deverão provar identidade, com a carteira da repartição.

Rio de Janeiro 10 de maio de 1935. — O secretario do concurso, *Manoel de Freitas Silva*, 3º official.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 4º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a attenção aos interessados (remetentes e destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* numero 84, do dia 10 do mez de abril de 1935.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, convido o Sr. *Leopoldino Amorim*, ex-conductor de malas da linha Campos a Miracema, neste Estado, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, a importancia de quatrocentos e cinco mil e quinhentos réis (405\$500), de responsabilidades apuradas nos processos numeros 1.060, de 1935, 1.198, de 1935, 3.938, de 1935, 4.822, de 1935, 5.154, de 1935 e 625 de 1935.

Secção dos Serviços Economicos, em 10 de maio de 1935. — *Lutz Mariano de Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro**2ª RECTIFICAÇÃO**

Concurrença publica para a execução de calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame, no prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro:

Torno publico que, no edital publicado no *Diario Official* de 30 de abril ultimo, pag. 8.622, para execução do serviço acima referido, fica feita a seguinte rectificação, além das que foram especificadas no edital de 3 de maio corrente, pag. 8.796:

Clausula VI — onde se lê — "collocação de uma camada de areia ou pó de pedra, com uma espessura de 5 m/m" — leia-se — "collocação de uma camada de areia ou pó de pedra, com uma espessura de 5 cm".

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1935. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO A PARALLELIPIEDOS SOBRE BASE DE MACADAME, NO PROLONGAMENTO DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico que, no dia 16 do corrente mez de maio, ás 14 horas, serão recebidas nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2º andar, propostas para a execução do serviço acima mencionado, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de abril findo e rectificação no de 3 do corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

De ordem do Sr. Dr. Claudio da Costa Ribeiro, presidente da comissão examinadora dos concursos para preenchimento de vagas existentes no quadro permanente deste departamento, autorizados pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 260, de 15 de janeiro do corrente anno da Directoria Geral de Expediente da respectiva Secretaria da Estado, em observancia ao inciso 2º do art. 170, da Constituição da Republica e art. 27 e seus parágraphos do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, faço publico que, de accordo com os termos do edital de inscripção e das Instruções approved pelo Sr. director, publicadas no "*Diario Official*", de 29 de janeiro ultimo e respectivas alterações constantes do "*Diario Official*" de 25 de março do corrente anno, serão chamados á prova escripta de portuagem, no dia 15 de maio corrente, ás 9 horas no edificio da Escola Polytechnica, sito no largo de São Francisco, nesta Capital, os candidatos ao cargo de

quarto official, constantes da relação abaixo transcriptas:

1. Zulmira de Figueiredo Villa Mayor.
2. Mercedes Dias Vieira.
3. Esmerino Coutinho dos Santos Filho.
4. Maria do Carmo Moraes Chagas.
5. Francisco Benjamin Pirangy de Aragão.
6. Crisanto Sebastião de Faria.
7. Oscar Secco Campello.
8. Renato Alves Ribeiro.
9. Henriette de Hollanda.
10. Alonso de Souza Pinto.
11. Dulce Guimarães.
12. Zuleida Cezar Burlamaqui.
13. Jayme de Paiva Santos.
14. Sylvio Teixeira.
15. Juventina de Arauko.
16. Theodoro Nunes.
17. David Albuquerque Maia.
18. Rubens Gomes Pereira.
19. Americo Gomes de Oliveira.
20. Paulo Ornellas de Camargo Freitas.
21. Mario da Silva e Almeida Filho.
22. Edgard Bastos de Araujo.
23. Arnaldo de Paula Lima.
24. Adhemar Peixoto de Azevedo.
25. Mario José Alvares dos Santos Souza.
26. Ary Sá Menezes.
27. Stella Christ Torres.
28. Ebert Vergara.
29. Alberto Fruzzoni.
30. Walter Silva Cruz.
31. Antonio de Carvalho Dias.
32. Oswaldo Ferreira Jambeiro.
33. Tullio Augusto Fernandes de Oliveira.
34. Mauro Luiz dos Santos.
35. Pardal Ribeiro Dantas.
36. Zaira Gouveia.
37. Samuel Hardman Norat.
38. Antonio Bento de Paiva.
39. João Felício dos Santos Filho.
40. João Agripino do Rego Barros.
41. Adelia Lobo Farias.

Administração do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 11 de maio de 1935. — *Edgard Carrilho da Fonseca e Silva*, secretario da comissão examinadora.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional do Povoamento**

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOSCOPISTAS E IDENTIFICADORES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES

De ordem do Sr. director geral e presidente da comissão examinadora, convoco os candidatos, que realizaram a prova escripta para o concurso referente ás vagas de dactyloscopistas do Serviço de Identificação de Immigrantes, deste departamento, para assistir no dia 13, ás 13 horas, no Departamento Nacional do Povoamento, á praça Marechal Ancora, á abertura dos envelopes de identidade da referida prova, segundo prescrevem os arts. 4º e 14, das instruções de 23 de janeiro de 1935, publicadas no *Diario Official* de 22 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Sergio Domingues Machado*, secretario do concurso.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 57

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sábados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados

Adolpho Murtinho, Agostinho de Castro Porto, Amaro Soares Bittencourt, Brenno de Moraes Mesquita, Euripedes Theophilo de Serpa, Henrique Fortunato Capper Alves de Souza, Heraldio Damasceno, João Pinto Pessoa, Ludwig Ritter Under Edler Von Dall'Armi, Manoel Henriq ue Lima, Mario de Souza Aguiar, Odilon Benévolo, Oscar Sancho de Andrade, Otto de Barros Ignarra, Samuel dos Santos Pontual Junior e Vincenzo Fuccella.

Licenciado

José Pereira Gomes.
Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por trez e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (artigo 14 paragrapho unico do decreto numero 23.569), os interessados assignarão á respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 10 do corrente, archiou-se nesta repartição, sob numero 11.819, os seguintes documentos referentes á "Atlantica", Companhia Nacional de Seguros, a saber: acta de assemblea de constituição, realizada em 29 de setembro de 1934, estatutos sociaes, recibo do deposito de 10 % feito no Banco do Brasil, lista dos subscriptores, folhas do "*Diario Official*", publicando o

decreto de autorização e a acta de assembléa geral de 9 de janeiro do corrente anno, que modificou os estatutos, publica forma da carta patente e publica forma do recibo de pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (sobre 70\$ de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação) Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C-2.966—11-5-35—22\$400.)

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

COMPANHIA USINAS NACIONALES

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 25 do corrente, archiou-se nesta repartição, sob numero 11.786, o seguinte documento referente á Companhia Usinas Nacionais, a saber: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 15 do corrente, que approvou actos e contas da directoria, com o parecer do Conselho Fiscal, e elegu nova directoria, Conselho Fiscal e supplentes, para o exercicio de 1935 a 1938. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. — Estando devidamente inutilizadas uma estampilha de 10\$, federal, e uma de 200 réis. de Educação e Saude Publica.

((C-2.963—11-5-35—20\$400.))

SOCIEDADES ANONYMAS

CONFEITARIA PASCHOAL S. A.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1935

Aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos em assembléa geral extraordinaria, na actual séde da Confeitaria Paschoal S. A., á rua de São José numero nove, accionistas representando 2.182 acções, de accordo com os editaes de convocação, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e conforme livro da presença, foi occupada a presidencia dos trabalhos pelo Sr. Benigno Iglesias Malvar, director-gerente, que convidou para secretariar o accionista Hugo Penna, ficando deste modo constituida a mesa, dando inicio aos trabalhos desta assembléa.

O Sr. presidente declarou ter sido procurado por diversos candidatos ao contracto de arrendamento da filial da

rua de São José numero cento e quatro, pessoas essas que já se haviam entendido com o locatario do mesmo, senhor Nestor Reynaldo Almirão e obtido delle a promessa de sua cessão; dentre os candidatos, alguns desejavam explorar naquella local o nosso ramo de commercio, e tendo sciencia disto, procurei defender os nossos interesses, e aqui estou para dar conhecimento detalhado do que succedeu. Depois de diversas demarches e de procurar attender a todas as necessidades do nosso commercio, pronunciei-me pela proposta dos Srs. Lauro Carvalho & Comp. Limitada, que é a que mais de perto consulta os nosos interesses.

De todas essas providencias, dei conhecimento ao Conselho Fiscal, o qual se pronunciou favoravel á realização do negocio.

Assim resta que os senhores accionistas se pronunciem sobre o assumpto.

Pede a palavra o accionista Antonio Duarte Pinheiro Filho, que deseja saber como ficará constituida a nova organização commercial com a suppressão da filial ora em projecto.

Informou o Sr. presidente, caso seja aceita a referida proposta ao desaparecimento daquella filial, convocará uma outra assembléa extraordinaria para tratar do reajustamento da Companhia, dentro das duas outras casas existentes.

Como ninguém mais pedisse a palavra, foi o assumpto submettido a votação, sendo por unanimidade accellto a proposta dos Srs. Lauro Carvalho & Comp. Limitada, ficando a directoria autorizada a assignar todo o expediente necessario á ultimação do mesmo negocio.

E nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da assembléa, e eu, secretario, lavrei a presente acta, que foi lida e achado conforme pelos presentes e por todos assignada. — *Hugo Penna*, secretario.

C. 3.232 — 13-5-1935 — 49\$000)

SOCIEDADE ANONYMA "BASTOS DE OLIVEIRA"

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1935

Aos trinta e um de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, achando-se reunidos na sede dessa sociedade, á rua do Ouvidor numero cincuenta e nove, terceiro andar, nesta cidade, os accionistas que esta assignam, representando mais de tres quartos do capital social, o doutor Manoel Bastos de Oliveira, presidente da sociedade, declarou installada a assembléa e propõe o nome do doutor Walfrido Bastos de Oliveira Filho para presidir os trabalhos. Aceita a indicação, por aclamação, este accionista assume a presidencia e convida para secretario o senhor Raul de Avellar Calvet, que aceita o convite. Constituida assim a mesa, o senhor presidente declara que, de accordo com as publicações feitas no "*Diario Official*" de dez e vinte do corrente, esta assembléa foi convocada e deverá deliberar sobre a approvação de contas e balanço rela-

tivos ao anno de mil novecentos e trinta e quatro, proceder á eleição da directoria para o triennio a vencer em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete e proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco. Por isso, mandou o senhor presidente que fossem lidos pelo secretario o relatorio da directoria, o balanço geral e o parecer do conselho fiscal, documentos estes que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista doutor Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho propoz fosse dispensada a leitura dos referidos documentos por já terem sido os mesmos publicados e já serem do conhecimento dos senhores accionistas. Esta proposta foi aceita unanimemente pela assembléa. Em seguida, o senhor presidente declara em discussão o parecer do conselho fiscal e relatorio e balanço apresentados pela directoria. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submette á votação, sendo unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Em consequencia, o senhor presidente declara approvados as contas e os actos da directoria durante o exercicio de mil novecentos e trinta e quatro, de accordo com a proposta do conselho fiscal e seu parecer. Seguindo a ordem dos trabalhos, o senhor presidente declara que vae se proceder á eleição da directoria, do conselho fiscal e de seus supplentes, sendo a da primeira para o triennio referente aos annos de mil novecentos e trinta e cinco, mil novecentos e trinta e seis e mil novecentos e trinta e sete, e os do segundo para o anno de mil novecentos e trinta e cinco, nos termos dos estatutos, e convida os senhores accionistas a se munirem de cédulas para a votação. Feita a chamada, pela lista de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: para director-presidente, doutor Manoel Bastos de Oliveira; para director-gerente, doutor Luiz Bastos de Oliveira; para o conselho fiscal: doutor Frederico da Silva Ferreira, John Frederic Shalders e doutor Ary de Almeida e Silva; para supplentes: doutor Alvaro Mendes de Oliveira Castro, João José de Figueiredo e John Westmore Ford. Em seguida, o presidente declara eleitos e empossados os directores, membros do conselho fiscal e seus supplentes e que esgotada a ordem do dia, concederá a palavra a quem della queira fazer uso. Ninguém pedindo a palavra, o presidente declara encerrada a assembléa, pedindo que eu, como secretario, lavrasse a presente acta, que, depois de lida, submettida á votação e approvada por unanimidade, vae assignada por todos os presentes. E eu, Raul de Avellar Calvet, secretario, a escrevi e assigno.

Rio de Janeiro, trinta e um de março de mil novecentos e trinta e cinco. — *Raul de Avellar Calvet*. — Dr. *Walfrido Bastos de Oliveira Filho*. — Dr. *Manoel Bastos de Oliveira*. — Dr. *Luiz Bastos de Oliveira*. — Dr. *Ary de Almeida e Silva*. — Dr. *Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho*. — *João José de Figueiredo*. — *John Frederic Shalders*. — Dr. *Marina Bastos de Oliveira*. — Dr. *Federico da Silva Ferreira*. — Dr. *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — Dr. *Walfrido Bastos de Oliveira*.

(C. 2.959 — 11-5-1935 — 71\$4000)

BANCO DE CREDITO COMMERCIAL E CONSTRUCTOR

(Successor da Casa Bancaria Economisadora do Lar, de A. M. La Porta & Comp.)

Rio de Janeiro

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Capital a realizar.....			540:000\$000
Títulos descontados.....			136:197\$273
Empréstimos hypothecarios.....			10:000\$000
Hypotheças.....			15:000\$000
Immoveis.....			471:918\$590
Caução da directoria.....			20:000\$000
Movéis e utensilios.....			24:309\$200
Letras a receber do país.....			13:424\$200
Caixa:			
Em moeda corrente e bancos.....	236:226\$050		
Em outras especies.....	212\$700		
			236:438\$750
Correspondentes.....			46:894\$980
Devedores diversos.....			18:460\$320
Contas diversas.....			153:308\$104
			1.685:951\$417
Carteira Previsora do Lar:			
Caixa.....		893\$500	
Banco de Credito Commercial e Constructor — c/distribuição.....	454:686\$417		
Idem, c/prestações.....	45:273\$100		
Idem, c/amortizações.....	1:036\$700	500:996\$217	
Empréstimos — Serie A.....	165:000\$000		
Empréstimos — Serie B.....	63:500\$000	228:500\$000	
			244:660\$000
Hypotheças.....			
Contractantes — Serie A.....	5.350:000\$000		
Contractantes — Serie B.....	4.350:600\$000	9.700:600\$000	
Contas diversas.....		31:430\$420	10.707:080\$137
			12.393:031\$554
Total do activo.....			

Total do activo.....

12.393:031\$554

12.393:031\$554

Capital:

Passivo

Para operações bancarias.....		600:000\$000	
Para operações da Carteira Previsora do Lar.....		500:000\$000	1.100:000\$000
Depósitos em contas correntes:			
A' vista.....		529:931\$317	
Com aviso.....		982\$100	
Sem juros.....		2:600\$000	533:413\$417
Valores hypothecarios.....			15:000\$000
Valores caucionados.....			20:000\$000
Credores por títulos em cobrança.....			13:424\$200
Letras a pagar.....			114\$000
Contas diversas.....			3:999\$800
			1.685:951\$417
Carteira Previsora do Lar:			
Fundo colectivo — Serie A — Saldo p/a proxima distribuição.....	45:520\$100		
Fundo colectivo — Serie B — Saldo p/a proxima distribuição.....	9:683\$763	55:203\$863	
Fundo colectivo attribuido — Serie A....	235:000\$000		
Fundo colectivo attribuido — Serie B....	151:500\$000	386:500\$000	
Fundo colectivo attribuido por antiguidade — Serie A.....	12\$400		
Fundo colectivo attribuido por antiguidade — Serie B.....	1:736\$600	1:749\$000	
Fundo colectivo attribuido por antecipação — Serie A.....	49:197\$700		
Fundo colectivo attribuido por antecipação — Serie B.....	8:345\$654	57:543\$354	500:996\$217
Fundo colectivo distribuido — Serie A.....		165:000\$000	
Fundo colectivo distribuido — Serie B.....		63:500\$000	228:500\$000
			244:660\$000
Valores hypothecarios.....			
Contractos de empréstimos — Serie A....	4.950:000\$000		
Contractos contemplados — Serie A.....	400:000\$000	5.350:000\$000	
Contractos de empréstimos — Serie B....	4.135:600\$000		
Contractos contemplados — Serie B.....	215:000\$000	4.350:600\$000	9.700:600\$000
Contas diversas.....		32:323\$920	10.707:080\$137
			12.393:031\$554
S. E. ou O.			
		Total do passivo.....	12.393:031\$554

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935. — A. M. La Porta, presidente. — Julio Pereira Conceição, contador.

(C—3.315—11-5-935—142\$800)

SAMUEL SCHECHTER
Casa Bancaria

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.

Activo

Caixa	67:588\$200
Contas Correntes.....	15:995\$800
Letras descontadas.....	241:624\$400
Movéis e Utensilios.....	4:820\$300
	330:025\$700

Passivo

Samuel Schechter, c/Supts.	260:000\$000
Samuel Schechter, c.Part.	17:844\$200
Capital	50:000\$000
Lucros e Perdas.....	2:181\$500
	330:025\$700

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Samuel Schechter.*

(C. 3.308 — 11-5-935 — 25\$500.)

LOJAS BRASILEIRAS (do Norte) S/A
ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1935

Aos quatro dias do mez de maio de 1935, ás 16 horas, á rua São Bento n. 18, sede da sociedade, presentes os accionistas Srs. Adolpho Basbaum, por si e seus filhos menores Lisette, Odette e Mario Augusto, José Basbaum, Salomão Basbaum, Isaac Basbaum, Arthur Basbaum, Adolpho Fichman, Aluizio Castello Branco e Leopoldo Kastro, representando 4.983 acções, reunidos em assembléa geral extraordinária, por convocação da Directoria, publicada no "Diario Official" de 25 de abril de 1935, assumiu a presidencia dos trabalhos, de accordo com os estatutos, o director-presidente Sr. Adolpho Basbaum, que convidou para secretario o Sr. Leopoldo Kastro. Verificada a existencia de numero legal de accionistas, o Sr. presidente declara installada a segunda assembléa geral extraordinária de Lojas Brasileiras (do Norte) S/A, e expõe os motivos que determinaram a sua convocação. Depois de expôr detalhadamente não sómente a situação, de franca prosperidade, dos negocios da sociedade, como também os planos concretos organizados pela Directoria para um amplo desenvolvimento dos mesmos, com abertura de novas filiaes, já estudadas, o Sr. presidente propõe, em nome da Directoria, a elevação do capital social para dois mil contos, afim de fazer face a esse desenvolvimento. Na certeza da aprovação dessa idéa da Directoria, já aprovada, aliás, pelo Conselho Fiscal, conforme parecer do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal de Lojas Brasileiras (do Norte) S/A, consultados pela Directoria sobre o seu projecto de elevação do capital social para dois mil contos, são de opinião, diante da exposição que lhes foi feita, que o mesmo deve ser aprovado, por consultar os interesses da sociedade. Rio, 23 de abril de 1935. — *Rodrigo Octavio Pinheiro.* — *Aluizio Castello Branco.*

— *Leopoldo Kastro.* E tendo sido integralmente subscriptas as 5.000 (cinco mil) acções, referentes ao projectado augmento do capital, a Directoria havia resolvido fazer desde logo o deposito determinado por lei, de 10 % sobre o capital subscripto, tudo conforme lista de subscriptores e recibo do Banco do Brasil, que se encontram sobre a mesa, documentos que são do teor seguinte: "Lojas Brasileiras (do Norte) S/A. Lista de subscriptores de acções para o augmento do capital social, de 1.000:000\$000 para 2.000:000\$000. Adolpho Basbaum, brasileiro, commerciante, residente nesta Capital, 3.825 acções, no valor de réis 765:000\$000; José Basbaum, 250 acções, 50:000\$000; Lisette Basbaum, filha menor do Sr. Adolpho Basbaum, 200 acções, 40:000\$000; Odette Basbaum, filha menor do Sr. Adolpho Basbaum, 200 acções, 40:000\$000; Mario Augusto, filho menor do Sr. Adolpho Basbaum, 200 acções, 40:000\$000; Salomão Basbaum, brasileiro, commerciante, residente nesta Capital, 150 acções, 30:000\$000; doutor Leoncio Basbaum, brasileiro, medico, residente na Capital da Bahia, 10 acções, 2:000\$000; Arthur Basbaum, brasileiro, commerciante, residente em São Paulo, 50 acções, 10:000\$000; Naum Basbaum, brasileiro, commerciante, residente em Belém do Pará, 20 acções, 4:000\$000; Isaac Basbaum, brasileiro, commerciante, residente nesta Capital, 25 acções, réis 5:000\$000; Adolpho Fichman, brasileiro, capitalista, residente em Recife, 20 acções, 4:000\$000; Isaac Bomfim, brasileiro, commerciante, residente em Recife, 20 acções, 4:000\$000; Sue Leibovitch, rumena, commerciarista, residente nesta Capital, 20 acções, 4:000\$000; Sara Basbaum, brasileira, commerciarista, residente nesta Capital, 10 acções, 2:000\$000. Total, cinco mil acções de duzentos mil réis, no total de mil contos de réis." Banco do Brasil, 100:000\$000. Recebemos de Lojas Brasileiras (do Norte) S/A, legalmente constituída, com sede nesta Capital, a importancia de cem contos de réis, que diz ser correspondente a 10 % (dez por cento) do augmento de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) e realizado em dinheiro, a ser effectuado em seu capital social, 10 % esses que deposita em cumprimento ás exigencias legais, para esse fim. Firmamos o presente em uma via. Rio, 4 de maio de 1935. Sellado proporcionalmente com 300\$000 e \$200 do sello de Ed. e Saude, estando os sellos inutilizados por carimbos do Banco do Brasil e por duas assignaturas illegiveis. Posta em discussão a proposta da Directoria, foi a mesma, sem debate, aprovada. A seguir, passa o Sr. presidente a tratar da segunda parte da ordem do dia, referente á reforma dos estatutos, fazendo a proposta seguinte: Substituir o artigo 5º pelo seguinte: Artigo 5º) O capital da sociedade é de dois mil contos de réis, dividido em 10.000 (dez mil) acções de duzentos mil réis cada uma. Substituir, nos estatutos, pela designação de "Presidente", a expressão de "Director-presidente"; pela de "Vice-presidente", a expressão de "Director superintendente", e pela designação "Superintendente", a expressão "Inspector geral". Posta em votação a proposta, foi a mesma aprovada, sem debate. Pede em seguida a palavra o accionista Sr. Arthur Basbaum, que

promõe mais a seguinte alteração: Substituir o artigo 19 pelo seguinte: Artigo 19) Os directores perceberão por despesas geraes, os vencimentos mensaes de tres contos de réis cada um. Posta em discussão e votação, foi approvada, abstenendo-se de votar os directores. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos accionistas presentes e declara encerrada a sessão, determinando-me, a mim, secretario, que redigisse a presente acta, que vae ser redigida assignada, no livro proprio.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. — *Adolpho Basbaum*, por si e por seus filhos menores Lisette, Odette e Mario Augusto. — *José Basbaum.* — *Salomão Basbaum.* — *Isaac Basbaum.* — *Arthur Basbaum.* — *Adolpho Fichman*, pp. *Arthur Basbaum.* — *Aluizio Castello Branco.* — *Leopoldo Kastro.*

A presente é cópia fiel da acta da segunda assembléa geral extraordinária, realizada no dia 4 de maio de 1935, tal como se acha transcripta no Livro de Actas da assembléa geral de Lojas Brasileiras (do Norte) S/A.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1935. — *Adolpho Basbaum.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 9 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob o numero 11.818, os seguintes documentos, referentes a Lojas Brasileiras (do Norte) S/A, a saber: acta de assembléa geral extraordinária, realizada em 4 do corrente, que approvou a alteração dos estatutos augmentando o capital social, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal, publica-fórma do recibo do Districto Federal, publica-fórma do recibo do deposito de dez por cento sobre o capital, feito no Banco do Brasil e recibo da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção do Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre estampilhas no valor de 60\$200, inclusive o sello de Educação. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Ao lado estava o carimbo do Departamento. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C 3.309 — 11-5-35 — 13\$3600)

S. A. INDUSTRIAS KHAIR
ACTA DA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1935

Aos dez dias do mez de maio de 1935, ás 15 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 104, nesta cidade, reuniram-se em assembléa geral ordinaria todos os accionistas da Sociedade Anonyma Industrias Khair, representando a totalidade do capital.

Aclamado presidente da assembléa o accionista Elias Youssef Khair convi-

dou para secretario o accionista Nivardo Mattos.

Constituida assim a mesa, declarou o senhor presidente que a assembleia tinha o fim de tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e eleger nova directoria e o conselho fiscal que têm de servir no proximo anno social, conforme publicação feita no *Diario Official* de 23 de abril proximo passado e 3 do corrente mez, cujos annuncios mandou ler. Depois mandou proceder á leitura do relatório da directoria, do balanço geral de 31 de dezembro de 1934 e do parecer do conselho fiscal, documentos estes publicados no *Diario Official* de 9 do corrente mez. Advertiu o Sr. presidente que na publicação do balanço ha um engano de algarismos na rubrica "Immoveis", que está como sendo de 1.191:457\$228, em vez de 1.267:894\$800 que é o certo. Postas em discussão as peças referidas, e não havendo quem quizesse usar da palavra para qualquer contestação, foram ellas approvadas por todos os accionistas presentes, exceptuando-se os membros da directoria, que se abstiveram de votar.

Mandou em seguida o Sr. presidente que todos se munissem das cédulas necessarias para a eleição da directoria e do conselho fiscal e supplentes deste para o novo periodo annual.

Procedida esta, foram reeleitos: presidente, o accionista Elias Youssef Khair; gerente, o accionista Nagib Youssef Khair; director commercial, o accionista Kalil Youssef Khair, e director tecnico, o accionista Ibrahim José Khair; e igualmente reeleitos os membros do conselho fiscal, senhores Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, advogado, com escriptoria á travessa do Ouvidor n. 9, 2º andar; Dr. Ricardo José Antunes Junior, engenheiro, com escriptorio á rua da Assembleia n. 98, 4º andar, e Dr. Carlos Fernando Corrêa de Barros, engenheiro agrônomo, residente á rua Carlos Sampaio n. 48, 1º andar, para membros effectivos; e os senhores Fouad José Khair, accionista; Luiz Torres, accionista, e Fouad Gebara, commerciante, estabelecido á rua Luiz de Camões n. 98, para supplentes.

E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou lavrar a presente acta, que, depois de lida e approvada, é assignada pela mesa e por todos os presentes, dando por encerrados os trabalhos.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935.
— *Elias Youssef Khair*, presidente. — *Nivardo Mattos*, secretario. — *Nagib Youssef Khair*. — *Kalil Youssef Khair*. — *Ibrahim José Khair*. — *Fouad José Khair*. — *Miguel Nagib Khair*. — *Camillo Elias Khair*. — *Luiz Torres*.

(C-3.310-11-5-935-55\$100.)

SOCIEDADE ANONYMA INDUSTRIAS KHAIR

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Rectificação

(*Diario Official* do dia 9 de maio corrente)

Activo

Immoveis 1.207:894\$800
e não como sahiu publicado.

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Letras descontadas ..	14:468\$900
Empréstimos em contas correntes	123.093:420\$702
Valores caucionados ..	41.199:071\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco ..	8.924:702\$672
Hypotheças	22.849:719\$916
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	1.438:238\$372
No Banco do Brasil ..	25:942\$900
Em outros bancos ..	243:933\$629
Diversas contas	98.856:154\$903

Total do activo ... 296.645:652\$994

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros ..	236:703\$362
Depósitos em conta corrente sem juros ..	246:387\$573
Depósitos a prazo fixo ..	35:374\$133
Titulos em caução e em deposito	35:000\$000
Casa Matriz	171.360:405\$355
Valores hypothecarios ..	41.062:150\$000
Diversas contas	74.669:632\$571

Total do passivo ... 296.645:652\$994

C. Voullemier, director geral. — J. Mirilli, sub-director, chefe da Contabilidade.

(C-2.962-11-5-935-40\$800.)

ANNUNCIOS

Companhia Matadouro Iguassú S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Matadouro Iguassú a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º pavimento, sala 6, afim de tratarem e resolverem os seguintes assumptos:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935.
— A directoria.

(C 2.597-27-4-35-42\$800-3 vezes)

"Lar Brasileiro"

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

PARTES BENEFICIARIAS

São convidados os Srs. accionistas, portadores desses titulos, a receber na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, os dividendos correspondentes ao coupon n. 9 do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, ou sejam 211\$819, por titulo.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.896-9-5-35-27\$500-3 vezes)

"Lar Brasileiro"

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

DIVIDENDOS

São convidados os Srs. accionistas a receber, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, o dividendo de suas acções, coupon n. 7, á razão de 8\$000 por acção, relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.895-9-5-35-27\$500-3 vezes)

Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas do Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 20 de maio proximo, ás 16 horas, na sua sede, á rua da Alfandega n. 30, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao ultimo semestre e procederem á eleição do conselho fiscal.

Os accionistas que desejarem tomar parte na assembleia deverão depositar, com antecedencia de tres dias, as suas acções na sede da sociedade, onde se acham á sua disposição os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 1891.
— A directoria.

(C 2.889-9-5-35-42\$800-3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Cívis e Hydraulicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores accionistas da companhia a comparecerem em sua sede, á avenida Rodrigues Alves numero 303/331, no proximo dia 14 do corrente, ás 15 horas, afim de se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para a modificação dos estatutos sociais e homologação dos actos praticados pela directoria constantes do § 6º do art. 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.
— A directoria.

(C-2.890-9-5-35-33\$700-3 v.)

Companhia Internacional de Seguros

Tendo os senhores Gustav Salinger & Comp. de Blumenau, declarado que se extraviou a cautela n. 085, emitida em seu nome e relativa a 16 acções desta companhia, do valor nominal de 500\$000 cada uma, e das quizes 40 % se acham realizadas, declaramos que, si dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, nenhuma opposição for feita, forneceremos nova cautela em substituição, ficando então sem efeito a primitiva.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.191—18-4-35—79\$600—6 vezes)

Club Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do senhor presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 19 do corrente, ás 13 horas, para eleição da directoria do club, dos representantes do club no conselho director, conselho fiscal e supplentes do conselho fiscal, de accordo com a alinea a, § 3º do art. 109 dos estatutos.

Secretaria do Club Naval, 9 de maio de 1935. — *J. N. Castello Branco*, 1º secretario.

(C 2.944—9-5-35—33\$700—3 vezes)

Syndicato dos Proprietarios de Immoveis

(Sociedade União dos Proprietarios
de Immoveis)

RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 61

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convoco todos os Srs. associados para a assemblea geral ordinaria, que se realizará no dia 14 do corrente, ás 20 horas, e na qual será apresentado o balanço geral e relatório da gestão submettendo-se á discussão e aprovação o parecer da comissão de finanças.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935.
— *Alfredo Alves dos Santos*, 1º secretario.

(C 3.305—10-5-35—45\$900—3 vezes)

Fabrica de Tecidos Manchester

São convidados os Srs. accionistas da fabrica de Tecidos Manchester a se reunirem em sessão de assemblea geral extraordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás dezesseis horas, na sede da companhia, á rua São Miguel n. 783, nesta cidade, afim de deliberarem sobre os seguintes assumptos: a) prorrogação do prazo a que se refere o art. 3º dos estatutos; b) eleição de alguns membros da directoria, do conselho fiscal e supplentes; c) varios assumptos relacionados com a situação financeira da companhia. — *A directoria.*

(C 2.958—11-5-35—66\$300—5 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 29 do corrente, nesta Capital, para deliberarem sobre augmento de capital e outras providencias de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *Pela directoria, Almor Prata Soares*, presidente.

(C 3.314—11-5-35—11\$200)

Syndicato dos Chimicos do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os socios quites do Syndicato dos Chimicos do Rio de Janeiro para uma assemblea geral, no dia 13 do corrente, ás 20 1/2 horas, na sede social, afim de proceder á eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *A commissão: — J. B. de Campos Paiva. — Coriolano Silva. — Jorge da Cunha.*

(C 2.964—11-5-35—9\$200)

Fazendas Reunidas Gratahú S. A.

Ficam convocados os Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria, a se realizar no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na avenida Rio Branco n. 9, sala 113, com o fim especial de eleger novo presidente effectivo, deliberar sobre a revogação do disposto na lettra a, paragrapho unico, do art. 4º dos estatutos, sobre a autorização á directoria para a venda de bens da sociedade e sobre a não integralização de algumas acções. — *A directoria.*

Sociedade Anonyma Farrulla

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 21 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 108, 1º andar, afim de resolverem sobre uma proposta da directoria, que importa em alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.965—11-5-35—16\$300—2 vezes)

Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima convocação

Convido os Srs. socios effectivos a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 15 horas, á rua General Camara n. 32, sobrado, para modificação nos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *Armando Augusto Gonçalves*, provedor.

(C 3.307—11-5-35—27\$500—3 vezes)

Instituto Technico Naval (CLUB NAVAL)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 16 do corrente, ás 16 horas e 30 minutos, para eleição da directoria do instituto, dos representantes junto ao conselho director e dos membros das commissões permanentes, de accordo com a alinea a, § 1º, do art. 32 do regimento.

Secretaria do I. T. N., 11 de maio de 1935. — *Diogo Borges Fortes*, 2º secretario.

(C 2.960—11-5-35—28\$600—2 vezes)

Companhia Territorial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 de maio proximo, ás 15 1/2 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 93, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, e bem como para proceder á eleição dos administradores, membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.311—11-5-35—10\$200)

Companhia Popular de Immoveis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 de maio proximo, ás 13 1/2 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 93, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, e assim para elegerem dois directores, o conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.312—11-5-35—10\$200)

Companhia Suburbana de Terrenos & Construções

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 28 de maio proximo, ás 14 1/2 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 93, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, e bem como para proceder á eleição dos administradores, membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 3.313—11-5-35—10\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)..... 4\$00

Agricultura (Crea o Ministério da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.556, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 14\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 14\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 6\$500
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 4\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 14\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 14\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 14\$000

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 14\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 4\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 6\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 14\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 14\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 4\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 4\$00

Biologia Vegetal (Archive do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 14\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 14\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000
2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000
3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

Código Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1890 (Gov. Prov. Aditamento)	1\$500
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	3\$500	de 1891	4\$500
1.º volume	10\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	3\$500	de 1892	4\$000
2.º volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	1\$000	de 1893	2\$500
3.º volume	10\$000	Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Índice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1894	4\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Gustas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1895	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Gustas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1896	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	3\$000	de 1897	3\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1898	2\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	3\$000	de 1899	3\$500
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Cheques (Decreto n. 3.591, de 1912)	3\$000	de 1900	3\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	1\$000	de 1901	3\$000
Código de Menores (Decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Conselho dos Contribuintes.....	1\$000	de 1902	3\$000
Código de Menores (Decreto numero 5.063, de 1 de dezembro de 1928, institue o Código de Menores)	1\$000	Código de Processos Penal (Índice do)	3\$000	de 1903	4\$000
Código Eleitoral (Decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Gustas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1904	4\$500
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1905	4\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1.º volume	20\$000			de 1906	4\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000			de 1907	5\$500
Constituição (anti-projecto)	2\$000			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revisita) 1928	1\$000			de 1909	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000			de 1910	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Moura	30\$000			de 1911	4\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	3\$000			de 1912	3\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000			de 1913	3\$000
				de 1914	4\$000
				de 1915	5\$000
				de 1916	7\$000
				de 1917	7\$000
				Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	10\$000
				Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 28 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	3\$000
				Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
				Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
				Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1.º volume	80\$000
				2.º volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.....	1\$000
				Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....	3\$000
				Depositos, Caixões, Caixas Economicas	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1893	3\$000
de 1893	3\$000
de 1890	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1.º e 2.º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Governo Prov., 3.º e ultimo)	2\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)....

\$500

E

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro

\$5000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das).....

\$500

Exercito (Lei de promoções)....

\$5000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931

\$5000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

\$5000

Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria

\$5000

Ensino Superior (Equiparação e Inspeção dos institutos de)..

\$500

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931

\$5000

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....

\$5000

Eleitoraes (circumscrições e zonas, com indice das ruas)...

\$5000

Eleitores (alistamento e organização dos registros).....

\$5000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....

\$5000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...

\$5000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

\$5000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

\$5000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

\$5000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

\$500

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

\$5000

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)

\$5000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada

\$5000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas

\$5000

Fundo de Educação e Saude....

\$5000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)

\$5000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos). Penalidades

\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará

\$5000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy

\$5000

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandelli.....

\$5000

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper

\$5000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper

\$5000

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....

\$5000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães

\$5000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...

\$5000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

\$5000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...

\$5000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....

\$5000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....

\$5000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo

\$5000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

\$5000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)

\$5000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....

\$5000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923

\$5000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica

\$5000

J

Jofas e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....

\$500

Justica Federal (Consolidação das Leis da)

\$5000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....

\$500

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração).....

\$5000

Justica do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....

\$5000

Justica do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)

\$500

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932)

\$5000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932).....

\$5000

L

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1899.....

\$500

de 1810 a 1811.....

\$500

de 1812 a 1815.....

\$500

de 1816 a 1817.....

\$500

de 1818 a 1819.....

\$500

de 1821

\$500

de 1822

\$500

de 1923

\$500

de 1825

\$500

de 1826

\$500

de 1932

\$500

de 1933

\$500

de 1934

\$500

de 1835

\$500

de 1836

\$500

de 1837

\$500

de 1838

\$500

de 1839

\$500

de 1840

\$500

de 1842

\$500

de 1843

\$500

de 1844

\$500

de 1845

\$500

de 1847

\$500

de 1848	1\$800	de 1914	2\$000	Legislação Eleitoral:	
de 1850	7\$000	de 1913	2\$000	IV — Legislação e Jurisprudência	1\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200	de 1915	2\$000	V — Legislação e Jurisprudência	1\$000
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600	de 1920	2\$000	VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres) ..	1\$000
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500	de 1922 (Receita)	2\$000	VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos, Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	1\$000
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500	de 1923 (Receita)	3\$000	VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência.....	1\$000
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000	de 1923 (Despesa)	6\$000	IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembleia Constituinte — Jurisprudência	1\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500	de 1924 (Receita)	2\$000	X — Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte	3\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500	de 1924 (Despesa)	3\$000	Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares	1\$000
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600	de 1925 (Despesa)	4\$000	Livro Verde — (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):	
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500	de 1925 (Receita)	2\$000	1º volume	5\$000
de 1864 — Additamentos....	\$600	de 1926 (Receita anotada) ..	5\$000	2º volume	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$800	de 1927 (Despesa)	5\$000	Límites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	5\$000
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600	de 1927 (Receita)	1\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regulando as operações cambiais)	5\$00
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	de 1927 (Receita anotada) ..	5\$000	Logradouros Públicos (Índice das ruas)	1\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$800	de 1928 (Receita)	1\$000	M	
de 1874 — 3 volumes.....	8\$000	de 1928 (Despesa)	6\$000	Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
de 1875 — 3 volumes.....	8\$500	de 1929 (Receita)	2\$000	Mappa photographico do Estado do Piahy	1\$000
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	de 1929 (Despesa)	6\$000	Mappa photographico da Serra do Araripe	5\$00
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	de 1930 (Receita)	1\$500	Mensagens presidenciais:	
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000	de 1930 (Despesa)	12\$000	de 1924	5\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000	de 1926	5\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000	de 1931 (Despesa)	4\$000	de 1928	5\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000	de 1931 (Despesa anotada) ..	6\$000	de 1929	20\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000	de 1932 (Despesa)	4\$000	de 1930	15\$000
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200	de 1932 (Receita e Despesa) ..	1\$000		
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000	de 1933 (Receita)	1\$000		
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000	de 1933 (Despesa)	4\$000		
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000	de 1934 (Despesa)	4\$000		
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000	Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:			
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000	De 1930 a 1933.....	20\$000		
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:			
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	2º volume — 1901 a 1910....	16\$000		
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	3º volume — 1911 a 1920....	20\$000		
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:			
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000	De 1923 a 1922:			
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000	1º volume	16\$000		
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000	2º volume	16\$000		
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000	3º volume	16\$000		
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	4º volume	16\$000		
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	5º volume	16\$000		
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	6º volume	16\$000		
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	7º volume	16\$000		
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	8º volume	16\$000		
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	10º volume	16\$000		
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	11º volume	16\$000		
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	12º volume	16\$000		
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	13º volume	16\$000		
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904)....			
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000		10\$000		
Leis do orçamento:					
de 1892	\$500				
de 1895	\$500				
de 1898	1\$200				
de 1908	1\$000				
de 1912	1\$800				

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) 2\$000

Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) 1\$000

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931).... 1\$500

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)..... 3\$000

Montepio dos Funcionarios Publicos 1\$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)..... 1\$000

Navegação aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) 2\$000

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Obras de Arte (Typos). Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)..... 102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento). (Decreto numero 22.478) 1\$000

Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso..... 1\$000

P

Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario) 2\$000

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis.... 2\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro 5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

1916-1917 1\$000
1918-1919 4\$000
1920-1922 4\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume 3\$000
2° volume 3\$000
3° volume 3\$000
4° volume 2\$000
5° volume 2\$000
6° volume 3\$500
7° volume 6\$000
8° volume 6\$000
9° volume 6\$000
10° volume 7\$000
11° volume 5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume 25\$000
2° volume 25\$000

Promoções (Le ide) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 1\$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)..... 1\$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 1\$000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço) 1\$000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria:

Volume 1° 25\$000
Volume 2° 15\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Loifgren..... 1\$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) 1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)..... 4\$000

Renda (Instruções para o lançamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas) 3\$000

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) 3\$000

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926 1\$500

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932 2\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução).... 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.. 1\$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)..... 3\$000

Registro — Contadores e Guarda-Livros (Decreto n. 21.041, de 1932) 3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). (Decreto n. 12.428, de 1917 3\$000

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo 1\$800

Seccas de 1915..... 1\$500

Seccas de 1919..... 1\$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 1\$000

Sello — Educação e Saude Publica 3\$000

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1934)..... 2\$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....

4\$300

Saude Publica (Regulamento)...

6\$000

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923

4\$500

Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring....

4\$500

Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisória) — Decreto n. 19.654, de 3 de fevereiro de 1931

1\$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento Interno)

3\$000

Syndicalização das classes patronaes e operarias. (Decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931

4\$000

T

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918

8\$000

Tribunal de Contas (collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)

2\$000

Tribunal de Contas (Decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)

3\$800

Tribunal de Contas (Jurisprudencia), por A. Vieira.....

12\$000

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918

2\$000

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos

30\$000

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926

1\$000

Tachygraphia (Methodo Practico de). Portuguez, Francez e Ingles

12\$000

Correnos de Marinha, por M. Madruga

30\$000

Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931

5\$000

Trabalho (Nacionalização)

5\$000

Trabalho dos menores na industria. (Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932).....

1\$000

Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e commerciaes

3\$ 10

Tarifa-Alfandegas (Antiga)

6\$ 10

Tarifa de Alfandega (Nova).....

3\$ 10

Taxa de Educação e Saude (Decreto n. 21.355).....

1\$ 10

V

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920

5\$ 30

Vehiculos (Regulamento de Inspectoria de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....

6\$ 00

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926

2\$ 00

Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo

2\$ 00

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926

1\$ 00

Vendas Mercantis (Decreto numero 22.064, de 1933.....

4\$ 10

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 107

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Maio de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

OS ULTIMOS JULGAMENTOS

Em sessão extraordinária reuniu-se o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, sob a presidência do Sr. Francisco Antonio Coelho e com a presença dos senhores Affonso Costa, João M. de Lacerda, Ernesto L. da Fonseca Costa e Godofredo Maciel.

Iniciados os trabalhos, lida e aprovada a acta da sessão anterior, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, tendo o Conselho adoptado as seguintes decisões:

Recurso n. 274 — "Uma machina para fazer troço de moedas divisionarias" — Depositante e recorrente: Guilherme Hauffmann. — De acôrdo com o parecer do auditor, o Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 275 — "Um novo aparelho para ser applicado em cadeiras gyratorias, denominado AMERICANO" — Depositantes: A. Affonso & Oliveira — Recorrentes: José Pinto Junior. — Por unanimidade de votos, o Conselho resolveu negar provimento ao recurso, para conceder a patente requerida.

Recurso n. 238 — "Nova applicação de dispositivos conhecidos á venda de bilhetes de loteria e correlatos" — Depositante e recorrente: Serafim Gonçalves Pereira. — Foi igualmente negado, por unanimidade de votos, provimento ao recurso.

Recursos ns. 273 e 276 — Marca — VIGONAL — Depositantes e recorrentes: Alvim & Freitas. — De conformidade com os pareceres do auditor, o Conselho deu provimento aos recursos, por unanimidade de votos.

Recurso n. 277 — Marca — LAC — Depositante e recorrente: Companhia Leitaria Leopoldinense. — O Conselho converteu em diligencia.

Recurso n. 278 — Marca — REX — Depositantes e recorrentes: Alexander Eden & Comp. — Pela recorrente fallou o Dr. Edmundo A. Burle. — O Conselho, por maioria, deu provimento em parte, mandando conceder o registro apenas para liquidos e para cereaes em especie. Foram votos vencidos os dos senhores Godofredo Maciel e Francisco Coelho.

Recurso n. 279 — Marca — MAGESTOSA — Depositante e recorrente: Paschoal Barach. — O recurso foi provido, por maioria, tendo votado contra o provimento o Sr. Francisco Coelho.

Recurso n. 280 — Marca CAMA EUROPEA — Depositante e recorrente: Michael Rotondi. — Ao julgar esse recurso, o Sr. João M. de Lacerda levanta uma preliminar. Pensa S. S. que o Conselho não deve permittir a interferencia de parte não interessada no processo, como era, a seu vêr, o caso de Liscio Bruno, que só agora intervem, na phase final, do julgamento.

Posta a votos a preliminar não foi a mesma aceita pelos demais conselheiros, usando, então, da palavra a agente Julio Mello, procurador da referida firma, que pleiteia a confirmação do despacho recorrido.

O julgamento é, porém, adiado, por ter pedido vista do processo o Sr. João M. de Lacerda.

Recurso n. 281 — Marca — GLORIA BRASILEIRA — Depositantes e recorrentes: Araujo Costa & Comp. por proposta do auditor os autos baixaram em diligencia, ficando adiado o julgamento.

Recurso n. 282 — Marca — OLGA — Depositantes e recorrentes: Jorge G. do Amaral. — O recurso foi unanimemente provido.

Recurso n. 221 — Marca — PROGRESSO — Depositante e recorrente: Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões. — Foi, igualmente, provido, por unanimidade, de acôrdo com o parecer do auditor.

O presidente encerra então os trabalhos, convocando a próxima sessão para terça-feira, dia 14, cuja pauta já fôra publicada.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Portaria n. 8

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.

Portaria n. 9:

O director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de acôrdo com o disposto no art. 4º, XII, do regulamento anexo ao decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, e no sentido de regular os serviços das secções, para que os interessados sejam attendidos com maior presteza, sem prejuizo do expediente, recommenda que a vista dos processos seja solicitada com antecedencia, por meio de papeleta entregue aos encarregados desse serviço.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, em 9 de maio de 1935. — Francisco Antonio Coelho, director geral.

Expediente

Expediente do director geral

Da 10 de maio de 1935

Registro de Marcas

Antonio Sandri Poli — FEL-PAM — classe 2 (termo 34.766). — Registre-se.

Sociedade de Banha Sul Rio Grandense Ltd., — ALLIAN-CA — classe 41 (termo 1.048 de São Paulo). — Registre-se para distinguir o producto mencionado no cliché.

Leão Timoner e Salic Timoner — UNIVERSO — classe 41 (termo 34.661). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio Augusto da Costa Braga — EXCELSIOR — classe 36 (termo 34.507). — Indeferido por collidir com a marca nacional n. 36.412.

Lya S/A. — LYA — classe 48 (termo 34.624). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco — CASTELLO — (fig. de um) classe 23 (termo 32.044). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Machado & Comp., — PARAMINA — classe 3 (termo 33.071). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

A. Machado & Comp. — CANFO-QUINOL — classe 3 (termo 33.073). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Archivamento de processos

Eduardo Bens (2.568-32 — Termo 11.310). — Archive-se tendo em vista o disposto no art. 10 do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933.

Pragner & Pedrosa (termo 31.790 — Crinovacinas), Miguel Russowski & Comp., (2.048-32 — Casa Verde), Simon Goldchein (2.069-32 — Futurista), Heitor Silva (10.427-31 — Tupá), Sabbado d'Angelo (8-25-32 — Fichas), João de Oliveira Goulart (J. 33-32 — Mate Gaucho), J. Balthazar Matheus (3.251-32 — Café Tha Teima), Gustav Brinkmann (3.106-32 — Pharmacia Patriarcha), C. N. Burnell (3.259-32 — Arco), Luiz Pires Fernandes (3.280-32 — Cera Bloco), Companhia Hansatica (3.282-32 — Cerveja Maltina), Cury, Irmão & Comp. Ltda., (3.289-32 — Cury), M. M. Ribeiro (3.332-32 — Lamy), Artur Poci (3.378-32 — Wanda), Bruno & Mandarino (3.394-32 — Tupy), Propical S. A. (5.390-33 — Tropical), Viuva L. de A. Sodré (4.131-32 — Mela Escolar do Brasil), Wanderley Moreira (56-W-32 — Pilulas Utero-Ovarianas Sigel, Etzel & Comp., (12.251-31 — Fachinol), Campos & Heitor (12.686-31 — Campos & Heitor), Oswaldo Gonçalves Cruz (69-0-32 — Asmolisan), Montenegro Costa & Comp., (1.352-32 — Quanazul), Sigel, Etzel & Comp. (12.250-31 — Balamorte), Paulo Salton & Irmão (3.958-32 — Santa Luzia), O. Sondermann & Peniche (4.408-32 — Casa Fluminense), Antonio Pinto Nogueira Accioly Netto e Silvia Machado Accioly (4.268-32 — Instituto Feminino de Cultura Física), J. dos Santos Guimarães & Comp., (31-32 — Metro), A. Almeida Santos & Comp., (1.871-32 — Calçados Lucena), Salomão Guelman (3.730-32 — Vodka), José Guilherme Filho (1.828-32 — Licor de inhame), Baccelar & Cruz (1.959-32 — Parquete Carioca), Ernesto Tambasco (13.745-31 — Luzente), João Correio de Araujo (9.378-32 — Zuleide), Martha Schaal (79-32 — Bonbonniere Alemã), Otto Schloenbach Filho (65-0-32), Pelayo Martinez (9.885-32 — Estradas de Ferro no bolso), Firmino de Aquino Vasconcellos (11.891-31 — Canoinha), Empresa Territorial e Agricola Ltda., (11.969-31 — E. T. A.), Sigel Etzel & Comp., (2.248-31 — Drogaria Suissa), J. Estrella & Com., (9.565-32 — Januario Basile Alfalate), Miguel Trani (9.616-32 — Novo Hotel Sul America), John Juergens & Comp. (5.356-32 — Oleo Leitoso), Joaquim Aurelio da Costa (5.227-32 — Productos Vitalux), Fabrica de Calçados São Jorge, S/A. (5.220-33 — Pampa), G. J. Fortuna (9.829-32 — Fundação Brasil), Nevlère & Comp., (1.982-32 — Ao Recem Nascido), Frias & Pinto (9.759-32 — A Internacional), Julio Fabrini (1.962-32 — Macaco (fig. de), Fabrica de Calçados São Jorge S/A. (2.592-33 — Arapua), J. B. Duarte & Comp. Ltda., (6.534-32 — Puroitv), Julio S. Peixoto & Comp. Ltd., (9.681-32 — A Gaiata), Monteiro & Pacheco (11.631-31 — A nobreza), Cyro de Lauro (9.419-32 — Capsula Panalgan), e Irineu Nunes de Paiva (9.466-32 — O Livro dos Medico Brasileiros). — Archivem-se de accordo com o artigo 6 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Hollandesa Ltda., (termo 38.443). — Aguarde-se solução do processo n. 1.666-35.

Edarg Pedroso do Amaral (termo 32.814). — Aguarde-se solução do processo n. 6.436-35 relativo ao pedido de caducidade da marca impeditiva.

F. Martins & Comp., (termo 34.676). — Revistam a marca de forma distintiva.

Simões & Dias (termo 34.567). — Raqueiram nos termos do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Sizenando Rodrigues de Almeida (4.392-35 — junto ao termo 28.576). — Restitua-se mediante apresentação de certidão photostatica para constar do processo.

Sonotone Corporation (termo 34.807). — Apresente reivindicação de accordo com o registro no paiz de origem.

E. Merck (6.775-35). — Satisfaça a taxa de prorrogação.

Diversos

Emílio Dubois (7.065-35 — junto ao termo 34.270). — Nada ha que deferir por já ter sido solucionado o processo.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 10 de maio de 1935

Exigencias

Gustavo Caldas (termo 14.727). — Apresente novo relatório mais explicito e perfeitamente delimitado.

Ernesto Hugo Ohphall (termo 14.732). — Apresente novas reivindicações, caracterizando com rigor o modelo, de accordo com a descrição e o desenho.

Seabra & Companhia (termo 14.826). — Apresente nova reivindicação, descrevendo com mais clareza o padrão que deesja patentear.

Seabra & Companhia (termo 14.827). — Satisfaça a exigencia do tecnico apresentando nova reivindicação, caracterizando com mais precisão o desenho apresentado.

Sociedade Ericsson do Brasil Limitada (termo 14.829). — Apresente novos relatorios explicando e fixando melhor o modelo original creado.

Brunow & Comp., (termo 14.819). — Modifique a redação dos pontos característicos, referindo-se exclusivamente aos melhoramentos introduzidos e não ao aparelho.

Gedeon Von Pázsicky (termo 14.833). — Apresente o certificado do deposito effectuado na Suissa.

Diversos

Sociedade Vitam Limitada (termos 15.217 e 15.218), Junker & Co. G. m. b. H., (termo 15.214), e Electrolux Servel Corporation (termo 15.185). — Deferidos.

Aristides Rocha (8.034-35 — junto ao 14.548). — Nada ha que deferir, a vista da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. F. Cancelli & Comp., a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial, contra o despacho que mandou registrar a marca "Geropiga", depositada sob o n. 32.509.

RÉPLICA

Aktiebolaget Electrolux (7.836 de 24-4-35) apresentou réplica ao pedido de caducidade de sua marca "Lux".

RECTIFICAÇÕES

Os termos 36.607, 36.608, 36.609 de Francisco Luiz Fabiano; 36.610, 36.611, 36.612, 36.613 de General Electric Company Limited; 36.615 da Internacional Nickel Company; 36.617 de Ohio Brass Company; 36.618 de E. I. du Pont de Nemours and Company; 36.619 da Standard Brands Incorporated; 36.620 de Dolabella Portella & Comp. Ltd.; 36.623 de Vieira Monteiro & Comp.; 36.595 de Augusto Salomão; 36.599 de Manoel Antonio da Costa; 36.614 de Paulini & Filhos; 36.621 de Frederico Ribeiro Sobrinho e 36.622 de Manoel Teixeira da Rocha, cujos clichês sahiram publicados no Boletim do "Diario Official" de 3 de maio de 1935, foram depositados em 30 de abril de 1935 e não em 30 de março de 1935.

Os pedidos de registro correspondentes aos termos numeros 36.579 e 36.580, de 29 de abril de 1935, foram depositados por The Electric Storage Battery Company, e não como publicou o "Diario Official" de 2 de maio de 1935.

O pedido de renovação de registro da marca correspondente ao termo n. 36.615, de 30 de abril de 1935, foi depositado por The Internacional Nickel Company, Inc. e não como publicou o "Diario Official" de 3 de maio de 1935.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mez de abril de 1935:

Protocollo geral (papeis entrados)..... 2.106

GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Despachos proferidos

Privilegios:

Deferidos 102

Indeferidos 23

Rejeitados 8

Modelos de utilidade:

Deferidos 12

Indeferidos 1

Rejeitados 1

Modelos industriaes:

Deferidos 3

Indeferido 2

Garantias de prioridade deferidas 7

Registro de marcas nacionaes:

Deferidos 302

Indeferidos 52

Títulos de estabelecimentos:

Deferidos 163

Indeferidos 35

Nomes commerciaes deferidos 4

Marcas internacionaes:

Archivadas 140

Denegadas 35

Cancelladas 23

Transferidas 84

Operações diversas 69

Transferencias de patentes deferidas 7

Transferencias de marcas deferidas 17

Caducidade de marcas:

Deferidas 5

Indeferidas 1

Nullidade de patente 1

Desistência de marcas deferidas 3

Recursos interpostos 72

Despachos diversos 68

Offícios expedidos 76

1ª Secção — Privilegios de invenção

Cartas-patentes expedidas 20

Termos de deposito de patentes 116

Termos de garantias de prioridade 4

Certidões diversas 51

Transferencias annotadas 11

Guia expedida á Recebedoria 271

Cópias photostaticas 51

Renda da Secção 62:562\$500

2ª Secção — Marcas de Industria e Commercio

Certificados expedidos 80

Termos de deposito de marcas 643

Transferencias annotadas 39

Renda da Secção 74:082\$400

Archivo

Certidões diversas 61

Cópias photostaticas 71

Renda do Archivo 4:984\$200

Renda do protocollo geral 14:295\$400

Renda total do Departamento 155:924\$200

Em igual período do anno anterior 146:792\$900

Renda total do Departamento no período de 1 de

janeiro a 30 de abril de 1935 593:976\$400

Em igual período do anno de 1934 537:747\$000

Augmento verificado, para mais, no anno de 1935 56:229\$400

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (Decreto n. 15.344, de 1933).

§ 1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.209 de 30 de abril de 1935.

Alfredo Podzuweit — São Paulo:

Pontos característicos da invenção de "uma machina para descascar bananas maduras". (Privilegio de invenção):

1.º — Uma machina para descascar bananas maduras, caracterizada pelo facto de comprehender uma armação para supportar por meios convenientes um eixo em posição vertical, tendo no seu topo uma roda dentada que engrena com uma corôa dentada de uma peça cylindrica em cujos extremos internos estão montadas peças circulares, com aberturas centraes tambem circulares providas de roscas sem fim, adequadas a operarem os dispositivos conductores e descascadores das bananas, tendo sobre estes membros conductores e descascadores uma abertura para introdução das bananas a serem descascadas; uma peça com molas para supportarem os rodets dispostos sobre a dita abertura para introdução das bananas sobre as facas.

2.º — Uma machina para descascar bananas, com reivindicada em 1, caracterizada por ter operado pela rosca sem fim da peça disposta na parte superior da peça cylindrica um grupo de rodets conductores das bananas para os cylindros de borracha rustica portadores de facas que cortam as cascas das bananas em diversos sentidos.

3.º — Uma machina de descascar bananas, como reivindicada em 1 a 2, caracterizada por ter cylindros de borracha rustica com facas para sectionar a casca das bananas em diversos sentidos, e para assim forçal-as sobre uma peça adequada de borracha, sendo assim despojadas de suas cascas.

4.º — Uma machina para descascar bananas maduras, como reivindicada em 1 a 3, caracterizada pelo facto dos cylindros de borracha rustica providos de facas serem dispostos sobre uma peça de borracha de curvo-conica atravez da qual são as bananas forçadas a passar pelos ditos cylindros de borracha rustica para serem despojadas pela dita peça curvo-conica de suas cascas e serem expellidas descascadas por um tubo disposto sob esta peça.

5.º — Uma machina para descascar bananas maduras, como reivindicada em 1 a 4, caracterizada por ter uma peça giratoria montada ao redor da peça de borracha atravez da qual são as bananas passadas sendo esta peça giratoria adequada a colher as cascas; uma chapa ou parede sobre esta peça giratoria para levar as cascas para uma calha; uma roda no eixo perpendicular que engrena em uma corôa dentada disposta sob a dita peça.

6.º — Uma machina para descascar bananas maduras, como reivindicada em 1 a 5, construida e funcionando como substancialmente descripta e representada nos desenhos annexos para os fins especificados.

Termo n. 15.211, de 30 de abril de 1935.

Alfredo Podzuweit, São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma machina para extrahir amido de bananas maduras" (privilegio de invenção).

1° — Uma machina para extrahir amido de bananas maduras, caracterizada por ter um eixo para movimentar um jogo de engrenagens adequadas para accionarem dois eixos dispostos perpendiculares, em sentidos contrario um do outro, tendo meios convenientes para supportar-os; uma roda dentada em cada um destes eixos, dispostas, nos ditos eixos, convenientemente, para operar as peças introductoras, estirpadoras e expeditoras das bananas; sendo o todo supportado por uma armação.

2° — Uma machina para extrahir amido de bananas maduras, como reivindicada em 1, caracterizada por ter cylindros de borracha rustica, conductores das bananas descascadas, para um jogo de escovas superiores, sendo que estas são formadas por um grupo de escovas superiores, gyrando para um lado enquanto que as do grupo inferior gyram em sentido contrario, estirpando assim completamente as bananas das pelliculas ou amido, tendo para operar uma roda dentada nas peças que supportam as escovas do grupo superior, que engrena na roda dentada do eixo perpendicular superior.

3° — Uma machina para extrahir amido de bananas como reivindicada em 1 e 2, caracterizada por ser operada pela roda dentada do eixo perpendicular uma roda dentada que engrenando na mesma opera em um movimento gyratorio contrario ao superior um grupo de escovas de construção igual ás superiores e um jogo inferior de rodetes para conduzirem as bananas para um tubo de sahida das mesmas da machina isenta de amido.

4° — Uma machina para extrahir amido de bananas maduras, como reivindicada em 1 a 3, caracterizada por serem as escovas providas de meios adequados para serem mantidas sob uma pressão conveniente, sobre as bananas, afim de estirpal-as completamente das pelliculas ou amido, comprehendendo estes meios em dois tubos concentricos, sendo que o de menor diametro está montado a escova, é provido de um flange guia e um eixo, tendo sobre este uma mola helicoidal, cuja tensão é regulavel por um parafuso ôco montado na peça cylindrica de maior diametro.

5° — Uma machina para extrahir amido de bananas maduras, como reivindicada em 1 a 4, caracterizada por ter um tubo sob os rodetes adequados a retirar as bananas de entre as escovas, para descarga das mesmas, tudo substancialmente como descripto e representado para os fins especificados.

Termo n. 15.228, de 8 de maio de 1935.

Dewel and Almy Chemical Company, Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em concreto e cimento hydraulico" (privilegio de invenção).

1° — O processo para fabricar concreto pela mistura de cimento hydraulico, aggregados e agua, caracterizado pela addição ao cimento ou ao concreto de uma amina hydroxy-alkyl soluvel na agua como seja uma amina de ethanol ou um sal ou derivado da amina hydroxy-alkyl substancialmente como foi dito acima.

2° — Um processo para fabricar concreto como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo emprego de uma amina triethanol, amina diethanol, amina tri-esopropanol ou os saes da mesma substancialmente como foi dito acima.

3° — Concreto ou cimento para o mesmo quando preparados pelo processo detalhadamente descripto e explicado.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 5 de dezembro de 1934, sob o n. 756.082.

Termo n. 15.229, de 8 de maio de 1935.

Byington & Comp. — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na rotação intermitente na "Cruz de Malta", de projectores" (modelo de utilidade).

1° — "Aperfeiçoamento na rotação intermitente na "Cruz de Malta" de projectores", que se caracteriza pelo facto de que pela disposição do volante "b" e do pistão "a" em um corpo unico e compacto, consegue-se diminuir as vibrações harmonicas derivadas da torção do eixo, diminuindo assim o valor maximo dos esforços produzidos pelas pancadas da "cruz de malta".

Tudo de accôrdo com o incluso material descriptivo, e conforme os desenhos juntos.

Termo n. 15.230, de 8-5-935.

Junkers & Co. G. m. b. H. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Commutador de gaz para aquecedores de liquidos aquecidos á gaz".

1 — Commutador de gaz para aquecedores de liquidos aquecidos á gaz, tendo uma valvula de gaz accionada por meio de uma queda de pressão produzida por um estrangulador e com uma valvula auxiliar que domina uma canalização de liquido disposta em volta do estrangulador, caracterizado pelo facto da valvula-auxiliar (23) se encontrar separadamente do órgão de direcção (membrana 16) e domina uma abertura (24) na parede (25) que separa a camara de direcção (18) do escoamento, sendo que o ramal em volta do dispositivo de estrangulamento (20) é conduzido por cima da camara de direcção (18).

2 — Commutador de gaz como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da valvula auxiliar na caixa do commutador estar disposta parallelamente ao órgão de direcção (16) e segundo o caso concentricamente a elle.

3 — Commutador de gaz como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto da valvula auxiliar estar disposta em uma camara (27) na qual desembocca o dispositivo de estrangulamento (20) e no qual está ligada a junção tubular de escoamento, sendo que a camara (27) está convenientemente fechada do lado de fóra por uma peça (28) amovivel que serve ao mesmo tempo de contra apoio a uma mola de pressão (26, da valvula auxiliar (23).

4 — Commutador de gaz segundo um ou diversos dos pontos característicos anteriores, caracterizado pelo facto do dispositivo de estrangulamento consistir de um venturi (20) que está encaixado com jogo na junção tubular (13) de entrada do liquido e com a outra extremidade está ligeiramente apertado na parede (29) da camara (27) e ser assim mantido.

5 — Commutador de gaz como reivindicado em 4, caracterizado pelo facto de estar encaixada no ponto mais estreito do venturi (20), para retirada de pressão, uma pequena extensão tubular (30) que atravessa a membrana de direcção (16), pelo que no ponto em que a extensão tubular atravessa a membrana (16) se realiza a vedação entre a camara de direcção (17) e o liquido não estrangulado.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido de patente de invenção depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 2 de junho de 1934, sob o. J 49.819 V/36 e.

TERMOS ANTERIORES

Termo 685, de 2 de janeiro de 1934, effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo.

Dr. Antonio Furia e Francisco Ferreira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento sobre processo e dispositivo para esterilizar agua e outros líquidos".

1.º) O "novo processo para esterilizar agua e outros líquidos", que consiste na applicação da prata "atomizada" sobre carvão commum e prata "atomizada" sobre superficie ceramica fresca, por processo mechanico que consiste em comprimir a prata no estado de fusão, em um aparelho que, atravez de um pulverizador, faz uma pulverisação interna, lançando-a sobre o objecto de barro a atomisar, e mediante o qual fica a superficie "atomizada", coberta por "absorção" pela prata metallica pura, no estado de extrema sub-divisão, collocada no objecto de barro, e a ser applicada mediante suspensão aquosa, ficando assim adherida no interior do objecto de barro pelo mesmo phenomeno de adsorção sobre a argilla do objecto ceramico; permitindo assim uma acção oligodinamica efficientissima por apresentar uma grande superficie de contacto pela porosidade natural e provocada que o dispositivo apresenta.

2.º) O "novo processo para esterilizar a agua e outros líquidos", conforme a reivindicação n. 1, em que o dispositivo consiste em uma superficie rugosa sobre a qual deposita a prata atomizada, sendo este dispositivo depositado na parede interna dos objectos de barro, no estado cru e por simples adherencia; sendo depois levado ao fogo que, por elevada temperatura inicia uma fusão incipiente da prata atomizada, ao mesmo tempo que a torna fixa e adherente ao material de suporte, e poroso este suporte, apresentando uma superficie muito grande de contacto ficando o carvão eliminado por completo.

3.º) O "novo processo para esterilizar a agua e outros líquidos", conforme as reivindicações ns. 1 e 2, é caracterizado no facto de consistir o dispositivo em material ceramico, plastico, communmente empregado nas coberturas de glâçagem e com coefficients de dilatação igual ao do objecto de barro em que se deposita, applicado em estado fluido, o qual retém a prata atomizada, e depois cosida a alta temperatura até á fusão incipiente da prata metallica pura; desta forma ter-se-á a granulação de prata metallica ordinaria e pura, em extrema sub-divisão, adsorvida na parede interna do objecto resiste ao atrito e á lavagem, garantindo a esterilisação pelo effeito oligodinamico.

4.º) O "novo processo para esterilizar a agua e outros líquidos", conforme reivindicados nos ns. 1, 2 e 3, em que a prata é atomizada sobre carvão commum, o qual absorve o metal nessas condições e facilitando esse processo, quer a melhor uniformidade de sub-divisão na superficie dos objectos de barro poroso, quer essa mesma porosidade quando o material assim preparado for ao forno de cosimento, devido ao facto de, sendo o carvão reduzido a cinza, deixar vago o lugar que antes occupava, e a prata que se atomizou sobre o mesmo, ficar adherida sobre o material de cobertura.

Termo n. 15.121 (dep. 984, de 23-3-35 — effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo).

Thomaz & Hermogenes — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo dispositivo de gravata". (Modelo de utilidade).

1 — Modelo de utilidade de um novo dispositivo de gravata caracterizado em se cortar previamente a gravata

de modo a constituir duas partes longitudinaes perfeitamente iguaes as quaes são em seguida cobradas sobrepostas e costuradas lateralmente resultando uma gravata igualmente aproveitavel em ambas as faces, de modo que, no caso de se apresentarem, essas duas faces, diferentes no desenho e na cor, o effeito é de praticamente duas gravatas reunidas em uma apenas.

2 — O novo dispositivo da gravata de duas faces, substancialmente como descripto e com referencia aos desenhos e amostras juntas.

Termo n. 14.415, de 31-10-34.

João do Amaral Castro — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso".

1 — Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso, caracterizados pelo facto de consistir em uma caixa de aquecimento contendo tubos para a passagem da agua aquecida, e uma torneira ou registro que regula a passagem da agua quente para o recipiente contendo o pó de café e onde é feita a infusão por meio da passagem da agua quente atravez do pó, sahindo pelos furos para ser usado.

2 — Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso, como em 1, caracterizados pelo facto de ter um recipiente telas ou chapas perfuradas para coagem do café e um perno ou haste central com furos na sua base inferior e superior, para sahida da infusão e entrada da agua quente e meios de fixar á torneira ou ao aquecedor ou recipiente, de modo a se obter uma camara estanque.

3 — Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso, como em 1 e 2, caracterizados pelo facto de não ser empregada a pressão de vapor produzida dentro da machina, porém a pressão normal da agua da rede commum ou de um depósito, pressão essa necessaria ao desequilibrio natural, para o preparo do café e funcionamento do aparelho.

4 — Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso, como em 1 a 3, caracterizados pelo facto de ser usado um tipo de aquecedor para aquecimento da agua adaptada de modo a evitar as caldeiras.

5 — Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso, como em 1 a 4, caracterizados pelo facto de que o aparelho assim construido não vaporiza a agua, referendo-a e perdendo o oxigenio de modo a tornal-a de paladar desagradavel e prejudicial a infusão.

6 — Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso, como em 1 a 5, caracterizados pelo facto de evitar o aquecimento de grande volume de agua bem como evitar o perigo de explosões.

7 — Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso, como em 1 a 6, caracterizados pelo facto da torneira de alimentação ser collocada antes ou depois do aquecedor.

8 — Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café expresso, como nas reivindicações precedentes, funcionando e construido como substancialmente descripto e representado no desenho annexo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1932).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 36.760, de 10-5-35.
Cyro Bottiglieri — São Paulo



Classe 2 — Desinfectante

Termos ns. 36.761, 35.762, 35.763 e 36.754, de 10-5-35
Turton Brothers & Matthews, Limited — Sheffield —
Inglaterra

TB&M

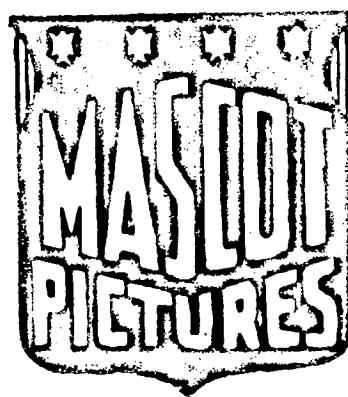
Classe 5 — Aço e ferro em barras, folhas em chapas, arcos e fios, em bruto ou em parte trabalhados (Renovação)
Classe 7 — Arados e peças de arados, cortadores de palha e suas peças machinas de ceifar e suas peças, artigos esses compostos total ou parcialmente de metal (Renovação)
Classe 11 — Facas, garfos, tesouras, tosquiadores, limas, serras, grosas, trados, machadinhas, enxós de tanoeiros e instrumentos cortantes para curtidores, carpinteiros, colleiros e entalhadores (Renovação)
Classe 12 — Parafusos, bigornas, picaretas, enxadas, pás, martellos, ancinhos, foquilhas para cavar e trabalhar em leno, milas laminadas e em espiral para vagões e carros de ferro (Renovação)

Termo n. 36.765, de 10-5-35
Fabrica Midwest Electric C. L. Stadler — São Paulo

MAGNETICA
FABRICA MIDWEST ELECTRIC - C. L. STADLER

Classe 1 — Escovas de celluloido

Termo n. 36.766, de 10-5-35
Universal Pictures do Brasil S. A. — Capital Federal



Classe 60 — Filmes cinematographicos

Termo n. 36.767, de 10-5-35
Chemische Fabrik Steinau G. M. B. H. — Wiesbaden
Schierstein — Alemanha

Asthmaphen

Classe 3 — Medicamentos

Termo n. 36.768, de 10-5-35
Nicholson File Company — Estados Unidos da America



Classe 12 — Limas e grosas

Termo n. 36.769, de 10-5-35

G. J. R. Bresler — Campinas — Estado de São Paulo

**AGUA
SANT'ANNA**

Classe 43 — Agua mineral

Termo n. 36.770, de 10-5-35

Industria Brasileira "Sarga" — Campinas — Estados de
São Paulo



Classe 17 — Tintas para escrever e tintas para carimbos

Termo n. 36.771, de 10-5-35

Jovino José Lopes — Capital Federal



Classe 48 — Productos para o toucador

Termo n. 36.772, de 10-5-35

Leal, Santos & Comp. — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Conservas de peixe

Termo n. 36.773, de 10-5-35

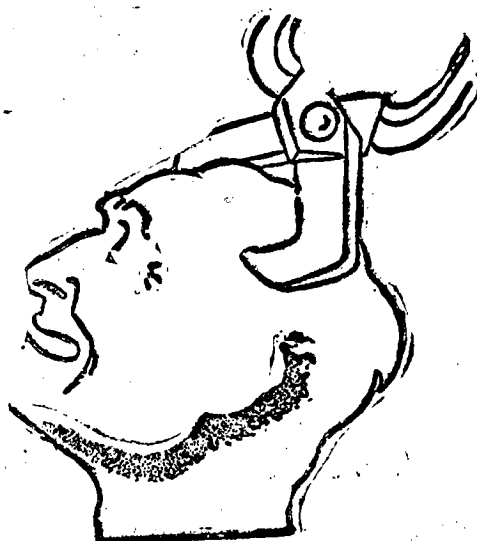
Leal, Santos & Comp. — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Petits pots (ervilhas em conservas)

Termo n. 36.774, de 10-5-35

Laboratorio Imex Ltda. — Capital Federal



LABORATORIO "IMEX" LTDA.
Rua Luiz de Camões, 51-A.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Comprimidos

Termo n. 36.775, de 10-5-35
Laboratorio Imex Ltda. — Capital Federal



(LABORATORIO "IMEX" LTDA.)
(Rua Luiz de Camões, 51-A.)
Rio de Janeiro

Classe 3 — Comprimidos

Termo n. 36.776, de 10-5-35
Laboratorio Imex Ltda. — Capital Federal



LABORATORIO "IMEX" LTDA.
Rua Luiz de Camões, 51-A.
Rio de Janeiro

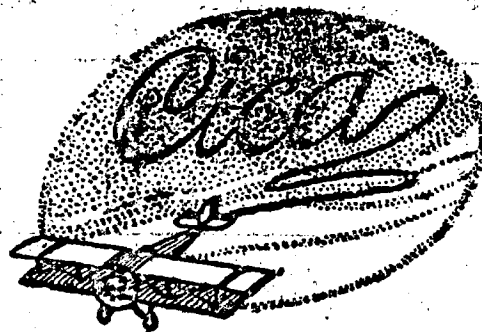
Classe 3 — Comprimidos

Termo n. 36.777, de 10-5-35
Companhia Expresso Federal — Capital Federal



Classe 8 — Aparelhos de radio

Termo n. 36.778, de 10-5-35
Miguel Rizzo Junior — São Paulo



Classe 1 — Substancias chimicas impermeabilizantes
destinadas á industria

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 36.747, de 9-5-35
Messias da Silva Fonseca — Poços de Caldas — Minas Geraes

"HOTEL DAS THERMAS"

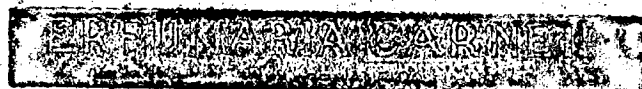
Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.750, de 9-5-35
Mario Faria dos-Reis — Niotheroy — Estado do Rio



Classe 4 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.759, de 9-5-35
Carlos Carneiro & Companhia — Capital Federal



Classes 3, 11, 15, 36 e 48 — Titulo de estabelecimento